



JORNAL DO MUNICÍPIO

ANO 17 - Nº 932 - SEXTA-FEIRA, 18 DE MAIO DE 2012

LEIS

LEI Nº 7.226, de 17 de maio de 2012.

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar o 2º Termo Aditivo ao Convênio nº 066/2011-SEPLAN-CV, firmado com o Centro de Educação Infantil Recanto dos Querubins, por intermédio da Secretaria de Educação, aprovado pela Lei Municipal nº 7.055/11.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar o 2º Termo Aditivo ao Convênio nº 066/2011-SEPLAN-CV, firmado com o Centro de Educação Infantil Recanto dos Querubins, por intermédio da Secretaria de Educação, aprovado pela Lei Municipal nº 7.055/11, para a manutenção do CEI e a continuidade do atendimento de 80 (oitenta) crianças, de 01 (um) a 05 (cinco) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, nos períodos integral e parcial, lá matriculados.

Art. 2º O Termo Aditivo referido no art. 1º tem por objeto acrescentar R\$ 14.340,00 (quatorze mil, trezentos e quarenta reais) ao valor global, a ser repassado em 10 (dez) parcelas de R\$ 1.434,00 (um mil, quatrocentos e trinta e quatro reais), nos termos do documento anexo, devido à inclusão de 15 (quinze) crianças pelo Programa Viva Infância, permanecendo ratificadas as demais cláusulas.

Art. 3º As despesas com a presente lei correrão por conta do orçamento vigente, na seguinte dotação:

06.01 – Secretaria de Educação – SE
12 – Educação
365 – Educação Infantil
0010 – Educação Infantil
2.001026 – Convênios e Subvenções – Educação Infantil – SE
3.3.3.50 – Transf. a Inst. Privadas s/fins lucrativos
Fonte 0.1.01 – Recursos da Educação - IT
Código Reduzido – 84

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Vanessa da Rosa
Secretária de Educação

LEI Nº 7.227, de 17 de maio de 2012.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar, no orçamento vigente da Fundação de Esportes, Lazer e Eventos de Joinville - FELEJ, a modalidade de aplicação da des-

pesa e grupo de natureza de despesa, e autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), na seguinte classificação funcional programática:

U.O.	Nome da Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fonte de Recurso	C R	Modalidade de Aplicação	Valor
31.0 1	Fundação de Esportes, Lazer e Eventos de Joinville - FELEJ	27.812.0025.2.001160	Esporte Rendimento FELEJ	0.1.00	XX	3.3.3.50	200.000,00
TOTAL							200.000,00

Art. 2º Para fazer face à despesa mencionada no art. 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação da seguinte dotação:

U.O.	Nome da Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fonte de Recurso	C R	Modalidade de Aplicação	Valor
31.0 1	Fundação de Esportes, Lazer e Eventos de Joinville - FELEJ	27.812.0025.2.001160	Esporte Rendimento FELEJ	0.1.00	27	3.3.3.90	200.000,00
TOTAL							200.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Adelir Stolf
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

LEI Nº 7.228, de 17 de maio de 2012.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar, no orçamento vigente da Secretaria da Fazenda - SF, a modalidade de aplicação da despesa e grupo de natureza de despesa, e autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais), nas seguintes classificações funcionais programáticas:

U.O.	Nome da Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fonte de Recurso	CR	Modalidade de Aplicação	Valor
05.0 1	Secretaria da Fazenda - SF	04.123.0003.2.001020	Modernização Fazendária - SF	0.1.00	XX	3.3.3.71	15.200,00
05.0 1	Secretaria da Fazenda - SF	04.123.0003.2.001020	Modernização Fazendária - SF	0.1.00	XX	3.3.1.71	3.800,00
TOTAL							19.000,00

Art. 2º Para fazer face à despesa mencionada no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação da seguinte dotação:

U.O.	Nome da Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fonte de Recurso	CR	Modalidade de Aplicação	Valor
05.0 1	Secretaria da Fazenda - SF	04.123.0003.2.001020	Modernização Fazendária - SF	0.1.00	57	3.3.3.90	19.000,00
TOTAL							19.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Adelir Stolf
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

LEI Nº 7.229, de 17 de maio de 2012.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 3.800.000,00 (três milhões e oitocentos mil reais), no orçamento vigente da Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA, na seguinte classificação funcional programática:

U.O.	Nome da Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fonte de Recurso	CR	Modalidade de Aplicação	Valor
07.01	Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA	17.512.0016.1.001010	Esgotamento Sanitário SEINFRA	0.1.00	XX	3.4.4.90	3.800.000,00
TOTAL							3.800.000,00

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º serão utilizados recursos provenientes das anulações das seguintes dotações:

U.O.	Nome da Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fonte de Recurso	CR	Modalidade de Aplicação	Valor
07.01	Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA	15.451.0016.1.001013	Obras de Arte Drenagens Dragagens SEINFRA	0.1.00	196	3.4.4.90	3.800.000,00
TOTAL							3.800.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Adelir Stolf
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

LEIS COMPLEMENTARES

LEI COMPLEMENTAR Nº 376, de 14 de maio de 2012.

Altera o anexo IX da Lei Complementar nº 312, de 19 de fevereiro de 2010, que altera e dá nova redação à Lei Complementar nº 27, de 27 de março de 1996, que atualiza as normas de parcelamento, uso e ocupação do solo no Município de Joinville e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei Complementar:

Art. 1º Fica acrescido: ao Anexo IX da Lei Complementar nº 312/2010 a “ZR2a Benjamin Constant” com a seguinte redação:

“ZR2a “Benjamin Constant” - Inicia na confluência da Rua Benjamin Constant com a Rua Presidente Campos Sales, segue pela Rua Presidente Campos Sales, Rua Jaú, Rua Marechal Hermes da Fonseca, Rua Benjamin Constant até o ponto inicial.

Art. 2º Fica modificado ao Anexo IX da Lei Complementar nº 312/2010 a “ZR3 “Glória” que passa a vigorar com a seguinte redação:

ZR3 “Glória” - Inicia na confluência da Rua Jaú com a Rua Presidente Campos Sales, Rua XV de Novembro segue pela faixa da BR -101 até a Rua Benjamin Constant, Rua Marechal Hermes da Fonseca Rua Jaú por onde segue até o ponto inicial
Obs: Está contido nessa Zona um SE5.

Art. 3º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 377, de 15 de maio de 2012.

Altera a Lei Complementar nº 303, de 04 de setembro de 2009, que “Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único, do art. 59, da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos municipais que menciona”.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei Complementar:

Art. 1º O art. 2º, III da Lei Complementar nº 303, de 04 de setembro de 2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º:

I -;

II -;

III - os decretos legislativos, as resoluções, os atos da mesa diretora e os atos da presidência terão sua numeração iniciada a partir da promulgação da Resolução nº 17, de 16 de dezembro de 2011, que “Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Joinville”. (NR)

Art. 2º Fica revogado o inciso IV do art. 2º da Lei Complementar nº 303, de 04 de setembro de 2009.
Art. 3º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

CONVÊNIOS

EXTRATO RESCISÃO DE CESSÃO DE SERVIDOR

Com base no Decreto Municipal nº 7.200/1993, “caput” do artigo 2º e por força do Decreto nº 17.928, firmado em 29/6/2011, o Município de Joinville, por intermédio da Secretaria de Gestão de Pessoas, comunica o encerramento da cedência a Secretaria de Estado de Educação de Santa Catarina, do servidor Roberto Winter, matrícula nº 12.383, a partir de 31/03/2012. Data: Joinville, 02 de abril de 2012. Signatários: Carlito Merss e Marcia Streit, pelo Município.

DECRETOS

DECRETO Nº 19.052, de 10 de maio de 2012.

Altera a redação do art. 5º do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 8.584/98 e alterado pelos Decretos nºs. 8.599/98, 11.422/03, 14.031/07, 14.055/07, 14.810/08 e 16.603/10, da Comissão do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Natural do Município de Joinville.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e com fundamento no inciso IX, do art. 68, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º O art. 5º do Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 8.584/98, e alterado pelos Decretos nº 8.584/98, 11.422/03, 14.031/07, 14.055/07, 14.810/08 e 16.603/10, da Comissão do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Natural do Município de Joinville, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º O mandato dos membros da Comissão do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Natural do Município de Joinville será de 02 (dois) anos, podendo haver recondução.”(NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de maio de 2012.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Silvestre Ferreira
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Joinville

DECRETO Nº 19.056, de 10 de maio de 2012.

Declara de utilidade pública, área de terra de propriedade de **MÁRIO JOSÉ PEREIRA**, localizada na Avenida Santos Dumont, Bairro Santo Antônio.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o disposto no art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, nos termos do art. 5º, alínea “i”, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, para efeito de desapropriação amigável ou judicial, a área de terra de propriedade de Mário José Pereira, ou de quem de direito, para duplicação da Avenida Santos Dumont, a seguir descrita:

“Uma área de terra, de formato irregular, localizada nesta cidade, com as seguintes características e confrontações: frente ao norte para a Avenida Santos Dumont, medindo 213,37 (duzentos e treze vírgula trinta e sete) metros; lateral direita à leste, medindo 29,40 (vinte e nove vírgula quarenta) metros, confrontando-se com terras de Jaison Nereu Tomazelli; lateral esquerda, a oeste, medindo 29,34 (vinte e nove vírgula trinta e quatro) metros, confrontando-se com terras de Kress Industrial Fardoquímica Ltda; e travessão de fundos, ao sul, medindo 213,37 (duzentos e treze vírgula trinta e sete) metros, confrontando-se com terras remanescentes de Mário José Pereira, das quais será desmembrada, contendo área total de 6.149,59m² (seis mil cento e quarenta e nove vírgula cinquenta e nove metros quadrados), sem benfeitorias, imóvel parte da matrícula nº 102.962, da 1ª Circunscrição desta Comarca. Distante 747,00 (setecentos e quarenta e sete) metros da Rua Tuiuti.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Márcio Murilo de Cysne
Secretário de Administração

DECRETO Nº 19.057, de 10 de maio de 2012.

Altera a letra “i”, do inciso II, do art. 1º, do Decreto nº 14.286, de 01 de abril de 2008, que define as unidades de saúde integrantes da Lei Complementar nº 248, de 22 de novembro de 2007.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com os incisos IX e XII, do art. 68, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a letra “i”, do inciso II, do art. 1º, do Decreto nº 14.286, de 01 de abril de 2008, que vigorará com a seguinte redação:

“Art. 1º ...

...

II - ...

...

i) *Coordenação Ambulatório Vila Nova;*” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Antonia Maria Grigol
Secretária de Saúde

DECRETO Nº 19.058, de 11 de maio de 2012.

Nomeia membros para constituir a Comissão do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Natural do Município de Joinville, conforme Regulamento aprovado pelo Decreto nº 8.584/98, com sua última alteração na composição aprovada pelo Decreto nº 16.603/10.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, com fundamento no inciso IX, do art. 68, da Lei Orgânica do Município, e com o disposto no Regulamento aprovado pelo Decreto nº 8.584/98, com sua última alteração na composição aprovada pelo Decreto nº 16.603, de 22 de abril de 2010,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para constituir a Comissão do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Natural do Município de Joinville, os seguintes membros:

o Diretor Presidente da Fundação Cultural de Joinville, Presidente nato da Comissão - Silvestre Ferreira;
o Gerente de Patrimônio, Ensino e Arte da Fundação Cultural de Joinville, Vice-Presidente nato da Comissão – Diego Finder Machado;
o Coordenador de Patrimônio Cultural da Fundação Cultural de Joinville - Raul Walter da Luz;
02 (dois) representantes das unidades da Fundação Cultural de Joinville:
Afonso Imhof;
Dione da Rocha Bandeira;
01 (um) representante da Fundação de Promoção e Planejamento Turístico de Joinville – PROMOTUR - Alexandre D’Angelo;
01 (um) representante da Fundação Instituto de Pesquisa e Planejamento para o Desenvolvimento Sustentável de Joinville – IPPUJ – Murilo Teixeira Carvalho;
01 (um) representante da Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA - Vera Cristina Furnali;
01 (um) representante da Secretaria de Infra-Estrutura Urbana - Giana May Sangoi;
01 (um) representante do Centro de Defesa dos Direitos Humanos – CDH Joinville - Pedro Paulo Mira;
01 (um) representante do Centro de Engenheiros e Arquitetos de Joinville – CEAJ - Ascânio Pruner;
01 (um) representante do Conselho Municipal de Cultura - Taíza Mara Rauen Moraes;
01 (um) representante do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA-SC -Guillermo Ariel Lovera Cares;
01 (um) representante do Curso de Arquitetura da Sociedade Educacional de Santa Catarina – SOCIESC – Anne Elise Soto;
01 (um) representante do Curso de História da Universidade da Região de Joinville – UNIVILLE - Sandra Paschoal Leite de Camargo Guedes;
01 (um) representante do Instituto de Arquitetos do Brasil – IAB-SC – Roberta Cristina Silva;
01 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB-SC – Luiz Gistavo Assad Luiz Gistavo Assad Rupp;
01 (um) representante do Sindicato da Indústria da Construção Civil de Joinville – SINDUSCON - Francisco Maurício Jauregui.

Art. 2º A participação dos membros da Comissão não será remunerada, sendo considerada de revelantes serviços prestados à comunidade.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de maio de 2012.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 19.059, de 11 de maio de 2012.

Altera os arts. 2º e 4º, do Decreto nº 15.643, de 27 de maio de 2009, que promove a nomeação dos membros da Unidade de Gerenciamento do Programa FONPLATA (Fondo Finaciero para el Desarrollo de la Cuenca Del Plata) - UGP.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, incisos IX e XII, da Lei Orgânica do Município e do art. 3º, do Decreto nº 12.651, de 27 de outubro de 2005,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art. 2º, do Decreto nº 15.643, de 27 de maio de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º A Coordenação Geral da UGP será exercida por Vladimir Tavares Constante – Diretor Presidente da Fundação Instituto de Pesquisa e Planejamento para o Desenvolvimento Sustentável de Joinville – IPPUJ.” (NR)

Art. 2º Fica alterado o art. 4º do Decreto nº 15.643, de 27 de maio de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º A função de Assessoria Técnica será desempenhada por Alessandra Daniela Deud e a função de Assessoria Administrativa/Financeira será desempenhada por Vivian Gregolin Linhares.” (NR)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Carlito Merss
 Prefeito Municipal

DECRETO nº 19.060, Dde 11 de maio de 2012.

Promove Demissão.

Considerando os fatos apurados pelo Processo Administrativo Disciplinar nº 049/06, instaurado pela Portaria nº 2059/2006, como também o relatório final apresentado pela respectiva comissão;

Considerando a configuração da infração ao dispositivo previsto no art. 145, inciso II, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Joinville, LC 21/95;

Considerando o dever da autoridade competente em aplicar as sanções disciplinares cabíveis, por força do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e da Lei Orgânica do Município de Joinville;

Considerando o termo de decisão do processo administrativo disciplinar que faz parte do presente Decreto;

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 145, inciso II, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Joinville, LC 21/95;

Demite do cargo público ocupado, a partir de 23 de março de 2007, o seguinte servidor (a):

- Ana Maria dos Santos Bernardes, matrícula nº 14.000, do cargo de Professora de 1ª a 4ª Série do 1º Grau, da Secretaria de Educação.

Carlito Merss
 Prefeito Municipal

Márcia Streit
 Secretária de Gestão de Pessoas

DECRETO Nº 19.061, de 11 de maio de 2012.

Promove exoneração e nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício

de suas atribuições, e em conformidade com o art. 16, inciso II, e o art. 33, § 2º, I, da Lei Complementar nº 266/08,

EXONERA, na Secretaria Regional do Boehmerwald, a partir de 30 de abril de 2012,

Marcos José dos Reis, do cargo de Supervisor I.

NOMEIA, na Secretaria Regional do Boehmerwald, a partir de 02 de maio de 2012,

Juliana Costa Cardoso, para o cargo de Supervisor I.

Carlito Merss
 Prefeito Municipal

DECRETO Nº 19.062, de 11 de maio de 2012.

Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município, o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08,

NOMEIA, na Secretaria Regional do Boa Vista, a partir de 16 de abril de 2012:

Renato Trevisoli Ferreira, para o cargo de Supervisor I.

Carlito Merss
 Prefeito Municipal

DECRETO Nº 19.063, de 11 de maio de 2012.

Promove exoneração e nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 16, inciso II, e o art. 33, § 2º, I, da Lei Complementar nº 266/08,

EXONERA, na Secretaria Regional do Paranaguamirim, a partir de 02 de maio de 2012:

Antonio Gonsalves, do cargo de Supervisor I.

NOMEIA, na Secretaria Regional do Paranaguamirim, a partir de 03 de maio de 2012:

Antonio Gonsalves, para o cargo de Coordenador II da Área Operacional.

Carlito Merss
 Prefeito Municipal

DECRETO Nº 19.070, de 17 de maio de 2012.

Abre Crédito Adicional Especial.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei nº 7.227, de 17 de maio de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Cria no orçamento vigente da Fundação de Esportes, Lazer e Eventos de Joinville - FELEJ, a modalidade de aplicação da despesa e grupo de natureza de despesa, e abre o Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), na seguinte classificação funcional programática:

U.O.	Nome da Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fonte de Recurso	CR	Modalidade De Aplicação	Valor
31.01	Fundação de Esportes, Lazer e Eventos de Joinville - FELEJ.	27.812.0025.2.001160	Esporte de Rendimento - FELEJ.	0.1.00	XX	3.3.3.50	200.000,00
TOTAL							200.000,00

Art. 2º Para fazer face à despesa mencionada no art. 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação da seguinte dotação:

U.O.	Nome da Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fonte de Recurso	CR	Modalidade De Aplicação	Valor
31.01	Fundação de Esportes, Lazer e Eventos de Joinville - FELEJ.	27.812.0025.2.001160	Esporte de Rendimento - FELEJ.	0.1.00	27	3.3.3.90	200.000,00
TOTAL							200.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlito Merss
 Prefeito Municipal

Adelir Stolf
 Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

DECRETO Nº 19.071, de 17 de maio de 2012.

Abre Crédito Adicional Especial.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei nº 7.228, de 17 de maio de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Cria no orçamento vigente da Secretaria da Fazenda - SF, a modalidade de aplicação da despesa e grupo de natureza de despesa, e abre o Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais), nas seguintes classificações funcionais programáticas:

U. O	Nome da Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto /Atividade	Fonte de Recurso	CR	Modalidade de Aplicação	Valor
05.01	Secretaria da Fazenda - SF	04.123.0003.2.001020	Modernização Fazendária - SF	0.1.00	XX	3.3.3.71	15.200,00
05.01	Secretaria da Fazenda - SF	04.123.0003.2.001020	Modernização Fazendária - SF	0.1.00	XX	3.3.1.71	3.800,00
TOTAL							19.000,00

Art. 2º Para fazer face à despesa mencionada no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação da seguinte dotação:

U. O	Nome da Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fonte de Recurso	CR	Modalidade de Aplicação	Valor
05.01	Secretaria da Fazenda - SF	04.123.0003.2.001020	Modernização Fazendária - SF	0.1.00	57	3.3.3.90	19.000,00
TOTAL							19.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlito Merss
 Prefeito Municipal

Adelir Stolf
 Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

DECRETO Nº 19.072, de 17 de maio de 2012.

Abre Crédito Adicional Suplementar.
 O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei nº 7.229, de 17 de maio de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 3.800.000,00 (três milhões e oitocentos mil reais), no orçamento vigente da Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA, na seguinte classificação funcional programática:

U. O	Nome da Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fonte de Recurso	CR	Modalidade de Aplicação	Valor
07.01	Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA	17.512.0016.1.001010	Esgotamento Sanitário - SEINFRA	0.1.00	XX	3.4.4.90	3.800.000,00
TOTAL							3.800.000,00

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º serão utilizados recursos provenientes das anulações das seguintes dotações:

U. O	Nome da Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto /Atividade	Fonte de Recurso	CR	Modalidade de Aplicação	Valor
07.01	Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA	15.451.0016.1.001013	Obras de Arte, Drenagens e Dragagens - SEINFRA	0.1.00	196	3.4.4.90	3.800.000,00
TOTAL							3.800.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlito Merss
 Prefeito Municipal

Adelir Stolf
 Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

DECRETO Nº 19.073, de 17 de maio de 2012.

Promove exoneração e nomeações.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício

de suas atribuições, e em conformidade com o art. 16, inciso II, e o art. 33, § 2º, I, da Lei Complementar nº 266/08,

EXONERA, no Gabinete do Prefeito, a partir de 13 de maio de 2012,

Gabriel Tambosi Neto, do cargo Coordenador I da Área de Acompanhamento das Ações do Governo.

NOMEIA, a partir de 14 de maio de 2012,

Na Secretaria Regional do Costa e Silva:

Gabriel Tambosi Neto, para o cargo de Gerente da Unidade de Conservação e Manutenção;

No Gabinete do Prefeito:

Rudimar Ferreira, para o cargo de Coordenador I da Área de Acompanhamento das Ações do Governo.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 19.074, de 17 de maio de 2012.

Nomeia membros para compor a Comissão Gestora do Fundo Municipal da Proteção Civil de Joinville - COFUMPROC.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e com o art. 4º, da Lei nº 7.131, de 19 de dezembro de 2011, que cria o Fundo Municipal da Proteção Civil de Joinville - FUMPROC,

DECRETA:

Art. 1º A Comissão Gestora do Fundo Municipal da Proteção Civil de Joinville - COFUMPROC terá mandato de 01 (um) ano e será composta pelos seguintes membros:

I – Secretário de Proteção Civil e Segurança Pública - Presidente – Alvir Antônio Schneider

II – Representantes da Proteção Civil:

Milton Juares Farikosky
Danielle Stacsak da Rosa
Daniele Nicolodi

III – Representantes de entidades organizadas da sociedade civil voltadas a atividades sociais:

Heitor Ribeiro Filho
Maria Helena Ribeiro Ziegler

IV – Indicados pelo Executivo Municipal:

Rafael Alves
Rosemeri Costa

Art. 2º O exercício da função de membro da COFUMPROC não será remunerado, sendo considerado como relevante serviço prestado à comunidade.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 19.075, de 17 de maio de 2012.

Promove Exonerações.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 33, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008,

EXONERA, a pedido, no Hospital Municipal São José:

- Marcelo Feliz Artilheiro, matrícula 5600-2, do cargo de Técnico de Enfermagem, a partir de 15 de maio de 2012;

- Valdirene dos Santos Mayeski, matrícula 7686-6, do cargo de Técnico de Enfermagem, a partir de 16 de maio de 2012;
- Juliana Manarin, matrícula 7741-1, do cargo de Agente Administrativo, a partir de 16 de maio de 2012.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Armando Vieira Lorga
Diretor Presidente do Hospital Municipal São José

PORTARIAS

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E URBANIZAÇÃO DE JOINVILLE – CONURB

GABINETE DO PRESIDENTE - GABP
PORTARIA 030/2012

O Diretor Presidente da Companhia de Desenvolvimento e Urbanização de Joinville – **CONURB**, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto no artigo 38, inciso IX do Estatuto Social desta Companhia, com aprovação do Conselho de Administração, conforme Ata da 194ª Reunião, datada de 20 de março de 2012;
Resolve:
Implementar Gratificação para Pregoeiro no valor de R\$ 870,17 (Oitocentos e setenta reais e dezessete centavos) mensais, visando isonomia com a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Joinville.
Joinville, 03 de maio de 2012.

Ivo Vanderlinde
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 031/2012

O Diretor Presidente da Companhia de Desenvolvimento e Urbanização de Joinville – **CONURB**, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto no artigo 38, inciso IX do Estatuto Social desta Companhia, e Resolução 001/2012 do Conselho de Administração,

DESIGNA, a contar de 01/05/2012;
Juliana Lima dos Santos, matrícula 494 para o cargo de Coordenador II de Atendimento de Trânsito.

Joinville, 03 de maio de 2012.

Ivo Vanderlinde
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 032/2012

Altera membro da Comissão Permanente de Licitação e Pregão
O Diretor Presidente da Companhia de Desenvolvimento e Urbanização de Joinville – **CONURB**, no uso de suas atribuições em conformidade com o disposto no artigo 38, inciso IX do Estatuto Social desta Companhia, e fundamentado pelo artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar da Comissão Permanente de Licitação e Pregão **JAMILSON MAFRA**, Matrícula 555 Contador, a contar de 23/04/2012
Art. 2º- Designar para a Comissão Permanente de Licitação e Pregão **ILACI PAVESI**, Matrícula 556, Contadora, a contar de 01/05/2012
Art.3º - Manter os demais membros da Comissão de Licitação e Pregão conforme Portarias nº 001/2012.
Joinville, 03 de maio de 2012.

Ivo Vanderlinde
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 035/2012

O Diretor Presidente da Companhia de Desenvolvimento e Urbanização de Joinville, no uso de suas atribuições e nos termos da legislação vigente em conformidade com o disposto no artigo 38, inciso IX do Estatuto Social desta Companhia, e Resolução 01/2012 do Conselho de Administração,

RESOLVE:

Dispensar a pedido, do emprego efetivo de Agente Administrativo, **André Hansen Lemke**, matrícula 513, a contar de 09/04/2012.
Joinville, 07 de maio de 2012.

Ivo Vanderlinde
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 036/2012

O Diretor Presidente da Companhia de Desenvolvimento e Urbanização de Joinville – **CONURB**, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto no artigo 38, inciso IX do Estatuto Social desta Companhia, e Resolução 02/2011 do Conselho de Administração,

RESOLVE:

Investir no emprego efetivo de Agente Administrativo, **Alexsandro Quadros Sebastião**, matrícula 615, a contar de 02/05/2012.

Joinville, 07 de maio de 2012.

Ivo Vanderlinde
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 037/2012

O Diretor Presidente da Companhia de Desenvolvimento e Urbanização de Joinville – **CONURB**, no uso de suas atribuições, em conformidade com o disposto no artigo 38, inciso IX do Estatuto Social desta Companhia e de acordo com a Resolução 001/2012,

RESOLVE:

DISPENSAR, Suevandro Barbosa de Moura, Agente Administrativo, Matrícula 499, da função gratificada de Supervisor Pleno de Patrimônio, a contar de 31/03/2012.

DESIGNAR, Patrícia Cantuário da Silveira, Agente Administrativo, Matrícula 511, para a função gratificada de Supervisora Plena de Patrimônio, a contar de 01/05/2012.

Joinville, 08 de maio de 2012.

Ivo Vanderlinde
Diretor Presidente

PORTARIA 038/2012

O Diretor Presidente da Companhia de Desenvolvimento e Urbanização de Joinville - CONURB, no uso das suas atribuições, e com a anuência do fiscalizador do Termo de Concessão de Serviço Público nº 162/2002-F (Concorrência Pública nº 092/2002-F) e do Sistema de Estacionamento de Joinville, designado através da Portaria nº 020/2003.

CREDENCIA:		
NOME	CTPS	ADMISSAO
Marcia Silva de Lima	5349837-030	02/05/2012
Francy Pereira do Nascimento	1160566-03-0	04/04/2012
Tatiana Demetrio R. do Nascimento	0762725-01-0	09/04/2012
Fabiana Aparecida Costa Triguez	2983019-02-0	09/04/2012
João Carlos Vieira	2967608-01-0	11/04/2012
Jaqueline Stachin	0986125-03-0	02/05/2012
Mayara Soares Schneider	6354279-01-0	09/04/2012
Franciele de Campos Vandrech	2943075-01-0	09/04/2012
Francieli de Jesus Campos	4356073-03-0	09/04/2012
Ingrid Correa	2213256-02-0	23/04/2012
Simone Vieira Ricardo	3184761-03-0	23/04/2012
Juliane Scola	4050416-01-0	24/04/2012

DESCREDENCIA:			
NOME	CTPS	ADMISSAO	DEMISSAO
Mariana Koch	3910381-01-0	01/04/2012	11/04/2012
Juliana de Assis Pereira	63949-020	24/03/2003	29/03/2012
Aline de Fatima Ferreira	6390159-01-0	01/07/2005	30/03/2012
Mônica Meurer	3999807-01-0	14/12/2009	11/04/2012
Claudiane Pulcina de Freitas	4042690-01-0	20/07/2010	29/03/2012
Cilvete Rosalva dos Santos	3583501-03-0	01/07/2011	02/04/2012

Joinville, 11 de maio de 2012.

Ivo Vanderlinde
Diretor Presidente

Marcelo Adriano Zgoda
Diretor de Trânsito

PORTARIA Nº 039/2012

O Diretor Presidente da Companhia de Desenvolvimento e Urbanização de Joinville, no uso de suas atribuições e nos termos da legislação vigente em conformidade com o disposto no artigo 38, inciso IX do Estatuto Social desta Companhia, e Resolução 01/2012 do Conselho de Administração,

RESOLVE:

Dispensar a pedido, do emprego efetivo de Agente Administrativo, **Aline Lien Quadros Bauer Kranz**, matrícula 595, a contar de 11/05/2012
Joinville, 11 de maio de 2012.

Ivo Vanderlinde
Diretor Presidente

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL 25 DE JULHO

PORTARIA Nº 01

Resolve:
O presidente desta Fundação, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve nomear membro que compõe a comissão de Tomada de contas da Fundação Municipal de Desenvolvimento Rural 25 de Julho:
Cleusa Rodrigues Weber - matrícula nº 23.913
Retira-se: Sr. Leonardo Reges Moreira - matrícula nº 22.673
A presente portaria entrará em vigor a partir da publicação.
Cumpra-se e publique.
Joinville, 11 de maio de 2012.

Jacson José Tavares
Diretor Presidente

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FUNDEMA

PORTARIA nº. 010/2012

Investir servidor no cargo de Líder de Área.

O Presidente da Fundação Municipal de Meio Ambiente - Fundema, Eni José Voltolini, nomeado através do Decreto Municipal nº. 18.619/12, no exercício de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Investir na Função Gratificada, a partir de 1º de maio de 2012, a servidora Fausta Maria Milhoretto, matrícula 23.052.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Joinville, 15 de maio de 2012.

Eng. Agr. Eni José Voltolini
Diretor-Presidente da Fundema

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

A Secretária de Educação, no exercício de suas atribuições, **DISPENSA**.

Portaria nº 071 – GAB/SEC/2012 - A Professora **Tatiane**

Aparecida Neves da Silva Crispim, matrícula **nº 16.011**, da função de Diretora do CEI Arte e Vida, em 30 de abril de 2012.

Portaria nº 072 – GAB/SEC/2012 - A Professora **Marli Teresinha Machado Steiner**, matrícula **nº 9.660**, da função de Diretora do CEI Jorge Luiz Vanderwegen, em 1º de maio de 2012, por motivo de sua aposentadoria.

Portaria nº 073 – GAB/SEC/2012 - A Professora **Teresa Antunes de Oliveira**, matrícula **nº 28.274**, da função de Diretora Interina do CEI Arte e Vida, em 1º de maio de 2012.

Portaria nº 076 – GAB/SEC/2012 - A Professora **Neide Aparecida Novais Brant**, matrícula **nº 22.617**, da função de Auxiliar de Direção Interina do CEI Alegria de Viver, em 5 de março de 2012.

A Secretária de Educação, no exercício de suas atribuições, **DESIGNA**.

Portaria nº 074 - GAB/SEC/2012 – A Professora **Tatiane Aparecida Neves da Silva Crispim**, matrícula **nº 16.011** para exercer a função de Diretora do CEI Jorge Luiz Vanderwegen, a partir de 1º de maio de 2012.

Portaria nº 075-GAB/SEC/2012 - A Professora **Teresa Antunes de Oliveira**, matrícula **nº 28.274** para exercer a função de Diretora do CEI Arte e Vida, a partir de 2 de maio de 2012.

Vanessa da Rosa
Secretária

A Secretária de Educação, no exercício de suas atribuições, **DISPENSA**.

Portaria nº 078 - GAB/SEC/2012 – A Professora **Simone Nass Junkes**, matrícula **nº 18.594-1**, da função de Auxiliar de Direção da E.A.M. Carlos Heins Funke, em 13 de maio de 2012.

A Secretária de Educação, no exercício de suas atribuições, **DESIGNA**.

Portaria nº 077 – GAB/SEC/2012 - A Professora **Tatiana Alessandra Triervailer Jahn**, matrícula **nº 22.890** para exercer a função de Auxiliar de Direção do CEI Arte e Vida, a partir de 2 de maio de 2012.

Portaria nº 079 - GAB/SEC/2012 O Professor **Ivan Ferreira de Araújo**, matrícula **nº 39.120**, para exercer a função de Auxiliar de Direção da E.A.M. Carlos Heins Funke, a partir de 14 de maio de 2012.

Vanessa da Rosa
Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA No. 2081 /2012

Portaria de Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado – Edital 001/2012, para provimento de cargos em caráter temporário, dos Quadros de Pessoal da Administração Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de Joinville (art. 37, Inciso IX da Constituição Federal de 1988, lei Orgânica do Município, art. 113 e Lei Complementar n. 230 de 10 de abril de 2007), da Fundação Cultural de Joinville e do Hospital Municipal São José e da CONURB – Companhia de Desenvolvimento e Urbanização de Joinville, para os cargos de ATENDENTE HOSPITALAR – HMSJ e MOTORISTA – CONURB, de acordo com as necessidades que vierem a ocorrer dentro do prazo de validade do presente processo seletivo simplificado.

A Secretária de Gestão de Pessoas, Márcia Streit, o Diretor Presidente do Hospital Municipal São José, Armando Vieira Lorga e o Diretor Presidente da Companhia de Desenvolvi-

mento e Urbanização de Joinville – CONURB, Ivo Vanderlinde, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o relatório apresentado pela SOCIESC – Sociedade Educacional de Santa Catarina, responsável pela operacionalização do Processo Seletivo Simplificado – Edital 001/2012.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o resultado final do Processo Seletivo Edital 001/2012, para os cargos de **ATENDENTE HOSPITALAR – HMSJ e MOTORISTA – CONURB**, informando para tal, o número de inscrição, o nome, pontuação e a classificação dos candidatos em ordem da classificação final no Processo Seletivo Simplificado, assim relacionados:

CARGOS DO HOSPITAL MUNICIPAL SAO JOSE					
Cargos de Nível Médio					
Cargo: ATENDENTE HOSPITALAR					
Inscrição	Candidato			Pontuação	Classificação
26000046	ROSANGELA CARDOSO	REGINA	LOTHER	69,93	1.
27001618	LEILA REGINA DA SILVA			69,93	2.
27001425	IREMAR JOSE VIEIRA			66,60	3.
27000825	DENISE LADISLAU PEREIRA DA SILVA			66,60	4.
27001325	ELAINE REGINA DA MAIA			59,94	5.
27001274	ROSANGELA NUCITELLI GOMES COSTA			59,94	6.
27001573	AGOSTINHO D ASSIS PEREIRA			59,94	7.
27000976	DAIANA RODRIGUES PINHEIRO			59,94	8.
27001348	SANDRA DE AUGUSTINHO			56,61	9.
27001277	JOSIANE MARIA ORLANDINI PERTSEW			53,28	10.
27000815	VALERIA DOS SANTOS CUNHA			49,95	11.
27001509	ZENITA ALVES RODRIGUES			49,95	12.
27001039	VALESCA SISENANDO SCHULTZ			46,62	13.
27001476	JOSYANE KAMILA THEILACKER			43,29	14.
27001076	JOSIANE COSTA DE OLIVEIRA MAREK			43,29	15.
27001213	CELIA FLEISCHMANN SZABUNIA			43,29	16.
27000957	GRACE KELLY GOMES DO NASCIMENTO			36,63	17.
27001036	RAQUEL FABIANA DIAS			33,30	18.
27000700	ANA CRISTINA ZANONA			33,30	19.

CARGOS DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E URBANIZAÇÃO DE JOINVILLE

Cargos de Nível Médio

Cargo: MOTORISTA CONURB

Inscrição	Candidato	Pontuação	Classificação
26000128	GERSON LUIZ GONÇALVES DE ARAUJO	59,94	1
26000135	PEDRO CARLOS MOREIRA DE REZENDE	53,28	2

Joinville (SC), 17 de maio de 2012.

Márcia Streit
Secretária de Gestão de Pessoas

Armando Vieira Lorga
Diretor Presidente do Hospital Municipal São José

Ivo Vanderlinde
Diretor Presidente Companhia de Desenvolvimento e Urbanização de Joinville – CONURB

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
ÁREA DE PROCEDIMENTO
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

RESUMO DE INSTAURAÇÃO

Portaria nº 98/2012 – Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar nº 20/12, a fim de apurar a suposta agressão verbal e física contra menor, alunos do Centro de Educação Infantil Pedacinho do Céu, pela servidora Rafaela de Souza Rincawetscki, matrícula 38.256, Professora de Educação Infantil, lotada na Secretaria de Educação. Tais irregularidades teriam infringido os seguintes dispositivos legais: arts 155, inciso II, VIII e X, 156, inciso III e 172, inciso VII, da LC 266/08, combinado com os arts. 5ª e 53, inciso II, da Lei 8.069/90.

Portaria nº 101/2012 – Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar nº 21/12, a fim de apurar a suposta resistência ao cumprimento de laudo pericial, agindo agressivamente e com intimidações aos profissionais da Unidade de Saúde do Servidor, praticado pelo servidor Edézio Falgater, matrícula 16.143, Operador de Retroescavadeira, lotado na Unidade de Conservação e Manutenção, pertencente à Secretaria Distrital de Pirabeiraba. Tais irregularidades teriam infringido os seguintes dispositivos legais: arts 155, incisos II, III e VIII, e, 156, inciso V, da LC 266/08.

Portaria nº 01/2011 - Determina instauração de Processo Administrativo de Estágio Probatório nº 22/12, contra a servidora Susane Sueli Metzner, matrícula 23.775, Contador, conforme notificação de resultado de avaliação de desem-

penho, encaminhada pela Secretaria de Gestão de Pessoas, pelo suposto descumprimento dos requisitos do estágio probatório, conforme prevê o art. 10, parágrafo único e art. 13, do Decreto 12.509/05, e art. 19, da LC 266/08.

Joinville, 17 de maio de 2012

Márcia Streit
Secretária de Gestão de Pessoas

RESUMO DE DECISÃO

Processo de Sindicância Investigatória nº 27/10 - Diante dos fatos apurados na Sindicância nº 27/10, determino a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, em respeito aos Princípios Constitucionais da Ampla Defesa e do Contraditório.

Processo de Sindicância Investigatória nº 13/10 - Diante dos fatos apurados na Sindicância nº 13/10, determino a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, em respeito aos Princípios Constitucionais da Ampla Defesa e do Contraditório.

Joinville, 16 de maio de 2012

Márcia Streit
Secretária de Gestão de Pessoas

RESOLUÇÕES

SECRETARIA DA SAÚDE

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Fundamentados nos termos dos artigos 22 e 23 do Decreto Municipal 7572/95 e artigo 63 e 64 da Lei Complementar Municipal 07/93, a Autoridade de Saúde, ao final identificadas, notifica a empresa abaixo especificada, da penalidade decorrente do julgamento do cometimento de infrações conforme especificado em Auto de Imposição de Penalidade:

AIP	AI	Infracionado
001225	6670	Casa de Repouso Bem Viver Ltda

Esta notificação se considera efetivos cinco dias após a data da publicação, contando daí o prazo de 15 dias para defesa ou impugnação.

Mara Lúcia Monteiro
Coordenadora Vigilância Sanitária e Ambiental

JURAT

SESSÃO DO DIA : 06/03/2012
PRESIDÊNCIA : ADRIANO GESSER
PROCESSO Nº : 635/2011/JURAT
IMPUGNANTE : SIGA PARTICIPAÇÃO E LOCAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA.
ASSUNTO : NOTIFICAÇÃO DE TRIBUTOS Nº 100/2010 (ITBI)
RELATOR : CRISTIANO DE OLIVEIRA SCHAPPO
ACÓRDÃO : 10/2012

EMENTA: ITBI. IMUNIDADE SOB CONDIÇÃO RESOLUTÓRIA. NÃO PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS. LANÇAMENTO DO TRIBUTO. POSSIBILIDADE. BASE DE CÁLCULO. VALOR VENAL. ARBITRAMENTO. INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 148 DO CTN E ARTIGO 38 DO CTN C/C ARTIGO 6º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.305/89. IMPOSSIBILIDADE DA INCIDÊNCIA DE MULTA E JUROS DE MORA. LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OMISSA QUANTO AO PRAZO PARA O PAGAMENTO DO RESPECTIVO TRIBUTO. APLICAÇÃO DA REGRA DO ARTIGO 160 DO CTN. NÃO CONFIGURADA A MORA DO CONTRIBUINTE. IMPUGNAÇÃO PROCEDENTE EM PARTE.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de impugnação interposta por SIGA PARTICIPAÇÃO E LO-

CAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA.
ACORDAM os Membros da Primeira Câmara da Junta de Recursos Administrativos Tributários, por unanimidade de votos, julgar procedente em parte a impugnação do contribuinte, nos termos do voto do relator.

ADRIANO GESSER
Presidente das Câmaras de Julgamento

CRISTIANO DE OLIVEIRA SCHAPPO
Relator

SESSÃO DO DIA: 06/03/2012.
PRESIDÊNCIA: ADRIANO GESSER.
PROCESSO Nº: 672/2011/JURAT.
RECLAMANTE: WECON EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA.
MATÉRIA: IPTU (REVISÃO DE ALÍQUOTA).
RELATOR: THIAGO DE OLIVEIRA VARGAS.
ACÓRDÃO: 11/2012.

EMENTA: IPTU. EXERCÍCIO DE 2011. REVISÃO. ALÍQUOTA. OBRA EM ANDAMENTO X TERRENO BALDIO. PARECER 02/2010SF/NAT. RECLAMAÇÃO INTEMPESTIVA. NÃO CONHECIMENTO. ART. 2º DA LEI MUNICIPAL 4.857, DE 2003.
1. A Reclamação apresentada após trinta dias da ciência, pelo contribuinte, do ato fiscal que indeferiu o seu pleito, não cumpre um dos requisitos essenciais para seu conhecimento, qual seja, a interposição dentro do prazo legal em consonância com o artigo 2º da Lei Municipal n. 4.857, de 2003, reguladora do Processo Tributário Administrativo Contencioso no Município de Joinville.
2. Reclamação não conhecida.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos da reclamação interposta por WECON EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA,
ACORDAM os Membros da Primeira Câmara da Junta de Recursos Administrativos Tributários – JURAT, por unanimidade de votos, não conhecer da Reclamação do contribuinte, nos termos do relatório e voto do Relator.

ADRIANO GESSER.
Presidente das Câmaras de Julgamento

THIAGO DE OLIVEIRA VARGAS
Relator

SESSÃO DO DIA: 06/03/2012.
PRESIDÊNCIA: ADRIANO GESSER.
PROCESSO Nº: 673/2011/JURAT.
RECLAMANTE: WECON EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA.
MATÉRIA: IPTU (REVISÃO DE ALÍQUOTA).
RELATOR: THIAGO DE OLIVEIRA VARGAS.
ACÓRDÃO: 12/2012.

EMENTA: IPTU. EXERCÍCIO DE 2011. REVISÃO. ALÍQUOTA. OBRA EM ANDAMENTO X TERRENO BALDIO. PARECER 02/2010SF/NAT. RECLAMAÇÃO INTEMPESTIVA. NÃO CONHECIMENTO. ART. 2º DA LEI MUNICIPAL 4.857, DE 2003.
1. A Reclamação apresentada após trinta dias da ciência, pelo contribuinte, do ato fiscal que indeferiu o seu pleito, não cumpre um dos requisitos essenciais para seu conhecimento, qual seja, a interposição dentro do prazo legal em consonância com o artigo 2º da Lei Municipal n. 4.857, de 2003, reguladora do Processo Tributário Administrativo Contencioso no Município de Joinville.
2. Reclamação não conhecida.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos da reclamação interposta por WECON EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA,
ACORDAM os Membros da Primeira Câmara da Junta de Recursos Administrativos Tributários – JURAT, por maioria de votos, vencido o julgador Cristiano de Oliveira Schappo que conhecia e julgava procedente a reclamação por entender ter havido a reabertura do prazo, em não co-

nhecer da Reclamação diante de sua intempestividade.
ADRIANO GESSER.
Presidente das Câmaras de Julgamento

THIAGO DE OLIVEIRA VARGAS
Relator

SESSÃO DO DIA: 06/03/2012.
PRESIDÊNCIA: ADRIANO GESSER.
PROCESSO Nº: 674/2011/JURAT.
RECLAMANTE: WECON EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA.
MATÉRIA: IPTU (REVISÃO DE ALÍQUOTA).
RELATOR: THIAGO DE OLIVEIRA VARGAS.
ACÓRDÃO: 13/2012.

EMENTA: IPTU. EXERCÍCIO DE 2011. REVISÃO. ALÍQUOTA. OBRA EM ANDAMENTO X TERRENO BALDIO. PARECER 02/2010SF/NAT. RECLAMAÇÃO INTEMPESTIVA. NÃO CONHECIMENTO. ART. 2º DA LEI MUNICIPAL 4.857, DE 2003.
1. A Reclamação apresentada após trinta dias da ciência, pelo contribuinte, do ato fiscal que indeferiu o seu pleito, não cumpre um dos requisitos essenciais para seu conhecimento, qual seja, a interposição dentro do prazo legal em consonância com o artigo 2º da Lei Municipal n. 4.857, de 2003, reguladora do Processo Tributário Administrativo Contencioso no Município de Joinville.
2. Reclamação não conhecida.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos da reclamação interposta por WECON EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA,
ACORDAM os Membros da Primeira Câmara da Junta de Recursos Administrativos Tributários – JURAT, por unanimidade de votos, não conhecer da Reclamação do contribuinte, nos termos do relatório e voto do Relator.

ADRIANO GESSER.
Presidente das Câmaras de Julgamento

THIAGO DE OLIVEIRA VARGAS
Relator

CÂMARA : 1ª
SESSÃO DO DIA : 06/03/2011
PRESIDÊNCIA : Adriano Gesser
PROCESSO Nº : 420/2009
RECLAMANTE : INFRASUL – Infraestrutura e Empreendimentos Ltda.
ASSUNTO : Impugnação à Notificação de Tributos nº 92/2008 e Auto de Infração nº 16/2009
RELATOR (A) : Daniela Cristina Lopes de Brito Bachtold
ACÓRDÃO: 14/2012

EMENTA: ISS. SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL. UTILIZAÇÃO DE ALÍQUOTA REDUZIDA E INEXISTENTE NA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL. PAGAMENTO PARCIAL DO IMPOSTO. NOTIFICAÇÃO FISCAL. BASE DE CÁLCULO: IDEUTIBILIDADE DOS MATERIAIS FORNECIDOS PELO PRESTADOR NO LOCAL DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO. DECRETO 9.441/99. DERROGAÇÃO A PARTIR DA VIGÊNCIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 155/2003. INTELIGÊNCIA DO ART. 99 CTN. RETENÇÃO DO IMPOSTO. RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE. ART. 121, II, CTN E ART. 4º DO DECRETO 12.325/2005. SUJEIÇÃO PASSIVA x DEVER LEGAL DE FISCALIZAÇÃO. INDUÇÃO DO CONTRIBUINTE À PRÁTICA INCORRETA. BOA-FÉ. RECLAMAÇÃO PARCIALMENTE PROVIDA.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Reclamação Administrativa Tributária, interposta por INFRA-SUL – Infraestrutura e Empreendimentos Ltda.,

ACORDAM os Membros da Primeira Câmara da Junta de Recursos Administrativo-Tributários, por unanimidade de votos, conhecer da Reclamação. No mérito, por maioria de votos, mediante Voto Minerva da Presidência das Câmaras, votaram por negar provimento

à Reclamação a fim de manter integralmente a Notificação de Tributos nº 92/2009, observada a retificação quanto à base de cálculo tributada relativa aos meses de novembro e dezembro de 2005. Votos vencidos dos julgadores Cristiano de Oliveira Schappo e Luis André Bechkauser, que votaram pelo provimento parcial da Reclamatória, para que fossem excluídos da base de cálculo da Notificação Fiscal nº 92/2009 os valores pertinentes aos materiais comprovadamente utilizados na prestação dos serviços, e posteriormente tributada a 2% (dois por cento). Em relação ao Auto de Infração nº 16/2009, por maioria de votos, mediante Voto Minerva da Presidência das Câmaras, decidiu-se pelo seu total afastamento, tendo em vista que, na qualidade de tomador dos serviços, o Município de Joinville não orientou o contribuinte sobre o correto cumprimento da legislação tributária municipal, pelo que agiu o Reclamante com boa-fé. Votos vencidos da relatora Daniela Cristina Lopes de Brito Bachtold e da julgadora Susana Mastella Couto, que votaram pela manutenção do Auto de Infração nº 16/2009, por entenderem que a responsabilidade pelo recolhimento a menor do imposto no caso concreto era exclusivamente do contribuinte, pois preencheu erroneamente as notas fiscais de prestação de serviço, em desconformidade com o disposto no art. 4º do Decreto nº 12.325/2005.

Acórdão aprovado na sessão do dia 06 de março de 2012.

Adriano Gesser
Presidente das Câmaras de Julgamento

Daniela Cristina Lopes de Brito Bachtold
Relatora

CÂMARA.....: SEGUNDA CÂMARA
SESSÃO DO DIA : 13/03/2012
PRESIDÊNCIA: ADRIANO GESSER
PROCESSO Nº.....: 446/2009 JURAT
RECLAMANTE.....: AGOSTINHO DOMINGOS DA SILVA
ASSUNTO.....: IPTU
RELATORA.....: JUSSARA NASCIMENTO DOMINGOS
ACÓRDÃO Nº.....: 15/2012

EMENTA: IPTU/2008/2009 – SUPOSTA MAJORAÇÃO ILEGAL DA BASE DE CÁLCULO E DO TRIBUTO – NÃO OCORRÊNCIA. OBEDIÊNCIA AO § 2º DO ART. 97 DO CTN E DA SÚMULA 160 DO STJ. LANÇAMENTO DO IMPOSTO COMO FORMA DE PENALIZAÇÃO/SANÇÃO POR INFRAÇÃO À LEGISLAÇÃO AMBIENTAL (DESMATAMENTO DO IMÓVEL) – INOCORRÊNCIA – LEGISLAÇÕES, AMBIENTAL E TRIBUTÁRIA, QUE COEXISTEM, VIA DE REGRA, SEM INTERFERÊNCIA UMA NA OUTRA. LEI ISENTIVA – POR SER FAVORÁVEL AO CONTRIBUINTE NÃO NECESSITA DE OBSERVÂNCIA AOS PRINCÍPIOS DA ANTERIORIDADE E DA NOVENTENA. ISENÇÃO – NÃO PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS – ART. 10 E §§, DA LCM 79/1999, COM REDAÇÃO DA LC 265/2008 – INTERPRETAÇÃO NOS MOLDES DO ART. 111 DO CTN – ISENÇÃO POR PERÍODO CERTO DE TEMPO (ANUAL) DEVE SER REQUERIDA E ANALISADA PELA AUTORIDADE COMPETENTE E NÃO GERA DIREITO ADQUIRIDO PARA PERÍODOS FUTUROS – ART. 179 E §§ DO CTN. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E IMPROVIDA.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de impugnação interposta por AGOSTINHO DOMINGOS DA SILVA, acordam, os Membros da Segunda Câmara da Junta de Recursos Administrativo-Tributários (JURAT), por maioria de votos, conhecer da reclamação tão somente referente ao IPTU de 2008 e 2009 e, nessa parte, negar-lhe provimento, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado. Voto divergente do julgador Rodrigo Gazzana de Almeida, que preliminarmente, votou pelo conhecimento da matéria relacionada do IPTU dos anos de 2008, 2009, 2010 e 2011 e no mérito dar provimento. Em relação ao IPTU/2008 respeitar o princípio da anterioridade, que fosse remetido a Secretaria da Fazenda para recálculo, com base na redação original do art. 10 da LCM 79/99. Em re-

lação ao IPTU/2009, pelo direito adquirido, manter a regra do mesmo dispositivo legal adotada ao exercício de 2008.

Adriano Gesser
Presidente das Câmaras de Julgamento

Jussara Nascimento Domingos
Relatora

Formalizado em 13 de março de 2012.
Ausência justificada do julgador Hilton Ricardo Probst.
Participou, ainda, do presente julgamento, a julgadora Mara Regina Machado Moura.

CÂMARA : Segunda Câmara
SESSÃO DO DIA : 22/11/2011
PRESIDÊNCIA : Adriano Gesser
PROCESSO Nº : 610/JURAT
RECORRENTE : Cerro Azul Empreendimentos Ltda.
ASSUNTO : Impugnação ITBI
RELATOR (A) : Mara Regina Machado Moura
ACÓRDÃO Nº : 16/2012

EMENTA: ITBI. RECLAMAÇÃO. TEMPESTIVIDADE. EXCEPCIONALIDADE DO CASO EM DECORRÊNCIA DE CONHECIDOS PROBLEMAS DE INFORMÁTICA DA MUNICIPALIDADE, EM RAZÃO DOS PRINCÍPIOS DA ECONOMIA PROCESSUAL E DA EFICIÊNCIA. PREPONDERÂNCIA DE ATIVIDADE IMOBILIÁRIA. INEXISTÊNCIA. TOTAL PROVIMENTO.

Após o voto da relatora, acompanhado pela Julgadora Jussara Nascimento Domingos, que suscitou, em sede de preliminar, intempestividade e o não conhecimento da Reclamação, divergiram do voto os Julgadores Rodrigo Gazzana de Almeida e Hilton Ricardo Probst, cabendo, então, ao Presidente das Câmaras de Julgamento Sr. Adriano Gesser, proferir oralmente voto-minerva, decidindo conhecer da reclamação pela tempestividade do protocolo. No mérito, o Presidente das Câmaras de Julgamento Sr. Adriano Gesser seguiu o voto divergente, decidindo dar total provimento à Reclamação, por se tratar de uma holding familiar, cuja receita é proveniente de aluguéis pagos pelos próprios sócios da empresa, o que afasta a preponderância de atividade imobiliária, não cabendo, portanto, a incidência do ITBI na transferência do imóvel para integralização do capital da Reclamante, vencidas as Eminentes Julgadoras Mara Regina Machado Moura e Jussara Nascimento Domingos.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos da Reclamação Administrativa Tributária, interposta por Cerro Azul Empreendimentos Ltda, ACORDAM os Membros da Segunda Câmara da Junta de Recursos Administrativos-Tributários, por maioria de votos, na conformidade do voto minerva proferido pelo eminente Presidente, afastar a preliminar aventada e, no mérito, dar total provimento a Reclamação, por se tratar de uma holding familiar, cuja receita é proveniente de aluguéis pagos pelos próprios sócios da empresa, o que afasta a preponderância de atividade imobiliária, não incidindo ITBI sobre a transferência para integralização de capital.

Participaram deste julgamento os membros Rodrigo Gazzana de Almeida, Hilton Ricardo Probst, Mara Regina Machado Moura e Jussara Nascimento Domingos, sob a Presidência de Adriano Gesser.

ADRIANO GESSER
Presidente das Câmaras de Julgamento

RODRIGO GAZZANA DE ALMEIDA
Relator

CÂMARA :1ª
SESSÃO DO DIA :20/03/2012
PRESIDÊNCIA :Adriano Gesser
PROCESSO Nº :671/2011
RECORRENTE :Caixa Econômica Federal
ASSUNTO :ISSQN(Restituição)
RELATOR (A) :Susana Mastella Couto

ACÓRDÃO Nº. : 17/2012
EMENTA: ISSQN – RESTITUIÇÃO – COMPROVAÇÃO DO DIREITO DO RECLAMANTE – APRESENTAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DO PRESTADOR SERVIÇO – ENTENDIMENTO DO ART. 166 DO CTN – RECLAMAÇÃO PROVIDA.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, interposto por Caixa Econômica Federal. ACORDAM, os Membros da Primeira Câmara da Junta de Recursos Administrativo-Tributários, por unanimidade de votos dar provimento a Reclamação. Participaram do julgamento os julgadores **Luís André Bechhauser, Daniela Cristina Lopes de Brito Bachtold e e Cristiano de Oliveira Schappo.** Acórdão aprovado na sessão do dia 20 de março de 2012.

Mara Regina Machado Moura
Presidente das Câmaras de Julgamento
(em exercício)

Susana Mastella Couto
Relatora

CÂMARA: 2ª Câmara de Julgamento.
SESSÃO DO DIA: 13 de Março de 2.012.
PRESIDÊNCIA: Adriano Gesser.
PROCESSO Nº: 657/2011-JURAT.
RECLAMANTE(S): Oguimar de Araujo Mello.
INTERESSADO(S): Oguimar de Araujo Mello.

ASSUNTO: ITBI (Imposto Predial e Territorial Urbano) – Exercício 2011 – Imóvel constituído por terreno sem edificação – Guia nº 2475/2011 – Avaliação imobiliária – Comissão de Avaliação de Imóveis para Revisão do ITBI – Admissibilidade de elemento alternativo como subsidio para apuração da base de cálculo – Revisão.
FISCAL(IS): nihil.
RELATOR(A): Jussara Nascimento Domingos.
RELATOR(A): Hilton Ricardo Probst (Designado para o Acórdão).

ACÓRDÃO nº 18/2012/JURAT

EMENTA: ITBI – LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL nº 317 (29SET10) – EXERCÍCIO 2011 – IMÓVEL CONSTITUÍDO POR TERRENO SEM EDIFICAÇÃO – GUIA Nº 2475/2011 – AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA – COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS PARA REVISÃO DO ITBI – ADMISSIBILIDADE DE ELEMENTO ALTERNATIVO COMO SUBSÍDIO PARA APURAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO – REVISÃO – ADMISSIBILIDADE – PROVIMENTO.

A tributação predial e territorial urbana, estabelecida nesta Municipalidade, segue os elementos instituídos pela Lei Complementar Municipal nº 317 (de 29Set10), que atribui à Comissão de Avaliação de Imóveis competência residual às disposições normativas prescritas pelo referido ordenamento. São admitidos outros elementos para aferição da base de cálculo da tributação do ITBI como alternativos ao laudo produzido pela Comissão, notadamente quando o referido laudo considerar bens imóveis em condições absolutamente distintas daquele objeto de avaliação. Afastada a admissibilidade única do laudo produzido pela Comissão, é admitido o documento denominado autorização de escritura como elemento consistente a suportar a base de cálculo da tributação do ITBI.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Reclamação interposta pelo Reclamante Oguimar de Araujo Mello,

ACORDAM os Membros da 2ª Câmara de Julgamento da Junta de Recursos Administrativos Tributários, à unanimidade conhecer do recurso de Reclamação, e, no mérito, por maioria de votos, dar provimento ao recurso de Reclamação do Contribuinte Interessado Reclamante, ao efeito de conceder a revisão do ITBI do bem imóvel objeto do recursal, adotando como base de cálculo o valor de R\$ 40.914,26 (Quarenta mil, novecentos e quatorze reais e vinte e seis reais) constante da autorização de escritura datada de 21Jan11 emitida pela Imobiliária Casa Nova Ltda., afas-

tando qualquer hipótese de provimento do laudo produzido pela Comissão de Avaliação de Imóveis no âmbito desta Municipalidade (folhas 018/027).

Voto vencido da Eminente Relatora Jussara Nascimento Domingos, que negou provimento ao recurso de reclamação, e ante a inexistência de prova robusta capaz de derruir o lançamento em questão, para adotar o resultado do laudo da Comissão como elemento objetivo para tributação do IPTU.

A Colenda Segunda (2ª) Câmara esteve composta pelos Membros Julgadores Adriano Gesser (Presidente), Hilton Ricardo Probst (Relator designado para o Acórdão), Jussara Nascimento Domingos, Rodrigo Gazzana de Almeida e Mara Regina Machado Moura (Relatora originária). Joinville, 27 de Março de 2.012.

ADRIANO GESSER.
PRESIDENTE DAS CÂMARAS DE JULGAMENTO.

HILTON RICARDO PROBST.
RELATOR.

JUNTA PLENA
SESSÃO DO DIA: 07/02/2012
PRESIDÊNCIA: Adriano Gesser
PROCESSO Nº: 186/2007-JURAT
RECORRENTES:Presidente Das Câmaras de Julgamento e Comercial Salfer Ltda.
ASSUNTO: Remessa de Ofício e Recurso Voluntário – Notificação de Tributos nº 56/2008
RELATOR (A): Daniela Cristina Lopes de Brito Bachtold
ACÓRDÃO Nº :19/2012

EMENTA: ISSQN. VENDA/HABILITAÇÃO DE CELULARES.REMUNERAÇÃO SOB FORMA DE COMISSÃO.ENQUADRAMENTO DO SERVIÇO SE DÁ NO SUBITEM 10.09 DA LISTA DE SERVIÇOS ANEXA A LCM Nº155/2003.
CONSTATADO ERRO DE CÁLCULO NA COMPETÊNCIA 10/2006 DO LANÇAMENTO FISCAL. NECESSIDADE DE RECÁLCULO.
REMESSA NECESSÁRIA IMPROVIDA. RECURSO VOLUNTARIO CONHECIDO E PROVIDO.
ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos da presente Remessa de Ofício, interposta pelo Presidente das Câmaras de Julgamento e do Recurso Voluntário interposto por Comercial Salfer Ltda, ACORDAM, os membros da JUNTA PLENA, por maioria de votos, NEGAR PROVIMENTO ao Apelo Obrigatório, e DAR TOTAL PROVIMENTO ao Recurso Voluntário, nos termos do relatório e dos votos que passam a integrar o presente julgado. Voto vencido da relatora que deu total provimento a Remessa de Ofício para manter integralmente a Notificação de Tributos nº 56/2008 e negou provimento ao Recurso Voluntário. A julgadora Jussara Nascimento Domingos acompanhou parcialmente o voto da relatora quanto ao mérito. E divergiu quanto a preliminar de erro de cálculo.

Acórdão aprovado em 10 de maio de 2012.

Rosilaine Bokorni	Adriano Gesser
Voto Vistas	Presidente em Exercício da Junta Plena

Participaram, ainda, do presente julgamento, os Membros:

Cristiamo de Oliveira Schappo
Hilton Ricardo Probst
Jussara Nascimento Domingos
Moacir Francisco de Assis
Rodrigo Gazzana de Almeida
Thiago de oliveira Vargas

SESSÃO DO DIA : 29/03/2012
PRESIDÊNCIA : SUSANA MASTELLA COUTO (“AD HOC”)
PROCESSO Nº : 617/2010/JURAT
RECORRENTE : PRESIDENTE DAS CÂMARAS DE JULGAMENTO (REMESSA DE OFÍCIO 21/2011)
RECORRIDA : N. CORREIA CONSTRUÇÕES E

INCORPORAÇÕES LTDA.
ASSUNTO : NOTIFICAÇÃO DE TRIBUTOS Nº 102/2010 (ITBI)
RELATOR : CRISTIANO DE OLIVEIRA SCHA-
PPO
ACÓRDÃO : 20/2012

EMENTA: ITBI. IMUNIDADE SOB CONDIÇÃO RESOLUTÓRIA. NÃO PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS. LANÇAMENTO DO TRIBUTO. POSSIBILIDADE. LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OMISSA QUANTO AO PRAZO PARA O PAGAMENTO DO RESPECTIVO TRIBUTO. APLICAÇÃO DA REGRA DO ARTIGO 160 DO CTN. NÃO CONFIGURADA A MORA DO CONTRIBUINTE. IMPOSSIBILIDADE DE INCIDÊNCIA DE MULTA E JUROS DE MORA. REMESSA DE OFÍCIO A QUE SE NEGA PROVIMENTO.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de remessa obrigatória onde é recorrida N. CORREIA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.

ACORDAM, os Membros da Junta Plena de Recursos Administrativos Tributários, por unanimidade de votos, negar provimento à remessa de ofício, nos termos do voto do relator.

SUSANA MASTELLA COUTO
Presidente da Junta Plena “ad hoc”

CRISTIANO DE OLIVEIRA SCHAPPO
Relator

SESSÃO DO DIA : 03/04/2012
PRESIDÊNCIA : Adriano Gesser
PROCESSO Nº : 512/2010/JURAT
RECLAMANTE : Rosemarie Meyer ME.
ASSUNTO : Auto de Infração nº 27/2010
RELATOR (A) : Luís André Beckhauser
ACÓRDÃO : 21/2012

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. NULIDADE. VÍCIO FORMAL. NÃO SUBSUNÇÃO DOS FATOS À NORMA. AUSÊNCIA DE PRÉVIA ABERTURA DE PROCEDIMENTO FISCALIZATÓRIO. CAPITULAÇÃO LEGAL IMPRÓPRIA A SUPOSTA INFRAÇÃO COMETIDA. IMPOSSIBILIDADE. IMPUGNAÇÃO A QUE SE DÁ PROVIMENTO.
ACORDAM os Membros da Primeira Câmara da Junta de Recursos Administrativos Tributários (JURAT), por conhecer e por maioria de votos, pela procedência do pedido do Contribuinte para ver cancelada a multa de 10 UPMs, lançada no auto de infração nº 027/2010. Voto com fundamento diverso da julgadora Suzana Mastela Couto que dá provimento por ter o Contribuinte cumprido à intimação antes do recebimento da multa. E voto contrário da Julgadora Daniela C. L. de Brito Bachtold.

Joinville, 03 de abril de 2012.

Adriano Gesser
Presidente das Câmaras de Julgamento

Luís André Beckhauser
Relator

SESSÃO DO DIA : 03/04/2012
PRESIDÊNCIA : Adriano Gesser
PROCESSO Nº : 448/2009/JURAT
RECLAMANTE : Adelaide Heinz Teodoro ME
ASSUNTO : Multa de Fiscalização
RELATOR (A) : Luís André Beckhauser
ACÓRDÃO : 22/2012
EMENTA: MULTA DE ½ UPM POR ATRASO NA INSCRIÇÃO – FALTA DE FUNDAMANTEÇÃO LEGAL NO DOCUMENTO FISCAL – CERCEAMENTO DE DEFESA CARACTERIZADO – VÍCIO FORMAL - PROVIMENTO AO PEDIDO DE CANCELAMENTO ACORDAM os Membros da Primeira Câmara da Junta de Recursos Administrativos Tributários (JURAT), por unanimidade, pela procedência do pedido do Contribuinte para ver cancelado

a multa ½ UPM por atraso na inscrição municipal do Contribuinte.

Joinville, 03 de abril de 2012.

Adriano Gesser
Presidente das Câmaras de Julgamento

Luís André Beckhauser
Relator

SESSÃO DO DIA: 03/04/2012.
PRESIDÊNCIA: ADRIANO GESSER.
PROCESSO Nº 728/2012/JURAT.
RECLAMANTE: TEREZA MICHALAK MELCHIORETTO E OUTRO.
ASSUNTO: IPTU (ISENÇÃO).
RELATOR: THIAGO DE OLIVEIRA VARGAS.
ACÓRDÃO: 23/2012.

EMENTA: IPTU – ISENÇÃO – EXERCÍCIO DE 2011 – LC MUNICIPAL N. 79, DE 1999, ART. 2º, II. – REQUISITOS CUMPRIDOS – DIREITO CONCEDIDO – RECLAMAÇÃO PROCEDENTE.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos da Reclamação onde é reclamante TEREZA MICHALAK MELCHIORETTO E OUTRO,

ACORDAM os Membros da Primeira Câmara de Julgamento da Junta de Recursos Administrativos Tributários – JURAT, por unanimidade, conhecer da Reclamação e julgá-la procedente nos termos do relatório e voto do Relator que passam a integrar o presente julgado.

ADRIANO GESSER
Presidente das Câmaras de Julgamento

THIAGO DE OLIVEIRA VARGAS
Relator

SESSÃO DO DIA : 03/04/2012
PRESIDÊNCIA : ADRIANO GESSER
PROCESSO Nº : 713/2011/JURAT
RECLAMANTE : ESTRUTURA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
ASSUNTO : REVISÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU
RELATOR : CRISTIANO DE OLIVEIRA SCHAPPO
ACÓRDÃO : 24/2012

EMENTA: IPTU. EXERCÍCIO 2011. PEDIDO DE REVISÃO DE LANÇAMENTO. INDEFERIMENTO. INTIMAÇÃO DO CONTRIBUINTE POR MEIO ELETRÔNICO. NÃO COMPROVAÇÃO DA DATA DO EFETIVO RECEBIMENTO. RECLAMAÇÃO CONHECIDA. ALÍQUOTA. TERRENO BALDIO. REVISÃO. IMÓVEL COM OBRAS EM ANDAMENTO. ÁREA CONSTRUÍDA DE 9.976,48 M2. CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE OBRAS DATADO DE 14/03/2011. APLICAÇÃO DA ALÍQUOTA DE 0,8%. INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 8º, INCISO I, ALÍNEA “C”, DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 317/2010. LEGALIDADE. RECOMENDAÇÃO DO NÚCLEO DE ASSUNTOS TRIBUTÁRIOS DA SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL. PARECER Nº 02/2010 SF/NAT DE 30/03/2010. RECLAMAÇÃO PROCEDENTE.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de reclamação interposta por ESTRUTURA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

ACORDAM os Membros da Primeira Câmara da Junta de Recursos Administrativos Tributários, por unanimidade de votos, conhecer da reclamação do contribuinte e, no mérito, por igual votação, julgá-la procedente, nos termos do voto do relator.

ADRIANO GESSER
Presidente das Câmaras de Julgamento

CRISTIANO DE OLIVEIRA SCHAPPO

Relator
CÂMARA : 1ª
SESSÃO DO DIA : 03/04/2012
PRESIDÊNCIA : Adriano Gesser
PROCESSO Nº : 653/2011
RECLAMANTE : ROBERTO GRAWE ME
ASSUNTO : Cancelamento da TLL 2008
RELATOR (A) : Daniela Cristina Lopes de Brito Bachtold
ACÓRDÃO Nº : 25/2012

EMENTA: TLL. EXERCÍCIO DE 2008. PEDIDO DE CANCELAMENTO. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA. INDEFERIMENTO. EXISTÊNCIA DE APARATO FISCALIZATÓRIO MUNICIPAL. INTEMPESTIVIDADE. EDITAL Nº 03/2008. RECLAMATÓRIA. PRESCINDIBILIDADE DA COMPROVAÇÃO DO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA MUNICIPAL. PRECEDENTES DOS TRIBUNAIS SUPERIORES. INTEMPESTIVIDADE SUPERADA EM RAZÃO DA APRECIÇÃO DO MÉRITO. IMPROVIMENTO.

Vistos, relatados, e discutidos os presentes autos de Processo Tributário Administrativo Contencioso (PTAC) em que é parte Roberto Grawe,

ACORDAM os membros da 1ª Câmara por unanimidade de votos, conhecer da Reclamatória, e negar-lhe provimento, pois afastável a exigência de comprovação do exercício do poder de polícia municipal, ante a existência de aparato fiscalizatório municipal, tal como entendimento firmado pelos tribunais superiores. A intempestividade da petição inicial foi superada pela análise do mérito.

Adriano Gesser
Presidente das Câmaras de Julgamento

Daniela Cristina Lopes de Brito Bachtold
Relatora

CÂMARA :1ª
SESSÃO DO DIA :20/03/2012
PRESIDÊNCIA :Mara Regina Machado Moura
PROCESSO Nº :541 /2010
RECORRENTE :Valdir Comércio de Móveis Ltda
ASSUNTO :Auto de Infração Nº.048/2010
RELATOR (A) :Luís André Beckhauser
RELATORA DESIGNADA PARA O ACÓRDÃO: Susana Mastella Couto
ACORDÃO Nº. : 26/2012

EMENTA: INTIMAÇÃO FISCAL – EXIBIÇÃO DOCUMENTAL DE ATIVIDADE DE “*LEASING*” NÃO ATENDIMENTO - EMBARAÇO A AÇÃO FISCAL - AUTO DE INFRAÇÃO – INCISO III DO § 10 DO ART.39 DA LCM Nº.155/2003 - RECLAMATÓRIA NÃO PROVIDA.
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, interposto por Valdir Comércio de Móveis Ltda.

ACORDAM os Membros da Primeira Câmara da Junta de Recursos Administrativo-Tributários, por unanimidade de votos conhecerem da Reclamação e por maioria negarem provimento, com voto Minerva da Presidente das Câmaras de Julgamento em exercício, Sra. Mara Regina Machado.

Vencido o Relator Luís André Beckhauser, que votou pelo conhecimento e total provimento da reclamação, em razão da tipificação equivocada do auto de infração, e ainda pela ausência de termo de início de fiscalização não estando o contribuinte, portanto, sob regime de fiscalização. O julgador Cristiano de Oliveira Schappo acompanhou o voto do relator. Voto divergente e vencedor da julgadora Susana Mastella Couto acompanhado da julgadora Daniela Cristina Lopes de Brito Bachtold.

Acórdão aprovado na sessão do dia 17 de abril de 2012.

Adriano Gesser

Presidente das Câmaras de Julgamento
Susana Mastella Couto
Relatora Especialmente Designada

CÂMARA : 1ª
SESSÃO DO DIA : 17/04/2012
PRESIDÊNCIA : Adriano Gesser
PROCESSO Nº : 552/2010
RECLAMANTE : Semacald Produtos e Serviços Ltda.
ASSUNTO : Impugnação ao Auto de Infração nº 44/2010
RELATOR (A) : Luis André Beckhauser
RELATOR (A) ESP. DESIGNADA : Daniela Cristina Lopes de Brito Bachtold
ACÓRDÃO Nº : 27/2012

EMENTA: ISS. OPERAÇÕES DE LEASING. INTIMAÇÃO FISCAL. NÃO ATENDIMENTO. AUTO DE INFRAÇÃO. ART. 39, § 10, III, LC 155/2003 (EMBARAÇO A AÇÃO FISCAL). INTIMAÇÃO. RECLAMATÓRIA. INOBSERVÂNCIA AO ART. 2º DA LEI 4.857/2003, E ART. 9º DO DECRETO Nº 11.880/2004. INTEMPESTIVIDADE. NÃO CONHECIMENTO.

Vistos, relatados, e discutidos, os presentes autos em que é parte Semacald Produtos e Serviços Ltda., ACORDAM os membros da 1ª Câmara da Junta de Recursos Administrativo-Tributários – JURAT, por maioria de votos, não conhecer a Reclamatória, visto que a inobservância do prazo de que trata o art. 2º da Lei nº 4.857/2003, implica no não conhecimento, nos termos do art. 9º do Decreto nº 11.880/2004. Voto vencido do relator Luis André Beckhauser, que votou pelo conhecimento da Reclamatória sob o argumento de que se discute sobre uma obrigação tributária acessória e que a capitulação equivocada ora debatida caracteriza matéria de ordem pública, reconhecível a qualquer tempo. No mérito, votou pelo provimento da Reclamatória, em razão da tipificação equivocada do auto de infração, sendo que a tipificação correta seria na forma do artigo 23 da Lei nº 1.715/79, somado ao fato de que o contribuinte sequer estaria em regime de fiscalização, visto a ausência de termo de início de fiscalização.

Participaram deste julgamento os membros Cristiano de Oliveira Schappo, Daniela Cristina Lopes de Brito Bachtold, Luis André Beckhauser, e Susana Mastella Couto, sob a presidência de Mara Regina Machado Moura (em exercício).

Acórdão aprovado na sessão do dia 17 de abril de 2012.

Adriano Gesser
Presidente das Câmaras de Julgamento

Daniela Cristina Lopes de Brito Bachtold
Relatora especialmente designada

CÂMARA :1ª
SESSÃO DO DIA :20/03/2012
PRESIDÊNCIA :Mara Regina Machado Moura
PROCESSO Nº :Auto de Infração nº 43/2010
RECORRENTE :Moldville Tecnologia de Moldes e Injeção de Plásticos Ltda EPP
ASSUNTO :Auto de Infração Nº.043/2010
RELATOR (A) : Luís André Beckhauser
RELATORA DESIGNADA PARA O ACÓRDÃO: Susana Mastella Couto
ACORDÃO Nº. : 28/2012

EMENTA:ISSQN- INTIMAÇÃO FISCAL – EXIBIÇÃO DOCUMENTAL DE ATIVIDADE DE “*LEASING*” - NÃO ATENDIMENTO - EMBARAÇO A AÇÃO FISCAL - AUTO DE INFRAÇÃO – INCISO III DO § 10 DO ART.39 DA LCM Nº.155/2003 –RECLAMAÇÃO INTEMPESTIVA – ART.2º DA LEI Nº4857/2003 E ART.9º DO DECRETO 11.880/04 - RECLAMATÓRIA NÃO CONHECIDA.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, interposto por Moldville Tecnologia de Moldes e Injeção de Plásticos Ltda EPP.

ACORDAM os Membros da Primeira Câmara da Junta de Recursos Administrativo-Tributários, por MAIORIA de votos NÃO conhecerem da Reclamação.

Vencido o relator Luís André Beckhauser que votou no sentido de conhecer da reclamação, em uma interpretação analógica do artigo 55, §1º, da Lei Complementar nº 123/06, e dar total provimento, em razão da tipificação equivocada do auto de infração, considerando a tipificação correta a do artigo 23 da Lei nº 1.715/79, somado ao fato da ausência de termo de início de fiscalização.

Voto divergente e vencedor da julgadora Susana Mastella Couto que manifestou-se pelo não conhecimento da reclamação em razão de sua intempestividade, nos termos do parecer do Defensor da Fazenda Pública, Dr. Luiz Henrique Lima,acompanhado do julgador Cristiano de Oliveira Schappo e a julgadora Daniela Cristina Lopes de Brito Bachtold .

Acórdão aprovado na sessão do dia 17 de abril de 2012.

Adriano Gesser
Presidente das Câmaras de Julgamento

Susana Mastella Couto
Relatora Especialmente Designada

CÂMARA : 1ª
SESSÃO DO DIA : 17/04/2012
PRESIDÊNCIA : Adriano Gesser
PROCESSO Nº : 566/2010
RECLAMANTE : Gang Comércio do Vestuário Ltda.
ASSUNTO : **Impugnação ao Auto de Infração nº 13/2010**
RELATOR (A) : **Luis André Beckhauser**
RELATOR (A) ESP. DESIGNADA : **Daniela Cristina Lopes de Brito Bachtold**
ACÓRDÃO Nº : **29/2012**

EMENTA: ISS. OPERAÇÕES DE LEASING. INTIMAÇÃO FISCAL. NÃO ATENDIMENTO. AUTO DE INFRAÇÃO. ART. 39, § 10, III, LC 155/2003 (EMBARAÇO A AÇÃO FISCAL). INTIMAÇÃO. RECLAMATÓRIA. IMPROVIMENTO.

Vistos, relatados, e discutidos, os presentes autos em que é parte Semacald Produtos e Serviços Ltda., ACORDAM os membros da 1ª Câmara da Junta de Recursos Administrativo-Tributários – JURAT, por unanimidade de votos, conhecer a Reclamatória, e no mérito, por maioria de votos e mediante Voto Minerva, negar-lhe provimento, por considerar que o não atendimento à intimação fiscal acarretou prejuízo e óbices à fiscalização do Imposto sobre Serviços nas operações de leasing ocorridas no Município, nos termos do art. 39, § 10, III, da Lei Complementar nº 155/2003; e com fundamento também no fato de que o contribuinte seria o responsável por eventuais operações de leasing e, portanto, detentor de informações sobre o fato jurídico tributário e sujeito à Lei Complementar nº 155/2003, bem como, a desnecessidade de termo de início de fiscalização, considerando que qualquer ato emanado pelo Fisco com o fito de buscar informações que possam instruir o procedimento de fiscalização equipara-se a uma ação fiscal. Votos vencidos do relator Luis André Beckhauser acompanhado do julgador Cristiano de Oliveira Schappo, que votaram no sentido de dar provimento à Reclamatória, pois viciado o ato fiscal já que embasado em capitulação equivocada, e também, porque a ausência de termo de início de fiscalização denota que o contribuinte não estava sob regime de fiscalização, daí a impropriedade da tipificação adotada.

Participaram deste julgamento os membros Cristiano de Oliveira Schappo, Daniela Cristina Lopes de Brito Bachtold, Luis André Beckhauser, e Susana Mastella Couto, sob a presidência de Mara Regina Machado Moura (em exercício).

Acórdão aprovado na sessão do dia 17 de abril de 2012.

Adriano Gesser
Presidente das Câmaras de Julgamento

Daniela Cristina Lopes de Brito Bachtold

Relatora especialmente designada
CÂMARA : 1ª
SESSÃO DO DIA : 17/04/2012
PRESIDÊNCIA : Mara Regina Machado Moura (em exercício)
PROCESSO Nº : 476/2010
RECLAMANTE : Schramm Transportes Ltda. EPP
ASSUNTO : Impugnação à Notificação Fiscal nº 09/2010 e Auto de Infração nº 06/2010
RELATOR (A) : Daniela Cristina Lopes de Brito Bachtold
ACÓRDÃO Nº : 30/2012

EMENTA: ISSQN. ENQUADRAMENTO DOS SERVIÇOS NO SUB-TEM 16.01 DA LC 155/2003. RECOLHIMENTO. PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO. CONSTATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS. SUB-ITEM 7.09, LC 155/2003. DIFERENÇAS A TRIBUTAR EM RAZÃO DE ALÍQUOTAS DIVERSAS. NOTIFICAÇÃO FISCAL. RECLAMATÓRIA. DECADÊNCIA PARCIAL. ART. 150, § 4º, CTN. RECONHECIMENTO DE OFÍCIO. MANUTENÇÃO DO ATO FISCAL EM RAZÃO DE OS SERVIÇOS PRESTADOS CORRESPONDEREM AOS PREVISTOS NO SUB-ITEM 7.09 REFERIDO. MULTA MORATÓRIA (ART. 10, I, L. 1.715/79) E PUNITIVA (ART. 39, § 1º, I, LC 155/2003). BIS IN IDEM. APLICAÇÃO DO ART. 112 CTN. MANUTENÇÃO DA PENALIDADE MENOS GRAVOSA. RECLAMATÓRIA PARCIALMENTE PROVIDA.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Reclamação Administrativa Tributária, interposta por Schramm Transportes Ltda.

ACORDAM os Membros da Primeira Câmara da Junta de Recursos Administrativo-Tributários, por unanimidade de votos, conhecer a Reclamação do contribuinte, e, por unanimidade de votos, conhecer da Reclamatória e reconhecer a decadência dos lançamentos anteriores a 04/02/2005, e afastamento do Auto de Infração nº 06/2010. Por maioria de votos, e mediante voto minerva, por dar parcial provimento à Reclamatória, a fim de manter a Notificação de Tributos nº 09/2010. Votos vencidos do julgador Thiago de Oliveira Vargas, acompanhado do membro Cristiano de Oliveira Schappo, que votaram pelo provimento integral à Reclamatória, por entenderem que a atividade desenvolvida não se enquadra no sub-item 7.09 da Lista de Serviços anexa à Lei Complementar nº 155/2003.

Participaram deste julgamento os membros Cristiano de Oliveira Schappo, Daniela Cristina Lopes de Brito Bachtold, Susana Mastella Couto, e Thiago de Oliveira Vargas, sob a presidência de Mara Regina Machado Moura (em exercício).

Acórdão aprovado na sessão do dia 17 de abril de 2012.

Mara Regina Machado Moura
Presidente das Câmaras de Julgamento (em exercício)

Daniela Cristina Lopes de Brito Bachtold
Relatora

CÂMARA : 1ª
SESSÃO DO DIA : 17/04/2012
PRESIDÊNCIA : Mara Regina Machado Moura (em exercício)
PROCESSO Nº : 669/2011
RECLAMANTE : Companhia Fabril Lepper
ASSUNTO : Impugnação ao Auto de Infração nº 40/2011
RELATOR (A) : Daniela Cristina Lopes de Brito Bachtold
ACÓRDÃO Nº : 31/2012

EMENTA: AUSÊNCIA DE CADASTRO MOBILIÁRIO. AUTO DE INFRAÇÃO. DISPOSIÇÕES VIGENTES: ART. 22, I, LEI Nº 1.715/79 E ART. 39, § 3º, II, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 155/2003. CONFLITO NORMATIVO CARACTERIZADO. AFASTAMENTO DA NORMA ESPECIAL. CONTRIBUINTE QUE NÃO FIGURA

COMO SUJEITO PASSIVO DO ISS. VÍCIO FORMAL. PROVIMENTO.

Vistos, relatados, e discutidos, os presentes autos em que é parte COMPANHIA FABRIL LEPPER, ACORDAM os membros da 1ª Câmara da Junta de Recursos Administrativo-Tributários – JURAT, por unanimidade de votos, conhecer da Reclamatória, e dar-lhe provimento, por reconhecer a presença de vício formal no Auto de Infração nº 40/2011, devido à capitulação legal equivocada, cabível o disposto no art. 22, I, da Lei nº 1.715/79.

Participaram deste julgamento os membros Cristiano de Oliveira Schappo, Daniela Cristina Lopes de Brito Bachtold, e Susana Mastella Couto, sob a presidência de Mara Regina Machado Moura (em exercício).

Acórdão aprovado na sessão do dia 17 de abril de 2012.

Mara Regina Machado Moura
Presidente das Câmaras de Julgamento (em exercício)

Daniela Cristina Lopes de Brito Bachtold
Relatora

SESSÃO DO DIA : 24/04/2012
PRESIDÊNCIA: ADRIANO GESSER
PROCESSO Nº.....: 655/2011 JURAT
RECLAMANTE.....: BANCO VOLKSWAGEN S/A
ASSUNTO.....: ISSQN - NOTIFICAÇÕES DE TRIBUTOS Nºs 133 e 134/2011
RELATORA.....: JUSSARA NASCIMENTO DOMINGOS
ACÓRDÃO Nº.....: 32/2012
EMENTA: ISSQN - ARRENDAMENTO MERCANTIL (*LEASING* FINANCEIRO) - NOTIFICAÇÕES DE TRIBUTOS. 1) DECADÊNCIA – NÃO OCORRÊNCIA, PERÍODO FISCALIZADO QUE NÃO COINCIDE COM O PERÍODO LANÇADO. 2) *LEASING* FINANCEIRO – CONSTITUCIONALIDADE DA INCIDÊNCIA DO ISSQN DECLARADA PELO STF EM SEDE DE REPERCUSSÃO GERAL (RE nº 592.905-SC). 3) IMPOSTO DEVIDO NO MUNICÍPIO DE JOINVILLE – CONFIGURAÇÃO DO DOMICÍLIO DO PRESTADOR NESTE MUNICÍPIO, AINDA QUE, NÃO REGULARIZADO PERANTE A FAZENDA MUNICIPAL. ADEMAIS, EFETIVAÇÃO DOS CONTRATOS NOS LIMITES TERRITORIAIS DO MUNICÍPIO. 4) BASE DE CÁLCULO – VALOR TOTAL DO CONTRATO. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E IMPROVIDA.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de impugnação interposta por Banco Volkswagen S/A, acordam, os Membros da Segunda Câmara da Junta de Recursos Administrativo-Tributários (JURAT), por unanimidade de votos conhecer da reclamação. Em relação ao mérito, divergiu da Relatora, tão somente quanto a questão da incidência do *leasing*, o membro Rodrigo Gazzana de Almeida, que foi acompanhado pelo membro julgador Hilton Ricardo Probst, que votou no sentido de afastar da incidência do ISSQN, o *leasing* operacional, caso exista. Essa questão restou empatada, sendo proferido voto Minerva pelo Presidente das Câmaras, que acompanhou a Relatora. Nos demais quesitos do julgamento houve unanimidade. Assim, decidiu-se pela improcedência da Reclamação, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.

Adriano Gesser
Presidente das Câmaras de Julgamento

Jussara Nascimento Domingos
Relatora

Formalizado em 24 de abril de 2012.
Participou, ainda, do presente julgamento, o Membro: Mara Regina Machado Moura.

SESSÃO DO DIA : 24/04/2012
PRESIDÊNCIA: ADRIANO GESSER
PROCESSO Nº.....: 601/2010 JURAT
RECLAMANTE.....: CAMPOS CLÍNICA MÉDICA S/S

LTDA (CMC 99948)
ASSUNTO.....: ISSQN – REVISÃO DE ENQUADRAMENTO
RELATORA.....: JUSSARA NASCIMENTO DOMINGOS
ACÓRDÃO Nº.....: 33/2012

EMENTA: ISSQN – SOCIEDADE DE PROFISSIONAIS/CLÍNICA MÉDICA. PRETENSÃO DE RECOLHIMENTO DO ISSQN NA FORMA DIFERENCIADA (ALÍQUOTA FIXA) NOS TERMOS DO § 3º DO DECRETO-LEI 406/68 C/C INCISO II, DO § 1º, DO ART. 15 DA LCM 155/2003, COM ALTERAÇÃO PELA LCM 222/2006 – IMPOSSIBILIDADE – CARÁTER EMPRESARIAL CONSTATADO. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E IMPROVIDA.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de impugnação interposta por **CAMPOS CLÍNICA MÉDICA S/S LTDA**, acordam, os Membros da Segunda Câmara da Junta de Recursos Administrativo-Tributários (JURAT), por unanimidade de votos, conhecer da reclamação. Quanto a questão preliminar, levantada, oralmente, na sessão de julgamento do dia 23ago2011 (fls. 55), pelo julgador Ivo Márcio Uhlig, no sentido de refazimento da instrução fiscal, em face da parcialidade de tal ato, uma vez que a Autoridade Fiscal não pode julgar previamente o PTAC, foi acompanhado pelos julgadores Mara Regina Machado Moura e Rodrigo Gazzana de Almeida, vencida a Relatora em suas argumentações. Quanto ao mérito, por maioria de votos, com voto minerva por escrito, do Presidente das Câmaras de Julgamento, Sr. Adriano Gesser, negar provimento à reclamação, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado. Voto Vista divergente do julgador Ivo Marcio Uhlig que foi acompanhado pelo julgador Rodrigo Gazzana de Almeida, que votou pelo total provimento da reclamação.

Adriano Gesser
Presidente das Câmaras de Julgamento

Jussara Nascimento Domingos
Relatora

Formalizado em 08 de maio de 2012.

SESSÃO DO DIA : 24/04/2012
PRESIDÊNCIA: ADRIANO GESSER
PROCESSO Nº.....: 602/2010 JURAT
RECLAMANTE.....: DAMASCENO & FRASSON ODONTOLOGIA S/S LTDA
ASSUNTO.....: ISSQN – REVISÃO DE ENQUADRAMENTO
RELATORA.....: JUSSARA NASCIMENTO DOMINGOS
ACÓRDÃO Nº.....: 34/2012

EMENTA: ISSQN – SOCIEDADE DE PROFISSIONAIS/CLÍNICA ODONTOLÓGICA. PRETENSÃO DE RECOLHIMENTO DO ISSQN NA FORMA DIFERENCIADA (ALÍQUOTA FIXA) NOS TERMOS DO § 3º DO DECRETO-LEI 406/68 C/C INCISO II, DO § 1º, DO ART. 15 DA LC 155/2003, COM ALTERAÇÃO PELA LC 222/2006 – IMPOSSIBILIDADE – CARÁTER EMPRESARIAL CONSTATADO. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E IMPROVIDA.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de impugnação interposta por **Damasceno & Frasson Odontologia S/S Ltda**, acordam, os Membros da Segunda Câmara da Junta de Recursos Administrativo-Tributários (JURAT), por unanimidade de votos, conhecer da reclamação. A Relatora votou por manter na contracapa do processo, em envelope fechado, documento desentranhado (Relatório Fiscal Complementar), ao que foi acompanhada pela julgadora Mara Regina Machado Moura. Divergiu da Relatora o julgador Rodrigo Gazzana de Almeida, que foi acompanhado pelo julgador Hilton Ricardo Probst, que votou por não ser possível a juntada. Com o empate, a questão foi decidida com o voto minerva, proferido oralmente pelo Presidente das Câmaras de Julgamento, Sr. Adriano Gesser, que acompanhou a Relatora. Quanto a preliminar de nulidade do ato fiscal, a

Relatora votou pelo seu afastamento, sendo acompanhada pela julgadora Mara Regina Machado Moura. O julgador Rodrigo Gazzana de Almeida divergiu seu voto e, deu provimento a preliminar, sendo acompanhado pelo julgador Hilton Ricardo Probst. Com o empate, o Presidente das Câmaras de Julgamento, proferiu oralmente o voto minerva, acompanhando a Relatora. No tocante ao mérito, por maioria de votos, com voto minerva, do Presidente das Câmaras de Julgamento, negar provimento a reclamação, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado. Voto vista divergente do julgador Hilton Ricardo Probst, que votou pelo total provimento da reclamação, sendo acompanhado pelo julgador Rodrigo Gazzana de Almeida.

Adriano Gesser
Presidente das Câmaras de Julgamento

Jussara Nascimento Domingos
Relatora

Formalizado em 08 de maio de 2012.

SESSÃO DO DIA : 29/03/2012
PRESIDÊNCIA: MARA REGINA MACHADO MOURA
PROCESSO Nº.....: 616/2010 JURAT
RECORRENTE(S) e RECORRIDO(S): PRESIDENTE DAS CÂMARAS DE JULGAMENTO DA JURAT E MAR ADMINISTRADORA DE BENS LTDA
ASSUNTO.....: ITBI – NOTIFICAÇÃO DE TRIBUTOS Nº 99/2010
RELATORA.....: JUSSARA NASCIMENTO DOMINGOS
ACÓRDÃO Nº : 35/2012

EMENTA: ITBI – IMÓVEIS INCORPORADOS AO CAPITAL SOCIAL - IMUNIDADE CONCEDIDA SOB CONDIÇÃO RESOLUTÓRIA – AÇÃO FISCALIZATÓRIA POSTERIOR QUE CONSTATA O NÃO PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS PARA O RECONHECIMENTO DA IMUNIDADE NOS TERMOS DO ART. 156, II, § 2º, I DA CF C/C ART. 37, §§ 1º, 2º E 3º DO CTN – TRIBUTO DEVIDO. AFASTAMENTO DAS MULTAS (PUNITIVA E MORATÓRIA) E JUROS MORATÓRIOS – NÃO OCORRÊNCIA DE MORA. CORREÇÃO MONETÁRIA, SOMENTE EM CASO DE MORA. REMESSA DE OFÍCIO NÃO PROVIDA. RECURSO ORDINÁRIO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.

Vistos, relatados e discutidos o presente recurso voluntário, interposto por MAR ADMINISTRADORA DE BENS LTDA, e a remessa de ofício interposta pelo PRESIDENTE DAS CÂMARAS DE JULGAMENTO DA JURAT, ACORDAM os Membros da JUNTA PLENA da JURAT, por unanimidade de votos, negar provimento a remessa de ofício, conhecer do recurso voluntário e, por maioria de votos, negar provimento ao recurso ordinário, mantendo-se a decisão de Primeira Instância. Vencida a Relatora que votou no sentido da aplicação da correção monetária (atualização da base de cálculo), nos termos do § 3º, art. 3º, da lei 2.305/89, porém, por meio de lançamento complementar pela Autoridade Fiscal competente.

Mara Regina Machado Moura
Presidente da Junta Plena em exercício

Jussara Nascimento Domingos
Relatora

Formalizado em 10 de maio de 2012. Participaram, ainda, do presente julgamento, os Membros: Susana Mastella Couto, Cristiano de Oliveira Schappo, Rosilaine Bokorni, Rodrigo Gazzana de Almeida, Thiago de Oliveira Vargas, Moacir Francisco de Assis e Hilton Ricardo Probst.

SESSÃO DO DIA : 10/05/2012
PRESIDÊNCIA : ADRIANO GESSER (em exercício)
PROCESSO Nº : 468/2010/JURAT
RECORRENTE : PRESIDENTE DAS CÂMARAS DE JULGAMENTO
(REMESSA DE OFÍCIO 10/2011)

RECORRIDA : ERICA PATZELT
ASSUNTO : ISENÇÃO IPTU – 2008 E 2009
RELATOR : CRISTIANO DE OLIVEIRA SCHAPPO
ACÓRDÃO : 36/2012

EMENTA: IPTU. ISENÇÃO. AUSÊNCIA DE PROVA DA CIENTIFICAÇÃO AO CONTRIBUINTE DAS DECISÕES QUE INDEFERIRAM OS PEDIDOS. TEMPES- TIVIDADE. CONHECIMENTO DA RECLAMAÇÃO. COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS EXIGIDOS PELA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 79/1999 (ARTIGO 2º, INCISO II). CONCESSÃO DO BENEFÍCIO. EXERCÍ- CIOS DE 2008 E 2009. REMESSA DE OFÍCIO A QUE SE NEGA PROVIMENTO.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de remessa obrigatória onde é recorrida ERICA PATZELT.

ACORDAM, os Membros da Junta Plena de Recursos Ad- ministrativos Tributários, por unanimidade de votos, negar provimento à remessa de ofício, nos termos do voto do re- lator.

ADRIANO GESSER
Presidente da Junta Plena em exercício

CRISTIANO DE OLIVEIRA SCHAPPO
Relator
SESSÃO DO DIA : 15/05/2012
PRESIDÊNCIA : ADRIANO GESSER
PROCESSO Nº : 702/2011/JURAT
RECLAMANTE : FLEX EMPREENDIMENTOS IMO- BILIÁRIOS LTDA. EPP
ASSUNTO : REVISÃO/RESTITUIÇÃO DE ITBI
RELATOR : CRISTIANO DE OLIVEIRA SCHAPPO
ACÓRDÃO : 37/2012

EMENTA: ITBI. REVISÃO DE LANÇAMENTO. BASE DE CÁLCULO. LAUDO DE AVALIAÇÃO REALIZADO PELO ÓRGÃO MUNICIPAL COMPETENTE. AUSÊN- CIA DE FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA. CRITÉRIOS SUBJETIVOS. CONTRIBUINTE QUE SE UTILIZA DOS MESMOS CRITÉRIOS NÃO OBJETIVOS PARA CONTRAPOR O LAUDO. NÃO APRESENTAÇÃO DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA ESPEFÍCICA DO IMÓ- VEL. MANUTENÇÃO DO VALOR DA PLANTA DE VA- LORES DO MUNICÍPIO (R\$ 107.000,00). PEDIDO DE RESTITUIÇÃO. PAGAMENTO POR MEIO DE COM- PENSACÃO TRIBUTÁRIA. FALTA DE CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO. NÃO CONHECIMENTO DO PEDI- DO. RECLAMAÇÃO PARCIALMENTE PROCEDENTE.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de reclamação interposta por FLEX EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. EPP.

ACORDAM os Membros da Primeira Câmara da Junta de Recursos Administrativos Tributários, por unanimidade de votos, julgar parcialmente precedente a reclamação do con- tribuinte, nos termos do voto do relator.

ADRIANO GESSER
Presidente das Câmaras de Julgamento

CRISTIANO DE OLIVEIRA SCHAPPO
Relator

CÂMARA :1ª
SESSÃO DO DIA :16/11/2011
PRESIDÊNCIA :Mara Regina Machado Moura
PROCESSO Nº :437/2009
RECORRENTE :CLINICA RADIOLOGICA JOIN- VILLE LTDA
ASSUNTO :IMPUGNAÇÃO NOTIFICAÇÃO DE TRIBUTOS Nº.127/2009
RELATOR (A) :Susana Mastella Couto
ACÓRDÃO : 38 /2012

EMENTA:ISSQN - REVISÃO DO LANÇAMENTO – EXCEÇÕES INCISO III, ART.145 DO CTN E FUNDA-

MENTO DO INCISO VIII, ART.149 DO CTN -PRELI- MINAR DE NULIDADE AFASTADA - PRESENÇA DE ELEMENTO EMPRESARIAL NA ORGANIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SOCIE- DADE - ENQUADRAMENTO NO CAPUT DO ART.15 DA LC Nº.155/2003 - RECLAMAÇÃO CONHECIDA E IMPROVIDA.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de impug- nação interposta por CLINICA RADIOLOGICA JOINVIL- LE LTDA.

ACORDAM os Membros da Primeira Câmara da Junta de Recursos Administrativo-Tributários, por unani- midade de votos conhecerem da Reclamação e por maioria negarem provimento, com voto Minerva da Presidente das Câmaras de Julgamento em exercício, Sra. Mara Regina Machado.

Participaram do julgamento a julgadora Daniela Cristina Lopes de Brito Bachtold que acompanhou o voto da Rela- tora. O julgador Luis André Beckhauser divergiu seu voto, dando total provimento à reclamação, em razão de não exis- tirem nos autos fatos concretos que comprovem a existência dos elementos necessários à configuração da sociedade em- presaria. O julgador Cristiano de Oliveira Schappo acompa- nhou o voto divergente.

Acórdão aprovado na sessão do dia 15 de maio de 2012.

Adriano Gesser
Presidente das Câmaras de Julgamento

Susana Mastella Couto
Relatora

SESSÃO DO DIA: 15/05/2012.
PRESIDÊNCIA: ADRIANO GESSER.
PROCESSO Nº: 676/2011/JURAT.
RECLAMANTE: LILIAN IARA RENNEBERG ME.
MATÉRIA: NOTIFICAÇÃO DE TRIBUTO 141/2011 (ISS).
RELATOR: THIAGO DE OLIVEIRA VARGAS.
ACÓRDÃO: 39/2012.

EMENTA: ISS – NOTIFICAÇÃO DE TRIBUTOS 141/2011 – DESIGN GRÁFICO – LC MUNICIPAL N. 155, DE 2003 – AUSÊNCIA DE ENQUADRAMENTO PRECISO EM SUBITEM NELA PREVISTO – TAXATI- VIDADE DA LISTA – POSIÇÃO SEDIMENTADA DO STF, STJ E TJSC – IMPOSSIBILIDADE DE SE UTILI- ZAR A ANALOGIA PARA GRAVAR PELO ISS SERVI- ÇO NÃO EXPRESSAMENTE PREVISTO NA LISTA ANEXA À LEI DE REGÊNCIA – ARTIGO 108, §1º, DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL – VIOLAÇÃO DA AMPLA DEFESA E DO DEVIDO PROCESSO LEGAL – ARTIGO 5º, LIV E LV DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL – NULIDADE RECONHECIDA – RECLAMAÇÃO JUL- GADA PROCEDENTE.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos da reclamação interposta por LILIAN IARA RENNEBERG ME,

ACORDAM os Membros da Primeira Câmara da Junta de Recursos Administrativos Tributários – JURAT, por una- nimidade de votos, conhecer da Reclamação da contribu- in- te e, também por unanimidade, julgar procedente o pedido para reconhecer a nulidade da Notificação de Tributos n. 141/2011.

ADRIANO GESSER.
Presidente das Câmaras de Julgamento

THIAGO DE OLIVEIRA VARGAS
Relator

CÂMARA :1ª
SESSÃO DO DIA :17/04/2012
PRESIDÊNCIA :Adriano Gesser
PROCESSO Nº :730/2012
RECLAMANTE :Leomark Participações Ltda
ASSUNTO :ITBI(Impugnação da Notificação de Tribu- tos Nº.08/2012)
RELATOR (A) :Susana Mastella Couto

ACÓRDÃO Nº : 40 /1012
EMENTA: ITBI – IMUNIDADE CONDICIONADA - INCIDÊNCIA - CARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE PREPONDERANTE DA RECLAMANTE COM LOCAÇÕES DE IMÓVEIS – APLICAÇÃO DO INC.I DO § 2º,INCISO II,ART.156,CF C/C § 2º E 3º ART.37, CTN - MULTA de 200% - APLICAÇÃO DO ART.16 LC 2305/89 – MANUTENÇÃO INTEGRAL DA NOTIFICAÇÃO DE TRIBUTOS Nº. 08/2012 - RECLAMAÇÃO CONHECIDA E IMPROVIDA.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, interposto por Leomark Participações Ltda.

ACORDAM os Membros da Primeira Câmara da Junta de Recursos Administrativo-Tributários, por unanimidade de votos conhecerem da Reclamação e por maioria negarem provimento, com voto Minerva do Presidente das Câmaras de Julgamento, Sr.Adriano Gesser, referente à multa aplicada.

Participaram do julgamento a julgadora Daniela Cristina Lopes de Brito Bachtold que acompanhou o voto da relatora. O julgador Cristiano de Oliveira Schappo acompanhou o voto da relatora em relação ao lançamento da Notificação de Tributos nº 08/2012, divergiu quanto à aplicação da multa, por entender não existirem indícios de fraude. Voto divergente do julgador Thiago de Oliveira Vargas que votou por conhecer da reclamação e dar-lhe total provimento, posto que os contratos de locação apresentados pelo fisco(02) não comprovam que a receita de atividade imobiliária da empresa representa mais de 50% da receita, e pelo afastamento da multa aplicada.

Acórdão aprovado na sessão do dia 15 de maio de 2012.

Adriano Gesser
Presidente das Câmaras de Julgamento

Susana Mastella Couto
Relatora

CONTRATOS

COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE – CAJ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2012
HOMOLOGAÇÃO

Homologo o processo licitatório levado a efeito através do **Pregão Presencial de nº 002/2012**, cujo objeto é a **compra de materiais hidráulicos fabricados em PEAD, PVC, PVC PBA e PVC DEFOFO, a serem utilizados nas obras de manutenção do Sistema de Abastecimento de Água e do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de Joinville durante o ano de 2012**, bem como o julgamento efetuado pela Pregoeira, homologando e adjudicando os objetos dos **Lotes 01, 02, 04 e 13** para a empresa **TIGRE S.A. – TUBOS E CONEXÕES**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 84.684.455/0069-51, pelos valores globais de **R\$ 1.149,72** (um mil, cento e quarenta e nove reais e setenta e dois centavos), **R\$ 97.546,62** (noventa e sete mil, quinhentos e quarenta e seis reais e sessenta e dois centavos), **R\$ 18.999,60** (dezoito mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos) e **R\$ 77.168,64** (setenta e sete mil, cento e quarenta e oito reais e sessenta e quatro centavos), respectivamente; o **Lote 03** para a empresa **PESCARA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE SANEAMENTO LTDA. – EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.769.587/0001-47, pelo valor global de **R\$ 12.025,00** (doze mil e vinte e cinco reais); **Lote 05** para a empresa **MEXICHEM BRASIL INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO PLÁSTICA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 58.514.928/0001-74, pelo valor global de **R\$ 36.225,00** (trinta e seis mil, duzentos e vinte e cinco reais); os **Lotes 06, 10 e 11** para a empresa **SANEMARCK COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA. – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.164.724/0001-82, pelos valores globais de **R\$ 31.999,95** (trinta e um mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos), **R\$ 39.799,72** (trinta e nove mil, setecentos e noventa e nove

reais e setenta e dois centavos), **R\$ 12.399,46** (doze mil, trezentos e noventa e nove reais e quarenta e seis centavos), respectivamente; os **Lotes 07, 08, 09, 14 e 15** para a empresa **C.E. MACEDO E CIA. LTDA. – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.965.552/0001-83, pelos valores globais de **R\$ 14.500,00** (quatorze mil e quinhentos reais), **R\$ 25.699,74** (vinte e cinco mil, seiscentos e noventa e nove reais e setenta e quatro centavos), **R\$ 3.599,65** (três mil, quinhentos e noventa e nove reais e sessenta e cinco centavos), **R\$ 1.534,00** (um mil, quinhentos e trinta e quatro reais) e **R\$ 950,00** (novecentos e cinquenta reais), respectivamente; e o **Lote 12** para a empresa **HIDRABRAS MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA. – ME**, inscrita sob o nº 13.403.641/0001-39, pelo valor global de **R\$ 2.399,85** (dois mil, trezentos e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos).

Joinville/SC, 10 de maio de 2012.

LUIZ ALBERTO DE SOUZA
Diretor Presidente

TOMADA DE PREÇOS Nº 027/2012
HOMOLOGAÇÃO

Homologo o processo licitatório levado a efeito através da **Tomada de Preços nº 027/2012**, cujo objeto é a **contratação de empresa de engenharia visando a execução de implantação de 4.107,80m de tubulação de ferro fundido dúctil DN 700, referente à segunda etapa da adutora de água tratada da ETA do Rio Pirai, no município de Joinville**, bem como o julgamento efetuado pela Comissão Permanente de Licitação, adjudicando o objeto do certame à empresa **ACÁCIA ENGENHARIA LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.116.134/0001-47, pelo valor global de **R\$ 935.750,73** (novecentos e trinta e cinco mil, setecentos e cinquenta reais, setenta e três).

Joinville/SC, 10 de maio de 2012.

LUIZ ALBERTO DE SOUZA
Diretor Presidente

EXTRATOS DE CONTRATOS

Nº: 068/2012
DATA: 04/05/2012
BASE LEGAL: Tomada de Preços nº 006/2012
CONTRATADA: FLUID FEEDER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
OBJETO: Execução de serviços técnicos de engenharia visando implantação de sistema de captação e neutralização de gás cloro fugitivo, novo sistema de dosagem e adaptações na sala de armazenagem de cilindros nas ETAs Cubatão e Pirai, com fornecimento de materiais e equipamentos e cessão de mão-de-obra.
VALOR: R\$ 859.415,08 (oitocentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e quinze reais e oito centavos).
VIGÊNCIA: 10 meses

Nº: 069/2012
DATA: 03/05/2012
BASE LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº 053/2012
CONTRATADA: ABS INDÚSTRIA DE BOMBAS CENTRÍFUGAS LTDA
OBJETO: Contratação de serviços de manutenção corretiva, contemplando a substituição de componentes, em motobombas submersíveis da marca ABS utilizadas no recalque de esgoto bruto do sistema de esgotamento sanitário do Município de Joinville.
VALOR: R\$ 12.129,72 (doze mil, cento e vinte e nove reais e setenta e dois centavos). VIGÊNCIA: 150 dias

Nº: 070/2012
DATA: 09/05/2012
BASE LEGAL: Pregão Eletrônico de nº 036/2012
CONTRATADA: REYNET CABEAMENTO ESTRUTURADO LTDA
OBJETO: Aquisição de componentes elétricos para painéis de acionamento de motores (Lote 1).
VALOR: R\$ 9.574,60 (nove mil, quinhentos e setenta e qua-

tro reais e sessenta centavos).
VIGÊNCIA: 06 meses

Nº: 071/2012
DATA: 09/05/2012
BASE LEGAL: Pregão Eletrônico de nº 036/2012
CONTRATADA: ELEKTRA LTDA. EPP
OBJETO: Aquisição de transmissores de pressão para booster (Lote 2).
VALOR: R\$ 9.699,60 (nove mil, seiscentos e noventa e nove reais e sessenta centavos). VIGÊNCIA: 06 meses

Nº: 072/2012
DATA: 09/05/2012
BASE LEGAL: Pregão Eletrônico de nº 036/2012
CONTRATADA: SENSORVILLE ELETRO ELETRÔNICA E AUTOMAÇÃO LTDA
OBJETO: Aquisição de sensores de fluxo para booster (Lote 3).
VALOR: R\$ 6.489,99 (seis mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e noventa e nove centavos).
VIGÊNCIA: 06 meses

Nº: 073/2012
DATA: 09/05/2012
BASE LEGAL: Pregão Presencial de nº 041/2012
CONTRATADA: BRASIL TELECOM S.A.
OBJETO: Prestação de serviço de telecomunicações para acesso a rede mundial de computadores (internet), com conectividade IP e contratação de links de dados privado, ponto a ponto, incluindo todos os equipamentos, no Centro Administrativo, Almoxarifado, Unidade de Atendimento da Rua XV de Novembro – Centro e Estação de Tratamento de Água – ETA Cubatão, da Companhia Águas de Joinville.
VALOR: R\$ 91.596,74 (noventa e um mil, quinhentos e noventa e seis reais e setenta e quatro centavos).
VIGÊNCIA: 15 meses

Nº: 074/2012
DATA: 09/05/2012
BASE LEGAL: Pregão Presencial de nº 044/2012
CONTRATADA: WEG EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS S.A - TRANSFORMADORES
OBJETO: Aquisição de transformador trifásico de 500 KVA, a ser utilizado como equipamento reserva do booster do bairro Vila Nova ou da Estação de Tratamento de Água do Rio Cubatão.
VALOR: R\$ 26.596,00 (vinte e seis mil, quinhentos e noventa e seis reais).
VIGÊNCIA: 120 dias

Nº: 075/2012
DATA: 11/05/2012
BASE LEGAL: Tomada de Preços nº 027/2012
CONTRATADA: ACÁCIA ENGENHARIA LTDA-EPP
OBJETO: Execução de implantação de 4.107,80 m de tubulação de ferro fundido dúctil DN 700, referente à segunda etapa da adutora de água tratada da ETA do Rio Pirai, no município de Joinville.
VALOR: R\$ 935.750,73 (novecentos e trinta e cinco mil, setecentos e cinquenta reais, setenta e três centavos).
VIGÊNCIA: 09 meses

Nº: 076/2012
DATA: 14/05/2012
BASE LEGAL: Pregão Eletrônico de nº 026/2012
CONTRATADA: LAO INDÚSTRIA LTDA
OBJETO: Aquisição de 28.188 (vinte e oito mil, cento e oitenta e oito) hidrômetros, Lote 01.
VALOR: R\$ 817.000,00 (oitocentos e dezessete mil reais).
VIGÊNCIA: 08 meses

Nº: 077/2012
DATA: 14/05/2012
BASE LEGAL: Pregão Eletrônico de nº 026/2012
CONTRATADA: SAGA MEDIÇÃO LTDA. EPP
OBJETO: Aquisição de 28.188 (vinte e oito mil, cento e oitenta e oito) hidrômetros, Lote 02.
VALOR: R\$ 386.460,00 (trezentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e sessenta reais).
VIGÊNCIA: 08 meses
Nº: 078/2012
DATA: 14/05/2012

BASE LEGAL: Pregão Eletrônico de nº 026/2012
CONTRATADA: ITRON SOLUÇÕES PARA ENERGIA E ÁGUA LTDA
OBJETO: Aquisição de 28.188 (vinte e oito mil, cento e oitenta e oito) hidrômetros, Lote 03.
VALOR: R\$ 386.460,00 (trezentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e sessenta reais).
VIGÊNCIA: 08 meses

Nº: 079/2012
DATA: 14/05/2012
BASE LEGAL: Pregão Presencial nº 002/2012
CONTRATADA: TIGRE S.A. – TUBOS E CONEXÕES
OBJETO: Compra de materiais hidráulicos fabricados em PEAD, PVC, PVC PBA e PVC DEFOFO, a serem utilizados nas obras de manutenção do Sistema de Abastecimento de Água e do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de Joinville durante o ano de 2012, LOTES nº 01, 02, 04 e 13.
VALOR: R\$ 194.864,58 (cento e noventa e quatro mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos).
VIGÊNCIA: 12 meses

Nº: 080/2012
DATA: 14/05/2012
BASE LEGAL: Pregão Presencial nº 002/2012
CONTRATADA: SANEMARCK COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA. – ME
OBJETO: Compra de materiais hidráulicos fabricados em PEAD, PVC, PVC PBA e PVC DEFOFO, a serem utilizados nas obras de manutenção do Sistema de Abastecimento de Água e do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de Joinville durante o ano de 2012, LOTES nº 06, 10 e 11.
VALOR: R\$ 84.199,13 (oitenta e quatro mil, cento e noventa e nove reais e treze centavos).
VIGÊNCIA: 12 meses

Nº: 081/2012
DATA: 14/05/2012
BASE LEGAL: Pregão Presencial nº 002/2012
CONTRATADA: PESCARA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE SANEAMENTO LTDA. – EPP
OBJETO: Compra de materiais hidráulicos fabricados em PEAD, PVC, PVC PBA e PVC DEFOFO, a serem utilizados nas obras de manutenção do Sistema de Abastecimento de Água e do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de Joinville durante o ano de 2012, LOTE 03.
VALOR: R\$ 12.025,00 (doze mil e vinte e cinco reais).
VIGÊNCIA: 12 meses

Nº: 082/2012
DATA: 14/05/2012
BASE LEGAL: Pregão Presencial nº 002/2012
CONTRATADA: MEXICHEM BRASIL INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO PLÁSTICA LTDA
OBJETO: Compra de materiais hidráulicos fabricados em PEAD, PVC, PVC PBA e PVC DEFOFO, a serem utilizados nas obras de manutenção do Sistema de Abastecimento de Água e do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de Joinville durante o ano de 2012, LOTE nº 05 .
VALOR: R\$ 36.225,00 (trinta e seis mil, duzentos e vinte e cinco reais).
VIGÊNCIA: 12 meses

Nº: 083/2012
DATA: 14/05/2012
BASE LEGAL: Pregão Presencial nº 002/2012
CONTRATADA: HIDRABRAS MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA. – ME
OBJETO: Compra de materiais hidráulicos fabricados em PEAD, PVC, PVC PBA e PVC DEFOFO, a serem utilizados nas obras de manutenção do Sistema de Abastecimento de Água e do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de Joinville durante o ano de 2012, LOTE nº 12.
VALOR: R\$ 2.399,85 (dois mil, trezentos e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 12 meses

Nº: 084/2012
DATA: 14/05/2012

BASE LEGAL: Pregão Presencial nº 002/2012
CONTRATADA: C.E. MACEDO E CIA. LTDA. – ME
OBJETO: Compra de materiais hidráulicos fabricados em PEAD, PVC, PVC PBA e PVC DEFOFO, a serem utilizados nas obras de manutenção do Sistema de Abastecimento de Água e do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de Joinville durante o ano de 2012, LOTES nº 07, 08, 09, 14 e 15.
VALOR: R\$ 46.283,99 (quarenta e seis mil, duzentos e oitenta e três reais e noventa e nove centavos).
VIGÊNCIA: 12 meses

Nº: 085/2012
DATA: 14/05/2012
BASE LEGAL: Pregão Eletrônico nº 024/2012
CONTRATADA: PLASTSERV INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA-ME
OBJETO: Aquisição de 90.500 (noventa mil e quinhentos) lacres de segurança anti-fraude para cavalete, com travamento tipo pino, em hidrômetros com tubetes ½” e ¾”.
VALOR: R\$ 123.925,00 (cento e vinte e três mil, novecentos e vinte e cinco reais). VIGÊNCIA: 180 dias

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 109/2011
DATA: 02/05/2012.
BASE LEGAL: Pregão Presencial nº 065/2011
CONTRATADA: SEPROL COMPUTADORES E SISTEMAS LTDA
OBJETO: Acréscimo quantitativo do objeto na proporção de 6,932% do valor inicial do Contrato nº 109/2011, perfazendo o montante de R\$ 29.411,07 (vinte e nove mil, quatrocentos e onze reais e sete centavos).

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2010
DATA: 03/05/2012.
BASE LEGAL: Art. 24, inc. X, da Lei nº 8.666/93
CONTRATADA: SANDRO PACHER
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 24 (vinte e quatro) meses, passando a vencer em 03/05/2014.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2012
DATA: 09/05/2012.
BASE LEGAL: Tomada de Preços nº 150/2011
CONTRATADA: EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA ADRIMAR LTDA
OBJETO: Prorrogação dos prazos de execução e vigência contratual por mais 60 (sessenta) dias, passando a vencer em 09/07/2012 e 23/09/2012 respectivamente.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2012
DATA: 15/05/2012.
BASE LEGAL: Pregão Presencial nº 148/2011
CONTRATADA: SINERCON CONST. INCORP. E MAT. PARA CONSTRUÇÃO LTDA
OBJETO: Prorrogação dos prazos de execução da obra e vigência contratual por mais 30 (trinta) dias, passando a vencer em 15/06/2012 e 13/08/2012 respectivamente.

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 125/2009
DATA: 15/05/2012.
BASE LEGAL: Concorrência Pública nº 059/2009
CONTRATADA: COSATEL – CONSTRUÇÕES, SANEAMENTO E ENGENHARIA LTDA
OBJETO: Reajuste do saldo remanescente do valor do contrato, de acordo com a variação do (INCC/IBGE) acumulada no período de 09/11/2010 até 08/11/2011, que corresponde a um aumento em 5,7914%, perfazendo o valor de R\$ 79.257,31 (setenta e nove mil, duzentos e cinquenta e sete reais e trinta e um centavos).

Joinville, 18 de maio de 2012.

LUIZ ALBERTO DE SOUZA
Diretor Presidente

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E URBANIZAÇÃO DE JOINVILLE –CONURB

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANIZAÇÃO DE JOINVILLE

028/2012 – JORGE LENERT UNIFORMES LTDA EPP
DATA: 11 de Maio de 2012.
OBJETO: Aquisição de uniformes a serem utilizados na construção de calçadas e manutenção de jardins pelos Apenados da Penitenciária Industrial de Joinville.
PRAZO: 11/05/2012 à 31/12/2012.
VALOR: R\$6.570,00 (seis mil quinhentos e setenta reais)

IVO VANDERLINDE
Diretor Presidente

029/2012 – JMS SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO LTDA.
DATA: 11 de Maio de 2012.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento, instalação e remoção de dispositivos delimitadores, conforme especificações contidas no anexo II do edital.
PRAZO: 11/05/2012 à 31/12/2012.
VALOR: R\$345.350,00 (trezentos e quarenta e cinco mil e trezentos e cinquenta reais).

IVO VANDERLINDE
Diretor Presidente

030/2012 – CORSUL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DO SUL LTDA.
DATA: 15 de Maio de 2012.
OBJETO: Aquisição de Uniformes Profissionais, Equipamentos de Proteção Individual e Equipamentos de Proteção Coletiva para os Agentes de Trânsito da CO-NURB e Paramédicos do 8º BPM de Joinville.
PRAZO: 15/05/2012 à 31/12/2012.
VALOR: R\$16.625,00 (dezesesseis mil, seiscentos e vinte e cinco reais).

031/2012 – BROCCATO COMÉRCIO DE UNIFORMES LTDA EPP
DATA: 15 de Maio de 2012.
OBJETO: Aquisição de Uniformes Profissionais, Equipamentos de Proteção Individual e Equipamentos de Proteção Coletiva para os Agentes de Trânsito da CO-NURB e Paramédicos do 8º BPM de Joinville.
PRAZO: 15/05/2012 à 31/12/2012.
VALOR: R\$12.580,00 (doze mil, quinhentos e oitenta reais).

032/2012 – HONORATO TADEU LAGO DA SILVA ME
DATA: 15 de Maio de 2012.
OBJETO: Aquisição de Uniformes Profissionais, Equipamentos de Proteção Individual e Equipamentos de Proteção Coletiva para os Agentes de Trânsito da CO-NURB e Paramédicos do 8º BPM de Joinville.
PRAZO: 15/05/2012 à 31/12/2012.
VALOR: R\$3.400,00 (três mil e quatrocentos reais).

IVO VANDERLINDE
Diretor Presidente

033/2012 – MORE SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA
DATA: 15 de Maio de 2012.
OBJETO: Contratação de empresa para execução de sinalização viária horizontal manual e mecânica, incluindo o fornecimento de materiais, conforme especificações no anexo II do edital.
PRAZO: 15/05/2012 à 31/12/2012.
VALOR: R\$ 1.317.060,00 (hum milhão, trezentos e dezesete mil e sessenta reais).

IVO VANDERLINDE
Diretor Presidente

DISTRATO – RESCISÃO CONTRATUAL CONSENSUAL

Partes: Companhia de Desenvolvimento e Urbanização de Joinville – CONURB e Sérgio Benedito.
Objeto: As partes resolvem de comum acordo, rescindir o Contrato de Locação de Vaga de Estacionamento na Rodoviária de Joinville, conforme aviso prévio datado de 11/04/2012. Tendo esta rescisão valia com a adimplência do(a) Locatário(a) da mensalidade que vencerá no fim do aviso prévio (boleto com vencimento em 10/05/2012).
Joinville, 11 de abril de 2012

Ivo Vanderlinde
Diretor Presidente CONURB

Rubia Ferreira da Silva
Diretora Adm. Financeiro CONURB

Sérgio Benedito
Locatário

DISTRATO – RESCISÃO CONTRATUAL CONSENSUAL

Partes: Companhia de Desenvolvimento e Urbanização de Joinville – CONURB e Altair Vicente
Objeto: As partes resolvem de comum acordo, rescindir o Contrato de Locação de Vaga de Estacionamento na Rodoviária de Joinville, conforme aviso prévio datado de 30/04/2012. Tendo esta rescisão valia com a adimplência do(a) Locatário(a) da mensalidade que vencerá no fim do aviso prévio (boleto com vencimento em 10/05/2012).
Joinville, 30 de abril de 2012

Ivo Vanderlinde
Diretor Presidente CONURB

Rubia Ferreira da Silva
Diretora Adm. Financeiro CONURB

Altair Vicente
Locatário

DISTRATO – RESCISÃO CONTRATUAL CONSENSUAL

Partes: Companhia de Desenvolvimento e Urbanização de Joinville – CONURB e Fernando vargas Fagundes.
Objeto: As partes resolvem de comum acordo, rescindir o Contrato de Locação de Vaga de Estacionamento na Rodoviária de Joinville, conforme aviso prévio datado de 26/04/2012. Tendo esta rescisão valia com a adimplência do(a) Locatário(a) da mensalidade que vencerá no fim do aviso prévio (boleto com vencimento em 10/04/2012).
Joinville, 26 de abril de 2012

Ivo Vanderlinde
Diretor Presidente CONURB

Rubia Ferreira da Silva
Diretora Adm. Financeiro CONURB

Fernando vargas Fagundes
Locatário

DISTRATO – RESCISÃO CONTRATUAL CONSENSUAL

Partes: Companhia de Desenvolvimento e Urbanização de Joinville – CONURB e Elaine Jora dos Santos
Objeto: As partes resolvem de comum acordo, rescindir o Contrato de Locação de Vaga de Estacionamento na Rodoviária de Joinville, conforme aviso prévio datado de 16/04/2012. Tendo esta rescisão valia com a adimplência do(a) Locatário(a) da mensalidade que vencerá no fim do aviso prévio (boleto com vencimento em 10/04/2012).
Joinville, 16 de abril de 2012

Ivo Vanderlinde
Diretor Presidente CONURB

Rubia Ferreira da Silva
Diretora Adm. Financeiro CONURB

Elaine Jora dos Santos
Locatário

DISTRATO – RESCISÃO CONTRATUAL CONSENSUAL

Partes: Companhia de Desenvolvimento e Urbanização de Joinville – CONURB e Sérgio Benedito.
Objeto: As partes resolvem de comum acordo, rescindir o Contrato de Locação de Vaga de Estacionamento na Rodoviária de Joinville, conforme aviso prévio datado de 01/03/2012. Tendo esta rescisão valia com a adimplência do(a) Locatário(a) da mensalidade que vencerá no fim do aviso prévio (boleto com vencimento em 11/04/2012).
Joinville, 16 de abril de 2012

Francisco de Assis Nunes
Diretor Presidente CONURB

Rubia Ferreira da Silva
Diretora Adm. Financeiro CONURB

Sérgio Benedito
Locatário

DISTRATO – RESCISÃO CONTRATUAL CONSENSUAL

Partes: Companhia de Desenvolvimento e Urbanização de Joinville – CONURB e Eliane Jora dos Santos.
Objeto: As partes resolvem de comum acordo, rescindir o Contrato de Locação de Vaga de Estacionamento na Rodoviária de Joinville, conforme aviso prévio datado de 16/04/2012. Tendo esta rescisão valia com a adimplência do(a) Locatário(a) da mensalidade que vencerá no fim do aviso prévio (boleto com vencimento em 10/04/2012).
Joinville, 03 de abril de 2012

Francisco de Assis Nunes
Diretor Presidente CONURB

Rubia Ferreira da Silva
Diretora Adm. Financeiro CONURB

Eliane Jora dos Santos
Locatário

CONTRATO DE LOCAÇÃO MENSAL DE VAGA DE ESTACIONAMENTO NA ESTAÇÃO RODOVIÁRIA DE JOINVILLE

Termo Nº 031/2012

Partes: Companhia de Desenvolvimento e Urbanização de Joinville – CONURB e Fernando Vargas Fagundes.
Data: 02 de Maio de 2012.

Objeto: Locação mensal de vaga de estacionamento na Estação Rodoviária de Joinville para o veículo Honda Fit PLACAS MHY 4345.
Valor mensal de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais)

Ivo Vanderlinde
Diretor Presidente da CONURB

Rubia Ferreira da Silva
Diretora Administrativa Financeira da CONURB

Fernando Vargas Fagundes
Locatário

FUNDAÇÃO DE ESPORTES, LAZER E EVENTOS DE JOINVILLE – FELEJ

EXTRATO DE CONTRATO

Permissão de Uso nº 020/2012
Data: 11/05/2012
Objeto: Direito de uso de forma onerosa, com exclusividade, sobre a área denominada “CAMAROTE 08”, do Centro Poliesportivo, Cultural e de Lazer – Arena Joinville
Empresa: Posto Damiani.

Valor: R1.500,00 (um mil e quinhentos reais)
Prazo: O direito de uso se dará pelo prazo de um (01) dia, 19 de maio de 2012 (jogo Jec X Atlético Paranaense)

Joinville, 11 de maio de 2012.

Flávio Sérgio Psheidt
Diretor Presidente

Jorge Alfredo Diehl
Gerente da Unidade Administrativa e Financeira

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – FUNDEMA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 005/2012

Empresa: Perfil Comércio de Artigos para Informática Ltda ME.
Objeto: Contratação de empresa para o serviço de tecnologia da informação com manutenção de hardware e software no âmbito da sede da Fundação Municipal do Meio Ambiente de Joinville, Central Administrativa do Parque Zoológico, bem como na Central de Atendimento ao Serviço Funerário.
Dispensa de Licitação nº. 004/2012.
Valor estimado: R\$ 8.000,00.
Prazo de Vigência: 10/05/2012 á 08/07/2012.
Dotação Orçamentária: 33.01.18.0001.122.2.001.182.7.333 90.39 – Fonte: 200

Dispensa de Licitação nº. 004/2012

Empresa: Perfil Comércio de Artigos para Informática Ltda ME.
Objeto: Contratação de empresa para o serviço de tecnologia da informação com manutenção de hardware e software no âmbito da sede da Fundação Municipal do Meio Ambiente de Joinville, Central Administrativa do Parque Zoológico, bem como na Central de Atendimento ao Serviço Funerário.
Fundamentação legal: Art. 24, Inc. IV da lei nº 8.666/93
Valor estimado: R\$ 8.000,00
Prazo de Vigência: 10/05/2012 á 08/07/2012
Dotação Orçamentária: 33.01.18.0001.122.2.001.182.7.333 90.39 – Fonte: 200

Engº Agr. Eni J. VOLTOLINI
Diretor Presidente

Aditivo nº 02 ao Contrato nº 015/2010

Contratada: Claro SA
Altera a Cláusula Primeira “Objeto do Contrato” para aumentar a quantidade de acessos contratado, passando de trinta e cinco para trinta e oito acessos.
Altera a Cláusula Sétima “Do valor do Contrato e da Revisão de Preços” passando o valor anual estimado de R\$ 19.572,00 (dezenove mil, quinhentos e setenta e dois reais) para R\$ 20.271,00 (vinte mil, duzentos e setenta e um reais), sendo que o valor mensal estimado por acesso é de R\$ 46,60 (quarenta e seis reais e sessenta centavos) e o presente aditivo tem validade de 20/04/2012 até 10/09/2012.
Dotação Orçamentária: 1.18.122.0001.2.001.182.7.33390.3 9 – fonte 200.

Joinville, 05 de maio de 2012.

Engº Agr. Eni J. Voltolini
Diretor Presidente

Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA
Extrato de Contratos
Aditivo n. 01 ao Contrato n. 038/2011
Contratada: TCA Transformações Veiculares Ltda.
Objeto: Altera a Cláusula Quinta do Contrato para prorrogar por igual período o prazo do contrato, que encerrar-se-ia em 23.04.2012 para encerrar-se em 19.08.2012, bem como da execução por mais 120 dias.

Inexigibilidade de Licitação n. 002/2012
Contratada: Entico Corporation Ltda, registro n. 4151695/

VAT n. 769 3111 18. Objeto: Contratação de serviços oferecidos pelo evento “Convenção das Nações Unidas Rio + 20” que acontecerá no Brasil em junho de 2012. Valor estimado: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). Orçamento: 44.01.18.541.0016.2.001224.18. 3.3.3.9.0, Fonte 0224. Fundamento legal: Artigo 25, *caput*, da Lei n. 8.666/93.

Eng. Agr. Eni J. VOLTOLINI
Diretor Presidente

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ – HMSJ

SERVIÇO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL S.R.P Nº 048/2011
PROCESSO N.º 000045/2011
PRIMEIRO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dezessete dias do mês de maio de 2012, o HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ, localizado na Avenida Getúlio Vargas nº 238, inscrito no CNPJ/MF nº 84.703.248/0001-09, nos termos da Lei nº 10.520/02 e do Decreto Municipal nº 14.040/07, neste ato representado pela Coordenação de Contratos Administrativos, RESOLVE, conforme o disposto nos autos do Processo nº 000045/2011, cláusula 30.6, aditar em até 25% o fornecimento de Saneantes, Domissanitários, Produtos Químicos, Antissépticos, Desinfetantes, Esterilizantes, Correlatos e Outros Medicamentos, abaixo relacionados constante na Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Presencial nº 048/2011, firmada em 17/11/2011.

EMPRESA: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA. CNPJ/MF N.º 44.734.671/0001-51.									
Item	Qde Inicial Contratada	% Aditado	Qde Aditada	Unidade	Cód.	Material	Val.Unitar.	Valor Total	
3	18.000	25%	4500	PC	3007	ESCOVA DEGERMANTE COM GLICONATO DE CLOREXIDINA = ESCOVA DUPLA FACE PARA DEGERMAÇÃO DE PELE, DESCARTÁVEL, COM CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO, ATOXICO, APIROGENICO, FLEXIVEL, LIVRE DE DEFEITOS, TENDO EM UMA DAS FACES, CERDAS MACIAS QUE NAO CAUSEM ABRASAO E NA OUTRA, ESPONJA MACIA DE POLIURETANO, IMPREGNADA COM 22 MIL DE SOLUÇÃO DE CLOREXIDINA A 2% EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATE O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITA A ABERTURA E A TRANFERENCIA COM TÉCNICA ASSEPTICA,TRAZEND O EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, N. DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO,VALIDADE E N. DE REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	R\$ 1,34	R\$ 6.030,00	

A vigência deste Aditivo coincidirá com a vigência da Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 048/2011. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições não alteradas por este Aditivo.

Joinville, 17 de maio de 2012.

Clarissa P. Rabuske
Coordenadora Gestão de Contratos

SERVIÇO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATOS

1º Termo Aditivo
Modalidade de Origem: Tomada de Preços nº 003/2011
Contrato Administrativo n.º 005/2011
Contratado: C.S.R – Serviços de Radioterapia Ltda.
CNPJ/MF: 07.040.696/0001-29.
Objeto: Confecção de Blocos Radioterapia.
Valor: R\$ 75.852,00 (setenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e dois reais).
Termo Inicial: 02 de março de 2012.
Termo Final: 31 de dezembro de 2012.

Armando Vieira Lorga
Diretor Presidente

Clarissa Pasini Rabuske
Coordenadora Gestão de Contratos

SERVIÇO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL S.R.P Nº 022/2011
PROCESSO N.º 000008/2011
TERCEIRO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dezessete dias do mês de maio de 2012, o HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ, localizado na Avenida Getúlio Vargas nº 238, inscrito no CNPJ/MF nº 84.703.248/0001-09, nos termos da Lei nº 10.520/02 e do Decreto Municipal nº 14.040/07, neste ato representado pela Coordenação de Contratos Administrativos, RESOLVE, conforme o disposto nos autos do Processo nº 000008/2011, cláusula 30.6, aditar em até 25% o fornecimento de Saneantes, Domissanitários, Produtos Químicos, Antissépticos, Desinfetantes, Esterilizantes, Correlatos e Outros Medicamentos, abaixo relacionados constante na Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Presencial nº 022/2011, firmada em 27/07/2011.
04.181.940/0001-85 - GOLDEN QUIMICA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PROD. DE LIMPEZA LTDA.

Item	Qde Inicial Contratada	% Aditado	Qde Aditada	Unidade	Cód.	Material	Val.Unitar.	Valor Total	
17	2000	25%	500	L	2842	DETERGENTE LIQUIDO PARA LOUCA, PH NEUTRO SEM PERFUME, PRONTO USO, EM GALAO DE 05 LITROS ou NA EMBALAGEM DE 01 LITRO,(SEGUINDO NORMAS PARA USO HOSPITALAR)	1,70	R\$ 850,00	

A vigência deste Aditivo coincidirá com a vigência da Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 022/2011. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições não alteradas por este Aditivo.

Joinville, 17 de maio de 2012.

Clarissa P. Rabuske
Coordenadora Gestão de Contratos

SERVIÇO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATOS

Modalidade de Origem:Pregão Eletrônico 004/2012 – Prefeitura Municipal de Joinville
Contrato Administrativo de n.º 017/2012.
Contratado: TRIX Tecnologia Ltda
CNPJ/MF: 54.481.502/0001-00
Objeto: Aquisição de Relógio Ponto Biométrico
Valor Total: R\$ 6.431,92 (seis mil quatrocentos e trinta e um reais e noventa e dois centavos)
Termo Inicial: 16 de maio de 2012.
Termo Final: 31 de dezembro de 2012.

Armando Vieira Lorga
Diretor Presidente

Clarissa Pasini Rabuske
Coordenadora Gestão de Contratos

SERVIÇO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2011
PROCESSO 0000132011
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - MATERIAL GRÁFICO
PRIMEIRO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos quatorze dias do mês de maio de 2012, o HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ, localizado na Avenida Getúlio Vargas nº 238, inscrito no CNPJ/MF nº 84.703.248/0001-09, nos termos da Lei nº 10.520/02 e do Decreto Municipal nº 14.040/07, neste ato representado pela Coordenação de Contratos Administrativos, RESOLVE, conforme o disposto nos autos do Processo nº 0000132011, cláusula 30.6, aditar em até 25% o fornecimento do item abaixo relacionado constante na Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Presencial 033/2011, firmada em 29/08/2011.

07.572.693/0001-36 - GRAFICA E EDITORA J GRAF LTDA.									
Item	Qde Inicial Contratada	% Aditado	Qde Aditada	Unidade	Cód.	Material	Val.Unitar.	Valor Total	
54	500	25%	125	PEÇA	4656	FICHA TECNICA RADIOTERAPIA	0,25	31,25	

A vigência deste Aditivo coincidirá com a vigência da Ata de Registro de Preços do Pregão nº 033/2011. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições não alteradas por este Aditivo.

Joinville, 14 de maio de 2012.

Clarissa P. Rabuske
Coordenadora Gestão de Contratos

SERVIÇO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATOS

Terceiro Termo Aditivo
Modalidade de Origem: Pregão Presencial n.º 020/2010
Contrato Administrativo n.º 063/2010
Contratado: ONDREPSB Serviço de Guarda e Vigilância Ltda.
CNPJ/MF: 82.949.652/0001-31.
Objeto: Serviço Vigilância Patrimonial Desarmada.
Motivação: Termo Aditivo de repactuação de valor por convenção coletiva de trabalho, retroativo ao dia 01/02/2011 à 30/04/2012.
Valor: R\$ 1.149.122,88 (um milhão, cento e quarenta e nove mil, cento e vinte e dois reais e oitenta e oito centavos).
Data: 17/05/2012

Armando Vieira Lorga
Diretor Presidente

Clarissa Pasini Rabuske
Coordenadora Gestão de Contratos

SERVIÇO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL S.R.P.N.º 020/2011
PROCESSO N.º 0000912010
QUINTO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos quatorze dias do mês de maio de 2012, o HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ, localizado na Avenida Getúlio Vargas nº 238, inscrito no CNPJ/MF nº 84.703.248/0001-09, nos termos da Lei nº 10.520/02 e do Decreto Municipal nº 14.040/07, neste ato representado pela Coordenação de Contratos Administrativos, RESOLVE, conforme o disposto nos autos do Processo nº 0000912010, cláusula 30.6, aditar em até 25% o fornecimento dos Materiais de Consumo Hospitalar, abaixo relacionados constante na Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Presencial nº 020/2011, firmada em 16/08/2011.

EMPRESA: CREMER S.A. CNPJ/MF N.º 82.641.325/0001-18									
Item	Qde Inicial Contratada	% Aditado	Qde Aditada	Unidade	Cód.	Material	Val.Unitar.	Valor Total	
130	32.000	25%	8000	PAR	564	LUVA CIRURGICA ESTERIL 7,0 - FABRICADA COM LATEX NATURAL, FORMATO ANATOMICO, COM ALTA SENSIBILIDADE TATIL, RESISTENTE, LUBRIFICADA COM PO BIOABSORVIVEL E INERTE, ESTERIL, E APIROGENICA, COM PUNHO RESISTENTE QUE SE AJUSTE COM FIRMEZA NO AVENTAL CIRURGICO, PERMITIR PERFEITO AJUSTE DOS DEDOS, MÃO E PUNHO, EMBALAGEM EXTERNA QUE FAVOREÇA A TRANSFERENCIA E REMOCAO ASSEPTICA DO CONTEUDO, EMBALAGEM INTERNA COM ENVELOPE DE MAOS IDENTIFICANDO DIREITA/ESQUERDA E A POSICAO DO POLEGAR. EMBALADA EM PARES. IDENTIFICACAO: NUMERO DE LOTE, DATA DE FABRICACAO, DATA DE VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA E RESPONSÁVEL TECNICO.	R\$ 0,70	5600,00	
381	2.800	25%	700	PC	2212	CATERER PARA OXIGENIO TIPO OCULOS ADULTO Nº 12, CATERER PARA OXIGENIO TIPO OCULOS - CIRCUITO DE TUBOS DE PVC FLEXIVEL, ATOXICO, COM UM INDUTOR NASAL POR ONDE FLUI O OXIGENIO, ADAPTA ATRAS DOS PAVILHOES AURICULARES COMO HASTES DE OCULOS. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTERIL. DADOS DE IDENTIFICACAO, NUMERO DO LOTE, METODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	R\$ 0,59	413,00	
Total								6013,00	

EMPRESA: LIFE SUL PRODUTOS PROFISSIONAIS LTDA CNPJ/MF N.º 01.500.306/0001-70.									
Item	Qde Inicial Contratada	% Aditado	Qde Aditada	Unidade	Cód.	Material	Val.Unitar.	Valor Total	
334	2.000	25%	500	PC	514	BOLSA DE COLOSTOMIA COM RESINA RECORTAVEL, BOLSA DE COLOSTOMIA RECORTAVEL, TRANSPARENTE, DE UMA PEÇA, COM BARREIRA DE PROTEÇÃO DE PELE CONSTITUÍDA POR GELATINA, PECTINA, CARBOXIMETIL, CELULOSE SÓDICA, COM PAPEL PROTETOR SILICONADO, COM GUIA DE MEDIÇÃO PARA FACILITAR RECORTE.	R\$ 5,80	2900,00	

EMPRESA: COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR MACROSUL LTDA
CNPJ/MF N.º 95.433.397/0001-11.

Item	Qde Inicial Contratada	% Aditado	Qde Aditada	Unidade	Cód.	Material	Val.Unitar.	Valor Total
82	400	25%	100	PC	543	FIO DE KIRSCHNNER COM DIÂMETRO 1.5 MM, TAMANHO 30 CM DE COMPRIMENTO, FABRICADO EM AÇO INOX, EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, NÃO ESTERIL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E REGISTRO NA ANVISA.	R\$ 6,30	630,00
83	600	25%	150	PC	544	FIO DE KIRSCHNNER COM DIÂMETRO 1.8 MM, TAMANHO 30 CM DE COMPRIMENTO, FABRICADO EM AÇO INOX, EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, NÃO ESTERIL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E REGISTRO NA ANVISA.	R\$ 6,30	945,00
84	400	25%	100	PC	5072	FIO DE KIRSCHNNER COM DIÂMETRO 2.0 MM, TAMANHO 30 CM DE COMPRIMENTO, FABRICADO EM AÇO INOX, EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, NÃO ESTERIL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E REGISTRO NA ANVISA.	R\$ 6,30	630,00
Total								2205,00

EMPRESA: FRESENIUS MEDICAL CARE LTDA.
CNPJ/MF N.º 01.440.590/0001-36.

Item	Qde Inicial Contratada	% Aditado	Qde Aditada	Unidade	Cód.	Material	Val.Unitar.	Valor Total
125	1.500	24%	360	PC	1078	LINHA VENOSA PARA DIALISADOR - LINHA VENOSA 8MM PARA HEMODIALISE COM CONECTOR PARA AGULHA DE FISTULA ARTERIO VENOSA EM LUER, EXTENSOES PARA SORO, PONTO DE INJECAO,PINCAS, CATABOLHA ARTERIAL COM 30 MM DE DIAMETRO E PENEIRA COM SENSOR DE PRESSAO COM CONECTOR DE LUER.	R\$ 7,50	2700,00

A vigência deste Aditivo coincidirá com a vigência da Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 020/2011. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições não alteradas por este Aditivo.

Joinville, 14 de maio de 2012.

Clarissa P. Rabuske
 Coordenadora Gestão de Contratos

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 900005/2012 PROCESSO 000045_2012

O Hospital Municipal São José torna público que em conformidade com o artigo 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações, que fica INEXIGÍVEL de processo licitatório a manutenção corretiva de Analisador de Hemostasia, marca Rotem, modelo Roteg 05n, série 601533, número de Patrimônio SUS25360, com fornecimento de peças, no valor de R\$ 1.650,00 (Mil, seiscentos e cinqüemta reais), que será realizada pela empresa Sunmedcare Comercio de Produtos Hospitalares Ltda., inscrita sob o CNPJ/MF nº 07.221.493/0001-39, sob a dotação orçamentária: 00047.00 001.00010.00302.00006.3.3.3.9.0.00.00.00.00.00 – Código reduzido 08. Joinville (SC), 17 de Maio de 2012.

Armando Vieira Lorga
 Diretor Presidente

SERVIÇO DE LICITAÇÃO
 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 800018/2012
 PROCESSO 000032/2012

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: O Hospital Municipal São José torna público que em conformidade com o artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que dispensou de licitação a contratação do seguinte objeto:

OBJETO: Locação de Equipamento de Ultrassonografia.

Item	Código	Unid. medida - Serviço	Qtd	VL unit.	VL total
01	15689	Locação de _____ 1 (um) equipamento de ultrassonografia	06 meses	R\$ 5.250,00	R\$ 31.500,00

FORNECEDOR: POLLIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., inscrito sob o CNPJ/MF nº,04.040.912/0001-48, com sede na Rua Bruno Hering, 783 – Bom Retiro - Blumenau/SC.

VALOR TOTAL: R\$ 31.500,00 (Trinta e um mil e quinhentos reais)

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 8.

Joinville, SC, 11 de maio de 2012.

Dr. Armando Vieira Lorga
 Diretor Presidente

Fabício Machado
 Diretor Executivo

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE -

IPREVILLE

Dispensa de Licitação nº 009/2012

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE torna pública, a dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93:

CONTRATADA: REAL CENTER MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS LTDA.

OBJETO: Aquisição de material elétrico para substituição de lâmpadas queimadas e reposição de estoque, conforme solicitação durante o ano de 2012, no prédio sede do Ipreville e sobreloja do Edificio Freitag - Setor Qualidade Vida. REFERENTE: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93. **VALOR TOTAL:** R\$ 4.826,50 (quatro mil oitocentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos),
 DATA: 16/05/2012.

Maria Malvina Locks
 Diretora-presidente IPREVILLE

EXTRATO
AUTORIZAÇÃO Nº 02/2
INSTRUMENTO DE CONTRATO
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2011

CONTRATADA: GRAVATOOLS GRAVAÇÃO EM METAL LTDA. ME

OBJETO: Aquisição de placas de acrílico cristal para homenagem aos novos aposentados e pensionistas do Ipreville.

Lote	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Placas em acrílico cristal	42	50,00	2.100,00

REFERENTE: Art. 15, inc. II da Lei n. 8.666/93; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações e Pregão nº 020/2011. **VALOR TOTAL:** R\$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais).
DATA: 15/05/2012.

Maria Malvina Locks
 Diretora-presidente IPREVILLE

AUTORIZAÇÃO Nº 05/2
INSTRUMENTO DE CONTRATO
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2011

CONTRATADA: HANSEN TURISMO E VIAGENS LTDA.

OBJETO: Aquisição de passagens aéreas.

Descrição	Quantidade	Valor Total
Passagens aéreas	02	729,41

REFERENTE: Art. 15, inc. II da Lei n. 8.666/93; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações; e Pregão nº 026/2011. **VALOR TOTAL:** R\$ 729,41 (Setecentos e vinte e nove reais e quarenta e um centavos).
DATA: 15/05/2012.

Maria Malvina Locks
 Diretora-presidente IPREVILLE

Inexigibilidade de Licitação nº 016/2012

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE, torna público, a inexigibilidade de licitação, em conformidade com o *caput* do art. 25, da Lei nº 8.666/93:

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE RECURSOS HUMANOS SECCIONAL SC

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de 04 (quatro) inscrições para treinamento e capacitação de servidores, através do Congresso Catarinense de Recursos Humanos 2012 (CONCARH), que ocorrerá no período de

17 a 18 de maio de 2012, no Teatro Carlos Gomes, em Blumenau/SC. **REFERENTE:** Art. 25, inciso II c/c art. 13, inciso VI, ambos da Lei nº 8.666/93.

VALOR TOTAL: R\$ 5.160,00 (cinco mil cento e sessenta reais).
VIGÊNCIA: 17 a 18 de maio de 2012.
DATA: 14/05/2012.

Maria Malvina Locks
 Diretora-presidente do IPREVILLE

Inexigibilidade de Licitação nº 017/2012

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE torna pública, a inexigibilidade de licitação, em conformidade com o *caput* do art. 25, da Lei nº 8.666/93:

CONTRATADA: GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA.

OBJETO: Contratação de link de Internet banda larga, com no mínimo 100 Mb para download, 10 Mb upload, garantia de fornecimento de 70% do link contratado, IP Fixo Profissional e cabeamento externo em fibra ótica. **REFERENTE:** Art. 25 *caput* da Lei nº 8.666/93. **VALOR MENSAL:** R\$ 604,80 (seiscentos e quatro reais e oitenta centavos).
VIGÊNCIA: 15/05/2012 a 14/05/2013.
DATA: 11/05/2012.

Maria Malvina Locks
 Diretora-presidente do IPREVILLE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE DE SUPRIMENTOS
EXTRATO DE ADITIVOS
 13º Termo Aditivo **Data: 12/04/2012**
Contrato n.º 249/09 **Data: 14/10/2009**
Contratada.: EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA ADRIMAR LTDA
 Referente.: adita o Contrato prorrogando o prazo em 60 dias, alterando seu vencimento para 17/06/2012, em virtude do aguardo na formalização e aprovação do aditivo de serviços para o Moinho, em atendimento ao MI nº 0219/UO – Secretaria de Infraestrutura Urbana.

2º Termo Aditivo **Data: 13/04/2012**
Contrato n.º 281/11 **Data: 17/11/2011**
Contratada.: INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA
 Referente.: adita o contrato prorrogando o prazo em 45 dias, alterando seu vencimento para 30/05/2012, em virtude da execução dos serviços de reforço de bordo e sub-base, conforme MI nº 223/UP – Secretaria de Infraestrutura Urbana.

3º Termo Aditivo **Data: 10/05/2012**
Contrato n.º 281/11 **Data: 17/11/2011**
Contratada.: INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA
 Referente.: adita o contrato prorrogando o prazo em 45 dias, alterando seu vencimento para 14/07/2012, em virtude da execução dos serviços de reforço de bordo e sub-base, conforme MI nº 347/UP – Secretaria de Infraestrutura Urbana.

1º Termo Aditivo **Data: 13/04/2012**
Contrato n.º 069/10 **Data: 23/02/2012**
Contratada.: R7 LOCADORA DE VEICULOS LTDA
 Referente.: adita o Contrato substituindo o objeto contratado conforme planilha abaixo, solicitações dos memorandos nº 415, 489, 636 e 684/UCP – Secretaria de Administração e laudos de vistorias realizados pela Unidade de Manutenção de Equipamentos e Veículos.

2º Termo Aditivo **Data: 24/04/2012**
Contrato n.º 069/10 **Data: 23/02/2012**
Contratada.: R7 LOCADORA DE VEICULOS LTDA
 Referente.: adita o Contrato alterando a razão social, de R7 LOCADORA DE VEICULOS LTDA - EPP para RX LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA - EPP, a partir de 05/03/2012, de acordo com MI nº 811/UCP- Secretaria de Administração.

4º Termo Aditivo **Data: 04/04/2012**
Contrato n.º 119/11 **Data: 26/08/2011**
Contratada.: HELPCON CONSTRUÇÕES, PROJETOS E SERVIÇOS LTDA
Referente.: adita o Contrato prorrogando o prazo de execução em 90 dias, alterando seu vencimento para 08/07/2012, devido ao retardamento da entrega dos semáforos pelo fabricante e posterior instalação, conforme MI - 0289/UO - Secretaria de Infraestrutura Urbana.

4º Termo Aditivo **Data: 16/04/2012**
Contrato n.º 030/10 **Data: 08/01/2010**
Contratada.: COOPERTTERJ – COOPERATIVA DE TRANSPORTES E TERRAPLANAGEM DA REGIÃO DE JOINVILLE
Referente.: suspende o Contrato supracitado por 120 dias, a partir de 20/04/2012, em atendimento ao MI nº 0056/2012 – Secretaria Regional Central.

1º Termo Aditivo **Data: 23/03/2012**
Contrato n.º 238/11 **Data: 07/10/2011**
Contratada.: CMB EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA EPP
 Referente.: adita o Contrato, prorrogando o prazo de execução da obra em 60 dias, com vencimento para 24/05/2012, devido ao período de chuvas ocorridas no início do mês de janeiro de 2012 e a dificuldade na entrega de alguns materiais devido a grande demanda na construção civil, conforme o MI nº 0186/UO - Secretaria de Infraestrutura Urbana.

3º Termo Aditivo **Data: 16/04/2012**
Contrato n.º 387/10 **Data: 04/10/2010**
Contratada.: COOPERTTERJ – COOPERATIVA DE TRANSPORTES E TERRAPLANAGEM DA REGIÃO DE JOINVILLE
 Referente.: suspende o Contrato supracitado por 120 dias, a partir de 16/04/2012, em atendimento ao MI nº 19/2012 – Secretaria Regional do Vila Nova.

4º Termo Aditivo **Data: 30/03/2012**
Contrato n.º 196/09 **Data: 26/08/2009**
Contratada.: ANTONIO ANDRIOLLI ME
 Referente.: suspende o Contrato supracitado por 120 dias, a partir de 01/04/2012, em atendimento ao MI nº 19/2012 – Secretaria Regional do Vila Nova.

1º Termo Aditivo **Data: 16/04/2012**
Contrato n.º 282/11 **Data: 17/11/2011**
Contratada.: INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA
Referente.: adita o contrato prorrogando o prazo de execução em 90 dias, alterando seu vencimento para o dia 16/07/2012, em virtude do atraso na execução dos serviços de reforço de bordo e sub-base, conforme MI nº 224/2012 – UP – Secretaria de Infraestrutura Urbana.

3º Termo Aditivo **Data: 03/04/2012**
Contrato n.º 161/11 **Data: 19/12/2011**
Contratada.: VOGELSANGER PAVIMENTAÇÃO LTDA
Referente.: adita o contrato prorrogando o prazo em 90 dias, alterando seu vencimento para 04/07/2012, em virtude do atraso na execução dos serviços de reforço e sub-solo, que são de responsabilidade da PMJ, em atendimento ao MI nº 192/UP - Secretaria de Infraestrutura Urbana.

3º Termo Aditivo **Data: 19/04/2012**
Contrato n.º 028/12 **Data: 30/01/2012**
Contratada.: PUBLICA INFORMÁTICA LTDA
Referente.: adita o Contrato prorrogando o prazo em 30 dias, alterando seu vencimento para 28/05/2012, equivalente ao valor de R\$ 331.384,11, frente ao andamento de um processo licitatório, o qual tem como objeto a contratação de um sistema de Gestão Pública Municipal para Joinville e da necessidade neste cenário de se ter continuado o suporte pela empresa ora contratada emergencialmente, conforme MI – 059/ SEPLAN/TI - Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.

11º Termo Aditivo **Data: 19/04/2012**
Contrato n.º 138/08 **Data: 09/04/2008**
Contratada.: CONPLA CONSTRUÇÕES E PLANEJAMENTO LTDA
Referente.: adita o contrato prorrogando o prazo em 12 meses, alterando seu vencimento para 29/04/2013, devido a necessidade de contratação de equipe para execução de serviços de infraestrutura, em atendimento ao MI nº 096/SRI - Secretaria Regional do Itaum.

11º Termo Aditivo **Data: 11/04/2012**
Contrato n.º 038/08 **Data: 21/02/2008**
Contratada.: VOGELSANGER PAVIMENTAÇÃO LTDA
Referente.: adita o contrato prorrogando o prazo em 90 dias, alterando seu vencimento para 12/07/2012, para que seja possível se concluir efetivamente o processo de licitação, em atendimento ao MI nº 276/12-UP – Secretaria de Infraestrutura Urbana.

11º Termo Aditivo **Data: 11/04/2012**
Contrato n.º 043/08 **Data: 21/02/2008**
Contratada.: INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA
Referente.: adita o contrato prorrogando o prazo em 90 dias, alterando seu vencimento para 12/07/2012, para que seja possível se concluir efetivamente o processo de licitação, em atendimento ao MI nº 278/2012/UP – Secretaria de Infraestrutura Urbana.

9º Termo Aditivo **Data: 16/04/2012**
Contrato n.º 042/08 **Data: 21/02/2008**
Contratada.: CONPLA CONSTRUÇÕES E PLANEJAMENTO LTDA
Referente.: adita o contrato prorrogando o prazo em 90 dias, alterando seu vencimento para 17/07/2012, para que seja possível se concluir efetivamente o processo de licitação, em atendimento ao MI nº 279/12-UP - Secretaria de Infraestrutura Urbana.

3º Termo Aditivo **Data: 20/04/2012**
Contrato n.º 123/11 **Data: 19/05/2011**
Contratada.: PEEC ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA
Referente.: adita o Contrato prorrogando o prazo de execução em 60 dias, alterando seu vencimento para 25/06/2012, devido aguardo de análise de aditivo de serviços, em atendimento ao Memorando nº 0306/2012 – Unidade de Obras – Secretaria de Infraestrutura Urbana.

4º Termo Aditivo **Data: 27/04/2012**
Contrato n.º 123/11 **Data: 19/05/2011**
Contratada.: PEEC ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA
Referente.: adita o Contrato acrescentando seu valor em 34,78%, equivalente a R\$ 251.139,42 (conforme planilhas anexas), sendo R\$ 144.710,24 referente a alterações quantitativas e R\$ 106.429,18 referente a alterações qualitativas, este acréscimo preservará os trabalhos executados e melhorará o atendimento a Lei de Acessibilidade, conforme parecer da Procuradoria Geral do Município nº 124 de 24 de abril de 2012 e em atendimento aos memorandos nº 0287/UO – Secretaria de Infraestrutura Urbana e Relatório da Comissão Técnica-Comitê Gestor “Cidade Acessível é Direitos Humanos”.

13º Termo Aditivo **Data: 04/04/2012**
Contrato n.º 264/09 **Data: 27/10/2009**
Contratada.: USE LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA
Referente.: adita o Contrato suprimindo o valor em 4,5769%, equivalente a R\$ 15.948,36, referente a 01 de veículo utilitário conforme quadro abaixo, a partir de 04/04/12, devido a alta frequência de manutenções que está prejudicando a qualidade da prestação dos serviços, , em atendimento ao MI nº 667/UCP – Secretaria de Administração.

14º Termo Aditivo **Data: 11/05/2012**
Contrato n.º 264/09 **Data: 27/10/2009**
Contratada.: USE LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA
Referente.: adita o Contrato substituindo os veículos abaixo relacionados, em atendimento ao MI nº 935/UCP – Secretaria de Administração.

1º Termo Aditivo **Data: 04/04/2012**
Contrato n.º 021/12 **Data: 13/03/2012**
Contratada.: MOVETEC – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA
Referente.: adita o Contrato prorrogando o prazo de vigência em 60 dias, alterando seu vencimento para 13/07/2012, devido ao maior número de estandes a serem produzidas e entregas crescendo o valor em 25%, equivalente a R\$ 4.999,75, devido ao aumento das mercadorias já entregues que devem ser devidamente armazenadas, de acordo com o MI nº 163/12/ADM.

5º Termo Aditivo **Data: 04/04/2012**
Contrato n.º 304/10 **Data: 01/07/2010**
Contratada.: ENGEVIX ENGENHARIA S.A.
Referente.: adita o contrato prorrogando o prazo da execução e vigência em 154 dias, alterando seu vencimento para: vigência 07/10/2012 e execução 08/09/2012, para a continuidade aos serviços de supervisão em função da nova contratação para execução das Obras da sub-bacia Rio Morro Alto com a aprovação por meio da CBR 812/2012 emitido em 16 de março de 2012, em atendimento ao MI 074/UCP - Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão, acrescento o valor em 24,95%, equivalente a R\$ 480.147,09, devido a nova contratação para execução das Obras e nova data para conclusão das obras, de acordo com o MI nº 074/2012/SEPLAN/UCP.

12º Termo Aditivo **Data: 19/04/2012**
Contrato n.º 228/10 **Data: 30/04/2010**
Contratada.: BELGA EMPREITEIRA LTDA-ME
Referente.: adita o contrato prorrogando o prazo em 60 dias, alterando seu vencimento para 20/06/2012, em virtude da execução de serviços de sub-base realizados pela PMJ que estão em andamento, em atendimento ao MI nº 300/12-UP - Secretaria de Infraestrutura Urbana.

11º Termo Aditivo **Data: 11/04/2012**
Contrato n.º 039/08 **Data: 21/02/2008**
Contratada.: EMPREITEIRA FORTUNATO LTDA
Referente.: adita o contrato prorrogando o prazo em 90 dias, alterando seu vencimento para 12/07/2012, para que seja possível se concluir efetivamente o processo de licitação, em atendimento ao MI nº 277/12 - UP – Secretaria de Infraestrutura Urbana.

5º Termo Aditivo **Data: 17/04/2012**
Contrato n.º 094/10 **Data: 08/01/2010**
Contratada.: ROGÉRIO ANDRIOLLI ME
Referente.: suspende o Contrato supracitado por 120 dias, a partir de 29/03/2012, em atendimento ao MI nº 126/2012 – Secretaria Regional do Nova Brasília.

1º Termo Aditivo **Data: 23/04/2012**
Contrato n.º 217/11 **Data: 06/09/2011**
Contratada.: PEEC ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA
Referente.: adita o Contrato acrescento o valor em 1,8397%, equivalente a R\$ 69.689,13, conforme tabela anexa, adequações no sistema de drenagem da obra, em atendimento aos memorandos nº 291/2012-Secretaria de Educação, 0206/UO e 0304/UO – Secretaria de Infraestrutura Urbana.

2º Termo Aditivo **Data: 20/04/2012**
Contrato n.º 217/11 **Data: 31/10/2011**
Contratada.: NOSTRADOMUS PRÉ-FABRICADOS EM CONCRETO LTDA
Referente.: adita o contrato prorrogando o prazo em 90 dias, alterando seu vencimento para 23/07/2012, devido as obras de drenagem ainda não terem sido iniciadas, em atendimento ao memorando nº 0317/UO- Secretaria de Infraestrutura Urbana.

3º Termo Aditivo **Data: 25/04/2012**
Contrato n.º 081/11 **Data: 17/03/2011**
Contratada.: BAUMA ENGENHARIA LTDA
Referente.: adita o Contrato acrescentando o valor em 25%, equivalente a R\$ 67.045,78, devido a necessidade de aumento da equipe técnica qualificada para atender a demanda e também o aumento dos recursos operacionais, de acordo com os memorandos nº 295/12 e 288/12 - GUA - Secretaria de Educação.

1º Termo Aditivo **Data: 27/04/2012**
Contrato n.º 278/11 **Data: 10/11/2011**
Contratada.: TERPY PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
Referente.: adita o contrato prorrogando o prazo em 06 meses, alterando seu vencimento para 10/11/2012, a fim de dar continuidade à prestação de serviços, em atendimento ao memorando nº 1000/12-UD- Secretaria de Infraestrutura Urbana.

1º Termo Aditivo **Data: 27/04/2012**
Contrato n.º 279/11 **Data: 10/11/2011**
Contratada.: ANTONIO ANDRIOLI EPP
Referente.: adita o contrato prorrogando o prazo em 03 meses, alterando seu vencimento para 10/08/2012, em função da necessidade de dar continuidade aos serviços de mini-escavadeira hidráulica, para execução de limpeza de rios e implantação de tubos, conforme MI nº 1039/UD – Secretaria de Infraestrutura Urbana.

10º Termo Aditivo **Data: 05/12/2011**
Contrato n.º 305/09 **Data: 03/12/2009**
Contratada.: EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA ADRIMAR LTDA
Referente.: adita o Contrato prorrogando o prazo em 26 dias, alterando seu vencimento para 05/01/2012, devido à adequação das obras de rede de drenagem às obras de implantação de rede de esgoto, causando um descompasso no cronograma proposto, em atendimento ao MI nº 730/2011 - Secretaria de Habitação.

1º Termo Aditivo **Data: 27/04/2012**
Contrato n.º 277/11 **Data: 16/11/2011**
Contratada.: BELGA EMPREITEIRA LTDA
Referente.: adita o contrato prorrogando o prazo em 60 dias, alterando seu vencimento para 05/07/2012, em função da constatação da falta de alguns itens na planilha de preços que são fundamentais para dar continuidade dos serviços e que estão em análise pela fundação IPPUJ, conforme MI nº 348/UO – Secretaria de Infraestrutura Urbana.

1º Termo Aditivo **Data: 27/04/2012**
Contrato n.º 034/12 **Data: 30/01/2012**
Contratada.: VOGELSANGER PAVIMENTAÇÃO LTDA
Referente.: adita o contrato prorrogando o prazo em 60 dias, alterando seu vencimento para 29/06/2012, em função da necessidade de novo prazo para que se permita a conclusão dos serviços previstos, conforme MI nº 1027/UD – Secretaria de Infraestrutura Urbana.

1º Termo Aditivo **Data: 02/05/2012**
Contrato n.º 033/12 **Data: 30/01/2012**
Contratada.: VOGELSANGER PAVIMENTAÇÃO LTDA
Referente.: adita o contrato prorrogando o prazo em 60 dias, alterando seu vencimento para 29/07/2012, em função da empresa ainda não ter iniciado os serviços previstos, conforme MI nº 1026/UD – Secretaria de Infraestrutura Urbana.

4º Termo Aditivo **Data: 03/05/2012**
Contrato n.º 253/12 **Data: 21/05/2012**
Contratada.: ROGÉRIO ANDRIOLLI ME
Referente.: reajusta o Contrato pelo índice “IGPM”, referente ao período de maio/2011 a abril/2012, em 3,65% (três vírgula sessenta e cinco por cento), que representa um valor de R\$ 162,92 referente ao valor mensal de abril/2012. Os efeitos do presente termo retroagem a abril de 2012.

4º Termo Aditivo **Data: 04/05/2012**
Contrato n.º 058/12 **Data: 09/02/2012**
Contratada.: MICROVIX S.A.
Referente.: adita o contrato prorrogando o prazo em 30 dias, alterando seu vencimento para 08/06/2012, devido à necessidade de dar continuidade ao suporte do sistema, em atendimento ao MI nº 060/2012/TI - Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.

1º Termo Aditivo **Data: 04/05/2012**
Contrato n.º 121/12 **Data: 12/04/2012**
Contratada.: GETULIO FERREIRA
Referente.: altera o prazo prorrogando para 36 (trinta e seis) meses as alíneas g) e h) da CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA do presente instrumento de acordo com solicitação feita através do memorando nº 833/12-UCP:.

11º Termo Aditivo **Data: 07/05/2012**
Contrato n.º 140/08 **Data: 09/04/2008**
Contratada.: MARKA CONSTRUTORA E COMÉRCIO DE VARIEDADES LTDA-ME
Referente.: reajusta o Contrato pelo índice “IGPM”, nos termos da Cláusula Quinta - 5.3, referente ao período de maio/2011 a abril/2012, em 3,65%, que representam um valor de R\$ 525,78 referente à medição efetuada em abril de 2012, de acordo com solicitação da empresa. Os efeitos do presente termo retroagem a abril de 2012.

12º Termo Aditivo **Data: 07/05/2012**
Contrato n.º 139/08 **Data: 09/04/2008**
Contratada.: MARKA CONSTRUTORA E COMÉRCIO DE VARIEDADES LTDA-ME
Referente.: reajusta o Contrato pelo índice “IGPM”, nos termos da Cláusula Quinta - 5.3, referente ao período de maio/2011 a abril/2012, em 3,65%, que representa um valor de R\$ 511,19 referente à medição efetuada em abril de 2012, de acordo com solicitação da empresa. Os efeitos do presente termo retroagem a abril de 2012.

13º Termo Aditivo **Data: 07/05/2012**
Contrato n.º 142/08 **Data: 09/04/2008**
Contratada.: MARKA CONSTRUTORA E COMÉRCIO DE VARIEDADES LTDA-ME
Referente.: reajusta o Contrato pelo índice “IGPM”, nos termos da Cláusula Quinta - 5.3, referente ao período de maio/2011 a abril/2012, em 3,65%, que representa um valor de R\$ 519,48 referente à medição efetuada em abril de 2012, de acordo com solicitação da empresa. Os efeitos do presente termo retroagem a abril de 2012.

5º Termo Aditivo **Data: 08/05/2012**
Contrato n.º 080/09 **Data: 18/05/2009**
Contratada.: RN JORNALISMO LTDA
Referente.: adita o Contrato acrescentando o valor em 25%, equivalente ao valor de R\$ 32.550,00, devido ao aumento da demanda das publicações, de acordo com o MI nº 095/GP – Gabinete do Prefeito.

4º Termo Aditivo **Data: 08/05/2012**
Contrato n.º 191/10 **Data: 30/03/2010**
Contratada.: PAULO BEZ BATTI – O COMERCIANTE - ME
Referente.: reajusta o Contrato pelo índice “IGPM”, referente ao período de abril/2011 a março/2012, em 3,24%, que representa um valor de R\$ 212,48 referente aos valores mensais de março/2012 e abril/2012. Os efeitos do presente termo retroagem a março de 2012.

4º Termo Aditivo **Data: 09/05/2012**
Contrato n.º 192/10 **Data: 30/03/2010**
Contratada.: PAULO BEZ BATTI – O COMERCIANTE - ME
Referente.: reajusta o Contrato pelo índice “IGPM”, referente ao período de abril/2011 a março/2012, em 3,24%, que representa um valor de R\$ 210,21 referente aos valores mensais de março/2012 e abril/2012. Os efeitos do presente termo retroagem a março de 2012.

9º Termo Aditivo **Data: 11/05/2012**
Contrato n.º 231/09 **Data: 05/10/2009**
Contratada.: AEROIMAGEM AEROFOTOGRAMETRIA S/A
Referente.: reajusta o Contrato pelo índice “INPC”, nos termos da Cláusula Sexta, referente ao período de agosto/2010 a julho/2011, em 6,87%, que representa um valor de R\$ 90.647,54, que será apurado proporcionalmente em relação a cada medição efetuada, de acordo com solicitação da empresa e memorando nº 204/2012-Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão. Os efeitos do presente termo retroagem a 31/07/2011.

14º Termo Aditivo **Data: 04/05/2012**
Contrato n.º 305/09 **Data: 03/12/2009**
Contratada.: EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA ADRIMAR LTDA
Referente.: adita o Contrato prorrogando o prazo em 60 dias, alterando seu vencimento para 05/07/2012, tendo em vista a necessidade da conclusão de serviços apontados pela fiscalização da Companhia Águas de Joinville. em atendimento ao MI nº 243/2012 - Secretaria de Habitação.

4º Termo Aditivo **Data: 14/05/2012**
Contrato n.º 262/09 **Data: 21/10/2009**
Contratada.: DATACOMPY INFORMÁTICA
Referente.: adita o contrato, acrescento o valor em 8,54%, equivalente a R\$ 6.000,00, referente a remessa complementar do IPTU 2012, de acordo com MI- 164 e 192/UCT– Secretaria da Fazenda.

4º Termo Aditivo **Data: 14/05/2012**
Contrato n.º 012/10 **Data: 08/01/2010**
Contratada.: LINDOMAR AMADO DA CUNHA EPP
Referente.: reajusta o Contrato pelo índice “IGPM”, referente ao período de jan/2011 a dez/2011, em 5,09%, que representa um valor de R\$ 252,64 referente ao valor mensal de abril de 2012, de acordo com a solicitação da empresa. Os efeitos do presente termo retroagem a dezembro de 2011.

1º Termo Aditivo **Data: 07/03/2012**
Contrato n.º 086/11 **Data: 29/03/2011**
Contratada.: VIDRAÇARIA AUGUSTUS LTDA ME
Referente.: adita o Contrato prorrogando o prazo de execução em 08 meses, alterando seu vencimento para 30/12/2012, devido a elevada quantidade de unidades escolares e o aumento dos chamados para a realização dos serviços de vidraçaria, em atendimento ao Memorando nº 300/2012 – GUA – Secretaria de Educação.

Adm. Márcio Murilo de Cysne
Secretário de Administração

Glauciane Paiffer Gonçalves
Gerente da Unidade de Suprimentos

UNIDADE DE SUPRIMENTOS
EXTRATO DE CONTRATO

115/2012 RBS- ZERO HORA EDITORA JORNALISTICA S.A
DATA: 09/04/2012
OBJETO: Fornecimento do Jornal A Noticia para atender às Unidades Escolares do Município de Joinville.
PRAZO: até 31/12/2012
VALOR: R\$ 185.997,60 (cento e oitenta e cinco mil, nove-centos e noventa e sete reais e sessenta centavos)

116/2012 FEDERAÇÃO NACIONAL DAS EMPRESAS DE REFEIÇÕES COLETIVAS - FENERC
DATA: 09/04/2012
OBJETO: Inscrições para o 8º Fórum Nacional de Alimentação Escolar.
PRAZO: 60 dias
VALOR: R\$ 1.040,00 (hum mil e quarenta reais)

122/2012 FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DA REGIÃO DE JOINVILLE – FURJ / UNIVILLE
DATA: 16/04/2012
OBJETO: Inscrições para o evento literário ABRIL MUNDO 2012: A Literatura Africana e Afro-brasileira.
PRAZO: 60 dias
VALOR: R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)

124/2012 MARIA GORETI GOMES ME
DATA: 17/04/2012
OBJETO: Renovação de assinaturas do Jornal da Educação para atender unidades da Secretaria da Educação de Joinville.
PRAZO: até 31/12/2012
VALOR: R\$ 16.727,04 (dezesseis mil, setecentos e vinte e sete reais e quatro centavos)

126/2012 VOGELSANGER PAVIMENTAÇÃO LTDA
DATA: 17/04/2012
OBJETO: Contratação de empresa para execução de pavi-

mentação asfáltica em CBUQ na rua das Américas – Credenciamento nº 47/08.
PRAZO: 90 dias
VALOR: R\$ 11.038,09 (onze mil, trinta e oito reais e nove centavos)

127/2012 CONSULTRE-CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA
DATA: 19/04/2012
OBJETO: Contratação de Capacitação ao Curso “Sanções Administrativas aplicáveis a Licitantes e Contratados à luz da jurisprudência do TCU”.
PRAZO: 60 dias
VALOR: R\$ 2.390,00 (dois mil, trezentos e noventa reais)

129/2012 VISÃO GEO LTDA
DATA: 18/04/2012
OBJETO: Contratação de empresa para capacitação dos servidores das diversas secretarias (*curso in company 2*)
PRAZO: até 31/12/2012
VALOR: R\$ 87.750,00 (oitenta e sete mil, setecentos e cinquenta reais)

130/2012 IMAGEM GEOSISTEMAS E COMÉRCIO LTDA
DATA: 18/04/2012
OBJETO: Contratação de empresa para capacitação dos servidores das diversas secretarias (*curso in company 2*).
PRAZO: até 31/12/2012
VALOR: R\$ 48.026,53 (quarenta e oito mil, vinte e seis reais e cinquenta e três centavos)

131/2012 PRECISÃO ABSOLUTA BALANÇAS LTDA ME
DATA: 18/04/2012
OBJETO: Aquisição de balança eletrônica para atender a execução do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, - Convênio 96/2010 firmado entre o MDS e a Prefeitura Municipal de Joinville.
PRAZO: 90 dias
VALOR: R\$ 1.198,94 (hum mil, cento e noventa e oito reais e noventa e quatro centavos)

134/2012 PC DIAS E OLIVEIRA LTDA - EPP
DATA: 19/04/2012
OBJETO: Fornecimento de materiais de expediente para suprir o almoxarifado da Secretaria de Administração.
PRAZO: até 31/12/2012
VALOR: R\$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais.617,50 (cento e quarenta e quatro mil, seiscentos e dezessete reais e cinquenta centavos)

135/2012 MAKROSUL SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA
DATA: 19/04/2012
OBJETO: Aquisição de material escolar para atender a demanda nas unidades escolares do Município de Joinville.
PRAZO: até 31/12/2012
VALOR: R\$ 660.554,50 (seiscentos e sessenta mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos)

136/2012 CONSULTRE-CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA
DATA: 20/04/2012
OBJETO: Contratação de Capacitação ao Curso “Técnicas de Negociação para Pregoeiros, Fiscais de Contratos, Gestores e Compradores Públicos”..
PRAZO: 60 dias
VALOR: R\$ 1.990,00 (hum mil, novecentos e noventa reais)

137/2012 EDITORA NOTÍCIAS DO DIA LTDA
DATA: 20/04/2012
OBJETO: Renovação de assinatura do Jornal Notícias do Dia para atender as Unidades Escolas do Município de Joinville
PRAZO: até 31/12/2012
VALOR: R\$ 88.740,00 (oitenta e oito mil, setecentos e quarenta reais)

138/2012 GESTÃO SISTEMAS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA

DATA: 23/04/2012
OBJETO: Contratação empresa informática para suporte a utilização dos sistemas do conjunto Vetor RH.
PRAZO: 30 dias
VALOR: R\$116.867,46 (cento e dezesseis mil, oitocentos e sessenta e sete reais e quarenta e seis centavos)

140/2012 JULIO RAMOS LUZ
DATA: 20/04/2012
OBJETO: Contratação de serviços de Leiloeiro Oficial para a preparação, organização e condução de Leilão Público de Bens Inservíveis do Município de Joinville a ser realizado pela Administração Municipal.
PRAZO: 165 dias
VALOR: 5%, percentual este que configura a comissão sobre os bens leiloados, a ser paga pelo(s) arrematante(s)

141/2012 VANESSA PAVLACK DO PRADO - ME
DATA: 23/04/2012
OBJETO: Execução de obra de drenagem superficial, reforma de calçadas, pintura geral e instalação elétrica para recuperação da Casa da Cultura Fausto Rocha Jr.
PRAZO: 13 meses
VALOR: R\$ 551.977,74. (quinhentos e cinquenta e um mil, novecentos e setenta e sete reais e setenta e quatro centavos)

143/2012 ODEBRECHT COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE CAFÉ LTDA
DATA: 20/04/2012
OBJETO: Aquisição de café para suprir o almoxarifado da Secretaria de Administração.
PRAZO: 13 meses
VALOR: R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais)

144/2012 TOP COMERCIAL LTDA
DATA: 20/04/2012
OBJETO: Aquisição de açúcar para suprir o almoxarifado da Secretaria de Administração.
PRAZO: 60 dias
VALOR: R\$ 4.545,00 (quatro mil, quinhentos e quarenta e cinco reais)

145/2012 DISTRIBUIDORA NOVA ESPERANÇA LTDA-ME
DATA: 20/04/2012
OBJETO: Aquisição de adoçante para suprir o almoxarifado da Secretaria de Administração.
PRAZO: 60 dias
VALOR: R\$ 179,56 (cento e setenta e nove reais e cinquenta e seis centavos)

146/2012 SERRALHERIA MORAES DE JOSEANE MORAES - ME
DATA: 24/04/2012
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de grades de aço.
PRAZO: até 31/12/2012
VALOR: R\$ 39.800,00 (trinta e nove mil e oitocentos reais)

148/2012 ML&HL COMERCIAL LTDA ME
DATA: 24/04/2012
OBJETO: Aquisição de sistema de segurança monitorada, equipamentos de gastronomia molecular e equipamentos específicos para o centro de gastronomia da Furj/Univille-Campus Universitário, (Convênio nº066/2008-SEPLAN-CV) Contrato de repasse nº 257.542-78/2008/Ministério do Turismo/Caixa Econômica Federal.
PRAZO: 90 dias
VALOR: R\$ 20.670,00 (vinte mil, seiscentos e setenta reais)

149/2012 MULTI CONTROL COMERCIAL ELETRÔNICA LTDA ME
DATA: 24/04/2012
OBJETO: Aquisição de sistema de segurança monitorada, equipamentos de gastronomia molecular e equipamentos específicos para o centro de gastronomia da Furj/Univille-Campus Universitário, (Convênio nº066/2008-SEPLAN-CV) Contrato de repasse nº 257.542-78/2008/Ministério do Turismo/Caixa Econômica Federal.
PRAZO: 90 dias
VALOR: R\$ 26.100,00 (vinte e seis mil, e cem reais)

150/2012 BOGO-FILHOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
DATA: 25/04/2012
OBJETO: Aquisição de materiais para fabricação de galerias e artefatos de concreto para atender as Secretarias Regionais.
PRAZO: até 31/12/2012
VALOR: R\$ 818.643,37 (oitocentos e dezoito mil, seiscentos e quarenta e três reais e trinta e sete centavos)

152/2012 BRITAGEM VOGELSANGER LTDA
DATA: 08/05/2012
OBJETO: Serviço de manutenção corretiva com fresagem a frio em diversas vias do município.
PRAZO: 13 meses
VALOR: R\$ 1.314.600,00 (hum milhão, trezentos e quatorze mil e seiscentos reais)

161/2012 DOMPEL INFORMÁTICA E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA EPP
DATA: 11/05/2012
OBJETO: Aquisição de móveis para escritório em geral para estruturar o local de atendimento ao trabalhador em cumprimento ao Convênio Plurianual Único, da Secretaria de Políticas de Emprego do Ministério do Trabalho e Emprego, sob referência no SICONV nº 100337/2010, em 31/12/2010.
PRAZO: 90 dias
VALOR: R\$ 38.309,00 (trinta e oito mil, trezentos e nove reais)

163/2012 PLANAR ENGENHARIA LTDA
DATA: 15/05/2012
OBJETO: Implantação de praça de lazer e estar contendo quadra poliesportiva, playground, academia melhor idade, pista de skate, localizada na urbanização Rio do Ferro, Rua Carlos Roberto Vilpert, Bairro Aventureiro, Convênio CEF - Contrato de Repasse nº 118.262-50. Ampliação de Metas.
PRAZO: 11 meses
VALOR: R\$ 454.740,03 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e quarenta reais e três centavos)

Adm. Márcio Murilo de Cysne
Secretário de Administração

Glauciane Paiffer Gonçalves
Gerente da Unidade de Suprimentos

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SAS

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FMAS

EXTRATO DE ADITIVOS
3º Termo Aditivo **Data: 09/04/2012**
Contrato n.º 027/10 **Data: 10/09/2010**
Contratada,: CONSTRUTORA ITAJUBA LTDA
Referente,; adita o Contrato prorrogando sua vigência e execução em 60 dias, alterando seu vencimento para 08/06/2012, pelo valor total contratado, para dar continuidade aos serviços de construção do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS no Bairro Adhemar Garcia. Conforme foi previsto na cláusula 5.1 do contrato 27/2010.

Rosemeri Costa
Secretária de Assistência Social

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE DE SUPRIMENTOS
EXTRATO DE CONTRATO

001/2012 OLIVEIRA E COSTA CURSOS E TREINAMENTOS EM CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL LTDA
DATA: 22/03/2012
OBJETO: Contratação de Empresa para ministrar Curso sobre o Tema: Violência Doméstica para a capacitação de 25 participantes da equipe técnica e funcionários do Serviço de Enfrentamento a Violência, subdivididos em 06 módulos totalizando 24 horas-aula.
PRAZO: até 31/12/2012
VALOR: R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)

Rosemeri Costa
Secretária de Assistência Social

CÂMARA DE VEREADORES

Decreto Legislativo nº 06, de 16 de maio de 2012

Autoriza o Vice-Prefeito e servidores públicos autorizados a viajarem ao exterior.

Odir Nunes, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, torna público que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele promulga o presente decreto legislativo:

Art. 1º. Fica o Senhor Vice-Prefeito Ingo Butzke, a Oficial de Gabinete, Senhora Neusa Nasarete Kuaiski, o Secretário de Integração e Desenvolvimento Econômico, Senhor Raulino João Schmitz, a Coordenadora de Integração Governamental, Senhora Romy Buhnemann Dunzinger, o Diretor Presidente da Fundação Cultural de Joinville, Senhor Silvestre Ferreira e o Professor de História, Senhor Dilney Cunha, autorizados a ausentarem-se do País, no período de 30 de maio a 04 de junho de 2012, para viagem à cidade de Schaffhausen, na Suíça.

Art. 2º. As despesas decorrentes do art. 1º correrão por conta do orçamento vigente nas seguintes rubricas:
Vice - Prefeito, Sr. Ingo Butzke - matrícula nº 37.777;
Gabinete do Vice-Prefeito - GVP
Dotação orçamentária: 03.01.04.122.0001.2.001006-3.3.3.90-0.1.00
Código Reduzido da Despesa - 19

Oficial de Gabinete, Srª Neusa Nasarete Kuaiski - matrícula nº 37.778;
Gabinete do Vice-Prefeito - GVP
Dotação orçamentária: 03.01.04.122.0001.2.001006-3.3.3.90-0.1.00
Código Reduzido da Despesa - 19

Secretário, Sr. Raulino João Schmitz - matrícula nº 40.871;
Secretaria de Integração e Desenvolvimento Econômico - SIDE
Dotação orçamentária: 11.01.11.212.0026.2.001069-3.3.3.90-0.1.00
Código Reduzido da Despesa - 263

Coordenadora de Integração Governamental, Srª. Romy Buhnemann Dunzinger - matrícula nº 27.177 - 2;
Secretaria de Integração e Desenvolvimento Econômico - SIDE
Dotação orçamentária: 11.01.11.212.0026.2.001069-3.3.3.90-0.1.00
Código Reduzido da Despesa - 263

Diretor Presidente, Sr Silvestre Ferreira - matrícula nº 1614;
Fundação Cultural de Joinville
Dotação orçamentária: 32.01.13.122.0001.2.001163-3.3.3.90-0.1.00
Código Reduzido da Despesa - 05

Professor de História, Sr Dilney Cunha - matrícula nº 17.728-9;
Secretaria de Educação
Dotação orçamentária: 06.01.12.361.0011.2.001027-3.3.3.90-0.1.01
Código Reduzido da Despesa - 95
Dotação orçamentária: 06.01.12.361.0001.2.001023-3.3.3.90-0.1.01
Código Reduzido da Despesa - 65
Parágrafo único. Os custos decorrentes de passagens dos integrantes da viagem oficial da Administração Direta correrão por conta do orçamento vigente nas respectivas rubricas, com exceção do Sr. Dilney Cunha, que terá suas passagens aéreas custeadas pelo Governo de Schaffhausen:
Secretaria de Administração
Dotação orçamentária: 04.01.04.122.0001.2.001011-3.3.3.90-0.1.00

Código Reduzido da Despesa - 36

Art. 3º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 16 de Maio de 2012.

Odir Nunes da Silva
Presidente

Resolução nº 03, de 16 de maio de 2012

Autoriza a Câmara de Vereadores de Joinville a arcar com despesas de viagem ao exterior dos Vereadores Tânia Maria Eberhardt - PMDB e Patrício Destro - PSD.

Odir Nunes, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, torna o público que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele promulga a presente resolução:

Art. 1º. Fica a Câmara de Vereadores de Joinville autorizada a subsidiar despesas com passagem aérea, hospedagem, alimentação, inscrição e transporte, dos Vereadores Tânia Maria Eberhardt - PMDB e Patrício Destro - PSD, em viagem oficial à cidade de Schaffhausen, na Suíça, no período de 30 de maio a 04 de junho de 2012.

Art. 2º. As despesas com hospedagem, alimentação, inscrição e transporte, decorrentes do art. 1º desta resolução, correrão por conta do orçamento da Câmara de Vereadores de Joinville, na seguinte dotação orçamentária: 3.3.90 – outras despesas correntes.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 16 de Maio de 2012.

Odir Nunes da Silva
Presidente

Resolução nº 04, de 16 de maio de 2012

Autoriza a realização do Fórum Regional “A saúde tem remédio”, nos dias 28 e 29 de maio de 2012.

Odir Nunes, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, torna o público que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele promulga a presente resolução:

Art. 1º. Fica a Câmara de Vereadores de Joinville autorizada a promover a realização do Fórum Regional “A Saúde tem remédio”, nos dias 28 e 29 de maio no Plenário da Câmara de Vereadores.
Art. 2º. As despesas com a realização do evento de que trata o art.º 1º desta Resolução correrão por conta do orçamento vigente, limitadas a R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 16 de Maio de 2012.

Odir Nunes da Silva
Presidente

Resolução nº 05, de 17 de maio de 2012

Fica alterado o horário das Sessões Ordinárias e das reuniões das Comissões Técnicas da Câmara de Vereadores de Joinville no período compreendido entre o dia 06 de julho e o dia 07 de outubro de 2012.

Odir Nunes, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, torna o público que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele promulga a pre-

sente resolução:

Art. 1º Os horários previstos para a realização das Sessões Ordinárias e para a reunião das Comissões Técnicas previstas nos artigos 45 e 104 da Resolução nº 17, de 16 de dezembro de 2011 ficam suspensos no período compreendido entre os dias 06 de julho e 07 de outubro de 2012, passando a vigorar os seguintes horários durante esse período:
I - as Sessões Ordinárias realizar-se-ão entre às 10h e às 12h, sempre às terças, quartas e quintas-feiras;
II - as reuniões das Comissões Técnicas realizar-se-ão entre às 8h e às 10h, sempre às terças, quartas e quintas-feiras, ordinariamente.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 17 de Maio de 2012.

Odir Nunes da Silva
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 17, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011
REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE

TÍTULO I
Disposições Preliminares
CAPÍTULO I
Das Funções da Câmara de Vereadores

Art. 1º A Câmara de Vereadores de Joinville constitui o Poder Legislativo do Município, compondo-se de Vereadores eleitos de acordo com a legislação vigente.

Art. 2º A Câmara de Vereadores tem as funções legislativa, de fiscalização e julgamento, podendo ainda sugerir medidas administrativas ao Poder Executivo Municipal e, no que lhe compete, praticar atos da administração interna.
§1º A função legislativa da Câmara de Vereadores consiste na elaboração de emendas à lei orgânica do município, leis complementares, leis ordinárias, decretos legislativos e resoluções sobre quaisquer matérias de competência do Município.
§2º A função de fiscalização consiste no controle financeiro da administração do Município, principalmente quanto à execução orçamentária e à apreciação das contas com auxílio do Tribunal de Contas do Estado, implicando vigilância dos negócios do Poder Executivo Municipal em geral sob os prismas da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e da ética político-administrativa, com a tomada das medidas sanatórias que se fizerem necessárias.
§3º A função julgadora de caráter político-administrativa atinge apenas os agentes políticos do Município; Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Diretores de Autarquias ou Fundações Públicas e Vereadores; quando tais agentes cometerem infrações previstas em lei não se exercendo tais funções sobre os servidores públicos.

CAPÍTULO II
Da Sede da Câmara de Vereadores

Art. 3º A Câmara de Vereadores de Joinville tem sua sede no prédio de nº1100 da Avenida Hermann August Lepper, Bairro Saguauçu.

Art. 4º Nos recintos da Câmara de Vereadores com exceção do interior dos gabinetes parlamentares é proibida a afixação ou exposição de quaisquer símbolos, quadros, faixas, cartazes ou fotografias que impliquem propaganda político-partidária, ideológica, religiosa ou de cunho promocional, de pessoas vivas ou de entidades de qualquer natureza.
Parágrafo único. O disposto no *caput* não se aplica à colocação dos símbolos nacionais, estaduais e municipais, na forma da legislação aplicável, bem como de obras artísticas de autor consagrado e da Bíblia Sagrada.

Art. 5º O recinto de sessões do Plenário e as demais dependências da Câmara de Vereadores de Joinville podem ser utilizados para fins estranhos à finalidade somente por deli-

beração do Presidente da Câmara de Vereadores, quando o interesse público o exigir, nos termos a serem regulamentados por ato da mesa diretora.

Art. 6º A Câmara de Vereadores somente poderá reunir-se fora da sua sede em casos excepcionais, mediante requerimento escrito aprovado pela maioria absoluta dos Vereadores, devendo a Mesa Diretora, através de ato da mesa diretora, tomar providências para assegurar a publicidade da mudança e segurança para as deliberações.

CAPÍTULO III
Da Legislatura

Art. 7º A Legislatura compreende a duração do mandato dos Vereadores, iniciando-se em 1º de janeiro do ano subsequente às eleições e encerrando-se quatro anos depois.
§1º Cada Legislatura divide-se em quatro sessões legislativas.
§2º Cada sessão legislativa compreende dois períodos legislativos, onde ocorrem as sessões ordinárias, o primeiro período começa em 1º de fevereiro e vai até 17 de julho, o segundo período começa em 1º de agosto e vai até 16 de dezembro.
§3º O recesso parlamentar compreende o intervalo entre 18 a 31 de julho e de 17 de dezembro a 31 de janeiro do ano subsequente.

CAPÍTULO IV
Da Posse dos Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito e da Instalação da Legislatura

Art. 8º Na primeira sessão legislativa de cada Legislatura, no dia 1º de janeiro, às 17h independente de convocação e de número, sob a presidência do Vereador mais votado dentre os presentes, os Vereadores eleitos reunir-se-ão em Sessão Solene de Instalação e Posse com a seguinte ordem do dia:
I - compromisso, posse e instalação da Legislatura;
II - compromisso e posse do Prefeito e do Vice-Prefeito.
§1º O Vereador que não tomar posse na sessão prevista no *caput* deste artigo deverá fazê-lo no prazo de quinze dias, salvo motivo justificado, deliberado pela Câmara de Vereadores, importando a sua recusa em renúncia tácita ao mandato, devendo o Presidente declarar extinto o mandato e convocar o respectivo suplente, por meio de ato da presidência.
§2º O Vereador que se encontrar em situação incompatível com o exercício do mandato não poderá ser empossado sem prévia comprovação de desincompatibilização, o que se dará, impreterivelmente, no prazo a que se refere o § 1º deste artigo.
§3º No ato da posse e no término do mandato, os Vereadores deverão apresentar a declaração de seus bens.
§4º Para ordenar o ato da posse, até sessenta minutos antes do horário marcado para o início da sessão, obrigatoriamente, o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Vereadores eleitos entregarão à secretaria da Câmara de Vereadores os respectivos diplomas expedidos pela Justiça Eleitoral, a declaração de bens, a comunicação de seu nome parlamentar e a comprovação de desincompatibilização.
§5º O Presidente da Câmara de Vereadores em exercício convidará um dos Vereadores presentes para secretariar os trabalhos.
§6º No ato de posse, exibidos os diplomas e verificada a sua autenticidade, o Presidente em exercício, em pé, no que será acompanhado por todos os Vereadores, proferirá o seguinte compromisso que se completa com a assinatura do termo competente: “PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA E A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE, DESEMPENHANDO, LEAL E SINCERAMENTE, O MANDATO A MIM CONFERIDO, OBSERVANDO AS LEIS E TRABALHANDO PELO ENGRANDECIMENTO DO MUNICÍPIO E PELO BEM-ESTAR DE SEU POVO”.
§7º Prestado o compromisso pelo Presidente, o Vereador secretário “ad hoc” fará a chamada nominal de cada Vereador que, em pé, deverá declarar: “ASSIM O PROMETO”.
§8º O Presidente declarará empossados os Vereadores que proferiram o juramento, facultando a palavra, por três minutos, a cada um deles.
§9º O suplente convocado tomará posse perante a Câmara de Vereadores reunida, no prazo estipulado no §1º deste ar-

tigo, contado da data da convocação.
§10 Depois da posse dos Vereadores o Prefeito e o Vice-Prefeito prestarão o seguinte compromisso, assinando o termo de posse respectivo: “PROMETO MANTER, DEFENDER E CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E A DO ESTADO DE SANTA CATARINA, A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE E AS DEMAIS LEIS, BEM COMO EXERCER, COM PATRIOTISMO, HONESTIDADE E ESPÍRITO PÚBLICO, O MANDATO QUE ME FOI CONFERIDO”.
§11 Prestado o compromisso, o Presidente em exercício declarará empossados o Prefeito e o Vice-Prefeito, concedendo-lhes a palavra para pronunciamento.
§12 Caso esteja ausente o Prefeito ou o Vice-Prefeito, prestará compromisso apenas aquele que compareceu.
§13 Caso o Prefeito ou o Vice-Prefeito deixem de tomar posse no cargo no prazo de dez dias da data fixada, salvo motivo de força maior, será este declarado vago e comunicado à Justiça Eleitoral.

Art. 9º Terminada a cerimônia de posse e compromisso, será a sessão suspensa por trinta minutos a fim de ser preparada a eleição da Mesa Diretora.
CAPÍTULO V
Da Eleição da Mesa Diretora

Art. 10. Decorrido o prazo do art. 9º a sessão solene de instalação e posse será reaberta e os Vereadores, sob a Presidência do mais votado e constatada a presença da maioria absoluta dos membros da Câmara de Vereadores, elegerão os componentes da Mesa Diretora que ficarão automaticamente empossados.
Parágrafo único. Não havendo número legal, o Vereador mais votado dentre os presentes permanecerá na Presidência e convocará sessões diárias até que haja número legal e seja eleita a Mesa Diretora.

Art. 11. A Mesa Diretora será composta de um Presidente, um Vice-Presidente, um 1º Secretário e um 2º Secretário.
§1º Na composição da Mesa Diretora será assegurada, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos ou blocos parlamentares que participem da Câmara de Vereadores, os quais escolherão os respectivos candidatos aos cargos que, de acordo com o mesmo princípio, lhes caiba prover, sem prejuízo de candidaturas avulsas.
§2º É assegurada a participação de um membro da minoria, ainda que pela proporcionalidade não lhe caiba lugar:
I – o membro será escolhido por consenso dos demais componentes da minoria;
II – não havendo consenso, o membro será escolhido mediante processo de votação simbólica, onde votam os Vereadores que compõem a minoria.
§3º A composição da Mesa Diretora será assim estabelecida:
I – divide-se o número de membros da Câmara de Vereadores pelo número de membros da Mesa Diretora, obtendo-se o quociente a ser aplicado;
II – divide-se o número de Vereadores de cada partido ou bloco parlamentar pelo quociente obtido;
III – o número inteiro resultante será o da representação que o partido ou bloco parlamentar terá direito a eleger;
IV – mesmo se dessa forma não forem preenchidas as vagas, levar-se-ão em conta as frações do quociente obtido, da maior para a menor, preenchendo todas as vagas, menos a última, que se destinará à minoria.
§4º Entende-se por minoria, para efeitos deste Regimento Interno, o somatório dos integrantes dos partidos de menor representação, cujo total não ultrapasse a um terço dos membros da Câmara de Vereadores.

Art. 12. A eleição da Mesa Diretora obedecerá às formalidades seguintes:
I – o Presidente convidará o secretário “ad hoc” para ler a composição das bancadas partidárias e dos blocos parlamentares, fixando o número de seus Vereadores integrantes e anunciará a proporcionalidade de cada um aos cargos da Mesa Diretora;
II – o Presidente iniciará o processo de votação pedindo aos líderes que encaminhem à Mesa Diretora para registro as chapas completas, registrando-se, ainda, as candidaturas avulsas para o cargo de Presidente;
III – concluída a votação, se o candidato a qualquer um dos cargos da Mesa Diretora não houver obtido a maioria absoluta dos sufrágios, realizar-se-á uma segunda votação em

que poderá eleger-se por maioria simples;
IV – caso persista o empate será considerado eleito o Vereador mais votado nas eleições;
V - só serão candidatos na segunda votação os que o tenham sido na primeira, observado o seguinte:
havendo mais de dois candidatos com votos desiguais, serão candidatos os dois mais votados;
havendo mais de dois candidatos com votos iguais, serão candidatos os dois mais votados nas eleições parlamentares;
havendo mais de dois candidatos com empate em segundo lugar, serão candidatos o mais votado na eleição da Mesa Diretora e o mais votado nas eleições parlamentares.
VI - da sessão de instalação e posse lavrar-se-á ata.

Art. 13. A eleição do Presidente pode ser processada separadamente da dos demais cargos.

Art. 14. O mandato da Mesa Diretora será de dois anos, não permitida à reeleição de qualquer de seus membros, para igual cargo, na mesma Legislatura.

Art. 15. A eleição para renovação da Mesa Diretora dar-se-á na última sessão ordinária do segundo período legislativo da segunda sessão legislativa, ficando seus membros empossados, automaticamente, em 1º de janeiro do ano subsequente. Parágrafo único. O suplente de Vereador quando convocado em virtude de licença do titular não poderá ser escolhido para qualquer um dos cargos da Mesa Diretora.

TÍTULO II
Dos Órgãos da Câmara de Vereadores
CAPÍTULO I
Das Comissões

Art. 16. As comissões são órgãos com a finalidade de dirigir, examinar matéria em tramitação na Câmara de Vereadores e sobre ela emitir parecer, proceder a estudos acerca de assuntos de natureza especial ou, ainda, de investigar fatos determinados de interesse da administração e classificam-se em permanentes e temporárias.
§1º São Comissões Permanentes:
a Mesa Diretora;
as Comissões Técnicas.
§2º São Comissões Temporárias:
as Comissões Especiais;
as Comissões Parlamentares de Inquérito;
as Comissões Processantes.

Art. 17. As vagas nas comissões verificar-se-ão:
I - com a perda do mandato;
II - com a renúncia;
III - com a destituição.
§1º O pedido de renúncia de qualquer membro de comissão será feito por escrito, devendo ser dirigido à Presidência da Câmara de Vereadores que determinará a sua leitura em Plenário.
§2º Os membros das comissões serão destituídos caso não compareçam a três reuniões consecutivas ordinárias ou a cinco intercaladas da respectiva comissão, salvo justificativa fundamentada nos termos deste Regimento Interno.
§3º A destituição dar-se-á por petição de qualquer Vereador, dirigida ao Presidente da Câmara de Vereadores, o qual, após comprovar a autenticidade da denúncia, declarará vago o cargo mediante ato da presidência.
§4º Do ato da presidência caberá recurso para o Plenário no prazo de três dias úteis.

Art. 18. As vagas nas comissões por extinção ou perda de mandato, renúncia ou destituição serão preenchidas por designação do Presidente da Câmara de Vereadores, por meio de ato da presidência, no prazo de cinco dias úteis, de acordo com a indicação feita pelo líder do partido ou bloco parlamentar a que pertencer a vaga ou independente dessa comunicação se esta não for feita naquele prazo.

CAPÍTULO II
Da Mesa Diretora
Seção I
Disposições Preliminares

Art. 19. A Mesa Diretora, órgão diretor de todos os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara de Vereadores será composta em conformidade com as disposições contidas no art. 11 deste Regimento Interno.
§1º Na ausência do Presidente e do Vice-Presidente, com-

pete ao 1º Secretário ou ao 2º Secretário, sucessivamente, a direção dos trabalhos.

§2º Ausentes os Secretários, convidará o Presidente qualquer Vereador para assumir os encargos da Secretaria.

§3º Verificando-se a ausência da Mesa Diretora e de seus substitutos regimentais, presente, no entanto, número legal de Vereadores, assumirá a Presidência o Vereador mais votado nas eleições parlamentares que escolherá, entre seus pares, um Secretário “ad hoc”.

Art. 20. Considerar-se-á vago qualquer cargo da Mesa Diretora quando:

I - extinguir-se o mandato político do respectivo ocupante ou se este o perder;

II - licenciar-se o membro da Mesa Diretora do mandato de Vereador por prazo superior a cento e vinte dias;

III - houver renúncia ao cargo da Mesa Diretora pelo seu titular;

IV - for o Vereador destituído da Mesa Diretora por decisão do Plenário.

§1º A renúncia à Mesa Diretora deverá ser sempre apresentada por escrito ao Presidente da Câmara de Vereadores, o qual determinará a sua leitura em Plenário.

§2º A destituição de membro da Mesa Diretora obedecerá às normas do art. 28, II, deste Regimento Interno.

Art. 21. Os membros da Mesa Diretora não poderão fazer parte de qualquer outra Comissão Permanente ou Temporária, podendo, no entanto, exercer a função de líder partidário.

Art. 22. Vagando qualquer cargo da Mesa Diretora este será preenchido por eleição, no prazo máximo de cinco dias úteis, não podendo ser votados os que ocuparam o cargo na gestão anterior, dentro da mesma Legislatura, devendo o eleito completar o mandato do antecessor.

Seção II
Da Competência da Mesa Diretora

Art. 23. Atribuições da Mesa Diretora:

I - propor a criação e extinção de cargos da Câmara de Vereadores, fixar os respectivos vencimentos iniciais ou conceder-lhes majoração;

II - promulgar emendas à lei orgânica do município;

III - propor projetos de lei que fixem o subsídio dos Vereadores, do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais;

IV - elaborar o orçamento da Câmara de Vereadores, enviando-o ao Chefe do Poder Executivo até 31 de agosto de cada ano;

V - elaborar e expedir, mediante ato da mesa diretora, as tabelas analíticas das dotações orçamentárias da Câmara de Vereadores, bem como alterá-las, quando necessário;

VI – por meio de ofício solicitar ao Prefeito a elaboração e envio de mensagem e respectivo projeto de lei, bem como a expedição de decreto, dispondo sobre a abertura de créditos suplementares ou especiais, mediante a anulação parcial ou total de dotação da Câmara de Vereadores ou à conta de outros recursos disponíveis;

VII - devolver à Fazenda Municipal o saldo de caixa existente na Câmara de Vereadores ao final do exercício financeiro;

VIII - enviar ao Prefeito até o dia quinze do mês subsequente as contas do mês anterior e até o dia 1º de março as contas do exercício anterior;

IX - declarar a perda do mandato de Vereador, de ofício ou por provocação, nas hipóteses previstas na legislação, assegurado a ampla defesa e o contraditório;

X - organizar cronogramas de desembolso das dotações da Câmara de Vereadores vinculadamente ao seu repasse mensal pelo Poder Executivo Municipal;

XI - deliberar sobre a convocação de sessões extraordinárias da Câmara de Vereadores;

XII - receber as proposições e dar-lhes encaminhamento regimental;

XIII - apresentar projetos de resoluções e de decretos legislativos;

XIV - deliberar sobre a realização de sessões solenes;

XV - determinar, no início da Legislatura, o arquivamento das proposições não deliberadas na Legislatura anterior;

XVI - nos casos expressamente previstos neste Regimento Interno, dar cumprimento as suas competências por meio de ato da mesa diretora.

Parágrafo único. Em caso de a proposição estar em desacordo com as disposições regimentais e da técnica legislativa, será o autor comunicado por escrito, num prazo de três dias úteis para retificação, sob pena de ser-lhe negado o encaminhamento regimental.

Art. 24. A Mesa Diretora ao final da sessão legislativa dará conhecimento ao Plenário dos trabalhos realizados durante a sessão legislativa, por meio de ato da mesa diretora.

Parágrafo único. Nos anos em que não se verificar o término da Legislatura, o relatório das atividades será apresentado na sessão de abertura da sessão legislativa seguinte.

Seção III
Do Presidente da Câmara de Vereadores

Art. 25. O Presidente é o representante da Câmara de Vereadores quando esta houver de se pronunciar coletivamente, o regulador dos seus trabalhos e o fiscal de sua ordem nos termos deste Regimento Interno.

Art. 26. Compete ao Presidente da Câmara de Vereadores, entre outras atribuições:

I - representar a Câmara de Vereadores em juízo e fora dele;

II - dirigir, executar e disciplinar os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara de Vereadores;

III - interpretar e fazer cumprir o Regimento Interno;

IV - promulgar as resoluções e os decretos legislativos, bem como as leis que receberem sanção tácita e aquelas cujos vetos tenham sido rejeitados pelo Plenário e não tenham sido promulgadas pelo Prefeito no prazo legal;

V - fazer publicar as emendas à lei orgânica do município, os atos da mesa diretora e da presidência, bem como as resoluções, os decretos legislativos e as leis por ele promulgadas;

VI - zelar pelo prestígio da Câmara de Vereadores, dignidade e consideração de seus Membros;

VII – por meio de ato da presidência, fixar o horário de funcionamento da Câmara de Vereadores e a jornada de trabalho de seus servidores;

VIII - mandar prestar informações por escrito e expedir certidões requeridas para a defesa de direitos e esclarecimento de situações;

IX – propor a realização de audiências públicas com entidades da sociedade civil e com membros da comunidade;

X - administrar os serviços da Câmara de Vereadores, fazendo lavrar os atos pertinentes a essa área de gestão;

XI - representar sobre a inconstitucionalidade de lei ou ato municipal;

XII - fazer expedir convites para as sessões solenes da Câmara de Vereadores;

XIII - conceder audiência ao público, a seu critério, em dias e horas prefixados;

XIV - requisitar força policial quando necessária à preservação da regularidade de funcionamento da Câmara de Vereadores;

XV - empossar os Vereadores retardatários e suplentes convocados e declarar empossado o Prefeito e o Vice-Prefeito, após a sua investidura nos respectivos cargos, perante o Plenário;

XVI – por meio de ato da presidência declarar extintos os mandatos do Prefeito, do Vice-Prefeito e de Vereadores nos casos previstos em lei ou em decorrência de decisão judicial, em face de deliberação do Plenário e expedir decreto legislativo de perda de mandato;

XVII - convocar suplente de Vereador, quando for o caso;

XVIII - comunicar à Justiça Eleitoral:

a vacância dos cargos de Prefeito e de Vice-Prefeito e quando não houver mais

suplentes de Vereador;

o resultado dos processos de cassação de mandatos.

XIX – por meio de ato da presidência declarar destituído membro da Mesa Diretora ou de Comissão Técnica nos casos previstos neste Regimento Interno;

XX – por meio de ato da presidência, designar os membros das Comissões Especiais e os seus substitutos e preencher vagas nas Comissões Técnicas, observadas as indicações partidárias;

XXI - dirigir as atividades legislativas da Câmara de Vereadores em geral, em conformidade com as normas legais e deste Regimento Interno, praticando todos os atos que, explícita ou implicitamente, não caibam ao Plenário, à Mesa Diretora em conjunto, às comissões ou a qualquer integrante de tais órgãos, individualmente considerados, e, em especial, exercendo as seguintes atribuições:

convocar sessões extraordinárias da Câmara de Vereadores e comunicar aos Vereadores as convocações extraordinárias de iniciativa do Prefeito ou a requerimento da maioria absoluta dos membros da Casa, durante o recesso;

organizar a pauta regimental e a ordem do dia dos trabalhos legislativos;

abrir, presidir e encerrar as sessões da Câmara de Vereadores e suspendê-las, quando necessário;

determinar a leitura, pelo 1º Secretário, das atas, pareceres, requerimentos e outras peças escritas, sobre as quais deva deliberar o Plenário, na conformidade do expediente de cada sessão;

cronometrar a duração do expediente e da ordem do dia, bem como do tempo dos oradores inscritos, anunciando o início e o término respectivos;

conceder ou negar a palavra aos Vereadores;

resolver as questões de ordem;

interpretar o Regimento Interno, para aplicação das questões suscitadas,

sem prejuízo de competência do Plenário para deliberar a respeito, se o requerer qualquer Vereador;

anunciar a matéria a ser votada e proclamar o resultado da votação;

proceder à verificação de *quorum*, de ofício ou a requerimento de Vereador;

encaminhar os processos e os expedientes à Comissão Técnica, para parecer, controlando-lhes o prazo;

por meio de ato da presidência nomear relator “ad hoc”, nos casos previstos neste Regimento Interno.

XXII - praticar os atos essenciais de intercomunicação com o Poder Executivo Municipal, notadamente:

receber as mensagens de propostas legislativas fazendo-as protocolar;

encaminhar ao Prefeito, por meio de ofício, os autógrafos de lei dos projetos de lei aprovados e comunicar-lhe os projetos de lei de sua autoria rejeitados, bem como os vetos rejeitados ou mantidos

comunicar ao Prefeito o resultado do julgamento das suas contas;

solicitar ao Prefeito as informações aprovadas pelo Plenário e convidá-lo a comparecer à Câmara de Vereadores, bem como convocar os seus auxiliares para prestar informações na forma legal;

cumprir e fazer cumprir as deliberações da Câmara de Vereadores.

XXIII - requisitar o numerário destinado às despesas da Câmara de Vereadores e aplicar a disponibilidade no mercado de capitais;

XXIV - quanto à prestação de contas apresentar ao Plenário, até o dia vinte de cada mês, o balanço relativo aos recursos recebidos e as despesas realizadas no mês anterior;

XXV - ordenar as despesas da Câmara de Vereadores e assinar cheques nominativos ou ordem de pagamento, juntamente com o servidor encarregado do movimento financeiro;

XXVI - determinar licitação para contratações administrativas de competência da Câmara de Vereadores, quando exigível;

XXVII - comunicar ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina o resultado do julgamento das contas do Prefeito;

XXVIII - administrar o pessoal da Câmara de Vereadores fazendo lavrar e assinar os atos de nomeação, promoção, reclassificação, exoneração, concessão de férias e de licença, atribuindo aos servidores do Legislativo Municipal vantagens legalmente autorizadas, determinando a apuração de responsabilidade administrativa, civil e criminal de servidores faltosos e aplicando-lhes penalidades; julgar os recursos hierárquicos de servidores da Câmara de Vereadores; praticar quaisquer outros atos atinentes a essa área de sua gestão;

XXIX - reunir-se mensalmente com os Presidentes das Comissões Técnicas para encaminhamento de assuntos de interesse comum das comissões e tomada de providências necessárias ao melhor e mais rápido andamento das proposições;

XXX - exercer atos de poder de polícia em quaisquer matérias relacionadas com as atividades da Câmara de Vereadores, dentro ou fora de seu recinto;

XXXI - nos casos expressamente previstos neste Regimento Interno, dar cumprimento as suas competências por meio de ato da presidência.

XXXII - substituir o Prefeito, na falta ou impedimento do

Vice-Prefeito.

§1º O Presidente da Câmara de Vereadores quando estiver substituindo o Prefeito nos casos previstos em lei, deverá licenciar-se do exercício do mandato, ficando impedido de exercer quaisquer atribuições ou praticar quaisquer atos que tenham implicação com a função legislativa.

§2º Quando o Presidente exercer por prazo superior a trinta dias o cargo de Prefeito, exceto no período de recesso parlamentar, será convocado o respectivo suplente.

Art. 27. O Presidente não poderá votar nos casos em que é exigida maioria simples, salvo em caso de empate, sendo sua presença considerada para efeitos de *quorum*.

Parágrafo único. Nos demais casos o Presidente exerce seu direito de voto e sua presença é considerada para efeitos de *quorum*.

Art. 28. O Presidente da Câmara de Vereadores:

I - afastar-se-á da presidência quando:

o Plenário deliberar sobre matéria de sua autoria ou de seu interesse ou de

parente, consanguíneo ou afim, até o terceiro grau;

for denunciante em processo de cassação de mandato.

II - será destituído pelo voto de dois terços dos membros da Câmara de Vereadores, quando:

não se der por impedido nos casos previstos em lei;

omitir-se nas providências de convocação extraordinária da Câmara de

Vereadores, solicitada pelo Prefeito;

omitir-se na declaração de extinção de mandato, quando esta for obtida por

via judicial.

Seção IV

Do Vice-Presidente

Art. 29. São atribuições do Vice-Presidente:

I – substituir o Presidente em todos os atos quando este se ausentar do município por mais de quinze dias, nos impedimentos ou quando o Presidente for chamado para exercer a Chefia do Poder Executivo Municipal em substituição ao Prefeito e ao Vice-Prefeito;

II – assinar ofícios de encaminhamento de proposições, despachar solicitações de cessão de uso do Plenário e correspondências que necessitem de providências imediatas, quando o Presidente se ausentar do Município por período superior a vinte e quatro horas;

III - promulgar e fazer publicar, obrigatoriamente, as resoluções e os decretos legislativos, sempre que o Presidente, ainda que se ache em exercício, deixar de fazê-lo no prazo estabelecido;

IV - promulgar e fazer publicar, obrigatoriamente, as leis, quando o Chefe do Poder Executivo Municipal e o Presidente da Câmara de Vereadores, sucessivamente, tenham deixado de fazê-lo, sob pena de perda do mandato de membro da Mesa Diretora;

Parágrafo único. Sempre que o Presidente não se achar no recinto à hora regimental do início dos trabalhos ou tiver necessidade de se ausentar do Plenário, o Vice-Presidente e em sua falta, o 1º ou o 2º Secretário, devem substituí-lo no exercício das funções que lhe serão transmitidas tão logo esteja presente.

Seção V

Do 1º Secretário

Art. 30. São atribuições do 1º Secretário:

I - secretariar as sessões tomando assento à direita do Presidente;

II - supervisionar a elaboração das atas;

III - dar conhecimento ao Plenário, resumidamente, do teor da correspondência recebida na seguinte ordem:

do Prefeito Municipal;

de diversas origens;

dos Vereadores.

IV - assinar, em conjunto com o Presidente ou isoladamente, mediante delegação, as atas das sessões e todos os atos nos quais se exija assinatura da Mesa Diretora;

V - substituir o Vice-Presidente quando este não estiver presente;

VI - dirigir e inspecionar todos os trabalhos da Secretaria;

VII - tomar parte em todas as votações seja qual for o *quorum* e o processo;

VIII - fiscalizar os serviços de secretaria e arquivo no que concerne à boa ordem e zelo na guarda dos livros e documentos da Câmara de Vereadores.

Seção VI

Do 2º Secretário

Art. 31. São atribuições do 2º Secretário substituir o 1º Secretário e desempenhar, na sua ausência, todas as funções expressas no art. 30 deste Regimento Interno.

CAPÍTULO III

Da Organização das Comissões Técnicas e Temporárias e suas Competências

Seção I

Das Comissões Técnicas

Art. 32. As Comissões Técnicas são as seguintes:

I - Legislação, Justiça e Redação;

II - Finanças, Orçamento e Contas do Município;

III - Educação, Cultura, Desportos, Ciência e Tecnologia;

IV - Saúde, Assistência e Previdência Social;

V - Urbanismo, Obras, Serviços Públicos e Meio Ambiente;

VI - Participação Popular e Cidadania;

VII - Economia, Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo.

Art. 33. Ressalvada a competência específica de cada uma, caberão às Comissões Técnicas as seguintes atribuições:

I – exarar parecer sobre as proposições referentes aos assuntos de sua especialização, inclusive com relação à proposta de emenda à lei orgânica do município;

II - promover estudos, pesquisas e investigações sobre problemas de interesse público relativos a sua competência;

III - tomar iniciativa na elaboração de proposições ligadas ao estudo de tais problemas;

IV – realizar audiências públicas com entidades da sociedade civil;

V – convocar secretários municipais para prestar informações sobre matérias de sua competência;

VI – tomar depoimento de qualquer autoridade ou cidadão, mediante convocação ou convite, conforme determina este Regimento Interno.

Art. 34. À Comissão de Legislação, Justiça e Redação, composta de cinco membros, compete emitir parecer sobre:

I – a admissibilidade das proposições quanto aos aspectos constitucionais, legais, jurídicos, regimentais e de técnica legislativa de todos os projetos, emendas, substitutivos ou qualquer outra matéria sujeita à apreciação da Câmara de Vereadores, exceto a proposta orçamentária, para efeito de admissibilidade e tramitação;

II – assuntos de natureza jurídica, constitucional ou regimental que lhe sejam submetidos, em consulta, pelo Presidente da Câmara de Vereadores, pelo Plenário ou por outra comissão ou, ainda, em razão de recurso previsto neste Regimento Interno;

III – admissibilidade de proposta de emenda à lei orgânica do município;

IV – intervenção do Estado no Município;

V – uso dos símbolos municipais;

VI – criação, supressão ou modificação de distritos;

VII – transferência temporária da sede da Câmara de Vereadores e do Município;

VIII – autorização para o Prefeito e o Vice-Prefeito ausentarem-se do Município;

IX – regime jurídico e previdenciário dos servidores municipais;

X – regime jurídico e administrativo dos bens municipais;

XI – veto e revogação de leis municipais;

XII – recursos interpostos das decisões da presidência;

XIII – direitos e deveres dos Vereadores;

XIV – suspensão de ato normativo do Poder Executivo Municipal que exceda ao direito regulamentar;

XV – convênios e consórcios;

XVI – redação final das proposições;

XVII – o projeto de decreto legislativo oferecido pela Comissão de Finanças, Orçamento e Contas sobre as contas do Município.

Parágrafo único. A Comissão de Legislação, Justiça e Redação manifestar-se-á sobre o mérito da proposição, assim entendida a colocação do assunto sob o prisma de sua conveniência, utilidade e oportunidade, especialmente nos seguintes casos:

I – organização do Município na administração direta e indireta;

II – organização administrativa da Câmara de Vereadores;

III – concessão de licença ao Prefeito ou a Vereador;

IV – nas proposições em que não houver outra Comissão Técnica designada para exarar parecer.

Art. 35. À Comissão de Finanças, Orçamento e Contas do Município, composta de cinco membros, compete opinar, obrigatoriamente, sobre todas as matérias de caráter financeiro, dentre elas:

I – plano plurianual;

II – diretrizes orçamentárias;

III – proposta orçamentária;

IV – proposições referentes a matérias tributárias, abertura de créditos adicionais, empréstimos públicos, bem como as que, direta ou indiretamente, alterem a despesa ou a receita do Município, acarretem responsabilidades ao erário municipal ou interessem ao crédito e ao patrimônio público municipal;

V – proposições que fixem ou aumentem os vencimentos dos servidores e que fixem o subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Vereadores;

VI – o parecer prévio do órgão competente sobre as contas da Administração Municipal, concluindo o seu parecer técnico por projeto de decreto legislativo, aprovando ou rejeitando as respectivas contas.

Art. 36. Além das competências arroladas no art. 35 deste Regimento Interno, compete também à Comissão de Finanças, Orçamento e Contas do Município exercer a fiscalização e o controle dos atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta, podendo, para esse fim:

I – apreciar os atos passíveis de fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Município e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legitimidade e economicidade referidos no art. 49 da Lei Orgânica do Município;

II – avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual e a execução dos programas de governo;

III – avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração pública municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

IV – acompanhar, junto ao Governo, os atos de regulamentação, velando por sua completa adequação;

V – receber petições, reclamações, representações ou queixas de qualquer pessoa, relativas a atos ou omissões das autoridades sujeitas à competência fiscalizadora da comissão;

VI – acompanhar junto ao Poder Executivo Municipal a elaboração da proposta orçamentária, bem como a sua posterior execução;

VII – solicitar informações à administração direta e indireta, bem como requisitar documentos públicos necessários à elucidação do ato, objeto de fiscalização, por meio de requerimento escrito aprovado pelo Plenário;

VIII – avaliar as contas dos administradores e demais responsáveis por dinheiro, bens e valores públicos da administração direta e indireta, notadamente quando houver indício de perda, extravio ou irregularidade de qualquer natureza que resulte prejuízo ao erário;

IX – providenciar a efetivação de perícias bem como solicitar ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina que realize inspeções ou auditorias de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial nas unidades administrativas do Município;

X – promover a interação da Câmara de Vereadores com os órgãos do Poder Executivo Municipal, os quais, pela natureza de suas atividades, possam propiciar ou gerar dados de que necessita para o exercício da fiscalização e controle da execução orçamentária;

XI – promover a interação da Câmara de Vereadores com os órgãos do Poder Judiciário e do Ministério Público, os quais, pela natureza de suas atividades, possam propiciar ou gerar dados necessários ao exercício da fiscalização e controle da execução orçamentária;

XII – propor ao Plenário da Câmara de Vereadores as providências cabíveis em relação aos resultados da avaliação, inclusive quanto ao resultado das diligências realizadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

§1º Verificada a existência de irregularidade, será remetida cópia da documentação pertinente ao Ministério Público a fim de que este promova a ação cabível de natureza cível

ou penal.

§2º As Comissões Permanentes e Temporárias, incluídas as Comissões Parlamentares de Inquérito, poderão solicitar à Comissão de Finanças, Orçamento e Contas do Município a cooperação adequada ao exercício de suas atividades.

§3º A fiscalização e o controle dos atos do Poder Executivo Municipal, incluídos os da administração indireta, pela comissão, obedecerão às seguintes regras:

I – a proposta de fiscalização e controle poderá ser apresentada por qualquer membro ou Vereador à comissão com específica indicação do ato e fundamentação da providência objetivada;

II – a proposta será relatada previamente quanto a oportunidade e conveniência da medida e ao alcance jurídico, administrativo, político, econômico, social ou orçamentário do ato impugnado, definindo-se o plano de execução e a metodologia de avaliação;

III – aprovado o relatório prévio pela comissão o relator poderá solicitar os recursos e o assessoramento necessários ao bom desempenho da comissão, incumbindo à Mesa Diretora e à administração da Câmara de Vereadores quanto ao atendimento preferencial das providências requeridas;

IV – o relatório final da comissão com suas conclusões em termos de comprovação e legalidade do ato, avaliação política, administrativa, social e econômica de sua edição, e quanto à eficácia dos resultados sobre a gestão orçamentária, financeira e patrimonial, será encaminhado, conforme o caso:

à Mesa Diretora, para as providências de alçada desta ou do Plenário, oferecendo, para tanto, projeto de lei, de decreto legislativo ou de resolução;

ao Ministério Público, com cópia da documentação, para que promova a apuração da responsabilidade civil ou criminal por infrações apuradas e adote outras medidas decorrentes de suas funções institucionais;

ao Poder Executivo Municipal, para adotar as providências saneadoras de caráter disciplinar e administrativo, decorrentes do art. 37 da Constituição Federal e demais dispositivos constitucionais e legais aplicáveis;

à Comissão Técnica que tenha maior pertinência com a matéria.

Art. 37. Compete à Comissão de Educação, Cultura, Desportos, Ciência e Tecnologia, composta de três membros, manifestar-se em todos os projetos e matérias que versem sobre assuntos educacionais, artísticos, históricos, patrimoniais, desportivos, científicos e tecnológicos.

Parágrafo único. A Comissão de Educação, Cultura, Desportos, Ciência e Tecnologia apreciará, obrigatoriamente, as proposições que tenham por objetivo:

I - concessão de bolsas de estudo;

II - reorganização administrativa do Poder Executivo Municipal nas áreas de educação, cultura e desportos, inclusive da administração pública indireta;

III – discutir, debater, orientar e fiscalizar a atuação do Município em favor do desenvolvimento científico e tecnológico;

IV – que visem à promoção do desenvolvimento científico e tecnológico e de apoio financeiro e institucional a projetos e programas voltados à sistematização, à geração, à absorção, à aplicação e à transferência de conhecimentos científicos e tecnológicos;

V – apoiar a elaboração da política municipal de ciência e tecnologia.

Art. 38. Compete à Comissão de Saúde, Assistência e Previdência Social, composta de três membros, manifestar-se em todos os projetos e matérias que versem sobre assuntos de saúde, assistência e previdência social em geral.

Parágrafo único. A Comissão de Saúde, Assistência e Previdência Social apreciará, obrigatoriamente, as proposições que tenham por objetivo a reorganização administrativa do Poder Executivo Municipal, nas áreas de saúde, assistência e previdência social, inclusive da administração indireta.

Art. 39. Compete à Comissão de Urbanismo, Obras, Serviços Públicos e Meio Ambiente, composta de cinco membros, opinar sobre matérias referentes a:

I – uso e ocupação do solo urbano;

II - transportes e comunicações;

III - bens, obras e serviços públicos;

IV - denominação e alteração de nome de próprios municípios, vias e logradouros públicos;

V - assuntos ligados às atividades comerciais, de serviço e produtivas de modo geral;

VI – meio ambiente;

VII – Plano Diretor do Município.

Art. 40. Compete à Comissão de Participação Popular e Cidadania, composta de cinco membros, manifestar-se sobre todas as matérias relacionadas com preço e qualidade de bens e serviços em geral, política econômica e de consumo, os direitos da criança e do adolescente, segurança pública e defesa dos direitos fundamentais, observando os princípios emanados da Lei Orgânica do Município.

§1º A Comissão de Participação Popular e Cidadania poderá ainda:

I – acompanhar, no âmbito do território do Município, qualquer tipo de violação ou lesão, individual ou coletiva, aos direitos humanos e do consumidor;

II – dar conhecimento, aos órgãos do Ministério Público ou do Poder Judiciário, de denúncias encaminhadas à comissão, das quais possa decorrer responsabilidade civil ou criminal;

III – propor medidas preventivas, antecipando-se a acontecimentos onde exista a possibilidade de violência ou lesões aos direitos humanos e do cidadão;

IV – manifestar-se a respeito de assuntos ou questões que, direta ou indiretamente afetem ou restrinjam os direitos das crianças e dos adolescentes;

V – propor ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente medidas que assegurem o atendimento de políticas sociais básicas de educação, saúde, recreação, esporte, cultura, lazer, profissionalização e outras que garantam o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social da criança e do adolescente, em condições de liberdade, respeito e dignidade;

VI – encaminhar ao Presidente do Conselho Tutelar petições, denúncias, reclamações, representações ou queixas de qualquer pessoa por desrespeito aos direitos assegurados às crianças e aos adolescentes;

VII – opinar sobre proposições relativas a medidas que, direta ou indiretamente, afetem a segurança dos cidadãos ou ameacem os direitos e garantias fundamentais;

VIII – receber denúncias quanto à qualidade e eficiência dos serviços de segurança prestados à comunidade, bem como de atos que representem arbitrariedades, violência ou violação dos direitos humanos, desrespeitos às garantias constitucionais ou ofensa à dignidade do ser humano, encaminhando-as aos órgãos competentes;

IX – propor ou sugerir medidas de defesa e proteção dos cidadãos no âmbito da segurança pública, em seus aspectos preventivos e repressivos.

Art. 41. Compete à Comissão de Economia, Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo, composta de três membros, manifestar-se em todos os projetos ou matérias que versem sobre as atividades relativas à agricultura, pecuária, indústria, comércio e turismo em geral.

Parágrafo único. A Comissão de Economia, Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo apreciará, obrigatoriamente, as proposições que tratem de assuntos relacionados a:

I – plano de desenvolvimento econômico do Município;

II - distrito e condomínio industrial.

Subseção I
Do Funcionamento das Comissões Técnicas

Art. 42. Os membros das Comissões Técnicas serão eleitos no início da Legislatura, na primeira sessão ordinária seguinte à da eleição da Mesa Diretora e na primeira sessão ordinária de cada sessão legislativa, para um mandato de um ano, por maioria simples, considerando-se eleitos os mais votados e em caso de empate o Vereador mais votado nas eleições municipais.

§1º Na composição e na eleição das Comissões Técnicas será observado o disposto nos artigos 11 e 12 deste Regimento Interno.

§2º Um mesmo Vereador não pode ser eleito para mais de três comissões.

Art. 43. A distribuição das vagas nas Comissões Técnicas entre partidos ou blocos parlamentares será organizada pela

Mesa Diretora e mantida durante toda a sessão legislativa.

Parágrafo único. As modificações numéricas que ocorrerem nas bancadas dos partidos ou blocos parlamentares, que importem em modificações da proporcionalidade partidária na composição das comissões só prevalecerão a partir da sessão legislativa subsequente.

Art. 44. As Comissões Técnicas terão um Presidente e um Secretário, eleitos por seus membros, na primeira reunião após a sua constituição a ser realizada em cinco dias úteis, com mandato coincidente ao dos membros da comissão.

§1º As comissões que não se reunirem no prazo previsto no *caput* deste artigo poderão ser desconstituídas mediante requerimento subscrito por um terço dos membros da Câmara de Vereadores aprovado pelo Plenário.

§2º Presidirá a primeira reunião o último Presidente da Comissão, se reeleito, e na sua falta o Vereador mais votado nas eleições municipais.

§3º Serão observados na eleição os procedimentos estabelecidos no art. 12, no que couber.

§4º O Presidente será, nos seus impedimentos, substituído pelo Secretário e na ausência deste pelo Vereador mais votado nas eleições municipais.

§5º Após a comunicação do resultado das eleições ao Plenário o Presidente da Câmara de Vereadores, mediante ato da presidência, enviará para publicação na imprensa oficial a composição, com designação do local, dias e horários das reuniões.

§6º O suplente de Vereador não poderá ser eleito Presidente de Comissão, salvo se todos os membros forem suplentes, hipótese em que assumirá a Presidência o Vereador mais votado nas eleições municipais.

Art. 45. As Comissões Técnicas reunir-se-ão, ordinariamente, de terça à quinta-feira, entre às 14h e às 17h e, extraordinariamente, quando convocadas pelo seu Presidente, de ofício ou mediante requerimento escrito da maioria de seus membros, com a pauta da matéria a ser apreciada.

Parágrafo único. As Comissões Técnicas deverão obrigatoriamente reunir-se pelo menos uma vez por mês, sob pena de desconstituição na forma prevista no art. 44, § 1º, deste Regimento Interno.

Art. 46. As reuniões das Comissões Técnicas serão públicas.

Art. 47. As Comissões Técnicas reunir-se-ão com a maioria absoluta de seus membros e suas deliberações serão tomadas por maioria de votos dos presentes.

Art. 48. O membro da Comissão Técnica que tiver interesse pessoal na matéria ficará impedido de votar, devendo assinar o respectivo parecer com a ressalva “impedido”.

Art. 49. Os trabalhos desenvolver-se-ão na seguinte ordem:

I - leitura e votação da ata da reunião anterior;

II - leitura do expediente;

III - distribuição das proposições aos relatores para fins de parecer;

IV - leitura, discussão e votação das proposições;

V - outros procedimentos sobre matéria de competência da comissão, previstos neste Regimento Interno e na Lei Orgânica do Município.

§1º Nas reuniões das Comissões Técnicas serão obedecidas, no que couber, as mesmas normas das sessões ordinárias, cabendo aos Presidentes atribuições similares às deferidas por este Regimento Interno ao Presidente da Câmara de Vereadores.

§2º As comissões contarão, para desempenho de suas atribuições, com assessoramento e consultoria técnica legislativa especializada em suas áreas de competência, a cargo do órgão de assessoramento institucional da Câmara de Vereadores, na forma prevista em sua estrutura administrativa.

Art. 50. Recebidas as proposições, o Presidente da Comissão, dentro de cinco dias úteis, designará, entre seus membros, os relatores para fins de parecer.

§1º A designação de relatores obedecerá ao critério de rodízio entre os membros presentes.

§2º Não havendo *quorum* para a realização da reunião da comissão o Presidente poderá distribuir as proposições aos

Vereadores presentes.

Art. 51. As proposições distribuídas às comissões serão encaminhadas ao relator, que terá o prazo de dez dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, para emitir parecer, salvo para os projetos submetidos ao regime de urgência, cujo prazo não comportará prorrogação.

§1º Expirado o prazo, sem que o parecer tenha sido emitido, o Presidente da comissão, de ofício, designará novo relator, que terá o mesmo prazo previsto no *caput* deste artigo.

§2º Caso o relator solicite audiências públicas, convocação de Secretário, depoimento de autoridade ou cidadão, o prazo será de trinta dias úteis.

§3º Será permitido o pedido de vistas ao processo antes da votação uma única vez e pelo prazo de vinte e quatro horas a cada membro da comissão que o requerer.

§4º Quando o processo estiver sob regime de urgência, o pedido de vistas será concedido pelo prazo de quarenta e oito horas, no recinto da respectiva comissão, sendo simultâneo para todos os que tiverem requerido.

§5º Decorridos os prazos previstos no *caput* deste artigo e no art. 52, o projeto, mediante requerimento escrito de Vereador ou de comissão e sujeito à deliberação do Plenário; no prazo de dez dias úteis será devolvido ao 1º Secretário, com ou sem parecer, para ser incluído na pauta regimental.

§6º As proposições que tramitam em regime de urgência receberão o parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação no prazo máximo de dez dias.

Art. 52. Quando a proposição for distribuída a mais de uma comissão cada qual dará seu parecer separadamente ouvida em primeiro lugar a Comissão de Legislação, Justiça e Redação.

§1º Sendo favorável o parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, será o projeto remetido às Comissões de Mérito para as quais foi distribuído, que terão o prazo comum do art. 51 para exarar o parecer.

§2º Sendo contrário o parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, este será submetido à deliberação do Plenário e, se rejeitado pelo voto da maioria absoluta, a proposição retomar seu curso normal, observados os prazos do art. 51.

Art. 53. Mediante acordo, em caso de interesse justificado, as comissões poderão realizar reuniões conjuntas, bem como elaborar conjuntamente o parecer.

Art. 54. O pedido de diligência deverá ser feito ao Presidente da Câmara de Vereadores, por meio de requerimento escrito, sujeito à deliberação do Plenário.-

§1º O pedido de diligência suspende os prazos de tramitação das proposições.

§2º Quando o projeto estiver sob regime de urgência, as comissões deverão manifestar-se no prazo de dois dias úteis, sendo que só será admitido o pedido de diligência que se apresente indispensável à apreciação da proposição.

Subseção II
Dos Pareceres

Art. 55. Parecer é o pronunciamento oficial da comissão sobre qualquer matéria sujeita a sua deliberação.

§1º O parecer da comissão deverá consistir de relatório, exame e opinião conclusiva sobre a matéria.

§2º O parecer da comissão deverá concluir pela aprovação ou rejeição das proposições.

§3º Para efeito da contagem dos votos relativos ao parecer serão considerados:

- I - favoráveis os “pelas conclusões”, “com restrições” e “em separado”, não divergentes das conclusões;
- II – contrários os “vencidos” e os “em separado”, divergentes das conclusões.

Art. 56. Após a leitura e discussão do parecer o Presidente colherá os votos.
Parágrafo único. Em caso de empate ficará adiada a decisão até que se tome o voto do membro ausente e se forme a maioria.

Art. 57. Votado o parecer o Presidente da Comissão enca-

minhará a proposição ao 1º Secretário ou, havendo, a outra comissão que deva apreciá-la.

Parágrafo único. Caso o parecer seja rejeitado, será designado novo relator e o primeiro parecer constituir-se-á em voto vencido que fará parte integrante do processo.

Art. 58. Fica assegurado ao autor de proposição cujo parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação apontar inconstitucionalidade ou ilegalidade o direito a contestação, por escrito, que acompanhará o processo.

§1º A Comissão de Legislação, Justiça e Redação comunicará por escrito o fato previsto no *caput* deste artigo ao autor da proposição, o qual terá prazo de cinco dias úteis para apresentar sua contestação que será deliberada no prazo do art. 51 deste Regimento Interno.

§2º O parecer contrário da Comissão de Legislação, Justiça e Redação juntamente com as razões de recurso aludido no §1º deste artigo serão submetidos à comissão que decidirá.

§3º O parecer contrário da Comissão de Legislação, Justiça e Redação que apontar inconstitucionalidade, ilegalidade ou contrariedade com o Regimento Interno e que não for revisito em virtude de recurso apresentado previsto neste artigo somente será rejeitado pelo Plenário com o voto contrário da maioria absoluta dos Vereadores.

Art. 59. A proposição que receber parecer contrário quanto ao mérito de todas as comissões pelas quais tramitar será tida como rejeitada, salvo recurso de um terço dos membros da Câmara de Vereadores a ser proposto no prazo de dez dias úteis a contar da leitura dos pareceres em Plenário.

§1º Recebido o recurso, a proposição será incluída na ordem do dia da reunião seguinte para deliberação do Plenário.

§2º Esgotado o prazo previsto no *caput* deste artigo sem que tenha sido apresentado recurso, a proposição será arquivada.

§3º Recebendo parecer conjunto das comissões, a proposição só poderá ser arquivada se todas se manifestarem contrariamente.

Seção II
Das Comissões Temporárias

Art. 60. As Comissões Temporárias poderão ser:

- I – especiais;
- II – parlamentares de inquérito;
- III – processantes.

Parágrafo único. As Comissões Temporárias funcionarão, ordinariamente, em horário compatível com as atividades do Plenário.

Art. 61. Os membros das Comissões Temporárias que deixarem de comparecer a três reuniões consecutivas ou a cinco alternadas, sem motivo justificado, serão destituídos e substituídos por outros Vereadores indicados ao Presidente da Câmara de Vereadores pelo líder do partido político a que pertenciam os destituídos.

Parágrafo único. Caberá ao Presidente da Comissão, de ofício ou a requerimento de Vereador, informar ao Presidente da Câmara de Vereadores as ocorrências previstas no *caput* deste artigo, para, mediante ato da presidência, tomar as providências cabíveis.

Art. 62. Não poderão funcionar, simultaneamente, mais de três Comissões Temporárias Especiais.

Subseção I
Da Comissão Especial

Art. 63. Compete à Comissão Especial examinar e opinar sobre matéria considerada pelo Plenário como relevante ou excepcional.

§1º A Comissão Especial será constituída mediante projeto de resolução, que será analisado pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação e pela Comissão Técnica afim com o assunto.

§2º Na formação das Comissões Especiais deverá ser observado o seguinte:

- I – proporcionalidade partidária;
- II – composição de cinco membros;
- III – ordem de entrada das proposições;
- IV - a instalação da comissão competirá ao integrante que

tenha sido autor ou primeiro signatário do projeto de resolução de constituição.

Art. 64. As Comissões Especiais terão prazo de trinta dias úteis, prorrogáveis por igual período, a requerimento escrito de seu Presidente e devidamente deliberado pelo Plenário, a contar da data de sua instalação, para a conclusão dos trabalhos e, não tendo sido apresentado o relatório final, o Presidente da Câmara de Vereadores, por meio de ato da presidência, declará-la-á extinta.

Subseção II
Da Comissão Parlamentar de Inquérito

Art. 65. As Comissões Parlamentares de Inquérito, constituídas nos termos do art. 30 da Lei Orgânica do Município, compostas de cinco membros, são as que se destinam à apuração de fato determinado e por prazo certo.

Parágrafo único. Considera-se fato determinado o acontecimento de relevante interesse para a vida pública e a ordem constitucional, legal, econômica e social do Município, que estiver devidamente caracterizado no requerimento de constituição da comissão.

Art. 66. As Comissões Parlamentares de Inquérito terão poderes de investigação próprios das autoridades judiciais em matéria de interesse do Município, além das atribuições previstas para as Comissões Técnicas.

Art. 67. O requerimento de formação de Comissão Parlamentar de Inquérito, subscrito por, no mínimo, um terço dos membros da Câmara de Vereadores, dirigido à Presidência da Casa deverá indicar, necessariamente, a finalidade devidamente fundamentada e o prazo de funcionamento que não poderá ser superior a sessenta dias úteis, prorrogáveis por mais quarenta e cinco dias úteis.

§1º O requerimento de que trata o *caput* deste artigo será encaminhado pelo Presidente à Diretoria Jurídica da Casa para verificação do cumprimento dos requisitos constitucionais de sua criação.

§2º A Comissão Parlamentar de Inquérito que não se instalar ou não apresentar relatório no prazo previsto no *caput* deste artigo será automaticamente extinta pelo Presidente da Câmara de Vereadores, por meio de ato da presidência, determinando-se também o arquivamento do processo.

§3º A incumbência da Comissão Parlamentar de Inquérito termina ao final da Legislatura.

Art. 68. Deferida a constituição da Comissão Parlamentar de Inquérito, seus membros serão indicados num prazo de cinco dias úteis.

§1º A designação dos membros da Comissão Parlamentar de Inquérito caberá ao Presidente da Câmara de Vereadores, por indicação dos líderes dos partidos ou blocos parlamentares, por meio de ato da presidência, assegurando-se a representação partidária proporcional, nos termos do previsto no art. 11 deste Regimento Interno.

§2º Findo o prazo previsto no *caput* deste artigo, sem que os membros tenham sido indicados pelos respectivos líderes, serão estes livremente designados pelo Presidente da Câmara de Vereadores, mediante ato da presidência, no prazo de dois dias úteis.

§3º A designação da comissão dar-se-á por meio de ato da mesa diretora, a ser publicada no Jornal do Município.

§4º Constituída a comissão, o Vereador mais votado nas eleições municipais convocará seus membros para a primeira reunião, no prazo de cinco dias úteis, a qual será realizada sob sua presidência e cuidará da instalação dos trabalhos e da eleição do seu Presidente, do seu Relator e de seu Secretário.

Art. 69. No interesse da investigação as Comissões Parlamentares de Inquérito poderão:

- I – tomar depoimento de autoridade municipal, intimar testemunhas e inquiri-las sob compromisso;
- II - proceder a verificações contábeis em livros, papéis, documentos de órgãos da administração direta e indireta;
- III - requerer a intimação, ao juiz competente, de pessoa que deixar de atender a duas intimações consecutivas da comissão;
- IV – convocar secretários municipais e dirigentes de órgãos

da administração indireta para prestar informações sobre assuntos relativos as suas atribuições.

Art. 70. O relatório final da Comissão Parlamentar de Inquérito com suas conclusões será encaminhado:
I - à Mesa Diretora, para divulgação ao Plenário, oferecendo, conforme o caso, projeto de decreto legislativo ou de resolução, que será incluído na ordem do dia, segundo as normas contidas neste Regimento Interno;
II - ao Ministério Público, se for o caso de responsabilização civil ou criminal;
III - ao Poder Executivo Municipal;
IV - à Comissão Técnica afim com a matéria;
V - ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;
VI - para publicação no Jornal do Município.
Parágrafo único. No caso dos incisos II, III, V e VI deste artigo, a remessa será feita pelo Presidente da Câmara de Vereadores, no prazo de quinze dias úteis.

Subseção III
Da Comissão Processante

Art. 71. A Comissão Processante, composta de cinco membros será constituída através de projeto de resolução com a finalidade de apurar denúncias apresentadas contra Vereador, Prefeito e Vice-Prefeito, por infrações político-administrativas sancionadas com a cassação do mandato.
Parágrafo único. O rito processual é o estabelecido na Lei Orgânica do Município e na legislação federal pertinente, com acréscimo do disposto neste Regimento Interno, no que concerne ao mandato de Vereador.

Art. 72. O Presidente da Câmara de Vereadores poderá afastar de suas funções, por deliberação do Plenário e mediante ato da presidência, o Vereador acusado, sem prejuízo do subsídio, convocando o suplente, que ocupará o mandato até o final do julgamento.
Parágrafo único. O suplente convocado não intervirá nem votará nos atos do processo do substituído.

Art. 73. Emitido o parecer prévio pelo arquivamento da denúncia, este será submetido ao Plenário que decidirá, por maioria absoluta, sobre o arquivamento ou o prosseguimento do processo.

Art. 74. Acolhida a denúncia, o Presidente da Câmara de Vereadores, se solicitado pela comissão, designará assessores técnicos para assessorar os trabalhos.

Art. 75. Na instrução do processo a Comissão Processante poderá admitir complementação de provas apresentadas pelo denunciante, se necessário, para apurar a denúncia, notificando o denunciado para que, no prazo dez dias úteis, apresente, se quiser, a sua defesa sobre as novas provas juntadas.

Art. 76. No relatório final a Comissão Processante deverá manifestar-se separadamente sobre cada infração apresentada na denúncia, devendo ser votado item por item, determinando-se a perda definitiva do mandato do denunciado que for declarado por voto aberto da maioria de dois terços dos membros da Câmara de Vereadores, incurso em qualquer das infrações especificadas na denúncia.
Parágrafo único. A Mesa Diretora promulgará e publicará decreto legislativo, declarando a perda de mandato, bem como comunicará à Justiça Eleitoral.

TÍTULO III
Do Plenário

Art. 77. O Plenário é órgão deliberativo e soberano da Câmara de Vereadores, constituído pela reunião dos Vereadores em exercício, em local e forma estabelecida neste Regimento Interno.
Parágrafo Único. Nos casos omissos neste Regimento Interno e na Lei Orgânica do Município, caberá ao Plenário decidir, por maioria absoluta, a solução a ser aplicada.

Art. 78. Ao Plenário incumbe deliberar sobre todas as proposições que lhe forem submetidas pelo Presidente da Câmara de Vereadores.

Art. 79. As deliberações do Plenário serão tomadas:
I – por *quorum* de maioria simples;
II – por *quorum* de maioria qualificada.
§1º *Quorum* de maioria simples é a obtida com os votos de mais da metade dos Vereadores presentes
§2º *Quorum* de maioria qualificada é obtido com:
I – os votos de mais da metade dos membros da Câmara de Vereadores, compondo maioria absoluta;
II – os votos de dois terços dos membros da Câmara de Vereadores.

Art. 80. Salvo disposições em contrário, as deliberações do Plenário serão tomadas por maioria simples.

Art. 81. A deliberação sobre veto será tomada por maioria absoluta.

Art. 82. O Plenário deliberará, por maioria absoluta, sobre projetos de lei complementar.

Art. 83. A votação de matéria constante na ordem do dia só poderá ser realizada com a presença da maioria absoluta dos membros da Câmara de Vereadores.

TÍTULO IV
Dos Vereadores
CAPÍTULO I
Do Exercício da Vereança

Art. 84. Os Vereadores são agentes políticos investidos de mandato legislativo municipal para uma legislatura de quatro anos, eleitos pelo sistema partidário e de representação proporcional, por voto secreto e direto.

Art. 85. Entre outras atribuições, é assegurado ao Vereador:
I - participar dos trabalhos da Câmara de Vereadores, debater os assuntos da ordem do dia, discutir no momento próprio das sessões assuntos de interesse do Município, da Câmara de Vereadores e políticos em geral;
II - usar da palavra para versar sobre as matérias em tramitação e quaisquer outros temas que lhe aprouverem;
III - assistir às reuniões das Comissões Técnicas a que não pertence e, quando permitido pelo Regimento Interno, tomar parte nas discussões dos assuntos em pauta, sem direito a voto;
IV - propor emendas a projetos em tramitação na Câmara de Vereadores, na forma prevista neste Regimento Interno;
V - fiscalizar as atividades do Poder Executivo Municipal e da Câmara de Vereadores;
VI - denunciar o Prefeito, o Vice-Prefeito e Vereadores, por infrações penais ou político-administrativas, acusando-os perante a Câmara de Vereadores neste último caso;
VII - solicitar informações ao Prefeito sobre fato relacionado com a matéria legislativa ou sobre fato sujeito à fiscalização da Câmara de Vereadores;
VIII - propor homenagens, votos de louvor ou de pesar e inserção de discursos nos anais da Câmara de Vereadores;
IX - fazer indicações ao Prefeito sobre assuntos administrativos de interesse do Município;
X - apresentar pedido de informações sobre as contas do Prefeito ou da presidência da Câmara de Vereadores;
XI - votar na eleição da Mesa Diretora e das Comissões Técnicas;
XII - apresentar proposições e sugerir medidas que visem ao interesse público;
XIII - concorrer aos cargos da Mesa Diretora e das comissões, salvo impedimento legal ou regimental;
XIV - usar da palavra em defesa das proposições apresentadas que visem ao interesse do Município em oposição às que julgar prejudiciais ao interesse público, sujeitando-se às delimitações deste Regimento Interno;
XV – propor, através de requerimento escrito deliberado pelo Plenário, a realização de reunião pública para tratar de assunto de interesse público relevante, na sede do Poder Legislativo, em dia e hora diversos das sessões da Câmara de Vereadores e das reuniões das Comissões Técnicas.

CAPÍTULO II
Das Incompatibilidades, Impedimentos e Restrições

Art. 86. O Vereador não poderá:
I - desde a expedição do diploma:
firmar ou manter contrato com pessoa jurídica de direito público, autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista, empresa concessionária ou permissionária de serviço público, salvo quando o contrato obedecer a cláusulas uniformes;
aceitar ou exercer cargo, função ou emprego remunerado inclusive dos que seja demissível “ad nutum”, nas entidades constantes da alínea “a” deste artigo, ressalvada a admissão por concurso público;
II - desde a posse:
ser proprietário, controlador ou diretor de empresa que goze de favor decorrente de contrato com pessoa jurídica de direito público ou nela exercer função remunerada;
ocupar cargo, função ou emprego remunerado de que possa ser demitido “ad nutum”, nas entidades constantes na alínea “a” do inciso I deste artigo, excetuando-se o cargo de Secretário Municipal, Secretário Estadual e Ministro de Estado, quando em licença da Vereança;
patrocinar causa em que seja interessada qualquer das entidades a que se refere a alínea “a” do inciso I deste artigo;
patrocinar causa em que seja interessado o Município ou qualquer das entidades mencionadas no *caput* deste artigo.
Parágrafo único. O disposto na alínea “a” do inciso II deste artigo não se estende aos serviços de utilidade pública, por cláusulas uniformes.

Art. 87. Além das incompatibilidades mencionadas no art. 86, ao Vereador é vedado no desempenho do respectivo mandato:
I - quando denunciante, votar sobre a denúncia e integrar a Comissão Processante de cassação de mandato;
II - proceder de modo incompatível com a dignidade da Câmara de Vereadores ou faltar com o decoro, na sua conduta pública;
III - fixar residência fora do Município;
IV - utilizar-se do mandato para atos de corrupção, subversão e improbidade administrativa;
V - votar, quando legalmente impedido.

CAPÍTULO III
Do Subsídio

Art. 88. O mandato do Vereador será remunerado através de subsídio de acordo com o disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

Art. 89. Caso deixe de ser fixado por qualquer motivo o subsídio dos Vereadores, no prazo previsto na Lei Orgânica do Município, prevalecerá o da Legislatura anterior, com a atualização monetária do respectivo valor pelo índice oficial.

CAPÍTULO IV
Das Licenças

Art. 90. O Vereador poderá licenciar-se somente:
I – por doença devidamente comprovada;
II – para desempenhar missões temporárias de interesse do Município;
III – para tratar de interesses particulares por no mínimo trinta e um e no máximo cento e vinte dias, por sessão legislativa, não podendo reassumir o exercício do mandato antes do término da licença;
IV – quando em licença maternidade;
V – quando investido no cargo de Secretário Municipal, Secretário Estadual ou de Ministro de Estado.
§1º Para fins de remuneração, considerar-se-á como em exercício o Vereador licenciado nos termos dos incisos I, II e IV deste artigo.
§2º No caso previsto no inciso II deste artigo a licença deverá ser submetida à deliberação do Plenário da Câmara de Vereadores.
§3º A licença passa a contar da data indicada no requerimento que a solicitar.

Art. 91. A licença deve ser informada ao Presidente da Câmara de Vereadores, mediante requerimento escrito, que será lido na primeira sessão após o seu recebimento, para fins de comunicação ao Plenário.

Art. 92. A obtenção da licença para tratamento de saúde só será deferida quando o pedido estiver devidamente instruído com atestado médico, contendo expressa indicação de que o paciente não pode continuar no exercício ativo de seu mandato.

CAPÍTULO V
Das Justificativas de Ausência

Art. 93. Salvo nos casos previstos no Capítulo IV deste Título IV, o Vereador deverá justificar sua ausência em sessões ordinárias ou extraordinárias através de memorando assinado pelo próprio ou pelo líder da bancada ou bloco encaminhado à Presidência para conhecimento do Plenário, anexando:
I – quando em viagem com o fim de participar de cursos, bem como outras atividades do mandato, indicando o motivo e o período de ausência;
II – atestado de óbito de parente consanguíneo ou afim até 3º grau;
III – quando por motivo de doença, com o respectivo atestado médico.

CAPÍTULO VI
Da Convocação do Suplente

Art. 94. No caso de vaga ou de licença do Vereador, por prazo superior a trinta dias, o Presidente convocará imediatamente o suplente.
§1º O suplente convocado deverá tomar posse dentro do prazo de quinze dias, salvo motivo justo, aceito pela Câmara de Vereadores.-
§2º Em caso de vaga, não havendo suplente, o Presidente comunicará o fato dentro de quarenta e oito horas diretamente ao Tribunal Regional Eleitoral.
§3º A solenidade de posse ocorrerá uma única vez, devendo as posses ulteriores a esta solenidade ocorrer mediante simples comparecimento a sessão ordinária, assinatura no livro de compromisso e posse e entrega da documentação necessária.

CAPÍTULO VII
Da Perda do Mandato

Art. 95. Perderá o mandato o Vereador:
I - que infringir quaisquer das proibições estabelecidas nos artigos 86 e 87 deste Regimento Interno;
II - cujo procedimento for declarado incompatível com o decoro parlamentar;
III - que deixar de comparecer, em cada sessão legislativa, a um terço das sessões ordinárias da Câmara de Vereadores, salvo licença ou justificativas regimentais;
IV - que perder ou tiver suspensos os direitos políticos;
V - quando o decretar a Justiça Eleitoral nos casos previstos na Constituição;
VI - que sofrer condenação criminal em sentença transitada em julgado;
VII – pela renúncia, que se efetivará de duas formas:
a) pelo pedido lido em Plenário e publicado no Diário da Câmara;
b) pela renúncia feita oralmente em Plenário e constando na ata da sessão.

§1º O Vereador investido em cargo de Secretário Municipal, Secretário Estadual e Ministro de Estado não perderá o mandato, considerando-se automaticamente licenciado.
§2º Nos casos dos incisos I, II e VI deste artigo, a perda do mandato será decidida pela Câmara de Vereadores através de voto aberto da maioria absoluta, mediante provocação da Mesa Diretora ou de partido político representado na Câmara de Vereadores, assegurados à ampla defesa e o contraditório.
§3º Nos casos previstos nos incisos III, IV e V, deste artigo, a perda será declarada pela Mesa Diretora, de ofício ou mediante provocação de qualquer de seus membros ou de partido político representado na Câmara de Vereadores, através de ato da mesa diretora, assegurados à ampla defesa e contraditório.

CAPÍTULO VIII
Do Colégio de Líderes

Seção I
Dos Blocos Parlamentares

Art. 96. Os Vereadores serão agrupados nas suas representações partidárias como bancadas ou em blocos parlamentares.
§1º As representações de dois ou mais partidos por deliberação das respectivas bancadas poderão constituir bloco parlamentar, mediante comunicação à Mesa Diretora, indicando-se o nome e o seu líder.
§2º O bloco parlamentar terá, no que couber, o tratamento dispensado por este Regimento Interno às bancadas com representação na Câmara de Vereadores.
§3º As lideranças das bancadas que se coligarem em bloco parlamentar perdem suas atribuições e prerrogativas regimentais.
§4º Caso o desligamento de uma bancada implique a perda do *quorum* mínimo, fixado no §1º deste artigo, extingue-se o bloco parlamentar.
§5º O bloco parlamentar tem existência circunscrita à Legislatura, devendo o ato de sua criação e as alterações posteriores ser apresentados à Mesa Diretora para registro e publicação, através de ato da mesa diretora.
§6º Dissolvido o bloco parlamentar ou modificado o quantitativo da representação que o integrava em virtude da desvinculação de partido, a composição das comissões será revista na próxima sessão legislativa para o fim de redistribuir os lugares e cargos consoante o princípio da proporcionalidade partidária.
§7º A agremiação integrante de bloco parlamentar não poderá fazer parte de outro concomitantemente.
§8º Constitui a maioria a bancada ou bloco parlamentar integrado pela maioria absoluta dos membros da Câmara de Vereadores, considerando-se minoria a representação imediatamente inferior que, em relação ao Governo, expresse posição diversa da maioria.
§9º Para os fins parlamentares os Vereadores comunicarão oficialmente à Mesa Diretora o seu desligamento da representação partidária pela qual foram eleitos, sempre que vierem a integrar outra representação ou bloco parlamentar.

Seção II
Da Liderança Parlamentar

Art. 97. As bancadas com representação na Câmara de Vereadores e os blocos parlamentares constituídos escolherão, pela maioria de seus membros, os seus respectivos líderes.

Art. 98. A indicação dos líderes de bancada ou bloco parlamentar constituído dar-se-á, de ordinário, no início de cada sessão legislativa, mediante comunicação por escrito ou verbalmente, em Plenário, durante a sessão ordinária, à Mesa Diretora.
§1º Sempre que houver alteração nas indicações dos líderes deverá ser feita nova comunicação à Mesa Diretora.
§2º Na falta de indicação considerar-se-á líder o Vereador mais votado nas eleições municipais de cada bancada ou bloco parlamentar constituído.

Art. 99. É da competência dos líderes, além de outras atribuições que lhes confere expressamente este Regimento Interno, indicar os substitutos nas Comissões Técnicas ou os membros das Comissões Especiais, Comissões Parlamentares de Inquérito, de mera Representação ou Processantes, que vierem a ser criadas, respeitada a proporcionalidade partidária a que alude este Regimento Interno e a Lei Orgânica do Município.

Art. 100. O chefe do Poder Executivo Municipal poderá ter, entre os Vereadores, um líder do seu governo de sua livre escolha, que indicará por escrito à Câmara de Vereadores no início de cada sessão legislativa.

Art. 101. É facultado aos líderes usar da palavra por tempo não superior a cinco minutos, improrrogáveis:
I – para tratar de assuntos que, por sua relevância e urgência, interessem ao conhecimento da Câmara de Vereadores;
II – para rebater acusação feita ou esclarecer pronunciamento dúbio, casos em que o líder externará sempre o ponto de vista de sua bancada, bloco parlamentar constituído ou do

Governo.
Parágrafo único. Cabe ao Presidente da Câmara de Vereadores ajuizar, previamente, a relevância ou urgência do assunto a ser tratado pelo líder, que, ao solicitar a palavra, dirá expressamente a que título pretende usá-la, nos termos deste Regimento Interno.

Art. 102. As reuniões de líderes realizar-se-ão por proposta de qualquer um deles ou por iniciativa do Presidente da Câmara de Vereadores, cabendo, neste caso, a este presidi-la.
§1º Sempre que possível, as deliberações do colégio de líderes serão tomadas:
I – mediante consenso entre seus integrantes;
II – caso não haja consenso, dependerão do voto favorável da maioria absoluta dos líderes.
§2º Nas deliberações previstas no neste artigo o voto do líder do Prefeito será computado isoladamente.

TÍTULO V
Dos Trabalhos Legislativos
CAPÍTULO I
Disposições Preliminares

Art. 103. As sessões da Câmara de Vereadores serão:
I - ordinárias: as que assim forem regimentalmente classificadas;
II - extraordinárias: as realizadas em dias ou em horas diversas das prefixadas para as ordinárias ou quando convocadas nos termos deste Regimento Interno;
III - solenes: as realizadas para instalação e posse de legislatura, para posse de Prefeito e Vice-Prefeito e para entrega de medalhas e títulos honoríficos;
IV – especiais, que podem ser:
a) aquelas realizadas fora da sede da Câmara de Vereadores, para tratar de assuntos específicos de um bairro ou região, em horário diverso das sessões ordinárias;
b) homenagens especiais realizadas toda última quinta-feira do bimestre, às 19h30min no Plenário da Câmara de Vereadores, limitadas a quatro homenageados por ocasião, pelo tempo de até trinta minutos cada um, mediante aprovação de requerimento escrito pelo Plenário.

CAPÍTULO II
Das Sessões
Seção I
Disposições Preliminares

Art. 104. As sessões ordinárias da Câmara de Vereadores, salvo deliberação expressa em contrário, serão públicas e terão duração de duas horas, iniciando-se às 17h e encerrando-se às 19h.

Art. 105. À hora do início da sessão ordinária os membros da Mesa Diretora e os Vereadores, preferencialmente com traje de passeio completo, ocuparão os respectivos lugares.
§1º O Presidente verificará, pelo livro de presenças bem como pelo painel eletrônico, o número de Vereadores presentes em Plenário.
§2º Achando-se presente, no mínimo, um terço do total dos Vereadores, será declarada aberta a sessão ordinária pelo Presidente, o qual proferirá as seguintes palavras: “SOB A PROTEÇÃO DE DEUS, INICIAMOS OS NOSSOS TRABALHOS”; em seguida convidará um Vereador para proceder à leitura de um versículo bíblico.
§3º Caso não esteja presente um terço dos Vereadores o Presidente aguardará cinco minutos para que se complete o número.
§4º Decorrido o prazo de que trata o §3º deste artigo sem que haja número suficiente, o Presidente encerrará a sessão ordinária dispensando os Vereadores presentes.

Art. 106. Pode a sessão ordinária ser suspensa:
I – por conveniência da ordem;
II – por falta de *quorum* para votações ou se não houver matéria a ser discutida;
III – por requerimento verbal de qualquer Vereador, deliberado pelo Plenário;
IV – quando na discussão de uma proposição ocorrer à necessidade de esclarecimentos técnicos acerca da matéria discutida.

Art. 107. As sessões ordinárias serão encerradas antes de finda a hora a elas destinada, nos seguintes casos:
I – tumulto grave;
II – em homenagem à memória de pessoas falecidas, que houverem prestado relevantes serviços ao Município ou à Câmara de Vereadores;
III – quando presente menos de um terço de seus membros;
IV – por falta de matéria a ser discutida ou votada ou de oradores inscritos.

Art. 108. A sessão ordinária pode ser prorrogada a requerimento verbal de qualquer Vereador ou por proposta da Mesa Diretora, com a aprovação do Plenário.
§1º Quando requerida a prorrogação houver orador na tribuna, o Presidente o interromperá para submeter à votação o requerimento.
§2º Aprovado o requerimento de prorrogação não poderá ser restringida, salvo se encerrada a discussão da matéria em debate ou as votações.

Art. 109. Para a manutenção da ordem, observar-se-ão as seguintes regras:
I – durante a sessão ordinária somente os Vereadores, os servidores em serviço de apoio à Mesa Diretora e os convidados especiais ou autoridades convocadas, poderão permanecer no Plenário;
II – não será permitida conversação que perturbe os trabalhos, bem como a utilização do aparelho celular para atender ou efetuar ligações telefônicas durante as sessões ordinárias no Plenário e nas reuniões das Comissões Técnicas;
III – qualquer Vereador, com exceção do Presidente, falará em pé e somente mediante requerimento verbal ao Presidente poderá obter permissão para falar sentado;
IV – o orador deverá falar da tribuna, a menos que o Presidente permita o contrário;
V – ao falar da bancada, o orador, em nenhum caso, poderá fazê-lo de costas para a Mesa Diretora;
VI – a nenhum Vereador será permitido falar sem pedir a palavra e sem que o Presidente a conceda;
VII – caso o Vereador pretenda falar sem que lhe haja sido dada a palavra ou permanecer na tribuna antirregimentalmente, o Presidente adverti-lo-á, convidando-o a sentar-se;
VIII – caso, apesar dessa advertência e desse convite o Vereador insista em falar, o Presidente dará o seu discurso por encerrado;
IX – caso o Vereador insista em perturbar a ordem ou o andamento regimental de qualquer proposição, o Presidente convidá-lo-á a retirar-se do Plenário;
X – qualquer Vereador, ao falar, dirigirá a palavra ao Presidente ou à Câmara de Vereadores de modo geral;
XI - referindo-se em discurso ao colega, o Vereador deverá preceder o seu nome de “Senhor ou Vereador”;
XII - dirigindo-se a qualquer colega, o Vereador dar-lhe-á o tratamento de “Senhoria” e ao Presidente de “Excelência”;
XIII – nenhum Vereador poderá referir-se à Câmara de Vereadores ou a qualquer de seus membros e, de modo geral, a qualquer representante do poder público de forma descortês ou injuriosa;
XIV – durante as votações o Vereador deverá permanecer na sua cadeira;

Art. 110. O Vereador só poderá falar durante a sessão ordinária nos expressos termos deste Regimento Interno:
I – para apresentar proposição ou fazer comunicação;
II – para discorrer sobre assunto de livre escolha, durante o tempo destinado ao horário destinado aos partidos;
III – sobre proposição em discussão;
IV – para questões de ordem;
V – para reclamações;
VI – para encaminhar a votação;
VII – para impugnar ou retificar a ata;
VIII – para apartear, nos termos deste Regimento Interno;
IX – pela ordem.

Art. 111. Verificar-se-á a presença dos Vereadores ao iniciar-se a sessão pelo livro de presenças e pelo sistema eletrônico de votações.

Seção II
Dos Períodos Ordinários

Art. 112. A Câmara de Vereadores reunir-se-á, anualmente, em períodos ordinários, dispensada convocação, de 1º de fevereiro a 17 de julho e de 1º de agosto a 16 de dezembro.
§1º Caso o dia 1º de fevereiro recaia em dia de sábado, domingo ou feriado, será o período ordinário iniciado no primeiro dia útil subsequente.
§2º As sessões ordinárias serão realizadas nas terças, quartas e quintas-feiras, em horário regimental.

Seção III
Das Sessões Extraordinárias

Art. 113. As sessões extraordinárias, convocadas nos termos deste Regimento Interno destinar-se-ão unicamente à apreciação da matéria que motivou sua convocação.

Art. 114. O horário e a divisão das sessões extraordinárias é, no que couber, o mesmo das sessões ordinárias.
Parágrafo único. As sessões extraordinárias não terão horário destinado aos partidos e nem Tribuna Livre.

Seção IV
Das Sessões Solenes

Art. 115. Poderá a Câmara de Vereadores convocar sessões solenes para instalação e posse de Legislatura, para posse de Vereadores, Prefeito, Vice-Prefeito e para entrega de títulos e medalhas honoríficos.
§1º As sessões solenes serão aprovadas através de requerimento escrito.
§2º As sessões solenes podem ser realizadas no horário das sessões ordinárias, caso o Plenário assim decidir, através de requerimento escrito aprovado pela maioria absoluta dos Vereadores.

Art. 116. As sessões solenes independem de *quorum*, não terão grande expediente, exceto aquela em que for eleita a Mesa Diretora que não poderá funcionar sem a presença da maioria absoluta dos membros da Câmara de Vereadores.

Art. 117. Nas sessões solenes falarão apenas os oradores previamente designados pelo Presidente da Câmara de Vereadores, ouvido o colégio de líderes, podendo, ainda, serem convidados oradores que não sejam Vereadores.
Parágrafo único. É obrigatório facultar a palavra às personalidades que estejam sendo homenageadas nas sessões solenes.

Seção V
Das Sessões Especiais

Art. 118. As sessões previstas nas alíneas “a” e “b” do inciso IV do art. 103 serão solicitadas através de requerimento escrito aprovado pelo Plenário.
Parágrafo único. As sessões previstas na alínea “b” do inciso IV do art. 103 obedecerão as seguintes formalidades:
I – deverão ser realizadas bimestralmente na última quinta-feira do mês;
II – terão direito ao uso da palavra o proponente e o homenageado.

Seção VI
Da Divisão das Sessões

Art. 119. As sessões ordinárias e extraordinárias são públicas, regendo-se as extraordinárias por duração indeterminada e as ordinárias com duração de duas horas, compondo-se de três partes, a saber:
I – pequeno expediente, com duração de cinco minutos;
II – horário destinado aos partidos, mediante a palavra livre, com duração:
às terças e quintas-feiras, de cinquenta e cinco minutos, divididos proporcionalmente ao número de Vereadores de cada bancada ou bloco parlamentar constituído;
às quartas-feiras, de trinta e cinco minutos, divididos proporcionalmente ao número de Vereadores de cada bancada ou bloco parlamentar constituído;
III – grande expediente, com duração de sessenta minutos.

Art. 120. Aberto os trabalhos, a ata da sessão anterior será considerada pelo Presidente aprovada, independentemente de votação, salvo se houver reclamação por parte dos senhores Vereadores.
§1º A ata da sessão anterior deverá ser publicada no site da Câmara de Vereadores com antecedência mínima de duas horas do início da sessão ordinária posterior;
§2º O Vereador que desejar retificar ou emendar a ata poderá fazê-lo através de requerimento verbal, assim que se iniciarem os trabalhos no pequeno expediente.
§3º Cabe ao plenário julgar procedente ou não a retificação ou emenda da ata.
§4º Caso seja contestada a retificação ou emenda proposta, deve a dúvida ser dirimida mediante oitiva da gravação da sessão a que se refere a ata.

Subseção I
Do Pequeno Expediente

Art. 121. Iniciado o pequeno expediente dará o 1º Secretário conhecimento, em sumário, das correspondências recebidas.
§1º A leitura das correspondências recebidas será dispensada sempre que o Diário da Câmara for publicado no *site* da Câmara de Vereadores, no sistema interno da Câmara de Vereadores ou disponibilizado através da rede local da Câmara de Vereadores com antecedência mínima de duas horas, exceto as mensagens e as comunicações de veto enviadas pelo Poder Executivo Municipal, bem como os projetos apresentados pelos Vereadores.
§2º Qualquer Vereador poderá, através de requerimento verbal, pedir a leitura na íntegra de documento relacionado, em síntese, no Diário da Câmara ou dele obter vistas para inteirar-se melhor do seu conteúdo.
§3º A correspondência, depois de tornada pública, será despachada pelo Presidente.
§4º Diário da Câmara é o documento elaborado pela Diretoria de Assuntos Legislativos, contendo, entre outras, a ementa das correspondências recebidas pelo Poder Legislativo, as ementas das proposições apresentadas pelo Poder Executivo Municipal e pelos Vereadores, a pauta regimental, o horário destinado aos partidos, a Tribuna Livre e a matéria constante da ordem do dia.

Art. 122. Nas sessões ordinárias realizadas às quartas-feiras, após o término do pequeno expediente será destinado o tempo máximo de vinte minutos para a Tribuna Livre, sem prejuízo do tempo destinado aos partidos políticos e ao grande expediente.

Art.123. Na Tribuna Livre poderão fazer uso da palavra até dois representantes de entidades legalmente constituídas, inscritas mediante ofício fundamentado ao Presidente da Câmara de Vereadores acompanhado dos respectivos atos constitutivos, com antecedência mínima de vinte e quatro horas, respeitando o cronograma existente, podendo, cada um, utilizar o tempo máximo de dez minutos.

Art. 124. Não se admitirá o uso da Tribuna Livre:
I – por representantes de partidos políticos;
II – por candidatos a cargo eletivo;
III – por empresas privadas, com fins comerciais e de divulgação de produtos;
IV – para homenagens ou autopromoção;

Art. 125. A Mesa Diretora elaborará mensalmente o cronograma de participação na Tribuna Livre, mediante a ordem de inscrições e publicará no Diário da Câmara.

Subseção II
Do Horário Destinado aos Partidos

Art. 126. Finda a leitura da correspondência ou se não houver nenhuma, o tempo do horário destinado aos partidos será dividido entre as bancadas dos partidos políticos e dos blocos parlamentares com assento na Câmara de Vereadores, na proporção do número de seus membros.
§1º Deve constar no Diário da Câmara a ordem do uso do horário destinado aos partidos, mediante rodízio em cada sessão ordinária dos partidos ou blocos parlamentares.
§2º Ficará a critério do líder o sistema de concessão da pa-

lavra aos membros de sua bancada ou bloco parlamentar.

§3º O orador, ao ocupar a tribuna, poderá abordar assunto de sua livre escolha.

§4º Poderá a bancada ou bloco parlamentar declinar do uso do horário destinado aos partidos.

Subseção III
Do Grande Expediente e da Ordem do Dia

Art. 127. Findo o horário destinado aos partidos políticos tratar-se-á da matéria incluída no grande expediente e da ordem do dia.

Art. 128. A partir do início da ordem do dia nenhum Vereador poderá ausentar-se do Plenário.

Art. 129. O Presidente anunciará, em síntese, o que se houver de discutir e deliberar.

Art. 130. As votações obedecerão à seguinte ordem:
I - proposições em regime de urgência;
II – as proposições em regime de prioridade;
III – redações finais;
IV – matérias em votação no segundo turno;
V - matérias em votação no primeiro turno;
VI – matérias em votação no turno único;
VII – requerimentos;
VIII – pedidos de informações;
IX – demais proposições de autoria dos Vereadores, por ordem cronológica.

Art. 131. Os projetos referentes ao mesmo assunto e os pareceres referentes ao mesmo projeto podem ser votados em bloco, assim determinado de ofício pelo Presidente ou por requerimento verbal de Vereador solicitando este procedimento, aprovado pelo Plenário.

Art. 132. Independe de inscrição prévia a palavra para discutir matéria constante do grande expediente, mas obedecerá à seguinte escala preferencial:
I – o autor;
II – o líder do governo, se a proposição for de origem executiva;
III – o relator;
IV – os líderes;
V – os demais Vereadores.

Art. 133. Cada um dos Vereadores poderá ocupar a tribuna pelo tempo de cinco minutos para debater qualquer matéria em discussão.
Parágrafo único. Além do tempo estabelecido no *caput* deste artigo poderão ocupar a tribuna, por mais cinco minutos, não cumulativamente, o autor, o líder de bancada ou bloco parlamentar, o líder de Governo e os relatores, sem direito à réplica.

Art. 134. Encerrada a discussão, fato que será expressamente declarado pelo Presidente, será a proposição votada em seguida.

Art. 135. Para as votações será necessária a presença da maioria absoluta dos membros da Câmara de Vereadores.

Art. 136. Não havendo matéria a ser votada ou se inexistir *quorum* para votação ou, ainda, se sobrevier à falta de *quorum* durante a ordem do dia, o Presidente anunciará a discussão das matérias constantes na ordem do dia até compor-se o *quorum* ou esgotar-se o tempo regimental da sessão ordinária.
§1º Ocorrendo verificação de votação e comprovando-se presenças suficientes em Plenário, o Presidente determinará a atribuição de falta aos ausentes, para efeitos legais, salvo as ausências devidamente justificadas e aqueles em obstrução parlamentar legítima.
§2º Se houver matéria urgente com discussão encerrada e ocorrer número legal para deliberar, o Presidente solicitará ao Vereador que estiver na tribuna que interrompa o seu discurso, a fim de proceder às votações, desde que este não esteja discutindo matéria em regime de urgência.
§3º O ato de votar nunca será interrompido.

Art. 137. A ausência às votações equipara-se, para todos os efeitos, à ausência em sessão ordinária ressalvada a que se verificar a título de obstrução parlamentar legítima, assim considerada a que for aprovada pelas bancadas ou suas lideranças e comunicadas à Mesa Diretora, antes da votação da matéria.
Parágrafo único. Entende-se por obstrução parlamentar legítima a retirada da contagem para efeito de *quorum* da bancada ou bloco parlamentar, para que não se complete o *quorum* para votação ou a saída do Plenário em protesto.

Art. 138. A ordem do dia somente pode ser alterada:
I – para votação de requerimento de preferência, prioridade ou adiamento de votação;
II – para votação de requerimento de retirada de projeto;
III – para leitura de mensagem ou documento urgente.
Parágrafo único. A matéria constante na ordem do dia somente pode ser retirada através de requerimento verbal, aprovado pela maioria absoluta dos Vereadores e para ser apreciada por Comissão Técnica pela qual ainda não tenha tramitado.

Art. 139. Constarão da ordem do dia as matérias não apreciadas na ordem do dia da sessão ordinária anterior, com precedência sobre as outras dos grupos a que pertençam.

Art. 140. A proposição entrará na ordem do dia desde que tenha figurado na pauta regimental, salvo requerimento de prioridade, conforme art. 219 deste Regimento Interno.
Parágrafo único. O Presidente organizará a ordem do dia em conjunto com os líderes de bancada, obedecidas às prioridades e preferências e ao disposto neste Regimento Interno.

CAPÍTULO III
Das Atas

Art. 141. De cada sessão da Câmara de Vereadores lavrar-se-á ata resumida, digitada, da qual deverá constar exposição sucinta dos trabalhos.
Parágrafo único. Das sessões solenes e das sessões especiais não é necessário lavrar-se ata, desde que a Divisão de Suporte Legislativo tenha a gravação destas sessões em versão digital, com exceção da sessão solene de instalação e posse.

Art. 142. As proposições e documentos apresentados na sessão serão somente citados com a declaração do objeto a que se referem, salvo requerimento de transcrição integral, aprovado pelo Plenário.
Parágrafo único. Em qualquer das atas não será inserido nenhum documento sem expressa permissão do Plenário, salvo nos casos previstos neste Regimento Interno.

Art. 143. A transcrição de declaração de voto, em termos concisos e regimentais, é de livre iniciativa do Vereador, devendo ser solicitado através de requerimento verbal.

CAPÍTULO IV
Da Pauta Regimental

Art. 144. Todas as matérias em condições regimentais de entrar na ordem do dia ficarão sob a guarda da Mesa Diretora.
§1º Os projetos submetidos à análise das Comissões Técnicas, depois de devolvidos ao 1º Secretário, serão incluídos na pauta regimental no prazo de dois dias úteis.
§2º Salvo deliberação do Plenário em contrário nenhum projeto ou parecer será entregue à discussão inicial ou única, na ordem do dia, sem haver figurado em pauta regimental para conhecimento e estudo dos Vereadores por no mínimo dois dias úteis e no máximo cinco dias úteis.
§3º As matérias em pauta regimental constarão do Diário da Câmara e serão anunciadas, pelo Presidente, no início da ordem do dia.
§4º Desde que um projeto figure em pauta regimental somente a Mesa Diretora receberá as emendas que forem apresentadas.
§5º Enquanto estiver figurando em pauta regimental, se forem apresentadas emendas, deverá o projeto retornar às Comissões Técnicas, para análise.
§6º Caso não sejam apresentadas emendas o projeto permanecerá em pauta regimental para inclusão na ordem do dia.

§7º É lícito ao Presidente, de ofício ou a requerimento escrito de Vereador, com recurso de sua decisão para o Plenário, retirar de pauta regimental proposição que necessite de parecer de outra comissão, esteja em desacordo com exigência regimental, seja retirado pelo autor ou demande qualquer providência complementar.
§8º Toda proposição incluída em pauta regimental entrará na ordem do dia, tanto quanto possível, na mesma ordem cronológica em que ali estiver figurando.
§9º As proposições que tiverem, regimentalmente, processo especial, não serão atingidas pelas disposições deste Capítulo.

CAPÍTULO V
Dos Debates
Seção I
Da Discussão

Art. 145. Discussão é a fase dos trabalhos legislativos destinada ao debate de todas as proposições que dependam de aprovação do Plenário da Câmara de Vereadores.
§1º As proposições acompanhadas de pareceres das Comissões Técnicas somente serão discutidas depois de deliberados os respectivos pareceres.
§2º Quando os pareceres das Comissões Técnicas forem favoráveis à aprovação na íntegra do projeto analisado serão estes lidos e discutidos conjuntamente com o projeto.
§3º No caso de veto aposto pelo Prefeito, após ser dado conhecimento ao Plenário do teor do parecer da Comissão Técnica, será o veto discutido e deliberado isoladamente.
§4º O parecer da Comissão de Finanças, Orçamento e Contas do Município relativo ao parecer prévio do órgão competente sobre as contas da administração municipal, concluindo pela sua aprovação ou rejeição, será lido e discutido conjuntamente com o projeto de decreto legislativo.
§5º Caso durante a discussão sejam apresentadas emendas a proposição retornará às Comissões Técnicas.

Art. 146. Encerrada a discussão a matéria será submetida à votação.

Seção II
Dos Apartes

Art. 147. Será permitido ao Vereador solicitar aparte a quem estiver usando da palavra.
§1º Só poderá ser feito aparte quando este for concedido pelo aparteado.
§2º Os apartes deverão ser sucintos, cortesies mesmo quando divergentes e não poderão ter duração superior a dois minutos.
Art. 148. Não serão permitidos apartes:
I – à palavra do Presidente;
II – paralelos ao discurso;
III – por ocasião do encaminhamento da votação;
IV – quando o orador não conceder;
V – quando o Vereador requerer questão de ordem ou estiver fazendo declaração de voto.

Seção III
Do Uso da Palavra

Art. 149. O Vereador só poderá falar uma vez e pelo prazo de cinco minutos na discussão de qualquer proposição, exceto nos casos previstos no art. 133, Parágrafo único, deste Regimento Interno.
§1º Sobre a redação final o Vereador só poderá falar para emendá-la ou sobre a emenda, apenas uma vez e pelo prazo de três minutos.
§2º Nenhum Vereador poderá falar mais de uma vez nos requerimentos, moções e pedidos de informação sujeitos à discussão, salvo o autor, que poderá falar por mais três minutos.
§3º O Vereador, a qualquer momento da discussão, pode requisitar questão de ordem para que se faça cumprir o escorreito prosseguimento regimental.
§4º O Vereador poderá falar solicitando pela ordem para esclarecimentos pessoais, para solicitar a palavra ou quando tiver assunto de relevante interesse público que o Plenário deva tomar conhecimento.

Seção IV
Do Adiamento da Discussão

Art. 150. Será escrito e dependerá de aprovação do Plenário o requerimento de adiamento de discussão, observadas as seguintes condições:

I – só será admitido durante discussão cujo adiamento é pretendido;

II – não será lido enquanto houver orador na tribuna;

III – deverá prefixar o prazo e indicar as razões do adiamento.

§1º Quando a causa do adiamento for audiência pública de Comissão Técnica deverá haver relação direta e imediata entre a matéria e a competência da Comissão Técnica cuja audiência pública se requer.

§2º Não será objeto de requerimento o adiamento de discussão de proposição em regime de urgência.

Seção V
Do Encerramento da Discussão

Art. 151. O encerramento de discussão dar-se-á:

I – pela falta de oradores;

II – pelo decurso dos prazos regimentais.

Seção VI
Da Questão de Ordem

Art. 152. Qualquer Vereador somente poderá levantar questão de ordem para dirimir dúvidas quanto à interpretação deste Regimento Interno na sua prática ou relacionado com a Lei Orgânica do Município.

§1º A questão de ordem deverá ser levantada durante a sessão pelo prazo de três minutos com indicação precisa dos pontos a serem elucidados cabendo ao Presidente à decisão sobre a interpretação dos conteúdos questionados.

§2º Caso o Vereador não indique, inicialmente, as disposições em que se assenta a questão de ordem, anunciando-as, desde logo, em termos claros e precisos, o Presidente não lhe permitirá a continuação na tribuna e determinará a exclusão da ata das palavras por ele proferidas.

§3º Caberá recurso, nos termos deste Regimento Interno, da decisão do Presidente quando a interpretação lhe parecer ilegal, inconstitucional ou contrária ao Regimento Interno a ser deliberado até a sessão ordinária seguinte.

Seção VII
Da Reclamação

Art. 153. Em qualquer fase da sessão o Vereador poderá, de forma precisa e sem comentários, sob as penas do § 2º do art. 152, pedir a palavra para reclamar a observância de disposição expressa deste Regimento Interno.

CAPÍTULO VI
Da Deliberação

Seção I
Disposições Preliminares

Art. 154. A votação completa a discussão e deverá ser feita após o seu encerramento.

§1º Encerrada a discussão, se houver emendas acolhidas pelo Plenário, serão elas submetidas às Comissões Técnicas competentes, que deverão opinar nos prazos regimentais voltando a matéria a Plenário para votação.

§2º Quando, no curso de uma votação, esgotar-se o tempo destinado à sessão, dar-se-á esta por prorrogada até a conclusão do escrutínio e a proclamação do resultado.

§3º O anúncio pelo Presidente de que a matéria está em votação constitui o seu termo inicial.

Art. 155. O Vereador presente à sessão só poderá escusar-se de votar se houver impedimento legal, caso em que deverá comunicar à Mesa Diretora para que seu voto seja considerado como abstenção e sua presença contada para efeito de *quorum*.

Art. 156. O Presidente só votará:

I - na eleição da Mesa Diretora;

II - nas votações secretas;

III - nas votações nominais;

IV - nas votações que exigirem *quorum* qualificado;

V - quando ocorrer empate, salvo disposição contrária neste Regimento Interno.

Art. 157. Caso a aprovação de projetos exigir *quorum* qualificado este deverá ser observado em todas as votações, inclusive os pareceres técnicos e a redação final.

Parágrafo único. Os projetos de lei ordinária, complementar e as propostas de emenda à lei orgânica do Município serão submetidos a dois turnos de votação, obrigatoriamente.

Art.158. Dependerão de voto favorável de, no mínimo, dois terços dos membros da Câmara de Vereadores, as votações sobre:

I - julgamento do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores, submetidos a processo de cassação de mandato;

II - alteração do nome do Município ou de Distrito;

III - rejeição do parecer do Tribunal de Contas sobre as contas do Prefeito;

IV - pedido de intervenção no Município;

V - alteração do Regimento Interno.

Art. 159. Dependerão de voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara de Vereadores as votações sobre:

I - eleição indireta do Prefeito e Vice-Prefeito, em primeiro escrutínio;

II - eleição dos membros da Mesa Diretora, em primeiro escrutínio;

III - leis complementares;

IV - veto aposto pelo Prefeito;

V – decreto legislativo de sustação de atos normativos do Poder Executivo Municipal;

VI - outorga de títulos e outras honrarias pessoais.

Art. 160. Havendo afastamento de Vereador sem condições de convocação de suplente, o *quorum* qualificado será reduzido na mesma proporção.

Seção II
Dos Processos de Votação

Art. 161. São três os processos de votação:

I - simbólico;

II - nominal;

III – por escrutínio secreto.

Parágrafo único. Escolhido um processo de votação este deverá ser seguido tanto para a matéria principal quanto para substitutivo, emenda, subemenda ou parecer, só podendo outro ser adotado na fase de votação correspondente a outra discussão.

Art. 162. Pelo processo simbólico, salvo quando não se der pelo meio eletrônico de votação, o Presidente ao colocar em votação qualquer matéria convidará os Vereadores a favor a permanecerem sentados, proclamando em seguida o resultado declinando o número de votos.

Art. 163. Proceder-se-á à votação nominal pela lista de presenças dos Vereadores que serão chamados pelo 1º Secretário e declararão, de viva voz na tribuna ou do microfone instalado em sua mesa, se são favoráveis ou contrários ao que estiver em votação.

§1º À medida que o 1º secretário proceder à chamada, anotará as respostas e as repetirá em voz alta.

§2º Terminada a chamada a que se refere o *caput* deste artigo, proceder-se-á, ato contínuo, à chamada dos Vereadores cuja ausência tenha sido verificada.

§3º Enquanto não for proclamado o resultado da votação pelo Presidente será lícito ao Vereador obter da Mesa Diretora o registro de seu voto em ata.

§4º O Presidente proclamará o resultado e mandará ler os nomes dos Vereadores que tenham votado a favor e dos que tenham votado contra.

§5º A relação dos Vereadores que votaram a favor e a dos que votaram contra será inserida em ata.

§6º Só poderão ser feitas e aceitas reclamações quanto ao resultado da votação antes de ser anunciada discussão ou votação de nova matéria.

Art. 164. Só será praticada a votação nominal fora dos casos expressos neste Regimento Interno a requerimento ver-

bal de Vereador, com aprovação do Plenário.

Art. 165. Não será admitida a votação nominal de requerimento verbal.

Art. 166. A votação por escrutínio secreto será praticada por meio eletrônico ou por meio de cédula impressa, recolhida em urna à vista do Plenário.

Art. 167. A votação será por escrutínio secreto somente no caso de veto.

Seção III
Das Opções de Voto

Art. 168. São previstas neste Regimento Interno três opções de voto:

I – favorável;

II – contrário;

III – abstenção.

Parágrafo único. No caso de abstenção a presença do Vereador é computada para efeito de *quorum*.

Seção IV
Do Método de Votação e do Destaque

Art. 169. Salvo deliberação em contrário, as proposições serão votadas globalmente.

Parágrafo único. Os requerimentos, pedidos de informações e moções, por deliberação do Plenário, podem ser votados em bloco.

Art. 170. As emendas serão votadas em conjunto com o parecer que a apresentar ou sobre ela emitir opinião.

Parágrafo único. Nos casos em que houver, em relação a emendas, pareceres divergentes das comissões, serão votadas uma a uma.

Art. 171. Destaque é o ato de separar uma proposição de um grupo ou parte do texto de uma proposição para possibilitar sua votação isolada pelo Plenário.

§1º Também poderá ser deliberado pelo Plenário à votação da proposição por partes, tais como títulos, capítulos, seções, grupos de artigos ou artigos.

§2º O pedido de destaque ou votação por partes só poderá ser feito antes de anunciada a votação, por meio de requerimento verbal, sujeito à deliberação do Plenário.

Seção V
Da Verificação de Votação

Art. 172. Caso algum Vereador discordar do resultado de votação simbólica ou nominal proclamado pelo Presidente, poderá, através de requerimento verbal, solicitar a sua verificação.

§1º Requerida à verificação da votação simbólica o Presidente convidará a se levantarem os Vereadores que votaram a favor, enquanto o 1º Secretário anunciará em voz alta o resultado.

§2º Quando o pedido de verificação for de votação nominal serão lidas pelo 1º Secretário as listas dos que votaram a favor e contra, sendo o resultado comunicado ao Presidente e informado ao Plenário.

§3º Nenhuma votação admitirá mais de uma verificação.

§4º Nas votações secretas far-se-á nova votação sempre que o número de votos computados for diferente do número de votantes ou, em caso de votação manual, quando a quantidade de envelopes depositados na urna for diferente do da chamada pelo 1º Secretário.

Seção VI
Do Adiamento da Votação

Art. 173. Qualquer Vereador poderá requerer verbalmente, durante a discussão de uma proposição, o adiamento de sua votação a ser deliberado pelo Plenário.

§1º O adiamento da votação de proposição só será concedido por prazo certo.

§2º Requerido, simultaneamente, mais de um adiamento da votação de uma proposição a adoção de um requerimento prejudicará os demais.

§3º O requerimento de adiamento de votação para audiência pública de determinada Comissão Técnica deverá guardar

relação direta e imediata entre a proposição e a competência da Comissão Técnica.

Seção VII
Da Declaração de Voto

Art. 174. É lícito à bancada, ao bloco parlamentar ou a qualquer Vereador, depois de votação simbólica ou nominal, manifestar verbalmente ou enviar à Mesa Diretora declaração escrita de voto, redigida em termos claros e concisos, sem alusões pessoais de qualquer natureza. Parágrafo único. A declaração de voto, apresentada nos termos deste artigo, será mencionada em ata.

CAPÍTULO VII
Da Redação Final

Art. 175. Antes da votação em segundo turno será o projeto enviado à Comissão de Legislação, Justiça e Redação para receber a redação final. §1º Excetuam-se do disposto no *caput* deste artigo o projeto de lei de diretrizes orçamentárias, do plano plurianual e da lei orçamentária, cuja redação final competirá à Comissão de Finanças, Orçamento e Contas do Município. §2º Também se excluem do disposto neste artigo os projetos de resolução que digam respeito à matéria de economia interna da Câmara de Vereadores. §3º A redação final será sempre obrigatória nos casos de emendas aprovadas ou correções necessárias quanto à técnica legislativa ou para evitar incorreção de linguagem, incoerência notória, contradição evidente ou absurdo manifesto.

Art. 176. Só caberão emendas à redação final para evitar incorreção de linguagem, incoerência notória, contradição evidente ou absurdo manifesto. §1º A votação dessas emendas terá preferência sobre a redação final. §2º Quando, após a aprovação da redação final e até a expedição do autógrafo de lei, verificar-se inexistência do texto, a Mesa Diretora procederá à respectiva correção da qual dará conhecimento ao Plenário, considerando-se aceita caso não haja impugnação. §3º Caso haja impugnação, proceder-se-á a discussão para decisão do Plenário. §4º Aprovada a redação final o Presidente terá o prazo de dez dias úteis para expedir o autógrafo de lei. TÍTULO VI
Das Proposições
CAPÍTULO I
Disposições Preliminares

Art. 177. Proposição é toda matéria sujeita à deliberação do Plenário da Câmara de Vereadores, a saber: I - proposta de emenda à lei orgânica, projetos de lei complementar ou ordinária, de resolução e de decreto legislativo; II - emendas e subemendas; III - pedidos de informações; IV - requerimentos, indicações e moções; V - pareceres e relatórios; VI - recursos e representações; VII – substitutivos; VIII – veto.

Art. 178. As proposições relativas a projeto de lei complementar ou ordinária, de decreto legislativo, de resolução ou substitutivo deverão ser oferecidas articuladamente e deverão conter ementa indicativa do assunto a que se referem e justificativa por escrito.

Art. 179. As proposições deverão ser redigidas em termos claros e sintéticos, obedecendo à técnica legislativa prevista na Lei Complementar Municipal nº 303, de 04 de setembro de 2009, em língua nacional e na ortografia oficial e assinadas pelo autor ou autores.

Art. 180. Considera-se autor da proposição, para efeitos regimentais, o seu primeiro signatário, a menos que a Lei Orgânica do Município ou este Regimento Interno exijam determinado número de proponentes, caso em que todos eles serão considerados autores. §1º O autor deverá fundamentar a proposição por escrito. §2º Nos casos em que a assinatura de uma proposição não represente apenas apoio, é vedada a sua retirada após a respectiva leitura em Plenário.

Art. 181. Quando, por extravio ou retenção indevida, não for possível o andamento de qualquer proposição, o Pre-

sidente fará reconstituí-la, de ofício ou a requerimento de qualquer Vereador e determinará a sua retransmissão.

Art. 182. As proposições para as quais este Regimento Interno exija parecer não serão submetidas à discussão e votação sem ele, salvo disposição regimental em contrário.

Art. 183. As proposições, inclusive as comunicações de veto, serão entregues à Mesa Diretora e lidas na próxima sessão ordinária antes de serem encaminhadas às comissões, observadas as condições estabelecidas neste Regimento Interno. Parágrafo único. Nenhuma proposição, depois de encaminhada às comissões, poderá ficar mais de sessenta dias sem receber andamento.

CAPÍTULO II
Das Espécies de Proposições
Seção I
Dos Projetos e dos Substitutivos

Art. 184. Os projetos de lei complementar ou ordinária, de decreto legislativo e de resolução são os meios pelos quais a Câmara de Vereadores exerce a sua função legislativa.

Art. 185. Os projetos de lei complementar ou ordinária destinam-se a regular as matérias de competência do Município com a sanção do Prefeito e sua iniciativa cabe a qualquer Vereador, às Comissões Técnicas, ao Prefeito e aos cidadãos, ressalvados os casos de iniciativa privativa do Prefeito, previstos em lei.

Art. 186. Os decretos legislativos destinam-se a regular as matérias de exclusiva competência da Câmara de Vereadores sem sanção do Prefeito e que tenham efeito externo, como: I - concessão de licença ao Prefeito, nos casos previstos em lei; II - consentimento para o Prefeito ausentar-se do Município por prazo superior a quinze dias; III - aprovação ou rejeição das contas do Município; IV - perda do mandato de Vereador; V - outorga de títulos e honrarias a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado relevantes serviços à comunidade. Parágrafo único. O decreto legislativo aprovado pelo Plenário em um só turno de votação será promulgado pelo Presidente da Câmara de Vereadores e publicado no Jornal do Município.

Art. 187. As resoluções destinam-se a regular as matérias de caráter político-administrativas relativas a assuntos de economia interna da Câmara de Vereadores, como: I - criação, estruturação e atribuições dos órgãos da Câmara de Vereadores; II - criação, extinção ou transformação de cargos ou funções de seus serviços; III - alteração do Regimento Interno; IV - constituição de Comissões Temporárias; V - concessão de licença a Vereador nos casos previstos em lei. Parágrafo único. A resolução aprovada pelo Plenário em um só turno de votação será promulgada pelo Presidente da Câmara de Vereadores e publicada no Jornal do Município.

Art. 188. Substitutivo é o projeto de lei, de decreto legislativo ou de resolução, apresentado por Vereador, comissão ou pelo Plenário para substituir outro já apresentado sobre o mesmo assunto. Parágrafo único. Não é permitido substitutivo parcial ou mais de um substitutivo ao mesmo projeto.

Seção II
Das Emendas e das Subemendas

Art. 189. Emenda é a proposição apresentada como acessória de outra e pode ser supressiva, substitutiva, aditiva e modificativa. §1º Emenda supressiva é a proposição que suprime, em parte ou no todo, dispositivo de projeto. §2º Emenda substitutiva é a proposição que substitui dispositivo de projeto. §3º Emenda aditiva é a proposição que acrescenta outras disposições ao projeto. §4º Emenda modificativa é a proposição que visa sanar vício de linguagem, incorreção de técnica legislativa ou lapso manifesto. §5º A emenda apresentada a outra se denomina subemenda.

§6º A separação em duas ou mais partes de qualquer artigo, parágrafo, inciso, alínea ou item de proposição, para efeito de sua votação, será considerada emenda substitutiva. §7º Ao apresentarem parecer sobre emenda às Comissões Técnicas poderão oferecer-lhe subemenda.

Art. 190. As emendas poderão ser apresentadas quando as proposições estiverem em exame nas Comissões Técnicas, em pauta regimental, quando serão apresentadas para a Mesa Diretora e na ordem do dia quando a proposição estiver em discussão no primeiro turno, por intermédio do Plenário. §1º As emendas rejeitadas pelas Comissões Técnicas poderão ser reapresentadas em Plenário a quem caberá a sua deliberação. §2º Não poderão ser reapresentadas, quando da discussão do projeto, emendas acatadas pelas Comissões Técnicas e rejeitadas quando da deliberação do parecer em Plenário. §3º Durante o período de recesso poderão ser apresentadas emendas às proposições em tramitação na Câmara de Vereadores. §4º As emendas deverão guardar relação com a matéria objeto da proposição em análise não se admitindo as que visem a alterar a sua essência.

Seção III
Dos Requerimentos

Art. 191. Requerimento é todo pedido verbal ou escrito de Vereador ou de comissão feito ao Presidente da Câmara ou por seu intermédio sobre assunto do expediente ou da ordem do dia ou de interesse pessoal do Vereador. §1º Serão verbais e decididos pelo Presidente da Câmara de Vereadores os requerimentos que solicitem: I - a palavra ou a desistência dela, conforme artigos 101, 110 e 149 deste Regimento Interno; II - permissão para falar sentado, conforme art. 109, III deste Regimento Interno; III - leitura de qualquer matéria, para conhecimento do Plenário, conforme art. 121, §2º deste Regimento Interno; IV - a observância de disposição regimental, conforme art. 26, XXI, “h” deste Regimento Interno; V – a retirada, pelo autor, de requerimento ou proposição ainda não submetida à deliberação do Plenário, conforme art. 205, §4º deste Regimento Interno; VI - a juntada ou requisição de documento, processo, livro ou publicação existentes na Câmara de Vereadores, sobre proposição em discussão; VII - a justificativa de voto e sua transcrição em ata, conforme artigos 143 e 163, §3º deste Regimento Interno; VIII - a verificação de *quorum* conforme o art. 26, XXI, “j” deste Regimento Interno; IX – verificação de votação conforme art. 172 deste Regimento Interno. §2º Serão igualmente verbais e sujeitos à deliberação do Plenário os requerimentos que solicitem: I - prorrogação de sessão ou dilação da própria prorrogação, conforme art. 108 deste Regimento Interno; II - dispensa de leitura da matéria constante na ordem do dia; III – votação em parte ou destaque de proposição para votação conforme art. 171 deste Regimento Interno; IV - encerramento de discussão conforme art. 151 deste Regimento Interno; V – votação nominal conforme art. 164 deste Regimento Interno; VI – suspensão de sessão ordinária conforme art. 106, III deste Regimento Interno; VII – votação de moções, pedidos de informações e requerimentos em bloco conforme art. 169, Parágrafo único deste Regimento Interno; VIII – adiamento de votação conforme art. 173 deste Regimento Interno; IX - a retificação ou emenda de ata, conforme art. 120 deste Regimento Interno; X – votação em bloco de projetos ou pareceres, conforme art. 131 deste Regimento Interno; XI – retirada de matéria constante na ordem do dia, conforme art. 138, Parágrafo único deste Regimento Interno. §3º Serão escritos e despachados pelo Presidente da Câmara de Vereadores os requerimentos que solicitem: I - a retirada de projetos em tramitação nas Comissões Técnicas conforme art. 205 deste Regimento Interno; II – pedido de licenças previstas nos incisos I, III, IV e V do art. 90 deste Regimento Interno, conforme art. 91; III – renúncia a cargo da Mesa Diretora ou de Comissão Técnica conforme artigos 20, III e 17, §1º deste Regimento Interno;

IV – criação de Comissão Parlamentar de Inquérito e sua prorrogação, conforme art. 67 deste Regimento Interno;
V – retirada de projeto em pauta regimental conforme art. 144, § 7º deste Regimento Interno;
VI – desarquivamento e retransmissão de projetos conforme art. 206 deste Regimento Interno.
§4º Serão escritos e sujeitos à deliberação do Plenário os requerimentos que versem sobre:
I - licença de Vereador para desempenhar missões temporárias de interesse do Município conforme art. 90, II, §2º deste Regimento Interno;
II – desconstituição de Comissão Técnica conforme artigos 44, §1º e 45, Parágrafo único deste Regimento Interno;
III – inserção de documentos em ata conforme art. 142 deste Regimento Interno;
IV – dispensa de pauta regimental, imediata inclusão na ordem do dia e redução de interstício regimental conforme art. 219 deste Regimento Interno;
V - inclusão de proposição em regime de urgência conforme art. 217, §3º deste Regimento Interno;
VI - retirada de proposição já colocada sob deliberação do Plenário, conforme art. 205, §1º deste Regimento Interno;
VII - anexação de proposições com objeto idêntico ou semelhante conforme art. 212 deste Regimento Interno;
VIII – inclusão de projeto em pauta regimental sem pareceres conforme art. 51, §5º deste Regimento Interno;
IX - convocação de Secretário Municipal ou ocupantes de cargos de mesma natureza para prestar esclarecimentos em Plenário conforme art. 236 deste Regimento Interno;
X – convite a autoridades municipais, estaduais ou federais e dirigentes de entidades representativas da sociedade civil para comparecerem à sessão ordinária da Câmara de Vereadores a fim de tratar de assuntos de interesse público e da comunidade;
XI – realização de reunião pública conforme art. 85, XV deste Regimento Interno;
XII – pedido de diligência conforme art. 54 deste Regimento Interno;
XIII – realização de sessões fora da sede do Poder Legislativo conforme art. 6º deste Regimento Interno;
XIV - prorrogação de Comissão Especial conforme art. 64 deste Regimento Interno;
XV – discussão e votação de indicação conforme art. 193, §1º deste Regimento Interno;
XVI – comunicação de prazo para contestação ao Poder Executivo conforme art. 232 deste Regimento Interno;
XVII – realização de sessões especiais conforme artigos 103, IV e 118 deste Regimento Interno;
XVIII – pedido de preferência conforme art. 221, §3º deste Regimento Interno;
XIX – adiamento de discussão conforme art. 150 deste Regimento Interno;
XX – realização de sessão solene conforme art. 115 deste Regimento Interno.
§5º A lista de requerimentos constantes neste artigo não é taxativa, qualquer outro assunto que seja objeto de requerimento pode ser apresentado, por escrito ou verbalmente.

Art. 192. Os requerimentos previstos nos §§ 2º e 4º, do art. 191, e demais dispositivos deste Regimento Interno, terão precedência à discussão quando relativos às matérias constantes da ordem do dia e poderão ser apresentados em qualquer fase da sessão.

Seção IV
Das Indicações e das Moções

Art. 193. Indicação é a proposição escrita pela qual o Vereador sugere medidas administrativas pontuais de interesse público aos poderes e órgãos do Município.
§1º As indicações constantes do Diário da Câmara serão tidas como aprovadas, salvo requerimento ou decisão do Presidente, em caso de dúvida, para que a matéria seja deliberada pelo Plenário.
§2º As indicações constantes no Diário da Câmara e tidas como aprovadas serão despachadas por membro da Mesa Diretora e encaminhadas ao Poder Executivo Municipal.
§3º O recebimento de resposta de indicação será incluído no Diário da Câmara e disponibilizado digitalmente, na íntegra, para consulta e verificação.

Art. 194. Moção é a proposição escrita e fundamentada em que é sugerida a manifestação da Câmara de Vereadores sobre determinado assunto de interesse público relevante, apelando, parabenizando, repudiando, aplaudindo ou protestando.
§1º O recebimento de resposta de moção será incluído no Diário da Câmara e disponibilizado digitalmente, na ínte-

gra, para consulta e verificação.
§2º Constante do Diário da Câmara a moção será incluída na ordem do dia para discussão e votação única.

Seção V
Do Pedido de Informação

Art. 195. Qualquer Vereador poderá propor pedido de informação sobre atos da administração direta ou indireta do Município, atos esses cuja fiscalização interesse ao Poder Legislativo no exercício de suas atribuições legais.

Art. 196. O Presidente deixará de receber o pedido de informação que contenha expressões incompatíveis com o decoro parlamentar, assim como não receberá resposta que contenha termos que possam ferir a dignidade de algum Vereador ou da Câmara de Vereadores, dando ciência do fato ao interessado.

Art. 197. Constante do Diário da Câmara o pedido de informação será incluído na ordem do dia, para discussão e votação única.

Art. 198. O recebimento de resposta de pedido de informação será incluído no Diário da Câmara e disponibilizado digitalmente, na íntegra, para consulta e verificação.

Seção VI
Do Recurso e da Representação

Art. 199. Recurso é toda petição de Vereador encaminhada à Mesa Diretora contra ato do Presidente nos casos expressamente previstos neste Regimento Interno e serão interpostos no prazo de cinco dias úteis.
Parágrafo único. O recurso previsto no *caput* deste artigo após lido em Plenário será encaminhado à Comissão de Legislação, Justiça e Redação para emissão de parecer, respeitados os prazos regimentais.

Art. 200. Representação é a exposição escrita e circunstanciada de Vereador ao Presidente da Câmara de Vereadores ou ao Plenário visando à destituição de membro de Comissão Técnica ou à destituição de membro da Mesa Diretora, nos casos previstos, respectivamente, neste Regimento Interno.
§1º Para efeitos regimentais equipara-se à representação a denúncia contra o Prefeito ou Vereador sobre acusação de prática de ilícito político-administrativo.
§2º As representações serão acompanhadas, obrigatoriamente, de documentos que as instruam e a critério do seu autor, de rol de testemunhas, devendo ser oferecidas em tantas vias quantos forem os acusados.

Seção VII
Da Apresentação e da Retirada de Proposição

Art. 201. Exceto as emendas apresentadas em Plenário e nos casos previstos no art. 202, todas as demais proposições serão apresentadas à Divisão de Suporte Legislativo que as protocolará com designação da data de entrada, numerando-as, autuando-as, quando necessário para em seguida encaminhá-las ao Presidente para leitura em Plenário.

Art. 202. Os projetos substitutivos das Comissões Técnicas, os vetos, os pareceres, bem como os relatórios finais das Comissões Temporárias e Comissões Parlamentares de Inquérito serão apresentados nos próprios processos com encaminhamento ao Presidente da Câmara de Vereadores para leitura em Plenário.

Art. 203. O Presidente ou a Mesa Diretora, conforme o caso, não receberá proposição:
I - que seja apresentada por Vereador licenciado ou afastado;
II - que tenha sido rejeitada na mesma sessão legislativa, salvo se tiver sido subscrita pelo *quorum* qualificado de dois terços dos Vereadores.

Art. 204. O autor do projeto que receber substitutivo ou emenda estranha ao seu objeto, poderá apresentar recurso escrito e fundamentado contra sua admissão a ser deliberado pelo Plenário.
Parágrafo único. Na deliberação do recurso poderá ser requerido que as emendas que não se refiram diretamente ao objeto da proposição sejam destacadas para constituírem projetos separados.

Art. 205. A proposição poderá ser retirada mediante reque-

rimento de seus autores ao Presidente da Câmara de Vereadores, desde que não se encontre sob deliberação do Plenário.
§1º Quando a proposição encontrar-se sob deliberação do Plenário somente este poderá autorizar a sua retirada.
§2º Quando o autor da proposição for o Chefe do Poder Executivo Municipal a retirada deverá ser comunicada mediante ofício.
§3º Aplicam-se às proposições de origem do Poder Executivo, sob deliberação do Plenário, o estabelecido no §1º deste artigo.
§4º Os requerimentos, pedidos de informações e moções ainda não submetidos ao Plenário poderão ser retirados através de requerimento verbal pelo autor.
Art. 206. No início de cada Legislatura as matérias de origem do Poder Legislativo, sem parecer, serão arquivadas mediante ato da mesa diretora.
Parágrafo único. O Vereador autor de proposição arquivada na forma deste artigo poderá requerer o seu desarquivamento e retransmissão.

CAPÍTULO III
Da Tramitação das Proposições
Seção I
Disposições Preliminares

Art. 207. Recebida qualquer proposição escrita será encaminhada ao Presidente da Câmara de Vereadores que determinará a sua tramitação no prazo máximo de três dias úteis, observado o disposto neste Capítulo.

Art. 208. Quando a proposição consistir em projeto de lei complementar ou lei ordinária, de decreto legislativo, de resolução, proposta de emenda à lei orgânica do Município, veto, recursos, representações ou emenda, depois de dado conhecimento ao Plenário, será encaminhada pelo Presidente às comissões competentes, para os pareceres técnicos.

Art. 209. Sempre que o Prefeito vetar, no todo ou em parte, determinada proposição aprovada pela Câmara de Vereadores, comunicado o veto, a matéria será encaminhada à Comissão de Legislação, Justiça e Redação.

Art. 210. Os pareceres das Comissões Técnicas serão obrigatoriamente incluídos na ordem do dia em que serão apreciadas as proposições a que se referem.

Art. 211. As indicações serão encaminhadas por simples despacho de membro da Mesa Diretora, por meio de ofício da Câmara de Vereadores ao Poder Executivo Municipal.

Art. 212. As proposições idênticas ou versando sobre matéria correlata serão anexadas a mais antiga, desde que seja possível o exame conjunto, tanto pelas comissões como pelo Plenário.
Parágrafo único. A anexação far-se-á a requerimento da comissão e não prejudicará eventual pedido de destaque na sua votação.

Seção II
Do Regime de Tramitação

Art. 213. As proposições serão submetidas aos seguintes regimes de tramitação:
I - de urgência;
II - de prioridade;
III - de tramitação ordinária.

Art. 214. Tramitarão em regime de urgência, além daquelas de que trata o art. 41 da Lei Orgânica do Município, as proposições sobre:
I - solicitação de intervenção;
II - licença do Prefeito;
III - matéria que o Plenário reconheça como tal: ante necessidade imprevista, em caso de guerra, comoção interna ou calamidade pública;
que vise à prorrogação de prazos legais a se findarem;
que estabeleça a adoção ou alteração de lei que deva ser aplicada em época certa,
dentro de prazo não superior a trinta dias;
em se tratando de proposição que fique inteiramente prejudicada, se não for resolvida imediatamente;
IV - quando solicitado pelo Prefeito na mensagem que encaminha o projeto de sua autoria.

Art. 215. Tramitarão em regime de prioridade as proposi-

ções que disponham sobre:
I - a lei de diretrizes orçamentárias;
II - o plano plurianual;
III - o orçamento anual e medidas a ele complementares;
IV - convocação de autoridades administrativas municipais;
V - fixação do subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários e dos Vereadores;
VI - julgamento das contas do Prefeito;
VII - suspensão, no todo ou em parte, da execução de qualquer ato, deliberação ou regulamento declarado inconstitucional pelo Poder Judiciário;
VIII - autorização ao Prefeito para contrair empréstimos ou realizar operações de crédito;
IX - denúncia contra o Prefeito ou o Vice-Prefeito;
X - matéria assim reconhecida pela Mesa Diretora, ante o parecer favorável, unânime, das comissões pelas quais tramitar.

Art. 216. Tramitarão em caráter ordinário as proposições não abrangidas pelo disposto nos artigos anteriores, inclusive as oriundas do Poder Executivo Municipal, para as quais não haja prazo fixado para apreciação pela Câmara de Vereadores.

Seção III Da Urgência

Art. 217. Urgência é a dispensa de exigências, interstícios ou formalidades regimentais, salvo o quórum para deliberação e parecer das comissões respectivas, quando couber, para que determinada proposição seja de logo considerada até a sua decisão final, não cabendo, entretanto, na mesma sessão, encerrar os dois turnos de votação.
§1º Concedida a urgência para proposição sem parecer terão as comissões encarregadas de se manifestar no prazo conjunto improrrogável de dois dias úteis para esse fim, após o qual o projeto será colocado imediatamente na ordem do dia;
§2º O não cumprimento do prazo estabelecido no §1º deste artigo sobrestará a deliberação das demais matérias em pauta.
§3º O regime de urgência será concedido pelo Plenário por requerimento escrito e fundamentado de qualquer Vereador quando se tratar de matéria de relevante interesse público ou que exigir, por sua natureza, a pronta deliberação da Câmara de Vereadores.
§4º O requerimento a que se refere o §3º deste artigo será posto em tramitação na sessão em que for apresentado.
§5º Não poderá ser concedida nova urgência para qualquer outra proposição, havendo urgência em tramitação e não considerada até a sua decisão final.
§6º Os projetos de iniciativa do Executivo Municipal em que for solicitada urgência, serão apreciados no prazo de trinta dias.

Art. 218. Quando faltarem quinze dias para o término dos trabalhos da sessão legislativa serão considerados urgentes os projetos de créditos solicitados pelo Prefeito e os indicados por dois Presidentes de Comissões Técnicas, pela maioria da Mesa Diretora ou pelo terço da totalidade dos Vereadores.

Seção IV Da Prioridade

Art. 219. Prioridade é a dispensa de exigências, interstícios ou formalidades regimentais, salvo o *quorum* para deliberação e o parecer das comissões respectivas, para que determinada proposição seja incluída na ordem do dia da sessão ordinária, logo após a deliberação daquelas em regime de urgência, não cabendo, entretanto, na mesma sessão ordinária encerrar os dois turnos de votação.

Art. 220. Compete ao Presidente ou a Vereador, mediante requerimento escrito e deliberado pelo Plenário, à inclusão de projetos no regime de prioridade, segundo este Regimento Interno.
Parágrafo único. Serão adotadas medidas no sentido de que as proposições em regime de prioridade sejam facilmente identificadas.

Seção V Da Preferência

Art. 221. Denomina-se preferência a precedência para discussão ou a votação de uma proposição.
§1º As proposições terão preferência para discussão e votação, na seguinte ordem:

I – projeto em regime de urgência;
II – projeto em regime de prioridade;
III – projeto em regime de tramitação ordinária;
IV – demais matérias.
§2º A emenda apresentada por comissão terá preferência sobre a dos Vereadores.
§3º Quando ocorrer, simultaneamente, a apresentação de mais de um requerimento escrito a ser deliberado pelo Plenário, solicitando preferência, esta será regulada pela maior importância da matéria, observada a precedência estabelecida no §1º deste artigo.
§4º Quando os requerimentos apresentados na forma do §3º deste artigo forem idênticos em seus fins serão postos em discussão conjuntamente e a adoção de um prejudicará os demais.

Art. 222. A ordem regimental das preferências poderá ser alterada por deliberação do Plenário, mas, não se concederá preferência em prejuízo de proposição considerada em regime de urgência ou de prioridade, nem para uma urgência em prejuízo de outra.
§1º Para deliberação de emenda de preferência à outra, deverá o requerimento ser apresentado no momento do anúncio da votação.
§2º Quando os requerimentos de preferência excederem a três, o Presidente verificará, por consulta ao Plenário, sobre a admissibilidade de modificação da ordem do dia.
§3º Admitida a modificação, os requerimentos serão considerados na ordem cronológica de apresentação.
§4º Recusando-se, porém, o Plenário a admitir modificação na ordem do dia, considerar-se-ão prejudicados todos os requerimentos de preferência apresentados.

Seção VI Do Interstício

Art. 223. Excetuada a matéria em regime de urgência ou de prioridade, é de uma sessão ordinária o interstício para a deliberação de proposições sujeitas a duas votações.
Parágrafo único. Será de duas sessões ordinárias o interstício para as proposições que necessitem de redação final.

Seção VII Da Prejudicabilidade

Art. 224. Consideram-se prejudicados:
I - a discussão ou a votação de qualquer projeto idêntico ou semelhante a outro que já tenha sido aprovado ou rejeitado na mesma sessão legislativa;
II – o projeto com as respectivas emendas que tiver substitutivo aprovado;
III - a emenda ou subemenda de matéria idêntica à outra já aprovada ou rejeitada;
IV - a emenda ou subemenda que não guarde relação com a matéria objeto da proposição em análise;
V – a emenda em sentido absolutamente contrário ao de outra ou de dispositivos já aprovados;
VI - o requerimento com a mesma finalidade, já aprovado;
VII – o projeto idêntico a outro já em tramitação quando não for o caso de anexação;
VIII – a moção com assunto idêntico ou semelhante à outra já protocolada na Divisão de Suporte Legislativo.

Art. 225. A proposição dada como prejudicada será arquivada pelo Presidente da Câmara de Vereadores, após parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, com exceção dos incisos VI e VIII do art. 224, que será arquivado através de despacho do Presidente da Câmara de Vereadores.

TÍTULO VII Da Elaboração Legislativa Especial CAPÍTULO I Do Orçamento Anual

Art. 226. A Câmara de Vereadores aguardará a proposta do orçamento anual que deverá ser apresentada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal até 30 de setembro do exercício financeiro, devendo devolvê-lo para sanção até o encerramento da sessão legislativa, em 16 de dezembro.

Art. 227. Recebida a proposta do orçamento anual será remetida, após leitura no Plenário, à Comissão de Finanças, Orçamento e Contas do Município a qual dará parecer preliminar.
§1º Dentro de dez dias, contados do recebimento pela Câmara de Vereadores, a comissão remeterá à Mesa Diretora o projeto com o respectivo parecer preliminar para ser lido em Plenário.

§2º No mesmo prazo do § 1º deste artigo a Mesa Diretora fará publicar no Jornal do Município, por meio de ato da mesa diretora, um extrato e um aviso colocando à disposição para consulta de qualquer cidadão, cópia do projeto na sede do Poder Legislativo.
§3º O Presidente da comissão poderá delegar as funções de relator geral a um dos membros da comissão de sua livre escolha ou designar relatores para as partes e subdivisões do projeto do orçamento anual.

Art. 228. Depois de publicado e lido em Plenário voltará à comissão para recebimento de emendas, durante trinta dias úteis.
§1º As emendas ao projeto de lei do orçamento anual ou aos projetos que o modifiquem somente podem ser aprovadas caso:
I – sejam compatíveis com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias;
II – indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídos as que incidam sobre:
dotações para pessoal e seus encargos;
serviços da dívida.
III – sejam relacionadas:
com a correção de erros ou omissões;
com os dispositivos do texto do projeto de lei.
§2º À Comissão de Finanças, Orçamento e Contas do Município será permitido, ao opinar sobre emendas, propor modificações e apresentar substitutivos de ordem geral a várias emendas ou a grupos delas, que versam sobre o mesmo assunto ou sobre objeto de igual natureza.
§3º O projeto com os pareceres das Comissões de Legislação, Justiça e Redação e de Finanças, Orçamentos e Contas do Município será obrigatoriamente devolvido ao 1º Secretário até vinte dias antes do término da sessão legislativa, em 16 de dezembro.
§4º Será final o procedimento da comissão sobre as emendas apresentadas, salvo se um terço dos membros da Câmara de Vereadores requerer à Mesa Diretora a votação em Plenário de emenda rejeitada na comissão.
§5º Tendo sido aprovada em Plenário emenda rejeitada nos termos do § 4º deste artigo o projeto será devolvido à Comissão de Finanças, Orçamento e Contas do Município, a qual em cinco dias devolverá o projeto à Mesa Diretora com a sua redação final.
§6º A redação final será submetida à deliberação do Plenário na primeira sessão seguinte.

Art. 229. O projeto de lei orçamentária será, obrigatoriamente, levado à deliberação do Plenário até quinze dias antes do término da sessão legislativa anual, em 16 de dezembro.
Parágrafo único. Decorrido sem deliberação o prazo fixado no *caput* deste artigo, o projeto será incluído na ordem do dia para que se ultime sua votação, sobrestando-se a deliberação das demais matérias.

Art. 230. Aplicam-se ao projeto de lei orçamentária, no que não contrariar o disposto nesta Seção, as regras do processo legislativo.

CAPÍTULO II Da Sustação dos Atos Normativos do Poder Executivo Municipal

Art. 231. Compete a qualquer Vereador ou Comissão Técnica propor sustação de atos normativos do Poder Executivo Municipal que exorbitem seu poder regulamentar.
Art. 232. A proposta de sustação será encaminhada à Comissão de Legislação, Justiça e Redação que, no caso de acolhimento comunicará por meio de requerimento escrito aprovado pelo do Plenário ao Poder Executivo Municipal para que este, no prazo de dez dias, defenda junto à referida comissão à validade do ato impugnado.
§1º Conhecidas às razões do Poder Executivo Municipal a comissão deliberará na forma regimental.
§2º Se a comissão deliberar pela procedência da impugnação encaminhará à Mesa Diretora projeto de decreto legislativo propondo a sustação do ato impugnado.
§3º O projeto de que trata o § 2º deste artigo será deliberado pelo Plenário e dependerá do voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara de Vereadores.
§4º Aprovado o projeto de decreto legislativo que propõe a sustação, será este promulgado pelo Presidente no prazo de quarenta e oito horas.
§5º Se o Plenário entender pela legalidade do ato em exame o projeto de decreto legislativo que propõe a sustação será arquivado.

CAPÍTULO III
Da Reforma do Regimento Interno

Art. 233. Este Regimento Interno só poderá ser substituído, reformado ou alterado mediante projeto de resolução subscrito por, no mínimo, um terço dos Membros da Câmara de Vereadores ou pela totalidade dos membros da Mesa Diretora.

Art. 234. Lido em Plenário o projeto de resolução a que alude o art. 233 deste Regimento será encaminhado à Comissão de Legislação, Justiça e Redação para que, no prazo de quarenta e cinco dias, apresente parecer sobre o projeto e as emendas apresentadas.
§1º Concluído o prazo previsto no *caput* deste artigo, projeto e parecer, após serem distribuídos em avulsos, figurarão na ordem do dia, para discussão e votação em dois turnos.
§2º Durante a discussão do projeto de resolução se forem apresentadas emendas estas poderão, na forma deste Regimento Interno, ser encaminhadas à Comissão de Legislação, Justiça e Redação para que, dentro de cinco dias úteis, seja emitido parecer, igualmente sujeito a discussão.
§3º Concluída a discussão do parecer votar-se-á o projeto cuja redação final caberá à Comissão de Legislação, Justiça e Redação.

Art. 235. Ao final de cada sessão legislativa a Mesa Diretora fará a consolidação de todas as modificações introduzidas no Regimento Interno através de ato da mesa diretora.

CAPÍTULO IV
Da Convocação de Secretários e Dirigentes de Órgãos da Administração Indireta

Art. 236. O requerimento de convocação de Secretários Municipais e dirigentes de órgãos da administração indireta deverá ser formulado por escrito com indicação precisa dos motivos e submetido à deliberação do Plenário.
Parágrafo único. Decidida a convocação pelo Plenário o Presidente da Câmara de Vereadores comunicará ao convocado, por meio de ofício, o local, dia e hora da sessão a que deva comparecer com a indicação das informações pretendidas, importando em crime de responsabilidade a ausência sem justificativa adequada aceita pela Câmara de Vereadores.

Art. 237. Quando o Prefeito, os Secretários Municipais e dirigentes de órgãos da administração indireta desejarem comparecer espontaneamente à Câmara de Vereadores ou a qualquer de suas comissões para prestarem esclarecimentos sobre matéria de interesse público ou em andamento, a Mesa Diretora designará dia e hora para esse fim.
Parágrafo único. No caso do comparecimento a que se refere o *caput* deste artigo, a autoridade usará da palavra no início do grande expediente.

Art. 238. Na sessão a que comparecerem os agentes políticos de que trata os artigos 236 e 237, farão, inicialmente, uma exposição do objeto de seu comparecimento e, em seguida, responderão as indagações dos Vereadores.

Art. 239. As perguntas serão feitas pelos Vereadores da tribuna, mediante previa inscrição junto à Presidência, podendo o Vereador que a formulou manifestar sua concordância ou discordância delas.

Art. 240. O convocado ou aquele que comparecer espontaneamente à Câmara de Vereadores ou a qualquer de suas comissões ficará sujeito às normas do Regimento Interno.

CAPÍTULO V
Da Convocação Extraordinária da Câmara de Vereadores

Art. 241. A convocação extraordinária da Câmara de Vereadores dar-se-á:
I - pelo Presidente, durante o período ordinário;
II - pelo Prefeito, no período de recesso;
III - a requerimento da maioria absoluta dos membros da Câmara de Vereadores, em qualquer dos casos.
§1º A convocação extraordinária, durante o período ordinário, será feita pelo Presidente ou mediante requerimento subscrito pela maioria absoluta dos membros da Câmara de Vereadores durante sessão ordinária, no caso de urgência ou interesse público relevante, ficando automaticamente convocados os Vereadores.
§2º No período de recesso, quando houver convocação extraordinária pelo Prefeito ou por requerimento da maioria

absoluta dos Vereadores, o Presidente da Câmara ao recebê-lo designará o dia para a realização da sessão extraordinária e notificará os Vereadores, por escrito, com antecedência mínima de vinte e quatro horas.
§3º Durante o período extraordinário só serão apreciadas as proposições que motivaram a convocação sem qualquer remuneração adicional.

CAPÍTULO VI
Da Concessão de Títulos Honoríficos
Seção I
Dos Títulos de Cidadão Benemérito e Cidadão Honorário

Art. 242. A concessão de títulos honoríficos pela Câmara de Vereadores dar-se-á mediante decreto legislativo.
§1º São títulos honoríficos da Câmara de Vereadores:
I – Cidadão Benemérito, destinado aos naturais do Município;
II – Cidadão Honorário, destinado aos naturais de outros Municípios, Estados ou Países.
§2º O título honorífico será concedido a pessoas que tenham reconhecidamente prestado serviços ao Município, ao Estado, à União e à Democracia.
§3º O projeto será acompanhado de:
I – biografia circunstanciada da pessoa que se deseja homenagear;
II – anuência por escrito do homenageado.
§4º Em cada mandato o Vereador poderá figurar como autor de apenas um Título de Cidadão Honorário ou Cidadão Benemérito.

Seção II
Da Medalha de Mérito Mulher Cidadã Joinvilense

Art. 243. A Medalha de Mérito Mulher Cidadã Joinvilense será concedida pela Câmara de Vereadores de Joinville às mulheres que se destacarem na comunidade.
§1º A medalha será entregue sempre no dia oito de março de cada ano, Dia Internacional da Mulher ou no mais próximo dia útil anterior em caso de coincidir com finais de semana e feriados.
§2º A concessão da medalha prevista neste artigo dar-se-á mediante decreto legislativo.
§3º Em cada mandato o Vereador poderá propor uma concessão de Medalha de Mérito Mulher Cidadã Joinvilense.

Seção III
Disposições Comuns

Art. 244. A entrega dos Títulos de Cidadania Honorária ou Benemérita e da Medalha de Mérito Mulher Cidadã Joinvilense será realizada em sessão solene para esse fim convocada.

TÍTULO VIII
Disposições Finais

Art. 245. Salvo disposição em contrário os prazos de que trata este Regimento Interno não correrão durante o recesso da Câmara de Vereadores.
Parágrafo único. Computar-se-ão os prazos excluindo o dia do começo e incluindo o do vencimento, salvo disposição em contrário deste Regimento Interno.

Art. 246. Esta resolução entra em vigor em 1º de fevereiro de 2012, revogadas as disposições contidas nas Resoluções 03/2002; 03 e 05/2005; 02, 03 e 05/2006; 01 e 03/2008 e 03/2009.

Sala das Comissões, em 16 de dezembro de 2011.

(REVISÃO GRAMATICAL PROFESSOR VITAL POFFO)

MESA DIRETORA (BIÊNIO 2011/2012):

ODIR NUNES – PSD (PRESIDENTE)
OSMARI FRITZ – PMDB (VICE-PRESIDENTE)
JAMES SCHROEDER – PDT (1º SECRETÁRIO)

VEREADORES (16ª LEGISLATURA):

ADILSON MARIANO – PT
ALODIR ALVES DE CRISTO – DEM
DALILA ROSA LEAL – PSL
JOAQUIM ALVES DOS SANTOS – PSDB
JOÃO RINALDI – PT

JUAREZ PEREIRA – PPS
JUCÉLIO PASQUAL GIRARDI – PMDB
LAURO KALFELS – PSDB
MANOEL FRANCISCO BENTO – PT
MARCOS AURÉLIO FERNANDES – PT
MAURÍCIO FERNANDO PEIXER – PSDB
PATRÍCIO DESTRO – PSD
ROBERTO BISONI – PSDB
SIDNEY SABEL – PP
TÂNIA MARIA EBERHARDT – PMDB
ZILNETY NUNES – PSD
BELINI MEURER – PT (SUPLENTE)
JOSÉ CARDOZO – PPS (SUPLENTE)

Diretoria Administrativa
Divisão de Compras e Licitações

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara de Vereadores de Joinville torna público:
Dispensa de Licitação nº 43/2012 **Contrato nº: 31/2012**
Objeto: Contratação de profissional para ministrar palestra aos servidores da Câmara de Vereadores de Joinville. – Tema: Desenvolvimento Humano
Contratado: Motiva Treinamento Ltda-ME
Valor: R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)
Data: 10/05/2012.
Prazo: 14/05/2012.
Base Legal: artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
Odir Nunes da Silva
Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara de Vereadores de Joinville torna público:
Dispensa de Licitação nº 44/2012
Objeto: Estimativo para contratação de empresa para serviço de lavação e passagem de toalhas de mesa para a Câmara de Vereadores de Joinville.
Contratada: Orselli Lavanderia Ltda ME
Valor estimado: R\$ 840,00 (Oitocentos e quarenta reais)
Data: 10/05/2012.
Prazo: 10/05/2012 à 31/12/2012
Base Legal: artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Odir Nunes da Silva
Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara de Vereadores de Joinville torna público:
Dispensa de Licitação nº 46/2012 **Contrato nº: 32/2012**
Objeto: Contratação de profissional para ministrar Palestra na Câmara de Vereadores de Joinville – Tema: Cidade Sustentável
Contratado: Hanngar Publicidade e Propaganda Ltda
Valor: R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)
Data: 10/05/2012.
Prazo: 15/05/2012.
Base Legal: artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Odir Nunes da Silva
Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

ERRATAS

SECRETARIA DA FAZENDA

Errata alterando o seguinte texto da Portaria nº 30 de 26/04/2012, referente ao Programa IPTU Premiado, publicada na edição nº 929 do Jornal do Município de 27 de abril de 2012.

Onde se lê:
Art. 3º O sorteio será realizado ao vivo, em emissora de TV local, às **10 horas do dia 26 de maio de 2012.**

Leia-se:
Art. 3º O sorteio será realizado ao vivo, em emissora de TV local, às **17 horas do dia 26 de maio de 2012.**

SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Na PORTARIA Nº 1983/2011 publicada no Jornal do Município nr. 879, de 27 de maio de 2011;

Onde se lê:
Cargo: D104 PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES INICIAIS;

Leia-se:
Cargo: D104 PROFESSOR DE 1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES INICIAIS.

Márcia Streit
Secretária de Gestão de Pessoas

ERRATA

DECRETO 18.996, de 3 de maio de 2012, publicado no Jornal do Município nº 930, de 04 de maio de 2012.

Onde se lê: Art. 1º Ficam cedidos os servidores Benhur Antonio da Cruz e Lima, matrícula nº 16.597 e Vanderlei Schtoltz, matrícula nº 22.704, pertencentes ao quadro da Prefeitura Municipal de Joinville, em favor da Câmara de Deputados, pelo período de 23 de março de 2012 até 31 de dezembro de 2012, **com ônus para a entidade cessionária.**

Leia-se: Art. 1º Ficam cedidos os servidores Benhur Antonio da Cruz e Lima, matrícula nº 16.597 e Vanderlei Schtoltz, matrícula nº 22.704, pertencentes ao quadro da Prefeitura Municipal de Joinville, em favor da Câmara de Deputados, pelo período de 23 de março de 2012 até 31 de dezembro de 2012, **sem ônus para o órgão de origem.**

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ

SERVIÇO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 800020/2012
PROCESSO 000068/2012

Referente à Publicação da Dispensa 800020/2012, publicada no Jornal do Município na Edição 931 de 11/05/2012, informamos que
onde se lê:
Dr. Tomio Tomita
Diretor Presidente

leia-se:
Dr. Armando Lorga
Diretor Presidente

EDITAIS

COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE - CAJ

A Companhia Águas de Joinville, estado de Santa Catarina, sito a Rua XV de Novembro 3950 – Centro CEP 89216-202, inscrita no CNPJ 07226794/0001-55 torna público que **requereu** à Fundação do Meio Ambiente – FATMA a licença ambiental de operação corretiva pelo prazo de validade, para a Estação de Tratamento de Esgoto Jarivatuba.

A Companhia Águas de Joinville, estado de Santa Catarina, sito a Rua XV de Novembro 3950 – Centro CEP 89216-202, inscrita no CNPJ 07226794/0001-55 torna público que **requereu** à Fundação do Meio Ambiente – FATMA a licença ambiental de instalação pelo prazo de validade, para a Estação de Tratamento de Esgoto Vila Nova.

A Companhia Águas de Joinville, estado de Santa Catarina, sito a Rua XV de Novembro 3950 – Centro CEP 89216-202, inscrita no CNPJ 07226794/0001-55 torna público que **recebeu** da Fundação do Meio Ambiente – FATMA a licença ambiental de instalação com validade até 26 de março de 2015, para a instalação da Rede Coletora de Esgoto das Bacias 3.1 e 3.2 que contemplam parte dos bairros:Gloria, Costa e Silva, Santo Antônio, Zona industrial Norte, Saguacú, América, Bom Retiro e Iriú.

A Companhia Águas de Joinville, estado de Santa Catarina, sito a Rua XV de Novembro 3950 – Centro CEP 89216-202, inscrita no CNPJ 07226794/0001-55 torna público que **requereu** à Fundação do Meio Ambiente – FATMA a autorização para supressão de vegetação nativa em área urbana pelo prazo de validade, para a Nova Estação de Tratamento de Esgoto Jarivatuba.

A Companhia Águas de Joinville, estado de Santa Catarina, sito a Rua XV de Novembro 3950 – Centro CEP 89216-202, inscrita no CNPJ 07226794/0001-55 torna público que **requereu** à Fundação Municipal do Meio Ambiente – FUNDEMA a licença ambiental de operação pelo prazo de validade, para o Reservatório de Água – R8, localizado a Rua Caçapava, s/n, bairro Bom Retiro.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E URBANIZAÇÃO DE JOINVILLE – CONURB

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
DE TRÂNSITO Nº 088 1391/2012

Placa/Auto	Infração/Data	Infração/Código	Infração/Desdobramento/Enquadramento
AAH9155	54960081D	6599/2	22/04/2012 230 * V
AAH9155	54960082D	5010/0	22/04/2012 162 * I
AAH9155	54960083D	5118/0	22/04/2012 164 c/c 162 * I
ADN3450	55241785D	6637/1	16/04/2012 230 * IX
ADN3450	55241786D	6637/2	16/04/2012 230 * IX
AFH1174	54955460D	6610/2	18/04/2012 230 * VII
AGC0146	54610328B	5010/0	21/04/2012 162 * I
AGC0146	54610329B	6637/2	21/04/2012 230 * IX
AGC0146	54610329B	6726/1	21/04/2012 230 * XVIII
AGR0403	54955426D	6599/2	24/04/2012 230 * V
AHV0983	54952316D	6726/1	13/04/2012 230 * XVIII
AIA1166	54307271D	7340/0	27/03/2012 252 * IV
AID8511	54953268D	6912/0	17/04/2012 232
AIU2981	54954046D	6599/2	25/04/2012 230 * V
AIU2981	54954047D	6602/0	25/04/2012 230 * VI
AJN0832	54952838D	6599/2	20/04/2012 230 * V
ALD0851	54952710D	6912/0	13/04/2012 232
ALR7483	54953730D	7340/0	22/04/2012 252 * IV
ALW3639	54957674D	6599/2	24/04/2012 230 * V
ALW3639	54957675D	5045/0	24/04/2012 162 * V
AMI3821	54953273D	6599/2	17/04/2012 230 * V
ANA3740	54298030D	5010/0	23/04/2012 162 * I
ANA3740	54298031D	6637/2	23/04/2012 230 * IX
ANL3256	54953298D	6912/0	20/04/2012 232
AOX4592	55242157D	5010/0	13/04/2012 162 * I
AOX4592	55242158D	6610/2	13/04/2012 230 * VII
AOX4592	55242158D	6637/1	13/04/2012 230 * IX
AOX4592	55995066B	5045/0	23/04/2012 162 * V
AOX4592	55995067B	6912/0	23/04/2012 232
AOX4592	55995068B	6610/2	23/04/2012 230 * VII
AOX4592	55995069B	7340/0	23/04/2012 252 * IV
AOX4592	55995070B	6637/2	23/04/2012 230 * IX
BLX0043	54964147D	5010/0	14/04/2012 162 * I
BLX0043	54964148D	6912/0	14/04/2012 232
BVB7773	54964654D	6912/0	29/03/2012 232
CBA1222	55995086B	5010/0	24/04/2012 162 * I
CBA1222	55995087B	6599/2	24/04/2012 230 * V
CBN7723	54960352D	7358/0	20/03/2012 252 * V
CBP7333	55995084B	5010/0	24/04/2012 162 * I
CBP7333	55995085B	6726/1	24/04/2012 230 * XVIII
CGM2827	54952487D	7358/0	19/04/2012 252 * V
CRO9914	54993542D	5010/0	26/03/2012 162 * I
CSR3517	55995077B	6599/2	25/04/2012 230 * V
CTJ2011	55999484B	5045/0	22/03/2012 162 * V
CTJ9277	54955757D	5045/0	23/04/2012 162 * V
CTJ9277	54955758D	6599/2	23/04/2012 230 * V
CVK5482	54955469D	5010/0	18/04/2012 162 * I
CVK5482	54955470D	5118/0	18/04/2012 164 c/c 162 * I
CVK5482	54955471D	6637/1	18/04/2012 230 * IX
CVK5482	54955472D	6912/0	18/04/2012 232
DAM9909	54955755D	6599/2	23/04/2012 230 * V
DHV3819	54961033D	6912/0	28/03/2012 232
DLB4068	54953942D	5045/0	17/04/2012 162 * V
DMJ3631	55996402B	5010/0	21/04/2012 162 * I
DMJ3631	55996403B	5118/0	21/04/2012 164 c/c 162 * I
DMJ3631	55996403B	6637/2	21/04/2012 230 * IX
DMO2561	54953845D	6599/2	13/04/2012 230 * V
DNA0410	54955567D	6726/1	24/04/2012 230 * XVIII
DRP6928	54960765D	6769/3	29/03/2012 230 * XXII
GZH3264	55993326B	5045/0	02/04/2012 162 * V
GZS1690	54946637D	6726/1	21/03/2012 230 * XVIII
GZS1690	54946638D	6971/0	21/03/2012 238
GZS1690	54946639D	6637/2	21/03/2012 230 * IX
HCG8019	55990179B	5010/0	17/04/2012 162 * I

HCG8019 55990180B 6610/2 17/04/2012 230 * VII
HCG8019 55990181B 6637/1 17/04/2012 230 * IX
HRR9577 55993547B 6599/2 18/04/2012 230 * V
IDQ5222 54952747D 6912/0 24/04/2012 232
IDQ5222 54952748D 5010/0 24/04/2012 162 * I
IDQ5222 54952750D 5118/0 24/04/2012 164 c/c 162 * I
IDQ5222 54957354D 6610/2 24/04/2012 230 * VII
IDQ5222 54957501D 6726/1 24/04/2012 230 * XVIII
IED5346 55995058B 6912/0 23/04/2012 232
IHR6608 55998782B 5010/0 24/03/2012 162 * I
IHR6608 55998783B 6610/2 24/03/2012 230 * VII
IIM6566 54955988D 6726/1 24/04/2012 230 * XVIII
JTE6954 54298085D 6769/3 20/04/2012 230 * XXII
KAF2176 54969493D 6726/1 27/03/2012 230 * XVIII
KLF0298 55996405B 5010/0 21/04/2012 162 * I
KLF0298 55996406B 6637/1 21/04/2012 230 * IX
KLS7605 55242173D 5010/0 21/04/2012 162 * I
KLS7605 55242174D 6637/1 21/04/2012 230 * IX
KZD4181 54955655D 6599/2 16/04/2012 230 * V
LDA1350 54959677D 5045/0 02/04/2012 162 * V
LND4553 54964678D 6610/2 14/04/2012 230 * VII
LND4553 54964679D 5010/0 14/04/2012 162 * I
LND4553 54964680D 5118/0 14/04/2012 164 c/c 162 * I
LND4553 54964681D 6408/0 14/04/2012 221
LWY1474 54955458D 6599/2 18/04/2012 230 * V
LXA3108 54946392D 5010/0 13/04/2012 162 * I
LXA3108 54946393D 6599/2 13/04/2012 230 * V
LXB2621 54953297D 6599/2 20/04/2012 230 * V
LXB8386 54952692D 6726/1 24/04/2012 230 * XVIII
LXD9738 54953394D 6599/2 13/04/2012 230 * V
LXD9738 54953395D 6556/1 13/04/2012 230 * I
LXI9415 54960900D 7340/0 02/04/2012 252 * IV
LXS0911 54950435D 6599/2 18/04/2012 230 * V
LXS0911 54950436D 5010/0 18/04/2012 162 * I
LXS0911 54950437D 5118/0 18/04/2012 164 c/c 162 * I
LXS0911 54950438D 6556/1 18/04/2012 230 * I
LXS0911 54950439D 6637/1 18/04/2012 230 * IX
LXS6669 55997445B 6912/0 18/03/2012 232
LXX4148 54969488D 6599/2 23/03/2012 230 * V
LXX4148 54969489D 5045/0 23/03/2012 162 * V
LYB3026 54952260D 5053/1 13/04/2012 162 * VI
LYH0099 54955418D 5045/0 24/04/2012 162 * V
LYK0602 54949414D 5274/2 20/03/2012 175
LYM0972 54949381D 6599/2 27/03/2012 230 * V
LYM0972 54949382D 5045/0 27/03/2012 162 * V
LYM1840 54950480D 5010/0 18/04/2012 162 * I
LYM1840 54950482D 6599/2 18/04/2012 230 * V
LYS9130 55242161D 6599/2 21/04/2012 230 * V
LYS9130 55242162D 6912/0 21/04/2012 232
LYX4697 55240616D 6637/1 21/04/2012 230 * IX
LYX4697 55240617D 6912/0 21/04/2012 232
LYX4697 55240618D 5010/0 21/04/2012 162 * I
LZB2759 54964145D 6599/2 14/04/2012 230 * V
LZB2759 54964146D 6610/2 14/04/2012 230 * VII
LZC3107 54952677D 6599/2 19/04/2012 230 * V
LZH1831 55241038D 5010/0 22/04/2012 162 * I
LZH1831 55241038D 6912/0 22/04/2012 232
LZH1831 55241039D 6599/2 22/04/2012 230 * V
LZH6292 54955372D 5010/0 24/04/2012 162 * I
LZH6292 54955373D 5118/0 24/04/2012 164 c/c 162 * I
LZH6292 54955374D 6912/0 24/04/2012 232
LZH6292 54955375D 6556/1 24/04/2012 230 * I
LZH6292 54955376D 6637/2 24/04/2012 230 * IX
LZH6292 54955377D 6645/0 24/04/2012 230 * X
LZU7518 54953671D 7340/0 13/04/2012 252 * IV
LZU8634 54956018D 5010/0 20/04/2012 162 * I
MAC5060 54501274C 6556/1 24/04/2012 230 * I
MAD5381 54950497D 6599/2 24/04/2012 230 * V
MAE4980 55241295D 5010/0 24/03/2012 162 * I
MAF6816 55994710B 6599/2 22/03/2012 230 * V
MAI7332 54619131B 5045/0 26/03/2012 162 * V
MAR4988 54993519D 5045/0 21/03/2012 162 * V
MAX0456 54955451D 6610/2 18/04/2012 230 * VII
MAX3420 54960222D 6602/0 27/03/2012 230 * VI
MAY1180 54969498D 6599/2 28/03/2012 230 * V
MBB8386 54298090D 6602/0 24/04/2012 230 * VI
MBB8386 54298091D 6637/1 24/04/2012 230 * IX
MBB8386 54298093D 6599/2 24/04/2012 230 * V
MBC3194 54955564D 5045/0 23/04/2012 162 * V
MBC3194 54955565D 5142/0 23/04/2012 164 c/c 162 * V
MBC6159 55240029D 6599/2 21/04/2012 230 * V
MBC7065 54955953D 7340/0 19/04/2012 252 * IV
MBF5359 54960078D 6726/1 22/04/2012 230 * XVIII
MBH7608 54952698D 6599/2 25/04/2012 230 * V
MBI3942 54949439D 6599/2 24/03/2012 230 * V
MBM7348 54955901D 6599/2 17/04/2012 230 * V
MBM7348 54969148D 5274/1 17/04/2012 175
MBW9930 54955355D 6599/2 19/04/2012 230 * V

MBX6678 54955122D 6769/1 18/04/2012 230 * XXII
MCA1905 54950483D 6599/2 18/04/2012 230 * V
MCD6492 54955965D 5010/0 22/04/2012 162 * I
MCD6492 54955966D 5118/0 22/04/2012 164 c/c 162 * I
MCD6492 54955968D 6912/0 22/04/2012 232
MCD7291 54955982D 6599/2 23/04/2012 230 * V
MCD7376 55242453D 5010/0 31/03/2012 162 * I
MCD7376 55242455D 6599/2 31/03/2012 230 * V
MCG1991 55993097B 5010/0 24/04/2012 162 * I
MCG1991 55993098B 6599/2 24/04/2012 230 * V
MCH5107 54970026D 5010/0 20/04/2012 162 * I
MCH5107 54970027D 5118/0 20/04/2012 164 c/c 162 * I
MCK6500 54952741D 6726/1 24/04/2012 230 * XVIII
MCL5908 54953082D 6599/2 20/04/2012 230 * V
MCL5908 54953083D 5010/0 20/04/2012 162 * I
MCL5908 54953084D 6912/0 20/04/2012 232
MCL5908 54953085D 5118/0 20/04/2012 164 c/c 162 * I
MCM5948 54955225D 5045/0 24/04/2012 162 * V
MCO1128 54955651D 6599/2 16/04/2012 230 * V
MCO1128 54955652D 6556/1 16/04/2012 230 * I
MCO1128 54955653D 5045/0 16/04/2012 162 * V
MCS5958 54959794D 6556/1 28/03/2012 230 * I
MDC2213 54993647D 6599/2 15/04/2012 230 * V
MDG6469 54952742D 5045/0 24/04/2012 162 * V
MDK9853 54959752D 7340/0 26/03/2012 252 * IV
MDP6266 55242916D 5010/0 23/04/2012 162 * I
MDP6266 55242917D 6912/0 23/04/2012 232
MDP6266 55242919D 5169/1 23/04/2012 165
MDR2251 55993094B 6599/2 20/04/2012 230 * V
MDR2251 55993095B 5010/0 20/04/2012 162 * I
MDU3469 54959759D 6726/1 26/03/2012 230 * XVIII
MDY5532 54307872D 6602/0 19/04/2012 230 * VI
MEC6268 54950157D 6599/2 25/04/2012 230 * V
MEC7823 54952669D 6599/2 18/04/2012 230 * V
MEH8347 54952602D 6599/2 14/04/2012 230 * V
MEH8347 54952603D 5010/0 14/04/2012 162 * I
MEH8347 54952604D 5118/0 14/04/2012 164 c/c 162 * I
MEK6123 54993630D 7340/0 14/04/2012 252 * IV
MEV8566 54953571D 7340/0 19/04/2012 252 * IV
MEX3302 54960069D 6769/1 15/04/2012 230 * XXII
MEY4862 54969596D 6912/0 18/04/2012 232
MEZ7046 54953858D 5045/0 02/04/2012 162 * V
MFD2541 54953895D 5010/0 17/04/2012 162 * I
MFD2541 54953896D 6408/0 17/04/2012 221
MFF6159 54955733D 6912/0 23/04/2012 232
MFK6644 54298086D 5010/0 20/04/2012 162 * I
MFL0138 54960517D 5053/1 26/03/2012 162 * VI
MFL2317 54952619D 6599/2 17/04/2012 230 * V
MFL2317 54952663D 6599/2 17/04/2012 230 * V
MFL2317 54952664D 6912/0 17/04/2012 232
MFM2631 55995082B 6912/0 24/04/2012 232
MFM7872 54952271D 5010/0 14/04/2012 162 * I
MFM7872 54993642D 5118/0 15/04/2012 164 c/c 162 * I
MFO5530 54953076D 6599/2 18/04/2012 230 * V
MFQ2414 54953592D 5010/0 24/04/2012 162 * I
MFQ2414 54953593D 5118/0 24/04/2012 164 c/c 162 * I
MFQ2414 54953594D 6912/0 24/04/2012 232
MFQ4928 54307278D 5010/0 29/03/2012 162 * I
MFQ4928 54307279D 6912/0 29/03/2012 232
MFR8022 54307838D 7340/0 25/03/2012 252 * IV
MFS7939 54950430D 6769/3 18/04/2012 230 * XXII
MFS7939 54950431D 5010/0 18/04/2012 162 * I
MFS7939 54950432D 5118/0 18/04/2012 164 c/c 162 * I
MFW3390 54307335D 5010/0 21/04/2012 162 * I
MFX6918 55998363B 6599/2 01/02/2012 230 * V
MFZ1730 54959435D 6408/0 29/03/2012 221
MGA6681 55987987B 5010/0 29/03/2012 162 * I
MGA7906 54993271D 5274/1 26/03/2012 175
MGF8289 54955563D 6912/0 23/04/2012 232
MGO0764 54955301D 5010/0 13/04/2012 162 * I
MGO0764 54955302D 5118/0 13/04/2012 164 c/c 162 * I
MGO5424 54960218D 6769/3 27/03/2012 230 * XXII
MGR7641 54307387D 6599/2 23/04/2012 230 * V
MGR7641 54307388D 5010/0 23/04/2012 162 * I
MGR7641 54307389D 6556/1 23/04/2012 230 * I
MGW6703 54955126D 6971/0 18/04/2012 238
MGZ4459 54956014D 6599/2 20/04/2012 230 * V
MGZ4459 54956015D 5045/0 20/04/2012 162 * V
MGZ9292 54952269D 7340/0 14/04/2012 252 * IV
MHC1210 54297326D 6599/2 22/03/2012 230 * V
MHC6049 54952667D 6599/2 17/04/2012 230 * V
MHC6049 54952668D 6912/0 17/04/2012 232
MHF1573 54996108D 6599/2 02/02/2012 230 * V
MHF6122 54952115D 7340/0 17/04/2012 252 * IV
MHG4020 55242921D 6599/2 27/04/2012 230 * V
MHG4020 55242922D 5045/0 27/04/2012 162 * V
MHL3271 54953281D 6599/2 18/04/2012 230 * V
MHL3271 54953282D 5010/0 18/04/2012 162 * I

MHL5012 54970065D 6912/0 12/03/2012 232
MHQ2884 55998337B 6912/0 26/04/2012 232
MHU5185 54946965D 6599/2 23/04/2012 230 * V
MHV3209 54954040D 5010/0 20/04/2012 162 * I
MHV3209 54954041D 6599/2 20/04/2012 230 * V
MHV3583 55995055B 7340/0 23/04/2012 252 * IV
MHV8535 54971241D 6599/2 05/03/2012 230 * V
MHW5648 54944048D 6599/2 17/04/2012 230 * V
MHY0919 54969599D 5045/0 20/04/2012 162 * V
MHY0919 54969600D 7340/0 20/04/2012 252 * IV
MHZ3765 54949938D 6912/0 22/03/2012 232
MIA3812 54955162D 5010/0 15/04/2012 162 * I
MIA6129 55990029B 5010/0 26/03/2012 162 * I
MIA6129 55990030B 6599/2 26/03/2012 230 * V
MIF9675 54964102D 6599/2 02/04/2012 230 * V
MIG9775 54959869D 6599/2 29/03/2012 230 * V
MIG9775 54959873D 7358/0 29/03/2012 252 * V
MIN9622 54950413D 7340/0 13/04/2012 252 * IV
MIN9622 54950414D 6912/0 13/04/2012 232
MIP4247 54993625D 6912/0 24/03/2012 232
MIR0953 54951019D 5010/0 25/04/2012 162 * I
MIR0953 54951020D 5118/0 25/04/2012 164 c/c 162 * I
MIR9125 54952339D 5010/0 20/04/2012 162 * I
MIS1676 54952270D 5010/0 14/04/2012 162 * I
MIS1676 54952601D 5118/0 14/04/2012 164 c/c 162 * I
MIS6641 55241044D 6548/2 28/04/2012 229
MIU3195 55995305B 5010/0 20/04/2012 162 * I
MIV5261 54969591D 6912/0 16/04/2012 232
MIZ5030 54952835D 6408/0 20/04/2012 221
MJR2891 54952932D 5037/1 18/04/2012 162 * III
MJU5159 54953688D 7340/0 17/04/2012 252 * IV
MJU5159 54953689D 5010/0 17/04/2012 162 * I
MJU5159 54953690D 5118/0 17/04/2012 164 c/c 162 * I
MJV9111 54619130B 5010/0 22/03/2012 162 * I
MJZ9291 54307336D 5010/0 21/04/2012 162 * I
MJZ9291 54307337D 6580/0 21/04/2012 230 * IV
MJZ9291 54307338D 6912/0 21/04/2012 232
MJZ9291 54307339D 6610/2 21/04/2012 230 * VII
MLC2001 54955983D 6599/2 23/04/2012 230 * V
MXV2971 54955802D 6599/2 18/04/2012 230 * V
MXV2971 54955803D 6912/0 18/04/2012 232
NEV0479 55996629B 6610/2 16/03/2012 230 * VII

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO
COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
DE TRÂNSITO Nº 088 1392/2012**

**Placa/Auto Infração/Data Infração/Código Infração/Desdobra-
mento/Enquadramento**

AAQ4583 54955408D 5185/1 20/04/2012 167
AAW5510 54950599D 5681/0 25/04/2012 184 * I
ABK3158 54957903D 5681/0 25/04/2012 184 * I
ACV9062 54950093D 5193/0 27/03/2012 168
ADM3219 54953317D 5681/0 23/04/2012 184 * I
ADN3450 55241783D 7234/0 16/04/2012 250 * I * a
ADZ4234 55995982B 5541/5 13/04/2012 181 * XVII
AEW4852 54950329D 5681/0 20/04/2012 184 * I
AHK6759 54953617D 5541/5 13/04/2012 181 * XVII
AHX0711 54952676D 5193/0 18/04/2012 168
AII4100 54953079D 5185/1 19/04/2012 167
AJE6960 54946211D 5541/6 28/03/2012 181 * XVII
AJN0832 54952837D 5690/0 20/04/2012 184 * II
AJX6316 54955720D 5681/0 18/04/2012 184 * I
AKV0581 54946599D 5835/0 19/04/2012 195
ALW3639 54957673D 5460/0 24/04/2012 181 * IX
ALW8203 54993277D 6050/1 13/04/2012 208
AMJ6979 54993480D 5690/0 26/03/2012 184 * II
ANS0163 54959130D 6122/0 28/03/2012 214 * I
ANT8896 54952480D 5231/1 18/04/2012 172
APU5227 54960924D 5541/5 24/03/2012 181 * XVII
AQI7526 54946518D 5681/0 23/04/2012 184 * I
AQI7526 54957715D 5681/0 23/04/2012 184 * I
ASZ9849 54959502D 6122/0 27/03/2012 214 * I
AUN0008 54950315D 5681/0 19/04/2012 184 * I
AXO6750 54953743D 5681/0 23/04/2012 184 * I
BMH2387 54946600D 5835/0 19/04/2012 195
BOC7093 54949662D 6122/0 13/03/2012 214 * I
CCZ9468 54946249D 5681/0 23/04/2012 184 * I
CGB7446 54960693D 5185/1 25/03/2012 167
CGM2827 54952486D 6483/0 19/04/2012 227 * I
CHA9595 54993493D 7366/2 31/03/2012 252 * VI
CLN8698 54946304D 6122/0 27/03/2012 214 * I
CNV0588 54959785D 7366/2 27/03/2012 252 * VI
CPR9329 54951007D 5541/6 24/04/2012 181 * XVII
CSB9104 54955514D 5185/1 19/04/2012 167
CTJ9277 54955756D 5819/1 23/04/2012 193
DAM4404 54959560D 5452/6 29/03/2012 181 * VIII
DAQ5841 54960978D 7366/2 28/03/2012 252 * VI
DEL1547 54953764D 7366/2 12/04/2012 252 * VI

DFF8110 54957724D 5681/0 23/04/2012 184 * I
DFG1714 54997692D 6122/0 29/03/2012 214 * I
DFL9481 54950106D 5690/0 24/04/2012 184 * II
DFW6133 54960652D 7366/2 23/03/2012 252 * VI
DIV4948 54950075D 6122/0 21/03/2012 214 * I
DKS1268 54953229D 5193/0 17/04/2012 168
DLB4068 54953941D 5541/1 17/04/2012 181 * XVII
DLL5176 54969742D 6050/1 28/03/2012 208
DMG7561 54997846D 5681/0 26/03/2012 184 * I
DQF0674 54960087D 5541/1 24/04/2012 181 * XVII
DRL8706 54960120D 5185/1 26/03/2012 167
DRL8706 54960121D 6858/0 26/03/2012 231 * VII
DRP6928 54960389D 7366/2 26/03/2012 252 * VI
DSI2934 54955114D 5550/0 18/04/2012 181 * XVIII
EAR1267 54949949D 5185/1 23/03/2012 167
EEM3901 54955263D 5568/0 20/04/2012 181 * XIX
EJW3353 54959473D 5185/1 02/04/2012 167
FZK8000 54952778D 5550/0 19/04/2012 181 * XVIII
GKU3170 54960707D 5541/4 24/03/2012 181 * XVII
GTI5279 54952550D 5550/0 12/04/2012 181 * XVIII
GZS1690 54946635D 5185/1 21/03/2012 167
GZS1690 54946636D 5185/2 21/03/2012 167
GZS1690 54946640D 5452/1 21/03/2012 181 * VIII
GZS1690 54946641D 6980/0 21/03/2012 239
GZS1690 54946642D 5215/1 21/03/2012 170
HBS7066 54960612D 5541/4 26/03/2012 181 * XVII
HCS7677 54952734D 7366/2 19/04/2012 252 * VI
HCY7649 54974947D 5185/2 23/03/2012 167
HMP2595 54952638D 5690/0 23/04/2012 184 * II
HMY8659 54950316D 5681/0 19/04/2012 184 * I
HOW8568 55465484C 5380/0 17/04/2012 181 * I
HPY4762 54960257D 7234/0 22/03/2012 250 * I * a
HPY8337 54960430D 5541/4 27/03/2012 181 * XVII
HQT3410 54960489D 5185/1 22/03/2012 167
HSP1972 54955680D 5185/1 17/04/2012 167
HSP1972 54955681D 7366/2 17/04/2012 252 * VI
IBD4123 54950115D 5690/0 25/04/2012 184 * II
IDA6237 54955136D 7366/2 26/04/2012 252 * VI
IDQ5222 54952749D 7234/0 24/04/2012 250 * I * a
IDQ5222 54955324D 5967/0 23/04/2012 203 * V
IDZ9689 54946514D 6050/1 20/04/2012 208
IEV1214 54953899D 5185/1 19/04/2012 167
IFY4002 54957655D 7366/2 21/04/2012 252 * VI
IPS9189 55242716D 5185/1 09/03/2012 167
IZT2005 54976750D 5819/5 23/03/2012 193
JFG8376 54955336D 6122/0 26/04/2012 214 * I
JGJ9328 54993449D 5681/0 27/03/2012 184 * I
JMJ0360 54950486D 5541/6 23/04/2012 181 * XVII
JPG5676 54950101D 5690/0 24/04/2012 184 * II
JTC4771 54953616D 6050/1 12/04/2012 208
JUK0989 54952971D 7366/2 23/04/2012 252 * VI
JUK0989 54969933D 7366/2 20/04/2012 252 * VI
KIS4775 54952845D 7234/0 23/04/2012 250 * I * a
KSX0098 54946584D 7366/2 13/04/2012 252 * VI
KYF2721 54960969D 5185/1 26/03/2012 167
KZQ6477 54946704D 6122/0 20/03/2012 214 * I
LOF0691 54952206D 5681/0 16/04/2012 184 * I
LWS4080 54950319D 7366/2 19/04/2012 252 * VI
LWV9117 54952703D 7366/2 12/04/2012 252 * VI
LWZ3684 54964603D 6564/0 10/04/2012 230 * II
LXA3108 54946391D 6122/0 13/04/2012 214 * I
LXG1507 54952804D 5541/6 12/04/2012 181 * XVII
LXG6961 54960979D 5185/1 28/03/2012 167
LXU1659 54952775D 5541/6 18/04/2012 181 * XVII
LXU7901 54952345D 5568/0 20/04/2012 181 * XIX
LXY1766 54960886D 6041/2 29/03/2012 207
LXY9548 54960600D 6050/1 27/03/2012 208
LYJ4318 54952191D 5185/1 12/04/2012 167
LYK2822 54955671D 5185/1 17/04/2012 167
LYM0972 54949383D 5541/5 27/03/2012 181 * XVII
LYQ3389 54955473D 5185/1 19/04/2012 167
LYU8968 54974773D 5185/1 19/04/2012 167
LYV8131 54953742D 5681/0 23/04/2012 184 * I
LYX2332 54946739D 6050/1 30/03/2012 208
LZA3683 54950209D 6122/0 23/04/2012 214 * I
LZA3683 54950210D 6050/2 23/04/2012 208
LZA3683 54950211D 5193/0 23/04/2012 168
LZD8972 54957730D 7366/2 23/04/2012 252 * VI
LZD9765 54955500D 5185/1 19/04/2012 167
LZG9857 54960434D 5185/1 28/03/2012 167
LZH9346 54953077D 5185/1 19/04/2012 167
LZO3835 54993572D 5541/1 29/03/2012 181 * XVII
LZU8634 54956019D 7064/0 20/04/2012 244 * IV
LZY4483 54950399D 7366/2 18/04/2012 252 * VI
MAB9305 54955129D 5541/1 20/04/2012 181 * XVII
MAD5381 54950496D 5380/0 24/04/2012 181 * I
MAD9658 54997844D 5681/0 23/03/2012 184 * I
MAE4980 55241295D 6050/1 24/03/2012 208

MAF7570 55993093B 5819/1 14/04/2012 193	MEI4759 54949319D 5835/0 07/03/2012 195	MGY9928 54952771D 7366/2 17/04/2012 252 * VI
MAF7570 55993093B 7366/2 14/04/2012 252 * VI	MEI4759 54949320D 6122/0 07/03/2012 214 * I	MGZ0513 54946799D 6050/2 18/04/2012 208
MAL1922 54955522D 5380/0 23/04/2012 181 * I	MEI4759 54997268D 7366/2 01/03/2012 252 * VI	MGZ3491 54960850D 5622/2 29/03/2012 182 * VI
MAL8250 54959460D 5185/1 29/03/2012 167	MEJ8623 54993486D 5541/6 28/03/2012 181 * XVII	MHA0447 54950269D 5681/0 25/04/2012 184 * I
MAM6654 54959817D 7366/2 29/03/2012 252 * VI	MEK2349 54959381D 5681/0 20/04/2012 184 * I	MHA3752 54993469D 5690/0 26/03/2012 184 * II
MAR8867 54297717D 5452/3 01/04/2012 181 * VIII	MEK6123 54993629D 7030/2 14/04/2012 244 * I	MHB0142 54949583D 5681/0 28/03/2012 184 * I
MAS0410 54959444D 7366/2 30/03/2012 252 * VI	MEK8255 54949648D 6122/0 19/03/2012 214 * I	MHB6203 54950576D 5541/1 20/04/2012 181 * XVII
MAU1907 54956079D 7366/2 24/04/2012 252 * VI	MEM3307 54946507D 6122/0 17/04/2012 214 * I	MHB6795 54955331D 5193/0 25/04/2012 168
MAU7992 54950036D 7366/2 20/03/2012 252 * VI	MEN0989 54959393D 5819/1 23/04/2012 193	MHC5069 55242177D 6050/1 21/04/2012 208
MAW6703 54952689D 5568/0 23/04/2012 181 * XIX	MEO2011 54969939D 5681/0 23/04/2012 184 * I	MHD3037 54960077D 7366/2 19/04/2012 252 * VI
MAZ8004 54952865D 5681/0 23/04/2012 184 * I	MEP3334 54969785D 5681/0 30/03/2012 184 * I	MHE1821 54969199D 5681/0 28/03/2012 184 * I
MBB8386 54298092D 6785/1 24/04/2012 231 * II * a	MEQ0524 54969631D 5851/2 26/03/2012 197	MHE7580 54952495D 7366/2 20/04/2012 252 * VI
MBC8575 54952776D 5185/1 18/04/2012 167	MEQ2622 54953940D 5622/2 16/04/2012 182 * VI	MHF6173 54959617D 5185/1 26/03/2012 167
MBD8185 54959559D 5541/6 29/03/2012 181 * XVII	MES4584 54960706D 5550/0 23/03/2012 181 * XVIII	MHF6173 54959618D 5835/0 26/03/2012 195
MBE2214 54950538D 7366/2 18/04/2012 252 * VI	MEU4233 54950484D 7366/2 19/04/2012 252 * VI	MHF9591 54950586D 7366/2 23/04/2012 252 * VI
MBE6704 54998049D 5541/5 22/03/2012 181 * XVII	MEU7507 54952548D 5568/0 12/04/2012 181 * XIX	MHG8258 54955321D 5967/0 19/04/2012 203 * V
MBE9594 54956054D 7366/2 20/04/2012 252 * VI	MEU7739 54950395D 5967/0 18/04/2012 203 * V	MHH1696 54953045D 7366/2 19/04/2012 252 * VI
MBF8730 54959857D 6122/0 28/03/2012 214 * I	MEV5980 54969937D 5819/1 23/04/2012 193	MHI0267 55984924B 5541/1 19/04/2012 181 * XVII
MBG7137 55242720D 5185/1 19/04/2012 167	MEZ3859 54952295D 5185/1 18/04/2012 167	MHL0804 54950349D 5681/0 23/04/2012 184 * I
MBG7137 55242720D 7366/2 19/04/2012 252 * VI	MEZ7046 54953857D 6050/1 02/04/2012 208	MHL5012 54970064D 5185/1 12/03/2012 167
MBH7608 54952697D 5681/0 25/04/2012 184 * I	MFA0702 54960810D 7366/2 23/03/2012 252 * VI	MHL7008 54959398D 5681/0 24/04/2012 184 * I
MBH7608 54952699D 5835/0 25/04/2012 195	MFA7307 54993993D 5681/0 23/03/2012 184 * I	MHL8148 54959426D 5185/1 29/03/2012 167
MBH9021 54960510D 7366/2 23/03/2012 252 * VI	MFD1005 55985588B 6050/1 16/04/2012 208	MHM2275 54953071D 7030/2 18/04/2012 244 * I
MBJ2664 54946394D 6858/0 14/04/2012 231 * VII	MFD9137 54952840D 5452/3 20/04/2012 181 * VIII	MHN2474 54948736D 7366/2 01/02/2012 252 * VI
MBJ4760 54953047D 5185/1 20/04/2012 167	MFE4824 54952948D 5681/0 24/04/2012 184 * I	MHO4683 54950396D 5878/0 18/04/2012 199
MBM7348 54969145D 5967/0 17/04/2012 203 * V	MFI0282 54957509D 5681/0 25/04/2012 184 * I	MHP5995 54957630D 5185/1 25/04/2012 167
MBM7348 54969146D 5835/0 17/04/2012 195	MFI0619 54961091D 5681/0 21/03/2012 184 * I	MHQ6615 54960986D 7366/2 29/03/2012 252 * VI
MBM7348 54969147D 6122/0 17/04/2012 214 * I	MFI4285 54993445D 5681/0 27/03/2012 184 * I	MHQ6615 54960987D 5622/2 29/03/2012 182 * VI
MBM7348 54969149D 7099/1 17/04/2012 244 * VII	MFJ3238 54969628D 5550/0 21/03/2012 181 * XVIII	MHR5888 54946664D 5681/0 20/03/2012 184 * I
MBM7348 54969150D 7030/2 17/04/2012 244 * I	MFJ8221 54959999D 5690/0 18/04/2012 184 * II	MHR9687 54949333D 5622/2 08/03/2012 182 * VI
MBO2671 54952780D 5541/5 19/04/2012 181 * XVII	MFK5117 54950588D 5681/0 24/04/2012 184 * I	MHS5014 54957723D 5681/0 23/04/2012 184 * I
MBP6674 54953043D 5681/0 19/04/2012 184 * I	MFK8156 54946242D 5681/0 23/04/2012 184 * I	MHS5357 54957502D 5681/0 25/04/2012 184 * I
MBQ1125 54952471D 5681/0 13/04/2012 184 * I	MFL2251 54959525D 7366/2 28/03/2012 252 * VI	MHS6182 54950564D 6122/0 13/04/2012 214 * I
MBR5430 54960887D 5185/2 29/03/2012 167	MFL2317 54952618D 5690/0 17/04/2012 184 * II	MHT6756 54969182D 5185/1 26/03/2012 167
MBR5705 54969339D 6050/2 20/03/2012 208	MFM3297 54950213D 5967/0 20/04/2012 203 * V	MHV3583 54955858D 5690/0 20/04/2012 184 * II
MBS0775 54955272D 5681/0 26/04/2012 184 * I	MFM9984 54994090D 5460/0 21/03/2012 181 * IX	MHW5648 54944047D 7366/2 17/04/2012 252 * VI
MBS1780 54969705D 6122/0 08/03/2012 214 * I	MFN2409 54946244D 5681/0 23/04/2012 184 * I	MHW5776 54959431D 5541/1 29/03/2012 181 * XVII
MBS9919 54993269D 5568/0 23/03/2012 181 * XIX	MFO0751 54955187D 6050/1 25/04/2012 208	MHX8033 55995063B 7030/2 23/04/2012 244 * I
MBU1066 54953596D 5681/0 25/04/2012 184 * I	MFO5530 54953075D 7366/2 18/04/2012 252 * VI	MHY0989 54969841D 5541/5 22/03/2012 181 * XVII
MBW9930 54955354D 5185/1 19/04/2012 167	MFP6731 54959813D 7366/2 28/03/2012 252 * VI	MHY5549 54952816D 5193/0 17/04/2012 168
MBX1608 54955706D 5185/2 15/04/2012 167	MFQ0285 54969638D 5541/5 30/03/2012 181 * XVII	MHZ3765 54949937D 5738/0 22/03/2012 186 * II
MBX6678 54955120D 5185/1 18/04/2012 167	MFQ5436 54946135D 5541/6 21/03/2012 181 * XVII	MIA3812 54969938D 5681/0 23/04/2012 184 * I
MBX6678 54955121D 5185/2 18/04/2012 167	MFV2578 54950317D 5681/0 19/04/2012 184 * I	MIA6372 54959563D 5452/2 30/03/2012 181 * VIII
MCD2322 54955859D 5690/0 20/04/2012 184 * II	MFV2578 54950322D 7366/2 19/04/2012 252 * VI	MIB8694 54960961D 7366/2 22/03/2012 252 * VI
MCE6359 54950109D 5690/0 25/04/2012 184 * II	MFV2578 54953737D 5681/0 20/04/2012 184 * I	MIC0042 54960009D 5673/1 28/03/2012 183
MCG4706 54955379D 5681/0 25/04/2012 184 * I	MFV6533 54960270D 6122/0 23/03/2012 214 * I	MIC4806 54955904D 5568/0 23/04/2012 181 * XIX
MCH7144 54960762D 7366/2 29/03/2012 252 * VI	MFV9277 54959522D 7366/2 28/03/2012 252 * VI	MIC8637 54960469D 5746/1 21/03/2012 187 * I
MCH9755 54952905D 5185/2 12/04/2012 167	MFY5517 54951021D 5541/5 25/04/2012 181 * XVII	MIC8981 54946508D 5185/1 19/04/2012 167
MCK1578 54950545D 7366/2 19/04/2012 252 * VI	MFZ6679 54957365D 5681/0 25/04/2012 184 * I	MID1518 54960828D 7366/2 27/03/2012 252 * VI
MCK4362 54960104D 5681/0 23/03/2012 184 * I	MGA6681 55987987B 5835/0 29/03/2012 195	MIF5486 54960481D 7366/2 22/03/2012 252 * VI
MCO7943 54297715D 5452/3 01/04/2012 181 * VIII	MGA6681 55987988B 7030/1 29/03/2012 244 * I	MIF9675 54964101D 5690/0 02/04/2012 184 * II
MCQ8915 54949848D 6122/0 29/03/2012 214 * I	MGA6681 55987989B 7056/1 29/03/2012 244 * III	MIG0307 54950041D 5550/0 23/03/2012 181 * XVIII
MCR7742 54993393D 7366/2 21/03/2012 252 * VI	MGA6681 55987990B 5720/0 29/03/2012 186 * I	MIG9775 54959868D 5541/4 29/03/2012 181 * XVII
MCS6928 54965447D 5681/0 23/04/2012 184 * I	MGC8301 55993541B 5185/1 18/04/2012 167	MIG9775 54959870D 5835/0 29/03/2012 195
MCT8620 54952784D 5185/1 19/04/2012 167	MGE4246 54955507D 5193/0 19/04/2012 168	MIG9775 54959871D 5185/1 29/03/2012 167
MCV3038 54955505D 6122/0 19/04/2012 214 * I	MGF0812 54298052D 6050/1 26/03/2012 208	MIG9775 54959872D 6980/0 29/03/2012 239
MCY2868 54952331D 5681/0 17/04/2012 184 * I	MGF8633 54993444D 5681/0 27/03/2012 184 * I	MIH9565 54950351D 7366/2 13/04/2012 252 * VI
MCY2868 54952332D 5185/1 17/04/2012 167	MGJ8214 54953330D 7366/2 25/04/2012 252 * VI	MII1337 54969188D 5681/0 27/03/2012 184 * I
MCY7885 54958011D 5681/0 25/04/2012 184 * I	MGK1786 54960287D 5568/0 27/03/2012 181 * XIX	MII9404 54949376D 5541/6 22/03/2012 181 * XVII
MDA3144 54960654D 5185/1 23/03/2012 167	MGK3880 54946504D 6050/1 17/04/2012 208	MIJ8785 54960956D 7366/2 21/03/2012 252 * VI
MDC6884 54969167D 7064/0 20/03/2012 244 * IV	MGK4449 54959841D 6122/0 17/04/2012 214 * I	MIK2478 54960153D 5541/1 23/03/2012 181 * XVII
MDH3083 54946400D 6050/1 16/04/2012 208	MGK6516 54961082D 7366/2 21/03/2012 252 * VI	MIM3849 54960441D 5185/1 03/04/2012 167
MDI7036 54950264D 5690/0 24/04/2012 184 * II	MGM3417 54997833D 5541/6 21/03/2012 181 * XVII	MIM7140 54946719D 6122/0 26/03/2012 214 * I
MDI9302 54993600D 5541/5 15/04/2012 181 * XVII	MGM5866 54950304D 7366/2 18/04/2012 252 * VI	MIO7160 54955536D 5185/1 23/04/2012 167
MDM3687 54952819D 7234/0 17/04/2012 250 * I * a	MGM7468 54950117D 5690/0 25/04/2012 184 * II	MIP1432 54959165D 7366/2 30/03/2012 252 * VI
MDN3382 54959256D 5541/5 27/03/2012 181 * XVII	MGM9997 54960756D 5185/1 28/03/2012 167	MIP3218 54946677D 5568/0 23/03/2012 181 * XIX
MDP6266 55242920D 5835/0 23/04/2012 195	MGN1167 54950565D 5681/0 16/04/2012 184 * I	MIQ6246 54946665D 5509/0 21/03/2012 181 * XIII
MDU8056 54993523D 5185/1 21/03/2012 167	MGN2077 54959526D 7366/2 28/03/2012 252 * VI	MIR0953 54951018D 5681/0 25/04/2012 184 * I
MDU8768 55997579B 5525/0 08/04/2012 181 * XV	MGN9007 54960429D 5541/1 27/03/2012 181 * XVII	MIR7311 54955319D 5967/0 19/04/2012 203 * V
MDV0511 54949839D 5541/6 27/03/2012 181 * XVII	MGO0764 54953549D 5541/5 13/04/2012 181 * XVII	MIR9125 54952338D 5681/0 20/04/2012 184 * I
MDW0646 54957765D 7250/0 23/04/2012 250 * I * c	MGS1693 54953979D 7366/2 30/03/2012 252 * VI	MIS3160 54955499D 5185/1 19/04/2012 167
MDW3905 54960649D 6122/0 27/03/2012 214 * I	MGS7331 54946502D 7030/2 17/04/2012 244 * I	MIT6136 54957254D 7030/2 23/04/2012 244 * I
MDX3656 54959700D 5541/6 14/04/2012 181 * XVII	MGS7331 54946503D 7064/0 17/04/2012 244 * IV	MIU1608 54955102D 5738/0 13/04/2012 186 * II
MDX5557 54957744D 7366/2 24/04/2012 252 * VI	MGS7331 54953745D 5819/1 23/04/2012 193	MIU5571 54960157D 5541/6 26/03/2012 181 * XVII
MDY5041 54993574D 5541/1 29/03/2012 181 * XVII	MGS8926 54950457D 5541/6 13/04/2012 181 * XVII	MIV0774 54950391D 7366/2 17/04/2012 252 * VI
MDZ2821 54952906D 5452/1 13/04/2012 181 * VIII	MGU5848 54955973D 5878/0 23/04/2012 199	MIV2928 54971592D 5193/0 13/04/2012 168
MDZ6796 54952101D 7048/1 17/04/2012 244 * II	MGU5848 54955974D 5681/0 23/04/2012 184 * I	MIV5463 54955860D 5690/0 20/04/2012 184 * II
MEA8577 54959387D 5681/0 20/04/2012 184 * I	MGU5848 54955975D 7030/2 23/04/2012 244 * I	MIV5492 54960361D 5819/4 22/03/2012 193
MEB5204 54952715D 5681/0 12/04/2012 184 * I	MGU6717 54959606D 5541/6 24/03/2012 181 * XVII	MIW0728 54969119D 5550/0 21/03/2012 181 * XVIII
MEC2684 54960075D 5568/0 17/04/2012 181 * XIX	MGU8731 54955306D 5819/2 16/04/2012 193	MIX1176 54959779D 5185/1 27/03/2012 167
MEC6268 54950156D 5681/0 25/04/2012 184 * I	MGW0640 54950318D 5681/0 19/04/2012 184 * I	MIZ1305 54949693D 6122/0 26/03/2012 214 * I
MEE1611 54960148D 5932/0 13/04/2012 203 * II	MGW6703 54955124D 6050/1 18/04/2012 208	MIZ5030 54952834D 5541/6 20/04/2012 181 * XVII
MEE1961 54951008D 5681/0 24/04/2012 184 * I	MGW6703 54955125D 7030/2 18/04/2012 244 * I	MIZ5886 54960552D 5690/0 19/03/2012 184 * II
MEE3690 54993565D 5541/6 28/03/2012 181 * XVII	MGW6703 54955127D 6980/0 18/04/2012 239	MIZ7707 54961020D 5185/1 26/03/2012 167
MEE6282 54950265D 5819/1 24/04/2012 193	MGW6703 54955128D 6050/1 18/04/2012 208	MJA1622 55995976B 5410/0 27/03/2012 181 * IV
MEF0797 54969944D 5681/0 23/04/2012 184 * I	MGW6843 54950035D 7366/2 22/03/2012 252 * VI	MJC0104 54952848D 5541/6 23/04/2012 181 * XVII
MEG0577 54956056D 7366/2 20/04/2012 252 * VI	MGX6019 54950343D 5681/0 23/04/2012 184 * I	MJC1866 54953947D 7366/2 23/04/2012 252 * VI
MEI4047 54969934D 7366/2 20/04/2012 252 * VI	MGY2909 54959348D 5541/6 23/04/2012 181 * XVII	MJD4549 54959347D 7366/2 20/04/2012 252 * VI

MJE7185 54953501D 5452/1 02/04/2012 181 * VIII
MJE9582 54952842D 5541/6 23/04/2012 181 * XVII
MJF9709 54959433D 5541/1 29/03/2012 181 * XVII
MJM9220 54969282D 5541/5 22/03/2012 181 * XVII
MJN9991 54946245D 5681/0 23/04/2012 184 * I
MJR6749 54950103D 5690/0 24/04/2012 184 * II
MJU0770 54950543D 7366/2 18/04/2012 252 * VI
MJV4521 54955260D 7366/2 19/04/2012 252 * VI
MKD0521 54960699D 5185/1 26/03/2012 167
MKE1800 54993431D 7366/2 22/03/2012 252 * VI
MKP4339 54960634D 7366/2 26/03/2012 252 * VI
MLN3319 54955309D 7366/2 17/04/2012 252 * VI
MLN7279 5495998D 5690/0 18/04/2012 184 * II
NEK9531 54955271D 5681/0 26/04/2012 184 * I

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO
COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
DE TRÂNSITO Nº 564 895/2012**

**Placa/Auto Infração/Data Infração/Código Infração/Desdobra-
mento/Enquadramento**

AAJ3070 8564223445 6050/3 06/04/2012 208
AAX4680 8564217319 7455/0 08/03/2012 218 * I
AAY4968 8564216089 7455/0 11/03/2012 218 * I
ABB3489 8564222972 7455/0 03/04/2012 218 * I
ABI1452 8564223488 6050/3 07/04/2012 208
ABI2604 8564223829 7455/0 08/04/2012 218 * I
ABW7193 8564223845 7455/0 08/04/2012 218 * I
ACH0752 8564216552 7455/0 07/03/2012 218 * I
ACV5835 8564217425 6050/3 12/03/2012 208
ACY6425 8564223552 7455/0 05/04/2012 218 * I
ADH9756 8564223609 7463/0 08/04/2012 218 * II
ADK3242 8564223449 7455/0 06/04/2012 218 * I
ADM1201 8564222253 7455/0 30/03/2012 218 * I
ADM3572 8564222916 6050/3 05/04/2012 208
ADN3498 8564224132 7455/0 11/04/2012 218 * I
AEA5456 8564218400 7455/0 14/03/2012 218 * I
AEG9103 8564216014 7455/0 07/03/2012 218 * I
AEW4852 8564223700 6050/3 08/04/2012 208
AFE0778 8564217658 7455/0 11/03/2012 218 * I
AFF8659 8564222794 7455/0 02/04/2012 218 * I
AFN6164 8564222965 7455/0 03/04/2012 218 * I
AFR2345 8564216534 7455/0 06/03/2012 218 * I
AFT4374 8564222613 7455/0 06/04/2012 218 * I
AFT4374 8564223332 7463/0 06/04/2012 218 * II
AFV8278 8564223331 7463/0 06/04/2012 218 * II
AFY1000 8564219540 7455/0 19/03/2012 218 * I
AGC9509 8564216311 7455/0 05/03/2012 218 * I
AGM0704 8564223320 7455/0 06/04/2012 218 * I
AGQ1984 8564223154 7455/0 06/04/2012 218 * I
AGQ7811 8564222848 7455/0 03/04/2012 218 * I
AGW1769 8564223722 6050/3 08/04/2012 208
AHE1271 8564223094 7455/0 02/04/2012 218 * I
AHM9973 8564223069 7455/0 04/04/2012 218 * I
AHN6795 8564217456 6050/3 17/03/2012 208
AHR5199 8564223913 6050/3 10/04/2012 208
AHT6751 8564218090 7463/0 13/03/2012 218 * II
AIY8353 8564223447 6050/3 06/04/2012 208
AJK2788 8564223468 7455/0 08/04/2012 218 * I
AJN8952 8564217927 6050/3 12/03/2012 208
AJV3665 8564223321 7455/0 06/04/2012 218 * I
AKA4699 8564224260 7455/0 10/04/2012 218 * I
AKZ1998 8564224391 7455/0 14/04/2012 218 * I
ALB1953 8564223847 7455/0 08/04/2012 218 * I
ALC2882 8564217168 6050/3 09/03/2012 208
ALC3116 8564224342 7463/0 10/04/2012 218 * II
ALI8822 8564222415 7455/0 03/04/2012 218 * I
ALR7483 8564224325 7455/0 10/04/2012 218 * I
AMH0708 8564221631 7455/0 29/03/2012 218 * I
AMH8219 8564223169 6050/3 07/04/2012 208
AND8700 8564217045 7455/0 08/03/2012 218 * I
ANL5245 8564222563 7455/0 04/04/2012 218 * I
ANO2800 8564217686 7455/0 13/03/2012 218 * I
ANT3993 8564222884 6050/3 02/04/2012 208
AOX1883 8564223795 7455/0 07/04/2012 218 * I
AQM3850 8564198246 7455/0 13/12/2011 218 * I
ART2563 8564215130 7455/0 04/03/2012 218 * I
ATG0050 8564217381 7455/0 10/03/2012 218 * I
AVH1962 8564224382 7455/0 15/04/2012 218 * I
AVY0538 8564223127 7455/0 04/04/2012 218 * I
AWY0009 8564223055 7455/0 03/04/2012 218 * I
BCV1950 8564222457 7455/0 02/04/2012 218 * I
BGO5656 8564224408 7455/0 14/04/2012 218 * I
BHG7383 8564222506 7455/0 03/04/2012 218 * I
BHO8899 8564223575 7463/0 06/04/2012 218 * II
BKG1252 8564223825 7463/0 08/04/2012 218 * II
BKH0337 8564223804 7455/0 07/04/2012 218 * I
BOD4026 8564223687 7455/0 09/04/2012 218 * I
BRK1764 8564216992 7455/0 09/03/2012 218 * I

BSC1331 8564222999 7455/0 03/04/2012 218 * I
CAO8886 8564218284 7455/0 15/03/2012 218 * I
CEI0821 8564217404 7455/0 10/03/2012 218 * I
CET5500 8564223151 7463/0 06/04/2012 218 * II
CGV6930 8564217043 7455/0 08/03/2012 218 * I
CII3912 8564218083 7463/0 13/03/2012 218 * II
CJL2999 8564223990 7455/0 12/04/2012 218 * I
CLK3380 8564222534 7455/0 03/04/2012 218 * I
CLV2556 8564224051 7455/0 12/04/2012 218 * I
CNN1986 8564223282 7455/0 05/04/2012 218 * I
CPO9549 8564219861 7455/0 21/03/2012 218 * I
CSE2711 8564223302 7463/0 05/04/2012 218 * II
CTJ2011 8564220156 7455/0 22/03/2012 218 * I
CXA4637 8564224383 7455/0 16/04/2012 218 * I
CXY8716 8564217929 6050/3 12/03/2012 208
CZG7871 8564218205 7455/0 15/03/2012 218 * I
CZK7363 8564223131 7455/0 04/04/2012 218 * I
DBH3794 8564223028 7455/0 05/04/2012 218 * I
DBH7435 8564216088 7455/0 11/03/2012 218 * I
DCE6292 8564222832 7455/0 03/04/2012 218 * I
DCO7218 8564216845 7455/0 07/03/2012 218 * I
DDX0070 8564216086 7455/0 11/03/2012 218 * I
DES5387 8564223622 7455/0 09/04/2012 218 * I
DGK2780 8564217222 7455/0 09/03/2012 218 * I
DGK2780 8564217411 7455/0 10/03/2012 218 * I
DHP8738 8564222548 7463/0 03/04/2012 218 * II
DLB4068 8564223506 7455/0 07/04/2012 218 * I
DMG7561 8564218104 7455/0 12/03/2012 218 * I
DNA3622 8564223952 6050/3 09/04/2012 208
DOS7071 8564223977 7455/0 09/04/2012 218 * I
DRP6747 8564216732 7463/0 10/03/2012 218 * II
EJJ9855 8564222957 6050/3 05/04/2012 208
GUL5967 8564216822 7463/0 10/03/2012 218 * II
HBA1308 8564214154 7455/0 25/02/2012 218 * I
HBH8134 8564222650 7455/0 04/04/2012 218 * I
HBM5396 8564222976 7455/0 03/04/2012 218 * I
HJB9869 8564223721 6050/3 08/04/2012 208
HJK7726 8564223047 7455/0 02/04/2012 218 * I
HLJ4109 8564222606 7455/0 04/04/2012 218 * I
HLJ7473 8564224273 7455/0 10/04/2012 218 * I
HMC3844 8564221283 7455/0 29/03/2012 218 * I
HMC7235 8564216221 7455/0 07/03/2012 218 * I
HMY9066 8564215131 7455/0 04/03/2012 218 * I
HOI8919 8564216525 7455/0 06/03/2012 218 * I
HPR0675 8564223688 7455/0 09/04/2012 218 * I
HXX5760 8564223530 7455/0 05/04/2012 218 * I
IBL5262 8564221285 7463/0 29/03/2012 218 * II
ICD4528 8564223684 6050/3 08/04/2012 208
IHH9839 8564223893 7455/0 07/04/2012 218 * I
IHR6608 8564217724 7455/0 18/03/2012 218 * I
IOC6466 8564223233 7455/0 06/04/2012 218 * I
JMJ0360 8564223504 7463/0 07/04/2012 218 * II
JNB9280 8564224079 7455/0 09/04/2012 218 * I
JNF0134 8564223553 7455/0 05/04/2012 218 * I
JPC4510 8564218249 7455/0 17/03/2012 218 * I
JRO0139 8564216270 7463/0 06/03/2012 218 * II
KDS0055 8564213512 7455/0 23/02/2012 218 * I
KEY4212 8564215997 7455/0 07/03/2012 218 * I
KFF8531 8564219287 7455/0 20/03/2012 218 * I
KJG8576 8564216303 7455/0 05/03/2012 218 * I
KXO5501 8564219130 7455/0 19/03/2012 218 * I
KZU9982 8564215948 7463/0 07/03/2012 218 * II
KZW3604 8564222502 7455/0 03/04/2012 218 * I
LAV4708 8564223786 7455/0 07/04/2012 218 * I
LCU3864 8564216570 7463/0 08/03/2012 218 * II
LCX9315 8564216792 7455/0 06/03/2012 218 * I
LLG8329 8564218487 7455/0 15/03/2012 218 * I
LNX2176 8564223661 6050/3 09/04/2012 208
LWV2163 8564217949 6050/3 12/03/2012 208
LWV2901 8564223324 7455/0 06/04/2012 218 * I
LWX0423 8564223619 7455/0 08/04/2012 218 * I
LWX3379 8564223671 7455/0 08/04/2012 218 * I
LWX3379 8564223816 7455/0 07/04/2012 218 * I
LWZ4535 8564222523 7455/0 04/04/2012 218 * I
LXC9395 8564223295 7463/0 05/04/2012 218 * II
LXD8690 8564222853 7455/0 05/04/2012 218 * I
LXF2850 8564223475 6050/3 06/04/2012 208
LXH0427 8564216054 7455/0 05/03/2012 218 * I
LXH1137 8564222714 7455/0 03/04/2012 218 * I
LXI3810 8564222446 7463/0 02/04/2012 218 * II
LXI3810 8564223048 7455/0 02/04/2012 218 * I
LXJ2449 8564224398 7455/0 10/04/2012 218 * I
LXL4352 8564224058 7455/0 12/04/2012 218 * I
LXO3791 8564223559 7455/0 05/04/2012 218 * I
LXR7445 8564223095 7455/0 02/04/2012 218 * I
LXS1206 8564216925 7455/0 11/03/2012 218 * I
LXS3829 8564223374 7455/0 07/04/2012 218 * I
LXS5065 8564224146 7455/0 10/04/2012 218 * I

LXT8209 8564224106 7455/0 11/04/2012 218 * I
LXX1839 8564223336 7463/0 06/04/2012 218 * II
LXX4578 8564214176 7463/0 24/02/2012 218 * II
LYB1314 8564222521 7455/0 04/04/2012 218 * I
LYC3338 8564216291 7455/0 07/03/2012 218 * I
LYH0099 8564222881 7455/0 08/04/2012 218 * I
LYI1763 8564222991 7455/0 02/04/2012 218 * I
LYL1774 8564223339 7455/0 07/04/2012 218 * I
LYL1774 8564223356 7455/0 07/04/2012 218 * I
LYL4197 8564223774 7455/0 07/04/2012 218 * I
LYM6532 8564222710 7463/0 03/04/2012 218 * II
LYN6794 8564223355 7455/0 07/04/2012 218 * I
LYQ1318 8564223798 7455/0 08/04/2012 218 * I
LYQ8661 8564222648 6050/3 04/04/2012 208
LYR5505 8564222577 7455/0 05/04/2012 218 * I
LYS8842 8564223199 7455/0 07/04/2012 218 * I
LYT1063 8564223597 7455/0 07/04/2012 218 * I
LYU4742 8564223543 7463/0 06/04/2012 218 * II
LYW0115 8564217769 7455/0 13/03/2012 218 * I
LYX2809 8564221274 6050/3 01/04/2012 208
LYY9800 8564208186 7455/0 27/01/2012 218 * I
LYZ0605 8564224233 6050/3 11/04/2012 208
LYZ3933 8564223062 7455/0 03/04/2012 218 * I
LYZ5136 8564223733 7455/0 08/04/2012 218 * I
LZA5199 8564222533 7463/0 03/04/2012 218 * II
LZC4346 8564223861 7455/0 07/04/2012 218 * I
LZD1630 8564217621 7455/0 10/03/2012 218 * I
LZD6535 8564224337 7463/0 10/04/2012 218 * II
LZE6232 8564224314 7455/0 10/04/2012 218 * I
LZG8120 8564223052 7455/0 03/04/2012 218 * I
LZH8085 8564216436 7455/0 18/03/2012 218 * I
LZH8085 8564217552 7455/0 18/03/2012 218 * I
LZQ2909 8564223141 6050/3 05/04/2012 208
LZT8052 8564223991 7455/0 12/04/2012 218 * I
LZT9159 8564218371 7471/0 14/03/2012 218 * III
LZU4729 8564223285 7455/0 05/04/2012 218 * I
LZV2157 8564221784 7455/0 01/04/2012 218 * I
LZZ5184 8564222155 7455/0 01/04/2012 218 * I
MAC1626 8564223227 7455/0 08/04/2012 218 * I
MAC8145 8564223542 7455/0 06/04/2012 218 * I
MAD8146 8564222315 7455/0 28/03/2012 218 * I
MAF0942 8564222803 7455/0 02/04/2012 218 * I
MAF1838 8564217472 6050/3 18/03/2012 208
MAH3766 8564222659 7455/0 05/04/2012 218 * I
MAH5814 8564223657 6050/3 08/04/2012 208
MAI8797 8564210626 7455/0 11/02/2012 218 * I
MAK0572 8564217571 6050/3 14/03/2012 208
MAN0119 8564222559 7455/0 04/04/2012 218 * I
MAT2118 8564217216 7455/0 09/03/2012 218 * I
MAT5765 8564218305 7455/0 17/03/2012 218 * I
MAT6236 8564224415 7455/0 15/04/2012 218 * I
MAU2242 8564223612 7455/0 08/04/2012 218 * I
MAU7539 8564223348 7455/0 05/04/2012 218 * I
MAV1810 8564222068 7455/0 30/03/2012 218 * I
MAV4404 8564223822 7455/0 08/04/2012 218 * I
MAW1323 8564223219 7455/0 07/04/2012 218 * I
MAW6386 8564217002 7455/0 08/03/2012 218 * I
MAX6776 8564216336 7455/0 07/03/2012 218 * I
MAX9604 8564216319 7455/0 07/03/2012 218 * I
MAY0933 8564217275 7455/0 10/03/2012 218 * I
MBC3352 8564223085 7455/0 02/04/2012 218 * I
MBH3382 8564216894 7455/0 09/03/2012 218 * I
MBH6026 8564221614 7455/0 29/03/2012 218 * I
MBH9021 8564217522 7455/0 12/03/2012 218 * I
MBI1658 8564216584 7455/0 05/03/2012 218 * I
MBI1658 8564216762 7455/0 06/03/2012 218 * I
MBI1658 8564217828 7463/0 13/03/2012 218 * II
MBJ3111 8564224119 7455/0 09/04/2012 218 * I
MBJ6644 8564223490 6050/3 07/04/2012 208
MBL9514 8564223780 7455/0 07/04/2012 218 * I
MBM8556 8564222781 7463/0 04/04/2012 218 * II
MBO4407 8564223195 7471/0 06/04/2012 218 * III
MBR2339 8564222700 7455/0 08/04/2012 218 * I
MBV2465 8564222436 7455/0 03/04/2012 218 * I
MBV4083 8564222682 6050/3 04/04/2012 208
MBX5034 8564216471 7455/0 11/03/2012 218 * I
MBZ7860 8564223316 7455/0 06/04/2012 218 * I
MCC0248 8564215778 7455/0 12/03/2012 218 * I
MCC0700 8564221869 7455/0 28/03/2012 218 * I
MCC2803 8564224215 6050/3 10/04/2012 208
MCD5459 8564217699 7455/0 17/03/2012 218 * I
MCE8305 8564216842 7455/0 07/03/2012 218 * I
MCF3364 8564222633 7455/0 07/04/2012 218 * I
MCF6270 8564222612 7455/0 06/04/2012 218 * I
MCF8982 8564223999 7455/0 13/04/2012 218 * I
MCG7737 8564217023 7463/0 08/03/2012 218 * II
MCH6209 8564224296 7455/0 09/04/2012 218 * I
MCM2442 8564216062 7455/0 06/03/2012 218 * I

MCM3133 8564217177 7455/0 11/03/2012 218 * I
MCN3397 8564223384 7455/0 05/04/2012 218 * I
MCP1990 8564224060 7455/0 09/04/2012 218 * I
MCP4059 8564223962 7455/0 10/04/2012 218 * I
MCQ1229 8564219125 7455/0 19/03/2012 218 * I
MCS0289 8564218941 7455/0 18/03/2012 218 * I
MCS9783 8564224153 7463/0 12/04/2012 218 * II
MCT2611 8564222923 6050/3 05/04/2012 208
MCT5978 8564223557 7455/0 05/04/2012 218 * I
MCV0755 8564217583 6050/3 17/03/2012 208
MCV2594 8564223035 7455/0 02/04/2012 218 * I
MCW0647 8564223776 7455/0 07/04/2012 218 * I
MCX1279 8564215731 7463/0 03/03/2012 218 * II
MCZ8012 8564216974 7455/0 08/03/2012 218 * I
MDC5655 8564219023 7455/0 16/03/2012 218 * I
MDD6199 8564216150 5673/2 06/03/2012 183
MDE1025 8564222821 7463/0 04/04/2012 218 * II
MDE5622 8564217415 6050/3 11/03/2012 208
MDI5597 8564222743 7455/0 04/04/2012 218 * I
MDK1314 8564222405 6050/3 04/04/2012 208
MDL4497 8564223725 7463/0 07/04/2012 218 * II
MDM1724 8564217207 7455/0 09/03/2012 218 * I
MDM4999 8564224166 6050/3 09/04/2012 208
MDN5740 8564217508 6050/3 11/03/2012 208
MDN8172 8564216075 7455/0 10/03/2012 218 * I
MDO0754 8564224070 7471/0 09/04/2012 218 * III
MDO6565 8564223365 7455/0 08/04/2012 218 * I
MDO6977 8564222902 6050/3 04/04/2012 208
MDO7509 8564217886 7455/0 13/03/2012 218 * I
MDP4563 8564223538 7455/0 05/04/2012 218 * I
MDS1412 8564218071 7463/0 13/03/2012 218 * II
MDS4474 8564222789 7455/0 02/04/2012 218 * I
MDW1570 8564217112 7455/0 09/03/2012 218 * I
MDW2554 8564224288 7455/0 11/04/2012 218 * I
MDW5449 8564223211 7455/0 08/04/2012 218 * I
MDX6065 8564218365 7455/0 14/03/2012 218 * I
MEA6741 8564217592 7455/0 18/03/2012 218 * I
MEB3741 8564222247 6050/3 01/04/2012 208
MEB4190 8564223361 7455/0 07/04/2012 218 * I
MEB9484 8564216668 7455/0 06/03/2012 218 * I
MED3552 8564223936 6050/3 12/04/2012 208
MED4738 8564223168 7463/0 07/04/2012 218 * II
MEF2351 8564223474 6050/3 06/04/2012 208
MEG0822 8564222775 7455/0 04/04/2012 218 * I
MEG9766 8564216807 7455/0 10/03/2012 218 * I
MEI2350 8564222667 6050/3 03/04/2012 208
MEI4404 8564216367 7455/0 06/03/2012 218 * I
MEM6107 8564223382 7455/0 09/04/2012 218 * I
MEM7127 8564221765 7455/0 31/03/2012 218 * I
MEM7127 8564222060 7455/0 29/03/2012 218 * I
MEQ5516 8564222427 7463/0 02/04/2012 218 * II
MEQ6289 8564224206 6050/3 11/04/2012 208
MEQ6360 8564215530 7455/0 03/03/2012 218 * I
MEQ8096 8564218503 7455/0 15/03/2012 218 * I
MER2073 8564218782 7455/0 17/03/2012 218 * I
MER3565 8564223391 7455/0 07/04/2012 218 * I
MEU5498 8564222602 7455/0 03/04/2012 218 * I
MEU5498 8564222603 7455/0 04/04/2012 218 * I
MEV3386 8564219136 7455/0 16/03/2012 218 * I
MEX1321 8564222817 7455/0 04/04/2012 218 * I
MEY8472 8564217573 6050/3 16/03/2012 208
MEY9766 8564222993 7463/0 02/04/2012 218 * II
MEZ7978 8564217614 7463/0 11/03/2012 218 * II
MFA1514 8564218453 6050/3 15/03/2012 208
MFA6910 8564223371 7455/0 06/04/2012 218 * I
MFB0278 8564224065 7455/0 09/04/2012 218 * I
MFD7483 8564222839 7455/0 05/04/2012 218 * I
MFF9669 8564223215 7455/0 06/04/2012 218 * I
MFF9669 8564223467 6050/3 08/04/2012 208
MFI2494 8564223212 7455/0 08/04/2012 218 * I
MFI4215 8564217732 7455/0 16/03/2012 218 * I
MFJ1924 8564222469 7455/0 02/04/2012 218 * I
MFJ2289 8564222780 7455/0 04/04/2012 218 * I
MFK8327 8564215945 7455/0 06/03/2012 218 * I
MFK9365 8564222467 7455/0 02/04/2012 218 * I
MFL3805 8564217587 6050/3 17/03/2012 208
MFL4407 8564223614 7455/0 08/04/2012 218 * I
MFM4430 8564217742 7455/0 12/03/2012 218 * I
MFO4753 8564217996 7455/0 13/03/2012 218 * I
MFQ3302 8564218171 7463/0 16/03/2012 218 * II
MFQ3302 8564222620 7455/0 02/04/2012 218 * I
MFR4919 8564216903 7455/0 09/03/2012 218 * I
MFR6995 8564213995 7455/0 04/03/2012 218 * I
MFR8283 8564216607 7455/0 05/03/2012 218 * I
MFR9905 8564218559 7455/0 15/03/2012 218 * I
MFV8255 8564223840 7455/0 09/04/2012 218 * I
MFX7278 8564213660 7455/0 27/02/2012 218 * I
MFY4860 8564218642 7455/0 17/03/2012 218 * I

MFZ9820 8564223204 7463/0 08/04/2012 218 * II
MGA0166 8564216378 7455/0 09/03/2012 218 * I
MGA0166 8564216649 7455/0 09/03/2012 218 * I
MGB5613 8564216241 7455/0 05/03/2012 218 * I
MGC3173 8564216701 7455/0 07/03/2012 218 * I
MGF8076 8564222640 7455/0 04/04/2012 218 * I
MGG9092 8564222039 7455/0 28/03/2012 218 * I
MGH1131 8564223921 7455/0 10/04/2012 218 * I
MGJ9929 8564216095 7455/0 11/03/2012 218 * I
MGK3120 8564222393 6050/3 02/04/2012 208
MGL1319 8564222422 7455/0 04/04/2012 218 * I
MGL2782 8564222754 7463/0 04/04/2012 218 * II
MGN4883 8564222688 7455/0 05/04/2012 218 * I
MGO1865 8564216034 7455/0 07/03/2012 218 * I
MGO7391 8564217232 6050/3 16/03/2012 208
MGO7391 8564218773 7463/0 17/03/2012 218 * II
MGO9256 8564222894 6050/3 03/04/2012 208
MGP2918 8564224417 7455/0 11/04/2012 218 * I
MGP4268 8564217004 7455/0 08/03/2012 218 * I
MGP4268 8564217921 7455/0 18/03/2012 218 * I
MGP4996 8564224022 7455/0 14/04/2012 218 * I
MGR0595 8564216695 7455/0 12/03/2012 218 * I
MGR4168 8564216976 7455/0 08/03/2012 218 * I
MGR5308 8564223190 7455/0 06/04/2012 218 * I
MGR6045 8564221636 7455/0 28/03/2012 218 * I
MGR9536 8564224291 7455/0 11/04/2012 218 * I
MGS0211 8564216875 7455/0 10/03/2012 218 * I
MGS0211 8564217894 7455/0 16/03/2012 218 * I
MGS4456 8564223409 6050/3 07/04/2012 208
MGT5326 8564222461 7455/0 02/04/2012 218 * I
MGT9386 8564223524 7455/0 05/04/2012 218 * I
MGT9615 8564222568 7455/0 04/04/2012 218 * I
MGT9982 8564221456 7455/0 31/03/2012 218 * I
MGU8715 8564222208 6050/3 31/03/2012 208
MGV1764 8564217602 7463/0 10/03/2012 218 * II
MGV5498 8564223761 7455/0 07/04/2012 218 * I
MGW0516 8564224350 7455/0 10/04/2012 218 * I
MGW5225 8564218479 7455/0 15/03/2012 218 * I
MGW6703 8564224006 7463/0 14/04/2012 218 * II
MGX5417 8564222762 7455/0 02/04/2012 218 * I
MGY4245 8564222522 7455/0 04/04/2012 218 * I
MHB1825 8564223966 7455/0 11/04/2012 218 * I
MHE2682 8564222977 7455/0 03/04/2012 218 * I
MHF3454 8564214713 7455/0 29/02/2012 218 * I
MHF9149 8564215996 7455/0 07/03/2012 218 * I
MHG4020 8564223208 7463/0 07/04/2012 218 * II
MHG8625 8564218203 6050/3 15/03/2012 208
MHH9944 8564222680 7455/0 04/04/2012 218 * I
MHI1179 8564219675 7455/0 21/03/2012 218 * I
MHI1971 8564224163 7455/0 13/04/2012 218 * I
MHI3471 8564223367 7455/0 05/04/2012 218 * I
MHI7626 8564216863 7455/0 07/03/2012 218 * I
MHJ1491 8564217388 7455/0 11/03/2012 218 * I
MHJ4551 8564224374 7455/0 11/04/2012 218 * I
MHJ4752 8564213555 7455/0 22/02/2012 218 * I
MHJ4752 8564221611 7455/0 02/04/2012 218 * I
MHJ7426 8564224307 7455/0 10/04/2012 218 * I
MHL5053 8564223225 7455/0 08/04/2012 218 * I
MHL5053 8564223678 7455/0 08/04/2012 218 * I
MHL6662 8564217711 7455/0 16/03/2012 218 * I
MHM1584 8564222394 6050/3 02/04/2012 208
MHM8131 8564223523 7455/0 05/04/2012 218 * I
MHO9855 8564222938 6050/3 05/04/2012 208
MHQ9698 8564224115 7455/0 09/04/2012 218 * I
MHR3477 8564218801 7455/0 17/03/2012 218 * I
MHR5566 8564218726 7463/0 18/03/2012 218 * II
MHR8617 8564222448 7455/0 02/04/2012 218 * I
MHS0758 8564222158 7455/0 30/03/2012 218 * I
MHS0758 8564222392 7455/0 03/04/2012 218 * I
MHS0971 8564217782 7455/0 12/03/2012 218 * I
MHS2409 8564223200 7455/0 07/04/2012 218 * I
MHS2409 8564223833 7455/0 08/04/2012 218 * I
MHS2409 8564223916 6050/3 10/04/2012 208
MHT1687 8564224077 7455/0 09/04/2012 218 * I
MHT6005 8564222440 7455/0 04/04/2012 218 * I
MHT7276 8564223255 7463/0 05/04/2012 218 * II
MHU8271 8564222922 6050/3 05/04/2012 208
MHV3377 8564224199 7463/0 11/04/2012 218 * II
MHW2193 8564224004 7455/0 14/04/2012 218 * I
MHW2276 8564223022 7455/0 05/04/2012 218 * I
MHW3458 8564215977 7455/0 06/03/2012 218 * I
MHX3852 8564217072 7455/0 08/03/2012 218 * I
MHY7985 8564217841 7455/0 12/03/2012 218 * I
MHZ2196 8564217305 7455/0 08/03/2012 218 * I
MHZ8833 8564217530 7455/0 11/03/2012 218 * I
MHZ8833 8564217531 6050/3 11/03/2012 208
MIA1398 8564222865 7455/0 08/04/2012 218 * I
MIB1937 8564222835 7455/0 04/04/2012 218 * I

MIB3114 8564216870 7455/0 09/03/2012 218 * I
MID4360 8564223492 7455/0 07/04/2012 218 * I
MID7777 8564223871 7455/0 07/04/2012 218 * I
MID8779 8564223942 6050/3 07/04/2012 208
MIE4703 8564219076 7463/0 17/03/2012 218 * II
MIG4123 8564218613 7463/0 26/03/2012 218 * II
MIG5061 8564222535 7455/0 03/04/2012 218 * I
MIG5061 8564223821 7455/0 08/04/2012 218 * I
MIH2409 8564215114 7455/0 05/03/2012 218 * I
MIH5361 8564216052 7455/0 08/03/2012 218 * I
MIH8599 8564219082 7463/0 17/03/2012 218 * II
MII4377 8564222484 7455/0 03/04/2012 218 * I
MIK3124 8564216500 7455/0 05/03/2012 218 * I
MIK4598 8564224087 7455/0 09/04/2012 218 * I
MIK5673 8564222755 7463/0 04/04/2012 218 * II
MIK5960 8564221724 7455/0 30/03/2012 218 * I
MIL9261 8564223115 7455/0 03/04/2012 218 * I
MIM4243 8564216965 7463/0 08/03/2012 218 * II
MIM5105 8564218482 7463/0 15/03/2012 218 * II
MIM9158 8564222588 7463/0 03/04/2012 218 * II
MIP2114 8564222353 7455/0 31/03/2012 218 * I
MIP4388 8564217642 7455/0 10/03/2012 218 * I
MIR3671 8564219533 7455/0 20/03/2012 218 * I
MIS2511 8564216344 7455/0 07/03/2012 218 * I
MIS2511 8564216622 7463/0 07/03/2012 218 * II
MIS6724 8564218748 7455/0 17/03/2012 218 * I
MIS9877 8564222388 7455/0 03/04/2012 218 * I
MIS9877 8564222389 7463/0 03/04/2012 218 * II
MIS9877 8564222390 7455/0 03/04/2012 218 * I
MIS9877 8564222391 7463/0 03/04/2012 218 * II
MIS9877 8564222873 7455/0 03/04/2012 218 * I
MIT0989 8564223707 7455/0 08/04/2012 218 * I
MIT3890 8564222031 7455/0 28/03/2012 218 * I
MIT7632 8564222844 7455/0 03/04/2012 218 * I
MIU1688 8564218289 7455/0 15/03/2012 218 * I
MIU2310 8564222829 7455/0 02/04/2012 218 * I
MIV1023 8564216502 7455/0 05/03/2012 218 * I
MIV2023 8564223547 7455/0 06/04/2012 218 * I
MIV3362 8564223875 7455/0 07/04/2012 218 * I
MIV3362 8564224414 7455/0 15/04/2012 218 * I
MIV5056 8564217259 6050/3 12/03/2012 208
MIV5159 8564216085 7463/0 11/03/2012 218 * II
MIW1343 8564216445 7463/0 05/03/2012 218 * II
MIW1343 8564217322 7455/0 08/03/2012 218 * I
MIW3186 8564224362 7455/0 10/04/2012 218 * I
MIX2859 8564218232 7455/0 16/03/2012 218 * I
MIX5215 8564217313 7463/0 08/03/2012 218 * II
MIX7168 8564216227 7455/0 07/03/2012 218 * I
MIY0692 8564217529 6050/3 11/03/2012 208
MIY6649 8564223980 7463/0 12/04/2012 218 * II
MIY7424 8564223182 7455/0 08/04/2012 218 * I
MIZ1456 8564223806 7455/0 07/04/2012 218 * I
MIZ1726 8564216916 7455/0 10/03/2012 218 * I
MJA4354 8564216277 7455/0 06/03/2012 218 * I
MJA8099 8564217518 6050/3 11/03/2012 208
MJB6604 8564216971 7455/0 08/03/2012 218 * I
MJB7782 8564218423 7455/0 16/03/2012 218 * I
MJC3595 8564223254 7471/0 05/04/2012 218 * III
MJC5049 8564222703 7455/0 03/04/2012 218 * I
MJC8157 8564217925 6050/3 12/03/2012 208
MJC8512 8564222691 6050/3 05/04/2012 208
MJD3106 8564222882 7455/0 09/04/2012 218 * I
MJD5342 8564218446 6050/3 15/03/2012 208
MJH0569 8564223680 7455/0 08/04/2012 218 * I
MJH5210 8564217110 7455/0 09/03/2012 218 * I
MJI9482 8564223979 7455/0 11/04/2012 218 * I
MJJ6179 8564222605 7455/0 04/04/2012 218 * I
MJM7968 8564224365 7455/0 10/04/2012 218 * I
MJO2010 8564222984 7455/0 03/04/2012 218 * I
MJT3788 8564217126 7455/0 08/03/2012 218 * I
MJV3201 8564217525 6050/3 10/03/2012 208
MJV8791 8564216230 7463/0 07/03/2012 218 * II
MJW2749 8564222501 7455/0 03/04/2012 218 * I
MJW2749 8564222905 6050/3 04/04/2012 208
MJY5451 8564223546 7455/0 06/04/2012 218 * I
MKG1679 8564216046 7455/0 07/03/2012 218 * I
MKI6651 8564216224 7455/0 07/03/2012 218 * I
MKL1968 8564224046 7455/0 10/04/2012 218 * I
MLX9980 8564218262 7455/0 14/03/2012 218 * I
MMA0103 8564216980 7455/0 08/03/2012 218 * I
MMA1905 8564223172 7455/0 05/04/2012 218 * I
MMA2569 8564219046 7455/0 16/03/2012 218 * I
MMB2805 8564222837 7455/0 04/04/2012 218 * I
MMK0403 8564218076 7455/0 13/03/2012 218 * I
MMK6880 8564216178 7455/0 05/03/2012 218 * I
MWA9396 8564216667 7471/0 06/03/2012 218 * III
MYI6028 8564222747 7463/0 04/04/2012 218 * II
MYN2706 8564218632 7455/0 16/03/2012 218 * I

MYX3385 8564217553 7455/0 18/03/2012 218 * I
NBF0023 8564222399 6050/3 04/04/2012 208
NBQ2200 8564216123 7455/0 08/03/2012 218 * I
NFR8272 8564218834 7463/0 18/03/2012 218 * II
NFR8272 8564218938 7455/0 18/03/2012 218 * I
NHQ1681 8564223824 7471/0 08/04/2012 218 * III

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 574 831/2012

Placa/Auto Infração/Data Infração/Código Infração/Desdobramento/Enquadramento

AES3154 55948380C 5541/2 05/04/2012 181 * XVII
AGU7001 55947989C 5541/2 03/04/2012 181 * XVII
AIE0908 55947991C 5541/2 03/04/2012 181 * XVII
AJJ7604 55947994C 5541/2 03/04/2012 181 * XVII
AKN1590 55948582C 5541/2 07/04/2012 181 * XVII
ALA6318 55948184C 5541/2 04/04/2012 181 * XVII
ALM0038 55948387C 5541/2 05/04/2012 181 * XVII
AMA4686 55948188C 5541/2 04/04/2012 181 * XVII
AMH6110 55948390C 5541/2 05/04/2012 181 * XVII
AMI3861 55948391C 5541/2 05/04/2012 181 * XVII
AMM0577 55948392C 5541/2 05/04/2012 181 * XVII
AOZ8394 55948001C 5541/2 03/04/2012 181 * XVII
BEA1440 55948589C 5541/2 07/04/2012 181 * XVII
BEZ0827 55948010C 5541/2 03/04/2012 181 * XVII
BLV7668 55948011C 5541/2 03/04/2012 181 * XVII
CCZ9468 55948013C 5541/2 03/04/2012 181 * XVII
DAM9909 55948019C 5541/2 03/04/2012 181 * XVII
DAM9909 55948020C 5541/2 03/04/2012 181 * XVII
DBW0970 55948205C 5541/2 04/04/2012 181 * XVII
DDF9541 55948206C 5541/2 04/04/2012 181 * XVII
DGB1704 55948021C 5541/2 03/04/2012 181 * XVII
DGB1704 55948207C 5541/2 04/04/2012 181 * XVII
DOT0816 55948209C 5541/2 04/04/2012 181 * XVII
DQP3227 55948595C 5541/2 07/04/2012 181 * XVII
DQY4009 55948210C 5541/2 04/04/2012 181 * XVII
DQY4009 55948413C 5541/2 05/04/2012 181 * XVII
DWS1226 55948415C 5541/2 05/04/2012 181 * XVII
HAB9025 55948215C 5541/2 04/04/2012 181 * XVII
HCG7545 55948216C 5541/2 04/04/2012 181 * XVII
HLP7486 55948219C 5541/2 04/04/2012 181 * XVII
HPX1965 55948038C 5541/2 03/04/2012 181 * XVII
HPZ9369 55948039C 5541/2 03/04/2012 181 * XVII
HVV7762 55948606C 5541/2 07/04/2012 181 * XVII
HWM2876 55948041C 5541/2 03/04/2012 181 * XVII
HXC0172 55948221C 5541/2 04/04/2012 181 * XVII
INP1988 55948437C 5541/2 05/04/2012 181 * XVII
JGO5510 55948047C 5541/2 03/04/2012 181 * XVII
JPL5344 55948049C 5541/2 03/04/2012 181 * XVII
LWZ9127 55948232C 5541/2 04/04/2012 181 * XVII
LYK0760 55948448C 5541/2 05/04/2012 181 * XVII
LYP2877 55948236C 5541/2 04/04/2012 181 * XVII
LYW3048 55948453C 5541/2 05/04/2012 181 * XVII
LYX8606 55948237C 5541/2 04/04/2012 181 * XVII
LZD8972 55948611C 5541/2 07/04/2012 181 * XVII
MAJ7313 55948614C 5541/2 07/04/2012 181 * XVII
MAX2765 55948251C 5541/2 04/04/2012 181 * XVII
MBE9569 55948066C 5541/2 03/04/2012 181 * XVII
MBH4408 55948253C 5541/2 04/04/2012 181 * XVII
MBS2130 55948256C 5541/2 04/04/2012 181 * XVII
MCC2648 55948260C 5541/2 04/04/2012 181 * XVII
MCG4808 55948074C 5541/2 03/04/2012 181 * XVII
MCL1058 55948077C 5541/2 03/04/2012 181 * XVII
MCV5744 55948473C 5541/2 05/04/2012 181 * XVII
MCY2281 55948265C 5541/2 04/04/2012 181 * XVII
MDD2055 55948267C 5541/2 04/04/2012 181 * XVII
MDJ0914 55948477C 5541/2 05/04/2012 181 * XVII
MDK6107 55948082C 5541/2 03/04/2012 181 * XVII
MDL2609 55948271C 5541/2 04/04/2012 181 * XVII
MDZ1511 55948481C 5541/2 05/04/2012 181 * XVII
MET3499 55948628C 5541/2 07/04/2012 181 * XVII
MEW1307 55948490C 5541/2 05/04/2012 181 * XVII
MEW2126 55948095C 5541/2 03/04/2012 181 * XVII
MEW8498 55948492C 5541/2 05/04/2012 181 * XVII
MFB8769 55948287C 5541/2 04/04/2012 181 * XVII
MFG1963 55948630C 5541/2 07/04/2012 181 * XVII
MFK4219 55948503C 5541/2 05/04/2012 181 * XVII
MFV2578 55948105C 5541/2 03/04/2012 181 * XVII
MFW2203 55948107C 5541/2 03/04/2012 181 * XVII
MFY1592 55948508C 5541/2 05/04/2012 181 * XVII
MFZ4123 55948509C 5541/2 05/04/2012 181 * XVII
MFZ4255 55948110C 5541/2 03/04/2012 181 * XVII
MGF4553 55948303C 5541/2 04/04/2012 181 * XVII
MGF8789 55948635C 5541/2 07/04/2012 181 * XVII
MGM2607 55948308C 5541/2 04/04/2012 181 * XVII
MGO7578 55948519C 5541/2 05/04/2012 181 * XVII
MGP8727 55948310C 5541/2 04/04/2012 181 * XVII

MGV2388 55948311C 5541/2 04/04/2012 181 * XVII
MGZ4505 55948314C 5541/2 04/04/2012 181 * XVII
MHA2707 55948643C 5541/2 07/04/2012 181 * XVII
MHH7001 55948125C 5541/2 03/04/2012 181 * XVII
MHL1392 55948319C 5541/2 04/04/2012 181 * XVII
MHL1392 55948320C 5541/2 04/04/2012 181 * XVII
MHO2423 55948128C 5541/2 03/04/2012 181 * XVII
MHP0111 55948132C 5541/2 03/04/2012 181 * XVII
MHP3506 55948528C 5541/2 05/04/2012 181 * XVII
MHS0634 55948325C 5541/2 04/04/2012 181 * XVII
MHT6077 55948327C 5541/2 04/04/2012 181 * XVII
MHY9858 55948645C 5541/2 07/04/2012 181 * XVII
MIA6010 55948137C 5541/2 03/04/2012 181 * XVII
MIA6010 55948333C 5541/2 04/04/2012 181 * XVII
MIA6010 55948334C 5541/2 04/04/2012 181 * XVII
MIA8766 55948336C 5541/2 04/04/2012 181 * XVII
MIC6643 55948338C 5541/2 04/04/2012 181 * XVII
MIE2796 55948139C 5541/2 03/04/2012 181 * XVII
MIE2796 55948534C 5541/2 05/04/2012 181 * XVII
MIH2678 55948141C 5541/2 03/04/2012 181 * XVII
MIH5213 55948537C 5541/2 05/04/2012 181 * XVII
MII7618 55948538C 5541/2 05/04/2012 181 * XVII
MIL7169 55948143C 5541/2 03/04/2012 181 * XVII
MIP3979 55948646C 5541/2 07/04/2012 181 * XVII
MIT3327 55948349C 5541/2 04/04/2012 181 * XVII
MIX0802 55948657C 5541/2 07/04/2012 181 * XVII
MJA0014 55948153C 5541/2 03/04/2012 181 * XVII
MJA0319 55948650C 5541/2 07/04/2012 181 * XVII
MJA4166 55948560C 5541/2 05/04/2012 181 * XVII
MJA5920 55948561C 5541/2 05/04/2012 181 * XVII
MJE4465 55948562C 5541/2 05/04/2012 181 * XVII
MJF8405 55948355C 5541/2 04/04/2012 181 * XVII
MJZ7570 55948655C 5541/2 07/04/2012 181 * XVII
MKA1806 55948360C 5541/2 04/04/2012 181 * XVII
MMM0827 55948572C 5541/2 05/04/2012 181 * XVII
MZG6777 55948172C 5541/2 03/04/2012 181 * XVII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

IVO VANDERLINDE
AUTORIDADE MUNIC DE TRANSITO

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTE(S) DO CTB.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 088 1393/2012

Placa/Auto Infração/Data Infração/Código Infração/Desdobramento/Valor Infração/Enquadramento

ABG6380 54998001D 6599/2 01/03/2012 R\$ 191,53 230 * V
AER7955 54996875D 6912/0 02/02/2012 R\$ 53,20 232
AGX2298 54501678C 5010/0 05/03/2012 R\$ 574,61 162 * I
AJS3343 55240086D 6637/2 18/03/2012 R\$ 127,69 230 * IX
AKB6483 55998964B 6548/2 07/03/2012 R\$ 85,12 229
AKO4673 54971803D 6645/0 27/02/2012 R\$ 127,69 230 * X
CNT1217 55000674D 5045/0 03/03/2012 R\$ 191,53 162 * V
CZZ7400 54996144D 6599/2 08/02/2012 R\$ 191,53 230 * V
DHQ6163 55997366B 6637/2 13/02/2012 R\$ 127,69 230 * IX
DHQ6163 55997368B 6637/1 13/02/2012 R\$ 127,69 230 * IX
DOT0947 55902491C 6599/2 29/02/2012 R\$ 191,53 230 * V
GQJ9191 54944588D 6599/2 05/12/2011 R\$ 191,53 230 * V
JGL0990 54974606D 6912/0 24/02/2012 R\$ 53,20 232
JYA9778 55239840D 6599/2 13/01/2012 R\$ 191,53 230 * V
JYA9778 55239843D 5010/0 13/01/2012 R\$ 574,61 162 * I
JYA9778 55239844D 5169/1 13/01/2012 R\$ 957,69 165
KJC1852 54954575D 6599/2 03/02/2012 R\$ 191,53 230 * V
KJC1852 54954576D 7340/0 03/02/2012 R\$ 85,12 252 * IV
LWT2830 54954990D 6599/2 31/01/2012 R\$ 191,53 230 * V
LYT4923 54954213D 5010/0 28/01/2012 R\$ 574,61 162 * I
LYT4923 54954214D 5061/0 28/01/2012 R\$ 574,61 163 c/c 162 * I

LYT4923 54954215D 6610/2 28/01/2012 R\$ 127,69 230 * VII
LZT5749 54297662D 5010/0 07/03/2012 R\$ 574,61 162 * I
LZU3482 55998389B 6556/1 07/03/2012 R\$ 191,53 230 * I
LZU5979 54971233D 6599/2 03/03/2012 R\$ 191,53 230 * V
MBR5430 54954690D 5010/0 05/02/2012 R\$ 574,61 162 * I
MBR5430 54954691D 5118/0 05/02/2012 R\$ 574,61 164 c/c 162 * I
MBS9877 55982681B 5010/0 16/01/2012 R\$ 574,61 162 * I
MCC7805 54954231D 5010/0 03/02/2012 R\$ 574,61 162 * I
MCS9295 54996808D 7340/0 01/02/2012 R\$ 85,12 252 * IV
MDM7893 54956987D 6912/0 03/02/2012 R\$ 53,20 232
MDZ9066 54971246D 6912/0 06/03/2012 R\$ 53,20 232
MEG7502 54997851D 5010/0 01/03/2012 R\$ 574,61 162 * I
MEG7502 54997852D 5118/0 01/03/2012 R\$ 574,61 164 c/c 162 * I
MEL7847 54976287D 6769/1 27/02/2012 R\$ 85,12 230 * XXII
MEQ5571 55998013B 5045/0 07/03/2012 R\$ 191,53 162 * V
MFC6568 54997436D 5118/0 08/03/2012 R\$ 574,61 164 c/c 162 * I
MFM4640 54955091D 6599/2 30/01/2012 R\$ 191,53 230 * V
MFX0001 54956247D 6599/2 12/01/2012 R\$ 191,53 230 * V
MFZ0638 54997462D 7340/0 06/03/2012 R\$ 85,12 252 * IV
MGJ4218 55991563B 5010/0 14/02/2012 R\$ 574,61 162 * I
MGP8262 54976862D 7340/0 13/02/2012 R\$ 85,12 252 * IV
MHL7469 54306729D 6912/0 10/11/2011 R\$ 53,20 232
MHP8328 54976911D 6599/2 09/02/2012 R\$ 191,53 230 * V
MHY1630 54954679D 7340/0 02/02/2012 R\$ 85,12 252 * IV
MIA0810 54997754D 7323/2 04/03/2012 R\$ 85,12 252 * II
MII6216 54307814D 5010/0 09/03/2012 R\$ 574,61 162 * I
MIK7222 55241640D 6653/2 05/02/2012 R\$ 127,69 230 * XI
MIN2991 54307564D 6912/0 11/03/2012 R\$ 53,20 232
MIN2991 54307565D 6912/0 11/03/2012 R\$ 53,20 232
MIN2991 54307566D 6637/2 11/03/2012 R\$ 127,69 230 * IX
MIN2991 54307567D 6653/1 11/03/2012 R\$ 127,69 230 * XI
MIN2991 55242528D 6610/2 06/03/2012 R\$ 127,69 230 * VII
MIN2991 55242529D 6637/2 06/03/2012 R\$ 127,69 230 * IX
MIR5013 54971746D 6912/0 05/03/2012 R\$ 53,20 232
MIZ2176 55986320B 5010/0 07/03/2012 R\$ 574,61 162 * I

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 088 1394/2012

Placa/Auto Infração/Data Infração/Código Infração/Desdobramento/Valor Infração/Enquadramento

ABG6380 54956300D 5525/0 01/03/2012 R\$ 85,12 181 * XV
AJJ5501 54949772D 5681/0 08/03/2012 R\$ 53,20 184 * I
AKK0322 54966230D 5568/0 28/01/2012 R\$ 127,69 181 * XIX
ANA0526 54965284D 7366/2 23/01/2012 R\$ 85,12 252 * VI
AQG6049 54965247D 7366/2 27/01/2012 R\$ 85,12 252 * VI
CNT1217 55000673D 5185/1 03/03/2012 R\$ 127,69 167
CRM1046 54944742D 6122/0 05/03/2012 R\$ 191,53 214 * I
CXT4949 55996516B 5428/1 12/02/2012 R\$ 191,53 181 * V
CYR7019 54297686D 5185/1 13/03/2012 R\$ 127,69 167
DBL1875 54954368D 7366/2 08/02/2012 R\$ 85,12 252 * VI
DOT0816 54997945D 5185/1 07/03/2012 R\$ 127,69 167
DSM2560 54998094D 5185/1 06/03/2012 R\$ 127,69 167
DWS9498 54954794D 7366/2 01/02/2012 R\$ 85,12 252 * VI
GQJ9191 54944588D 5541/5 05/12/2011 R\$ 53,20 181 * XVII
GTE0438 54976849D 6858/0 26/02/2012 R\$ 85,12 231 * VII
GZT2624 55988817B 5207/0 26/11/2011 R\$ 53,20 169
GZX8548 54956362D 5835/0 21/12/2011 R\$ 127,69 195
GZX8548 54956362D 5878/0 21/12/2011 R\$ 85,12 199
HGR6288 54306430D 6050/1 11/01/2012 R\$ 191,53 208
HLX6879 54974642D 5630/0 01/03/2012 R\$ 85,12 182 * VII
HMB2634 55000721D 5541/6 28/02/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
IBJ7069 54949050D 5371/0 03/02/2012 R\$ 85,12 180
IMX2781 55000899D 5185/1 07/03/2012 R\$ 127,69 167
KYN4069 54306995D 5185/1 08/03/2012 R\$ 127,69 167
KYN4069 54306995D 5185/2 08/03/2012 R\$ 127,69 167
LBT1317 54954436D 6050/1 26/01/2012 R\$ 191,53 208
LOH6155 54996906D 5185/1 31/01/2012 R\$ 127,69 167
LYL0808 54974598D 5185/1 02/03/2012 R\$ 127,69 167
LYZ4968 54974878D 6122/0 05/03/2012 R\$ 191,53 214 * I
LZE9850 54976868D 5541/6 14/02/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
LZT1551 55996517B 5428/1 12/02/2012 R\$ 191,53 181 * V
LZT5749 54297662D 5185/1 07/03/2012 R\$ 127,69 167
LZX3219 54954787D 7366/2 01/02/2012 R\$ 85,12 252 * VI
MAG5595 54974590D 7366/2 01/03/2012 R\$ 85,12 252 * VI
MAP7885 54976572D 6050/1 28/02/2012 R\$ 191,53 208
MBH5612 54997702D 7366/2 04/03/2012 R\$ 85,12 252 * VI
MBS9877 55999308B 5185/1 18/01/2012 R\$ 127,69 167
MBT2824 54954705D 7030/2 31/01/2012 R\$ 191,53 244 * I
MCC0248 54999749D 7366/2 25/01/2012 R\$ 85,12 252 * VI
MCQ7672 54996436D 5185/1 02/02/2012 R\$ 127,69 167
MCS1341 54954996D 5681/0 02/02/2012 R\$ 53,20 184 * I
MCS9295 54996807D 7048/2 01/02/2012 R\$ 191,53 244 * II
MDD7223 54996475D 7366/2 02/02/2012 R\$ 85,12 252 * VI
MDI9485 54966390D 7366/2 31/01/2012 R\$ 85,12 252 * VI
MDL7275 54954481D 5541/5 13/02/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MDM1295 54976146D 5541/1 29/02/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MEA0374 54956883D 7366/2 04/02/2012 R\$ 85,12 252 * VI

MEK2393 54997284D 7366/2 05/03/2012 R\$ 85,12 252 * VI
MEM6913 54974376D 5541/5 01/03/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MEV9507 55001558D 5460/0 27/01/2012 R\$ 85,12 181 * IX
MFF3393 54949214D 7366/2 08/03/2012 R\$ 85,12 252 * VI
MFH3995 54996904D 5568/0 31/01/2012 R\$ 127,69 181 * XIX
MFN0002 54997705D 6122/0 05/03/2012 R\$ 191,53 214 * I
MFN0002 55994009B 5630/0 28/01/2012 R\$ 85,12 182 * VII
MFO5471 54965169D 5185/1 31/01/2012 R\$ 127,69 167
MFP9105 54954917D 5541/6 28/01/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MFX2801 54976339D 5541/6 06/03/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MFY6024 54943985D 5681/0 31/01/2012 R\$ 53,20 184 * I
MGM3998 54974390D 5185/1 06/03/2012 R\$ 127,69 167
MGP6302 54307560D 5967/0 11/03/2012 R\$ 191,53 203 * V
MGP6460 54996425D 6050/1 01/02/2012 R\$ 191,53 208
MGT1119 55000837D 5541/4 25/02/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MGZ7785 54997620D 6122/0 08/03/2012 R\$ 191,53 214 * I
MHC9539 54999368D 7366/2 13/12/2011 R\$ 85,12 252 * VI
MHF9149 54965361D 5568/0 27/01/2012 R\$ 127,69 181 * XIX
MHH7550 54997007D 7366/2 30/01/2012 R\$ 85,12 252 * VI
MHN8612 54974379D 5541/6 05/03/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MHO1339 54944086D 6122/0 20/11/2011 R\$ 191,53 214 * I
MHO7025 54971931D 7366/2 04/03/2012 R\$ 85,12 252 * VI
MHP4142 54996794D 5541/4 01/03/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MHP8408 54971949D 7366/2 06/03/2012 R\$ 85,12 252 * VI
MHT0362 54965790D 5738/0 01/02/2012 R\$ 191,53 186 * II
MHW0564 54966692D 5541/1 27/01/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MIB4178 54956291D 5568/0 28/02/2012 R\$ 127,69 181 * XIX
MIC6458 54949269D 7366/2 07/03/2012 R\$ 85,12 252 * VI
MID7296 54976415D 5568/0 10/02/2012 R\$ 127,69 181 * XIX
MIF4639 54954345D 5568/0 06/03/2012 R\$ 127,69 181 * XIX
MIK0065 54949620D 6122/0 08/03/2012 R\$ 191,53 214 * I
MIM7162 54974186D 5568/0 28/02/2012 R\$ 127,69 181 * XIX
MIN2991 55242534D 6050/1 11/03/2012 R\$ 191,53 208
MIN2991 55242535D 5835/0 11/03/2012 R\$ 127,69 195
MIN2991 55242536D 5835/0 11/03/2012 R\$ 127,69 195
MIN2991 55242537D 5215/2 11/03/2012 R\$ 191,53 170
MIN2991 55242538D 6050/2 11/03/2012 R\$ 191,53 208
MIN2991 55242539D 5940/1 11/03/2012 R\$ 191,53 203 * III
MIN2991 55242540D 5797/0 11/03/2012 R\$ 191,53 191
MIN2991 55242541D 5207/0 11/03/2012 R\$ 53,20 169
MIN2991 55242542D 6050/2 11/03/2012 R\$ 191,53 208
MIN2991 55242543D 6050/1 11/03/2012 R\$ 191,53 208
MIN2991 55242544D 5207/0 11/03/2012 R\$ 53,20 169
MIN2991 55242544D 6050/1 11/03/2012 R\$ 191,53 208
MIN2991 55242545D 5207/0 11/03/2012 R\$ 53,20 169
MIN2991 55242545D 6050/1 11/03/2012 R\$ 191,53 208
MIN2991 55242546D 5207/0 11/03/2012 R\$ 53,20 169
MIN2991 55242546D 6050/1 11/03/2012 R\$ 191,53 208
MIN2991 55242547D 5207/0 11/03/2012 R\$ 53,20 169
MIN2991 55242547D 5738/0 11/03/2012 R\$ 191,53 186 * II
MIN2991 55242548D 6050/2 11/03/2012 R\$ 191,53 208
MIN2991 55242549D 5819/1 11/03/2012 R\$ 574,61 193
MIN2991 55242550D 5207/0 11/03/2012 R\$ 53,20 169
MIN2991 55242550D 5738/0 11/03/2012 R\$ 191,53 186 * II
MIS7716 54996460D 7366/2 31/01/2012 R\$ 85,12 252 * VI
MIT4462 54974624D 5690/0 27/02/2012 R\$ 127,69 184 * II
MIU2439 54954849D 5436/0 03/02/2012 R\$ 85,12 181 * VI
MIV6223 54948049D 7366/2 01/02/2012 R\$ 85,12 252 * VI
MIJ0603 54248550B 5819/2 13/02/2012 R\$ 574,61 193
MJS3318 54955031D 5681/0 31/01/2012 R\$ 53,20 184 * I
MJY1248 54997660D 7366/2 12/03/2012 R\$ 85,12 252 * VI
NDZ5760 54966830D 5541/6 01/02/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
NLG3394 54965565D 5681/0 02/02/2012 R\$ 53,20 184 * I

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 564 896/2012
Placa/Auto Infração/Data Infração/Código Infração/Desdobramento/Valor Infração/Enquadramento
ACS7975 8564206120 7455/0 20/01/2012 R\$ 85,12 218 * I
ADQ7347 8564209320 6050/3 05/02/2012 R\$ 191,53 208
AFC3074 8564211347 7463/0 15/02/2012 R\$ 127,69 218 * II
AFK7119 8564212303 7455/0 17/02/2012 R\$ 85,12 218 * I
AFN6164 8564212976 7455/0 21/02/2012 R\$ 85,12 218 * I
AGW6101 8564204376 7455/0 11/01/2012 R\$ 85,12 218 * I
AHN0412 8564209396 7455/0 03/02/2012 R\$ 85,12 218 * I
AIG4458 8564213403 7463/0 21/02/2012 R\$ 127,69 218 * II

AIS7890 8564206365 7463/0 23/01/2012 R\$ 127,69 218 * II
AMT0366 8564207297 7455/0 25/01/2012 R\$ 85,12 218 * I
AUD0115 8564206949 7455/0 24/01/2012 R\$ 85,12 218 * I
BGJ8807 8564202257 7455/0 06/01/2012 R\$ 85,12 218 * I
BHG9082 8564206964 7455/0 30/01/2012 R\$ 85,12 218 * I
BOP8179 8564202526 7455/0 06/01/2012 R\$ 85,12 218 * I
CAE2757 8564196109 7463/0 22/11/2011 R\$ 127,69 218 * II
CAL8818 8564213520 7455/0 23/02/2012 R\$ 85,12 218 * I
CCI2040 8564205404 7455/0 19/01/2012 R\$ 85,12 218 * I
CEO4242 8564205497 7455/0 20/01/2012 R\$ 85,12 218 * I
CKK7604 8564212841 7455/0 21/02/2012 R\$ 85,12 218 * I
CML3403 8564198188 7471/0 10/12/2011 R\$ 574,61 218 * III
CPA7914 8564205552 7455/0 20/01/2012 R\$ 85,12 218 * I
DHS8566 8564211624 7455/0 13/02/2012 R\$ 85,12 218 * I
DIO0983 8564206300 7455/0 22/01/2012 R\$ 85,12 218 * I
DMW2673 8564200472 7455/0 24/12/2011 R\$ 85,12 218 * I
DVM2361 8564207299 7455/0 26/01/2012 R\$ 85,12 218 * I
EGE9295 8564206710 7463/0 21/01/2012 R\$ 127,69 218 * II
EMJ4433 8564208940 7455/0 31/01/2012 R\$ 85,12 218 * I
ETV2530 8564206760 7455/0 23/01/2012 R\$ 85,12 218 * I
GXW3354 8564208240 7455/0 28/01/2012 R\$ 85,12 218 * I
GXW3354 8564209803 7463/0 04/02/2012 R\$ 127,69 218 * II
HBY8398 8564205600 7455/0 17/01/2012 R\$ 85,12 218 * I
HLJ7418 8564206282 7463/0 21/01/2012 R\$ 127,69 218 * II
HLJ9968 8564213313 7455/0 21/02/2012 R\$ 85,12 218 * I
HMZ6252 8564206303 7455/0 22/01/2012 R\$ 85,12 218 * I
ICK0468 8564209264 7455/0 02/02/2012 R\$ 85,12 218 * I
IGB6951 8564206450 7455/0 20/01/2012 R\$ 85,12 218 * I
IJE3246 8564200844 7455/0 26/12/2011 R\$ 85,12 218 * I
KFO9015 8564213773 7455/0 25/02/2012 R\$ 85,12 218 * I
LWS7541 8564212361 7455/0 18/02/2012 R\$ 85,12 218 * I
LXX4578 8564195164 7455/0 24/11/2011 R\$ 85,12 218 * I
LXX8030 8564199162 7455/0 19/12/2011 R\$ 85,12 218 * I
LXX8030 8564202026 7455/0 28/12/2011 R\$ 85,12 218 * I
LXX8030 8564205274 7455/0 16/01/2012 R\$ 85,12 218 * I
LYH3649 8564207940 7455/0 27/01/2012 R\$ 85,12 218 * I
LZG2972 8564207185 7455/0 28/01/2012 R\$ 85,12 218 * I
LZH4072 8564208168 7455/0 29/01/2012 R\$ 85,12 218 * I
LZO6381 8564213013 7463/0 23/02/2012 R\$ 127,69 218 * II
LZO6381 8564213390 7463/0 23/02/2012 R\$ 127,69 218 * II
LZQ2169 8564209316 7455/0 04/02/2012 R\$ 85,12 218 * I
LZR9184 8564205434 7455/0 21/01/2012 R\$ 85,12 218 * I
LZS0212 8564212731 7455/0 18/02/2012 R\$ 85,12 218 * I
MAG3335 8564214160 7455/0 25/02/2012 R\$ 85,12 218 * I
MAI9099 8564213815 7455/0 25/02/2012 R\$ 85,12 218 * I
MAP1427 8564214059 7455/0 25/02/2012 R\$ 85,12 218 * I
MAR6582 8564206079 7455/0 20/01/2012 R\$ 85,12 218 * I
MAS1620 8564213805 7455/0 24/02/2012 R\$ 85,12 218 * I
MAW7170 8564208834 7455/0 31/01/2012 R\$ 85,12 218 * I
MBF9035 8564212137 7463/0 17/02/2012 R\$ 127,69 218 * II
MBK1853 8564206379 7455/0 21/01/2012 R\$ 85,12 218 * I
MBK7274 8564195138 7455/0 24/11/2011 R\$ 85,12 218 * I
MBV7184 8564207469 7455/0 29/01/2012 R\$ 85,12 218 * I
MBW9924 8564206059 6050/3 22/01/2012 R\$ 191,53 208
MCB2344 8564203399 7463/0 09/01/2012 R\$ 127,69 218 * II
MCC0248 8564204158 7455/0 16/01/2012 R\$ 85,12 218 * I
MCF4811 8564207193 7455/0 28/01/2012 R\$ 85,12 218 * I
MCG2754 8564206857 7455/0 28/01/2012 R\$ 85,12 218 * I
MCJ6823 8564200066 7455/0 23/12/2011 R\$ 85,12 218 * I
MCN8771 8564205225 7455/0 17/01/2012 R\$ 85,12 218 * I
MCN8771 8564205759 7455/0 18/01/2012 R\$ 85,12 218 * I
MDC2049 8564212502 7455/0 17/02/2012 R\$ 85,12 218 * I
MDE7907 8564207838 7455/0 31/01/2012 R\$ 85,12 218 * I
MDH8168 8564207166 7455/0 29/01/2012 R\$ 85,12 218 * I
MDJ1914 8564199886 7455/0 19/12/2011 R\$ 85,12 218 * I
MDN0050 8564213272 6050/3 21/02/2012 R\$ 191,53 208
MDN5877 8564200701 6050/3 22/12/2011 R\$ 191,53 208
MDY1609 8564196271 7463/0 03/12/2011 R\$ 127,69 218 * II
MEC4093 8564206006 7455/0 18/01/2012 R\$ 85,12 218 * I
MEH4633 8564211968 6050/3 17/02/2012 R\$ 191,53 208
MEJ7814 8564213457 7455/0 24/02/2012 R\$ 85,12 218 * I
MEO7155 8564209558 6050/3 11/02/2012 R\$ 191,53 208
MEP9937 8564207650 7455/0 24/01/2012 R\$ 85,12 218 * I
MER5491 8564207605 7455/0 28/01/2012 R\$ 85,12 218 * I
MER5491 8564207849 7455/0 29/01/2012 R\$ 85,12 218 * I
MEX0685 8564213134 7455/0 26/02/2012 R\$ 85,12 218 * I
MFL5884 8564213360 7455/0 23/02/2012 R\$ 85,12 218 * I

MFO0640 8564208297 7455/0 27/01/2012 R\$ 85,12 218 * I
MFR6995 8564201171 7455/0 29/12/2011 R\$ 85,12 218 * I
MFR6995 8564202030 7455/0 28/12/2011 R\$ 85,12 218 * I
MFS4128 8564205266 7463/0 21/01/2012 R\$ 127,69 218 * II
MFV3085 8564208137 7455/0 28/01/2012 R\$ 85,12 218 * I
MFX1121 8564211990 7455/0 19/02/2012 R\$ 85,12 218 * I
MFZ2495 8564212949 7455/0 23/02/2012 R\$ 85,12 218 * I
MGG0929 8564208302 7455/0 27/01/2012 R\$ 85,12 218 * I
MGI5724 8564212687 7463/0 19/02/2012 R\$ 127,69 218 * II
MGJ2694 8564205695 7455/0 18/01/2012 R\$ 85,12 218 * I
MGR6612 8564208011 7455/0 25/01/2012 R\$ 85,12 218 * I
MGW5091 8564206988 6050/3 27/01/2012 R\$ 191,53 208
MGZ0457 8564206572 7455/0 21/01/2012 R\$ 85,12 218 * I
MHD4167 8564208700 7463/0 01/02/2012 R\$ 127,69 218 * II
MHE9759 8564205671 7455/0 17/01/2012 R\$ 85,12 218 * I
MHF9046 8564206020 7455/0 20/01/2012 R\$ 85,12 218 * I
MHG1293 8564211978 7455/0 17/02/2012 R\$ 85,12 218 * I
MHI1956 8564213168 7455/0 22/02/2012 R\$ 85,12 218 * I
MHJ4831 8564205559 6050/3 19/01/2012 R\$ 191,53 208
MHL7228 8564206954 7455/0 28/01/2012 R\$ 85,12 218 * I
MHS5014 8564212729 7463/0 18/02/2012 R\$ 127,69 218 * II
MHS8073 8564200833 7455/0 24/12/2011 R\$ 85,12 218 * I
MHW5776 8564207262 7455/0 28/01/2012 R\$ 85,12 218 * I
MHZ7030 8564209652 7463/0 03/02/2012 R\$ 127,69 218 * II
MHZ9507 8564206039 6050/3 26/01/2012 R\$ 191,53 208
MIA9074 8564205635 7455/0 18/01/2012 R\$ 85,12 218 * I
MID0932 8564211925 7455/0 16/02/2012 R\$ 85,12 218 * I
MID1613 8564206161 7463/0 19/01/2012 R\$ 127,69 218 * II
MIE2274 8564213233 7455/0 21/02/2012 R\$ 85,12 218 * I
MIE7005 8564205395 7455/0 18/01/2012 R\$ 85,12 218 * I
MIF4739 8564209684 7455/0 03/02/2012 R\$ 85,12 218 * I
MIJ5028 8564207050 7455/0 29/01/2012 R\$ 85,12 218 * I
MIK0313 8564211568 7455/0 15/02/2012 R\$ 85,12 218 * I
MIK1555 8564205703 7463/0 18/01/2012 R\$ 127,69 218 * II
MIK4523 8564208828 7455/0 05/02/2012 R\$ 85,12 218 * I
MIK6672 8564206168 7455/0 23/01/2012 R\$ 85,12 218 * I
MIK6922 8564207757 7455/0 24/01/2012 R\$ 85,12 218 * I
MIM4862 8564209125 6050/3 02/02/2012 R\$ 191,53 208
MIQ9676 8564197094 7463/0 30/11/2011 R\$ 127,69 218 * II
MIT5046 8564207491 7455/0 29/01/2012 R\$ 85,12 218 * I
MIT7451 8564213022 7455/0 23/02/2012 R\$ 85,12 218 * I
MIU2798 8564212231 7455/0 19/02/2012 R\$ 85,12 218 * I
MJA5927 8564191954 7455/0 07/11/2011 R\$ 85,12 218 * I
MJE4811 8564212176 7455/0 17/02/2012 R\$ 85,12 218 * I
MJH1592 8564213641 7455/0 25/02/2012 R\$ 85,12 218 * I
MJP0110 8564206793 7455/0 24/01/2012 R\$ 85,12 218 * I
MJP1108 8564206459 7455/0 20/01/2012 R\$ 85,12 218 * I
MJQ1438 8564213394 7455/0 24/02/2012 R\$ 85,12 218 * I
MJW2749 8564213980 7455/0 26/02/2012 R\$ 85,12 218 * I
MKF3219 8564206355 7463/0 21/01/2012 R\$ 127,69 218 * II
MKN4899 8564205569 7455/0 18/01/2012 R\$ 85,12 218 * I
MKS5869 8564206898 7455/0 23/01/2012 R\$ 85,12 218 * I
MLD2570 8564211443 7455/0 15/02/2012 R\$ 85,12 218 * I
MLV2030 8564205911 7455/0 20/01/2012 R\$ 85,12 218 * I
MMK0403 8564209038 7455/0 31/01/2012 R\$ 85,12 218 * I

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 574 832/2012
Placa/Auto Infração/Data Infração/Código Infração/Desdobramento/Valor Infração/Enquadramento
AJR7658 55945127C 5541/2 03/12/2011 R\$ 53,20 181 * XVII
MDJ1575 55945589C 5541/2 08/12/2011 R\$ 53,20 181 * XVII
MEZ6261 55947870C 5541/2 09/01/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MIS0390 55945638C 5541/2 08/12/2011 R\$ 53,20 181 * XVII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTA EDITAL.

IVO VANDERLINDE
AUTORIDADE MUNIC DE TRANSITO

EXPEDIENTE

JORNAL DO MUNICÍPIO Criado através do decreto 7.200/93, de 17 de dezembro de 1993. **SECRETÁRIO:** Rosimeri Comandolli. **PRODUÇÃO:** Secretaria de Comunicação da Prefeitura Municipal de Joinville. **IMPRESSÃO E DIAGRAMAÇÃO:** Perfil Gráfica Ltda - 47.3203-6000. **ENDEREÇO:** Rua: Herman August Lepper, 10 – 89221-000 PABX (47) 431-3202 - Joinville/SC. E-mail: jefferson@joinville.sc.gov.br Homepage: www.joinville.sc.gov.br

COMO PUBLICAR ATOS NO JM Atos oficiais da administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de Joinville devem ser encaminhados para publicação no "Jornal do Município" diretamente à Secretaria de Comunicação. Os atos devem ser enviados por meio eletrônico ao e-mail jornaldomunicipio@joinville.sc.gov.br em um único arquivo, em formato .doc , ou entregues em disquete ou CD com cópia impressa diretamente à Secretaria de Comunicação, na Prefeitura Municipal de Joinville. Os arquivos devem conter apenas o texto a ser publicado, sem qualquer tipo de imagem, como escudo, logomarca, símbolo ou assinatura. O prazo para aproveitamento na edição da mesma semana vai até às 12:00hs das quintas-feiras.